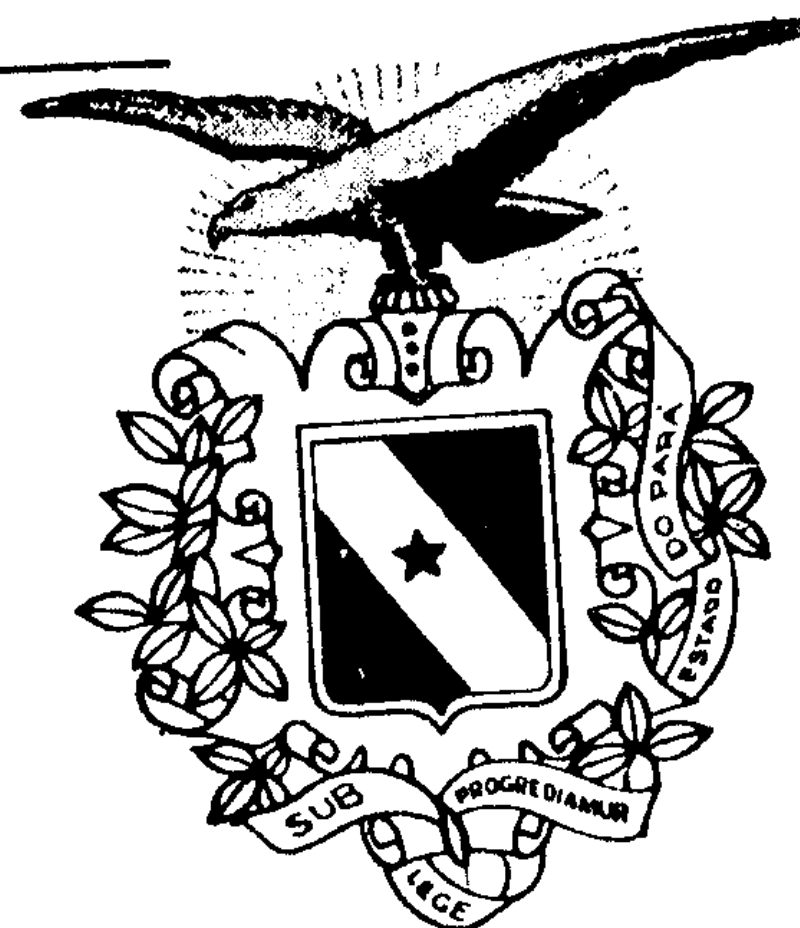


República Federativa do Brasil

PARÁ

Diário Oficial



ANO LXXXIX - 91ª DA REPÚBLICA - Nº 24.464 Belém - Segunda-feira, 09 de março de 1981

Governador do Estado
ALACID DA SILVA NUNES

Vice-Governador do Estado
GERSON DOS SANTOS PERES

Gabinete Civil
FRANCISCO CEZAR NUNES DA SILVA

Gabinete Militar
FRANCISCO RIBEIRO MACHADO

SECRETARIADO

Administração
HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL

Interior e Justiça
CLÓVIS CUNHA DA GAMA MALCHER

Fazenda
CLÓVIS DE ALMEIDA MÁCOLA

Viação e Obras Públicas
PEDRO PAULO DE LIMA DOURADO

Saúde Pública
ALMIR JOSÉ DE OLIVEIRA GABRIEL

Educação
DIONÍSIO JOÃO HAGE

Agricultura
ÍTALO CLÁUDIO FALES

Segurança Pública
PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA

Planejamento e Coordenação Geral
FERNANDO COUTINHO JORGE

Cultura, Desportos e Turismo
OLAVO DE LYRA MAIA

Consultor Geral do Estado
EGYDIO SALLES

Procurador Geral do Estado
ARTHUR CLÁUDIO MELLO

NESTA EDIÇÃO

DECRETOS Nºs 1.461, 1.463,
1.464 e 1.465

PORTARIAS Nºs 512 e 513

DECRETOS

Do Governo do Estado

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/81
- EDITAL - AVISO

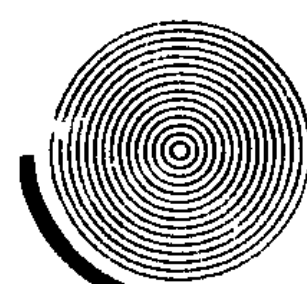
Do Gabinete Militar do Governador

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/81
- SEGUP

Da Secretaria de Estado de Segurança
Pública

EDITAL Nº 04/81
Da Secretaria de Estado de Saúde-
Pública

2 Cadernos
72 Páginas



IMPRENSA OFICIAL

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 1461 DE 05 DE MARÇO DE 1981

Regula a percepção pelo policial militar da Gratificação de Localidade Especial, instituída pelo art. 26, da Lei nº 4.491, de 28 de novembro de 1973.

O Governador do Estado do Pará, no uso de suas atribuições constitucionais e tendo em vista a Exposição do Comando Geral da Polícia Militar do Estado,

DECRETA:

Art. 1º - Para efeito de percepção pelo policial militar da Gratificação de Localidade Especial instituída pela Lei nº 4.491, de 28 de novembro de 1973, as regiões ou localidades do Estado consideradas inóspitas ou hostis, serão classificadas em três (3) categorias denominadas "A", "B" e "C", as quais serão atribuídas, respectivamente, a remuneração de 40%, 30% e 20%, sobre o soldo correspondente ao posto ou graduação do policial-militar.

Parágrafo Único - O Comando Geral da Polícia Militar do Estado fica autorizado a classificar, mediante estudo, para os efeitos do presente decreto, as localidades e regiões correspondentes a cada categoria, levando em conta as dificuldades de vida e de hospitalidade, inclusive no tocante à saúde, saneamento, educação, transporte, moradia, alimentação e utilidades necessárias, encontradas em cada local ou região.

Art. 2º - O policial-militar terá direito de perceber a Gratificação de Localidade Especial, a partir de sua chegada à localidade ou região onde irá servir, até o seu regresso à sede.

Art. 3º - As despesas correspondentes ao pagamento da Gratificação de Localidade Especial correrão por conta das disponibilidades financeiras do Estado.

Art. 4º - Os efeitos pecuniários do presente decreto serão devidos a partir de 1º de março de 1981 e serão pagos após a classificação das localidades e regiões consideradas inóspitas.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 05 de março de 1981.

ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado

HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração

PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA
Secretário de Estado de Segurança Pública
(G. Reg. nº 600)

DECRETO Nº 1463 DE 05 DE MARÇO DE 1981

Dispõe sobre Retificação de Enquadramento e dá outras providências.

O Governador do Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica retificado o enquadramento do servidor José Luiz França, efetivado na Classe "B", da Ca-

tegoria Funcional Agente de Terapia Ocupacional e Recreação, Código GEP-SO-1.009.2 do Grupo Serviços Operacionais, GEP-SO-1.000, através do Decreto nº 1.409 de 22.01.81, publicado no Diário Oficial de 27.01.81, o qual passará a integrar a Classe "C", da respectiva Categoria Funcional, lotado na Secretaria de Estado de Educação.

Art. 2º - O Órgão de Pessoal da Unidade referida no artigo anterior, lavrará na Ficha Funcional do servidor as anotações que se fizerem necessárias em decorrência da aplicação deste Decreto.

Art. 3º - Os efeitos financeiros e funcionais deste Decreto, retroagirão a 27.01.81, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 05 de março de 1981.

ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado

HÉLIO ANTONIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração
DIONÍSIO JOÃO HAGE
Secretário de Estado de Educação

(G. Reg. nº 600)

DECRETO Nº 1464 DE 05 DE MARÇO DE 1981

Dispõe sobre retificação de enquadramento e dá outras providências.

O Governador do Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica retificado o enquadramento dos servidores relacionados no anexo deste Decreto, efetivado, através dos Decretos nºs 1316 e 1317, de 30.12.80, publicados no Diário Oficial de 31.12.80, respectivamente, lotados na Secretaria de Estado de Saúde Pública.

Art. 2º - O Órgão de Pessoal da unidade referida no artigo anterior, lavrará na ficha funcional dos servidores, as informações que se fizerem necessárias em decorrência da aplicação deste Decreto.

Art. 3º - Os efeitos financeiros e funcionais deste Decreto, retroagirão a 31.12.80, cessando automaticamente aos servidores o pagamento de quaisquer vantagens ou retribuições que porventura venham sendo percebidas a qualquer título e sob qualquer forma ressaltados apenas a gratificação adicional por tempo de serviço e o salário família.

Art. 4º - Fica revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 05 de março de 1981.

ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração
ALMIR JOSÉ DE OLIVEIRA GABRIEL
Secretário de Estado de Saúde Pública

Nº DE ORDEM	N O M E	CATEGORIA FUNCIONAL/CLASSE	
		EM QUE FOI CLASSIFICADO	A QUAL DEVERÁ INTEGRAR
01	Oswaldo de Santa Brígida	AGENTE DE SAÚDE "A"	AGENTE DE SAÚDE "B"
02	Maria Angélica Nascimento Pereira	AGENTE DE SAÚDE "A"	AGENTE DE SAÚDE "A"
03	Raimunda de Souza Figueiredo	AGENTE DE SAÚDE "A"	AUXILIAR DE SAÚDE "A"
04	Benigno Barros da Silva	AUXILIAR DE SAÚDE "A"	AGENTE DE SAÚDE "A"
05	Maria das Graças da Silveira Silva	TÉCNICO DE LABORATÓRIO "A"	TÉCNICO DE LABORATÓRIO "B"
06	Oneide Fernandes Ribeiro	AGENTE DE SAÚDE "B"	AUXILIAR DE SAÚDE "C"
07	Guilherme Ferreira da Costa	AGENTE DE SAÚDE "B"	AUXILIAR DE SAÚDE "C"
08	Helena da Silva	AGENTE DE SAÚDE "B"	AUXILIAR DE SAÚDE "C"
09	Maria do Perpétuo Socorro Garcia Pereira	AGENTE DE SAÚDE "B"	AUXILIAR DE SAÚDE "B"

(G. Reg. nº 600)

DECRETO Nº 1465 DE 05 DE MARÇO DE 1981

Dispõe sobre exclusão de servidor do Plano de Classificação em Cargos.

O Governador do Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam excluídos do Plano de Classificação de Cargos, os servidores relacionados no Anexo deste Decreto, lotados na Secretaria de Estado de Saúde Pública.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 05 de março de 1981.

ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

HÉLIO ANTONIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração

ALMIR JOSÉ DE OLIVEIRA GABRIEL

Secretário de Estado de Saúde Pública

Nº DE	N O M E	CATEGORIA FUNCIONAL	CLASSE	DECRETO Nº	PUBLICAÇÃO
01	Luzia Nazaré Figueiredo Melo	Técnico de Laboratório	"C"	1.316, de 30.12.80	31.12.80
02	Luiz da Silva Sena	Técnico em Radioterapia	"B"	1.316, de 30.12.80	31.12.80
03	Luiz de França Nascimento	Técnico em Radioterapia	"A"	1.317, de 30.12.80	31.12.80
04	Rosinda dos Santos Miranda	Auxiliar de Saúde	"B"	1.316, de 30.12.80	31.12.80
05	Ademilde Henrique Coelho	Agente de Saúde	"A"	1.317, de 30.12.80	31.12.80
06	Ana Maria Guedes de Oliveira	Agente de Saúde	"B"	1.316, de 30.12.80	31.12.80
07	Ana Maria Silva de Oliveira	Agente de Saúde	"A"	1.317, de 30.12.80	31.12.80
08	Catharina de Souza Pinheiro	Agente de Saúde	"B"	1.316, de 30.12.80	31.12.80
09	Creusa Paiva da Costa	Agente de Saúde	"A"	1.317, de 30.12.80	31.12.80
10	Domingos Jorge Palheta	Agente de Saúde	"B"	1.316, de 30.12.80	31.12.80
11	Elizabete Cantão de Assis	Agente de Saúde	"A"	1.317, de 30.12.80	31.12.80
12	Erotildes Moraes Santana	Agente de Saúde	"B"	1.316, de 30.12.80	31.12.80
13	Edivaldo Araújo da Costa	Agente de Saúde	"A"	1.317, de 30.12.80	31.12.80
14	Francisca Gomes da Conceição	Agente de Saúde	"B"	1.316, de 30.12.80	31.12.80
15	Francisco Xavier da Cruz Carmo	Agente de Saúde	"A"	1.317, de 30.12.80	31.12.80
16	Getúlio Vargas de Mesquita dos S. Brasil	Agente de Saúde	"B"	1.316, de 30.12.80	31.12.80
17	Isidro Gomes Pereira	Agente de Saúde	"B"	1.316, de 30.12.80	31.12.80
18	Luiz Barbosa de Lima	Agente de Saúde	"B"	1.316, de 30.12.80	31.12.80
19	Maria de Fátima da Silva Braz	Agente de Saúde	"B"	1.316, de 30.12.80	31.12.80
20	Maria de Fátima Nazário	Agente de Saúde	"B"	1.316, de 30.12.80	31.12.80
21	Maria de Fátima Aires Trindade	Agente de Saúde	"B"	1.316, de 30.12.80	31.12.80
22	Maria das Graças Souza Tavares	Agente de Saúde	"B"	1.316, de 30.12.80	31.12.80
23	Maria Leite Lopes Pereira	Agente de Saúde	"B"	1.316, de 30.12.80	31.12.80
24	Maria Lúcia Soares Gomes	Agente de Saúde	"B"	1.316, de 30.12.80	31.12.80
25	Maria Matilde Lopes da Silva	Agente de Saúde	"B"	1.316, de 30.12.80	31.12.80
26	Maria Luiza Rosa Alves	Agente de Saúde	"A"	1.317, de 30.12.80	31.12.80
27	Maria das Graças Silveira Silva	Agente de Saúde	"B"	1.316, de 30.12.80	31.12.80
28	Maria de Nazaré Pereira Calandrini	Agente de Saúde	"B"	1.316, de 30.12.80	31.12.80
29	Marilene Silva Vieira	Agente de Saúde	"A"	1.317, de 30.12.80	31.12.80
30	Marly Alves Gouveia	Agente de Saúde	"B"	1.316, de 30.12.80	31.12.80
31	Zilma Santos Monteiro	Agente de Saúde	"B"	1.316, de 30.12.80	31.12.80
32	Edinair Chaves de Carvalho	Agente de Portaria	"B"	965, de 11.09.80	16.09.80
33	Sebastião Batista de Oliveira	Agente de Portaria	"B"	622, de 10.04.80	14.04.80
34	João de Oliveira Pinto	Agente de Vigilância Sanitária	"B"	1.316, de 30.12.80	31.12.80

(G. Reg. nº 600)

PORTARIA Nº 512 DE 05 DE MARÇO DE 1981

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Prorrogar por mais dois (2) anos a partir de 01.02.1981 até 31.01.1983 o afastamento do Sr. Elidio Coelho Lima, ocupante do cargo de Agente Auxiliar de Fiscalização, Código GEP-TAF-502.2 - Classe B, em virtude do mesmo cumprir o mandato prorrogado de Vice-Prefeito do município de Aveiro, para o qual foi eleito em 15 de novembro de 1976.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 05 de março de 1981.

ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

(G. Reg. nº 600)

PORTARIA Nº 513 DE 05 DE MARÇO DE 1981

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições legais, e,

Considerando os termos do ofício nº 25/81, de 27 de fevereiro de 1981, do Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará,

RESOLVE:

Colocar à disposição do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará, até ulterior deliberação, Maria Lopes de Paula, ocupante do cargo de Economista, Código GEP-ANSE-606.2, classe B, lotada na Secretaria de Estado de Educação, sem ônus para órgão cedente.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 05 de março de 1981.

ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

(G. Reg. nº 600)

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

DECRETO DE 05 DE MARÇO DE 1981

O Governador do Estado:

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75, I-tem I, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, Waldevino Franklin Serrão da Cruz, do cargo de Professor de Ensino de 1º Grau, Código GEP-M-401.1-Classe A, lotado na Secretaria de Estado de Educação.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 05 de março de 1981.

ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração

DIONÍSIO JOÃO HAGE

Secretário de Estado de Educação

(G. Reg. nº 600)

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

DECRETO DE 05 DE MARÇO DE 1981

O Governador do Estado;

RESOLVE:

Nomear Ely Rocha da Silva para exercer o cargo em comissão de Delegado de Polícia da Delegacia Municipal de Juruti.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 05 de março de 1981.

ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração

PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA

Secretário de Estado de Segurança Pública

(G. Reg. nº 600)

GABINETE MILITAR DO GOVERNADOR

PORTARIA Nº 19/80-GM DE 24 DE FEVEREIRO DE 1981

O Cel PM Chefe do Gabinete Militar do Governador, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar os servidores EDUARDO ALVES MAIA, ANTONIO ALBERTO LIMA DE SOUZA e RUY JORGE DA CONCEIÇÃO NAIF, para sob a presidência do primeiro comporem a Comissão de Licitação que ficará encarregada de licitar preços do material de Licitação TOMADA DE PREÇOS nº 001/81-GG, para fardamento de pessoal Civil e Militar do Gabinete do Governador e Residência Governamental.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete Militar do Governador, 24 de fevereiro de 1981.

FRANCISCO RIBEIRO MACHADO Cel. PM

Chefe do Gabinete Militar

(G. Reg. nº 601)

PORTARIA Nº 20/81-GM DE 04 DE MARÇO DE 1981

O Chefe do Gabinete Militar do Governador, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder trinta (30) dias de férias regulamentares, referentes ao exercício de 1980, no período de 05.03 a 03.04.1981, aos servidores abaixo relacionados:

- WALDEMAR TEIXEIRA - Auxiliar I
- ANA ALMEIDA PIMENTEL - Agente Administrativo
- EDSON GONÇALVES DA COSTA - Cabo PM

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete Militar do Governador, 04 de março de 1981.

FRANCISCO RIBEIRO MACHADO Cel. PM

Chefe do Gabinete Militar

(G. Reg. nº 601)

SECRETARIAS

ADMINISTRAÇÃO

GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 503 DE 11 DE NOVEMBRO DE 1980

O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência que lhe foi delegada através do Decreto nº 11.158, de 14.03.1979,

R E S O L V E:

APOSENTAR: de acordo com os arts. 110 item I, 111, item I alínea B da Constituição do Estado (Emenda Constitucional nº 1, de 29.10.69), 84, 85 item IX, 145, 161, item II da Lei nº 749, de 24.12.53, MARIA ANTONIA DA SILVA, no cargo de Inspetor de Alunos, Código GEP-ANM-809.3-Classe C, lotado na Secretaria de Estado de Educação, percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$ 55.440,00 (cinquenta e cinco mil, quatrocentos e quarenta cruzeiros), assim discriminados:

— Vencimento integral	Cr\$ 4.200,00
— Adicional p/tempo de serviço - 10%	Cr\$ 420,00

Provento mensal	Cr\$ 4.520,00
Provento anual	Cr\$ 55.440,00

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria de Estado de Administração, 11 de novembro de 1980.

HÉLIO ANTONIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração

* Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 11.629, de 13.02.1981.

(G. Reg. nº 600)

PORTARIA Nº 534 DE 28 DE NOVEMBRO DE 1980

O Secretário de Estado de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 11.158, de 14.03.1979,

R E S O L V E:

APOSENTAR: de acordo com os arts. 110, item III e parágrafo único, 111, item I, alínea A da Constituição Estadual (Emenda Constitucional nº 1, de 29.10.69) e 37 § único, da Lei nº 4502, de 19.12.73 (Estatuto do Magistério), IZAURA MORAES DINIZ, no cargo de Professor de Ensino de 1º Grau, Código GEP/M-401.2-Classe "B", lotada na Secretaria de Estado de Educação, percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$ 67.720,80 (sessenta e sete mil, setecentos e vinte cruzeiros e oitenta centavos), assim discriminados:

— Vencimento Integral	Cr\$ 4.031,00
— Adicional p/tempo de serviço - 40%	Cr\$ 1.612,40

Provento mensal	Cr\$ 5.643,40
Provento anual	Cr\$ 67.720,80

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria de Estado de Administração, 28 de novembro de 1980.

HÉLIO ANTONIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração

* Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 11.622, de 06.02.1981.

(G. Reg. nº 600)

PORTARIA Nº 555 DE 04 DE DEZEMBRO DE 1980

O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência que lhe foi delegada através do Decreto nº 11.158, de 14.03.79, e

Considerando os termos do Ofício nº 2179/80 de 01.12.80, do Tribunal de Contas do Estado,

R E S O L V E:

Retificando a Portaria nº 490/80, de 10.11.80/SEAD: APOSENTAR - de acordo com os arts. 110 item I, 111 item I alínea B da Constituição do Estado (Emenda Constitucional nº 1 de 29.10.69), 84, 161 item II da Lei nº 749, de 24.12.53, 37 § único - Lei nº. 4502/73 RUTH CABRAL DE MELO no cargo de Professor de Ensino de 1º Grau, código GEP-M-401.1-classe A, lotado na Secretaria de Estado de Educação, percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$ 60.750,00 (sessenta mil, setecentos e cinquenta cruzeiros), assim discriminados:

— Vencimento integral	Cr\$ 3.750,00
— Adicional p/ tempo de serviço - 35%	Cr\$ 1.312,50

Provento mensal	Cr\$ 5.062,50
-----------------	---------------

Provento anual	Cr\$ 60.750,00
----------------	----------------

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria de Estado de Administração, 04 de dezembro de 1980.

HÉLIO ANTONIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração

* Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 11.617 de 03.02.1981.

(G. Reg. nº 600)

SEGURANÇA PÚBLICA

RESUMO DA PORTARIA Nº 096/81-CA, DE 25.02.81

Conceder, Suprimento de Fundos em favor da Dra. MARIA ELOISA DA SILVA MAROJA, no valor de Cr\$ 50.000,00, conforme Notas de Empenho nºs 393 e 394/81, de 26.02.81.

RAIMUNDO MARÇAL GUIMARÃES
Coordenador Administrativo

(Ext. Reg. nº 1079 - Dia: 09.03.81)

ANÚNCIOS

JOLLYBEL S/A-INTEGRAÇÃO AGROPECUÁRIA
End:Av.Pedro Álvares Cabral,nº 264-A-CGL(MF)05.054.226/0001-99

RELATÓRIO DA DIRETORIA

Senhores Acionistas:
Cumprindo determinações legais e estatutárias, oferecemos a apreciação e julgamento dos Senhores Acionistas, os atos e contas relativos ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 1.980. As Origens e Aplicações de recursos obedeceram as convenções sociais e os cronogramas/ estabelecidos no projeto aprovado pela Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia-SUDAM. Agradecemos aos Senhores Acionistas pela confiança depositada nesta Diretoria, e colocamo-nos a disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais julgados necessários. Belém 10 de Fevereiro de 1.981.

A DIRETORIA

BALANÇO PATRIMONIAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1.980					1980	1979
ATIVO	1980	1979	PASSIVO	1980	1979	
1-ATIVO CIRCULANTE (NOTA 1)	96.208.859,24	41.748.922,07	4-PASSIVO CIRCULANTE (NOTA 4)	83.001.398,53	30.123.997,02	
1.1-Disponibilidades	17.894.972,24	16.534.579,92	4.1-Contribuição ao FGTS a Recolher	245.183,47	98.349,39	
1.1.1-Caixa	1.008.080,55	519.108,95	4.2-Contribuição ao INPS a Recolher	746.617,28	249.062,45	
1.1.2-Bancos C/ Disposição	16.886.891,69	16.015.470,97	4.3-Credores Diversos	641.471,85	263.789,07	
1.2-Realizável a Curto Prazo	77.740.405,42	24.849.870,67	4.4-Impostos a Recolher	2.005.136,28	752.469,13	
1.2.1-Clientes	34.086.391,30	9.985.625,31	4.5-Juros a Pagar	2.032.473,79	1.282.735,26	
1.2.2-Previsão Para Cobranças Duvidosas	(1.015.849,84)	(299.568,76)	4.6-Salários a Pagar	280.302,94	2.225,71	
1.2.3-Estques	27.736.995,16	10.600.887,78	4.7-Bancos C/ Empréstimo	14.488.286,20	17.675.000,00	
1.2.4-Bancos C/ Vinculada	892.991,00	2.549.127,00	4.8-Financiamentos	22.536.517,20	2.372.126,00	
1.2.5-Cheques a Receber	2.739.937,80	762.956,00	4.9-Fornecedores	35.926.382,75	6.687.245,01	
1.2.6-Devedores Diversos	4.677.230,04	468.139,43	4.10-Provisão P/ o P.I.S.	524.376,00	187.127,00	
1.2.7-Letras a Receber	121.651,60	303.000,00	4.11-Provisão P/ a Imposto de Renda	3.159.304,00	553.868,00	
1.2.8-Material Para Construção	3.937.785,57	453.583,22	4.12-Dividendos A Pagar	415.346,77	-	
1.2.9-Obrigações Sociais a Compensar	72.991,79	26.120,69	5-PASSIVO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO (NOTA 5)	13.120.428,15	12.708.639,70	
1.2.10-Adiantamento a Fornecedores	4.490.281,00	-	5.1-Credores Empresas Coligadas	830.428,15	385.690,70	
1.3-Despesas do Exercício Seguinte	573.481,58	364.471,48	5.2-Financiamentos	12.290.000,00	12.322.949,00	
1.3.1-Despesas Diferidas	2.065.017,44	688.798,67	6-RESULTADO DE EXERCÍCIO FUTURO (NOTA 6)	504.659,24	447.770,00	
2-ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO (NOTA 2)	1.949.142,44	670.798,67	7-PATRIMÔNIO LÍQUIDO (NOTA 7)	125.042.986,53	60.560.866,67	
2.1-Devedores Empresas Coligadas	-	18.000,00	7.1-Capital Integralizado	61.000.000,00	34.000.000,00	
2.2-Letras a Receber	-	-	7.2-Reserva de Capital	26.748.256,01	12.807.645,83	
2.3-Depósito P/ Incentivo Fiscal	115.875,00	-	7.2.1-Corr. Monet. do Capital Realizado	26.266.187,25	12.505.197,20	
3-ATIVO PERMANENTE (NOTA 3)	123.395.595,77	61.403.552,65	7.2.2-Corr. Monet. do Ativo Imobilizado	346.690,62	302.448,63	
3.1-Investimentos	97.857,31	64.902,65	7.2.3-Reserva de Aplic. em Incent. Fiscal	135.378,14	-	
3.1.1-Aplicações em Outras Companhias	97.857,31	64.902,65	7.3-Reserva de Lucros	19.076.378,46	4.830.639,96	
3.2-Ativo Imobilizado	122.069.894,08	60.117.121,21	7.3.1-Reserva Legal	2.263.203,14	627.586,00	
3.2.1-Imoveis	76.517.350,06	40.536.296,33	7.3.2-Res. P/Aumento de Capital D1-756/69	6.803.838,00	3.001.550,00	
3.2.2-Equipamentos e Máquinas	40.427.904,42	16.728.968,07	7.3.3-Reserva P/ Aumento de Capital	10.009.337,32	1.201.503,96	
3.2.3-Ferramentas	193.233,40	91.470,82	7.4-Outras Contas	18.218.352,06	8.922.580,88	
3.2.4-Móveis e Utensílios	1.659.392,80	958.898,77	7.4.1-Saldo a Disposição da Assembleia	18.218.352,06	8.922.580,88	
3.2.5-Veículos	15.957.838,01	9.822.106,78	TOTAL DO PASSIVO	221.669.472,45	103.841.273,39	
3.2.6-Depreciação Acumulada	(17.405.914,43)	(8.020.619,56)	DEMONSTRAÇÃO DE LUCROS ACUMULADOS	1980	1979	
3.2.7-Construção em Andamento	4.720.089,82	-	1-SALDO NO INÍCIO DO EXERCÍCIO	8.922.580,88	947.297,76	
3.3-Ativo Diferido	1.227.844,38	1.221.528,79	2-CORREÇÃO MONETÁRIA	2.791.516,85	447.024,36	
3.3.1-Despesas C/ Projetos	801.212,86	531.394,48	3-SALDO AJUSTADO E CORRIGIDO	11.714.097,73	1.394.322,12	
3.3.2-Deficit de Implantação	2.268.398,03	1.504.486,82	4-LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	26.339.147,06	12.551.716,88	
3.3.3-Amortização Acumulada	(1.841.766,51)	(814.352,51)	5-DISTRIBUIÇÕES	11.714.097,73	1.394.322,12	
TOTAL DO ATIVO	221.669.472,45	103.841.273,39	5.1-Lucro Incorporado ao Capital	8.289.276,73	1.394.322,12	
DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO	1980	1979	5.2-Dividendos e Gratificações	3.424.821,00	-	
1-RENTA OPERACIONAL BRUTA	271.122.940,70	97.580.535,27	6-SALDO NO FIM DO EXERCÍCIO	26.339.147,06	12.551.716,88	
1.1-Vendas de Nossa Produção	183.401.650,99	71.058.824,45	7-DESTINAÇÃO PROPOSTA A ASSEMBLEIA	1.316.957,00	627.586,00	
1.2-Revenda de Mercadorias	87.721.289,71	25.621.710,78	7.1-Reserva Legal	6.803.838,00	3.001.550,00	
2-DEDUÇÕES DAS VENDAS	9.061.176,75	3.468.927,35	7.2-Reserva P/Aumento de Capital D1-756/69	18.218.352,06	8.922.580,88	
2.1-Impostos Diretos (ICM/PIS/FUNRURAL)	7.277.555,23	3.100.135,19	7.3-Saldo a Disposição da Assembleia	-	-	
2.2-Descontos e Devoluções	1.783.621,42	368.792,16	DEMONSTRAÇÃO DAS ORIGENS E APLICAÇÕES DE RECURSOS	76.990.143,06	39.796.967,26	
3-RECEITA LÍQUIDA DAS VENDAS	262.061.763,95	94.111.607,92	1-ORIGENS DOS RECURSOS	26.339.147,06	12.551.716,88	
4-CUSTOS DOS PRODUTOS VENDIDOS	212.355.712,42	73.379.154,06	1.1-Lucro Líquido do Exercício	10.412.708,87	4.661.575,16	
4.1-Materia Prima	183.509.774,12	60.743.472,66	1.2-Depreciação e Amortização	27.000.000,00	17.500.000,00	
4.2-Despesas C/ Produção	20.790.924,15	9.189.112,47	1.3-Realização do Capital Social	11.142.972,80	2.856.369,44	
4.3-Despesas C/ Oficina	372.290,47	132.531,41	1.4-Contribuição P/Reserva de Capital	468.677,69	861.167,83	
4.4-Despesas C/ Vigilância	386.212,89	398.030,90	1.5-Aumento no P.E.L.P. e R.E.F.	1.626.641,64	1.366.137,95	
4.5-Despesas C/ Seguros	831.704,05	2.508.830,36	1.6-Alienação do Ativo Imobilizado	75.407.612,40	35.440.701,52	
4.6-Depreciação	5.850.884,56	407.176,26	2-APLICAÇÕES DOS RECURSOS	72.964.709,38	34.200.229,87	
4.7-Amortização	613.922,18	407.176,26	2.1-Aquis. e Corr. Monet. do Ativo Imobili	1.376.218,77	543.024,42	
5-LUCRO OPERACIONAL BRUTO	49.706.051,53	20.732.453,86	2.2-Aumento do Ativo Realiz. a Longo Prazo	32.954,66	44.736,85	
6-GASTOS GERAIS	24.479.544,47	10.372.843,14	2.3-Aumento dos Investimentos	1.033.729,59	652.710,38	
6.1-Despesas Administrativas	6.469.075,62	3.457.491,91	2.4-Aumento do Ativo Diferido	1.582.535,66	4.356.265,74	
6.2-Despesas Tributárias	236.865,43	82.017,00	3-AUMENTO DO CAPITAL CIRCULANTE LÍQUIDO	-	-	
6.3-Despesas C/ Vendas	7.112.450,56	2.096.779,23	4-DEMONSTRAÇÃO DA VARIAÇÃO DO CAPITAL CIRCULANTE LÍQUIDO	-	-	
6.4-Despesas Financeiras	9.853.405,68	4.131.595,94	Componentes SALDO INÍCIO SALDO NO FIM	VARIAÇÕES	VARIAÇÕES	
6.5-Despesas C/ Seguros	807.747,18	299.568,76	Ativo Circulante	41.748.922,07/96.208.859,24	54.459.937,17	22.057.487,84
6.6-Constituição de Prev. P/Cobr. Duvidosas	25.226.507,06	10.359.610,72	Pas Circulante	30.123.997,02/83.001.398,53	52.877.401,51	17.701.222,10
7-LUCRO OPERACIONAL LÍQUIDO	1.708.735,32	15.070,94	Cap. Cte. Liq.	11.624.925,05/13.207.460,71	1.582.535,66	4.356.265,74
8-RECEITAS FINANCEIRAS	-	736.253,05	os Bens do Ativo Imobilizado encontram-se segurados com as seguintes Cias:	-	-	-
9-RECEITAS NÃO OPERACIONAIS	-	59.646,75	Atlântica Cia. Nacional de Seguros, Generali do Brasil Cia. Nac. Seguros, Cia	-	-	-
10-DESPESA NÃO OPERACIONAL	-	-	de Seguros Aliança da Bahia; NOTA4-E Composto de débitos c/ vencimentos para	-	-	-
11-SALDO CREDOR DA CORREÇÃO MONETÁRIA	2.945.996,18	2.241.423,92	o exercício seguinte; NOTA5-Os bens do ativo imobilizado encontram-se em par	-	-	-
12-RESULTADO ANTES DO IMPOSTO DE RENDA	30.022.827,06	13.292.711,88	te onerados conforme financiamentos:	-	-	-
13-PROVISÃO PARA IMPOSTO RENDA E P.I.S	3.683.680,00	740.995,00	NO TÍTULO CÉDULA VENCIMENTO VALOR(SALDO)	GARANTIA	%aa-Juros	Cor.Mon.Ordem
14-RESULTADO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	26.339.147,06	12.551.716,88	125210172 C.R.P.H.11.11.81	Granja	7	8 01
15-LUCRO POR AÇÃO	0,43	0,37	994100091 C.R.H. 25.08.84	Granja	21	- 02
NOTAS EXPLICATIVAS-As Demonstrações Financeiras deste balanço foram elaboradas de conformidade com a Lei 6404/76 e DI 1598/77 abrangendo os padrões contábeis e os princípios geralmente aceitos pela Contabilidade. NOTA1-Os estoques foram avaliados ao seu preço efetivo de custo já excluída a parcela do ICM; NOTA2-Compreende os valores realizáveis nos exercícios seguintes; NOTA3-O At. Perif. sofreu um aumento líquido de cr\$61.992.043,12, proveniente de novas construções, aquisições de máquinas para atender o aumento da produção desde o incubatório até o abatedouro, veículos p/ utilização de entrega dos produtos, ademais a Corr. Monetária e a Depreciação elaboradas nos moldes do DL 1598/77, sendo que estas obedeceram as taxas e os tempos determinados/ na legislação em vigor. O ativo imobilizado, tem o seu custo líquido e corrigido em cr\$122.069.894,08, sendo: Contas corrigidas cr\$139.475.808,51, menos depreciação de cr\$ 17.405.914,43; a depreciação é subdividida da seguinte forma: Eqº e Maq. cr\$5.750.395,77, Ferramentas cr\$43.446,29, Mov. e Utensílios cr\$478.640,41, imóveis cr\$5.815.159,96, veículos cr\$5.318.272,00. Todos	-	-	994200026 C.R.P.H.11.06.81	Granja	21	- 03
	-	-	994100067 C.R.H. 11.03.86	Granja	21	- 04
	-	-	995211179 C.R.P.H.26.06.85	Granja	7	8 05
	-	-	994100369 N.C.R. 11.11.82	Granja	18	- 06
	-	-	995210782 C.R.P.H.25.06.85	Granja	7	8 07
	-	-	80/00216x C.R.P.H.10.07.84	Granja	35	- 08

THEOPHILO ALOYSIO STEIN
Diretor Executivo-C.P.F.-001.804.323-20

CARLOS ALBERTO CORREA DE MATTOS
Diretor Executivo-C.P.F.-037.184.767-20

RONALDO JOSE FERREIRA BATISTA
Tec. Cont. CRC-PA-3323-CPF-023.902.212-20

Obs: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.

(T. n. 8663 - Reg. n. 1107 - Dia 09.03.81)

MOINHO DE TRIGO BELEM S/A
End. Av. Pedro Álvares Cabral nº 264-CGC(MF)04.795.944/0001-53
RELATÓRIO DA DIRETORIA

Senhores Acionistas:

Apresentamos o resultado das operações relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 1980, todas espelhadas nas Demonstrações Financeiras adiante transcritas. As Origens e Aplicações dos Recursos obedeceram as convenções sociais e os cronogramas estabelecidos nos Projetos aprovados pela Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia-SUDAM. Agradecemos aos Senhores Acionistas pela confiança depositada nesta Diretoria, e colocamo-nos a disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais julgados necessários. Belém 13 de fevereiro de 1981. A DIRETORIA.

BALANÇO PATRIMONIAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1.980		1.980	1.979		
ATIVO					
1-ATIVO CIRCULANTE (NOTA 1)	132.295.915,61	56.781.949,79	4-PASSIVO CIRCULANTE (NOTA 4)	51.284.327,90	8.655.009,58
1.1-Disponibilidades	28.782.181,85	10.558.525,77	4.1-Contribuição ao FGTS a Recolher	349.005,30	140.757,59
1.1.1-Caixa	80.650,35	60.853,84	4.2-Contribuição ao INPS a Recolher	1.001.775,87	406.924,89
1.1.2-Bancos Contas Disposição	28.701.531,50	10.497.671,93	4.3-Credores Diversos	3.353.999,80	1.375.226,73
1.2-Realizável a Curto Prazo	102.338.310,80	45.845.858,15	4.4-Fornecedores	3.985.496,62	2.700.139,71
1.2.1-Clientes	50.372.690,65	17.112.349,95	4.5-Impostos a Recolher	7.265.363,91	2.137.498,37
1.2.2-Duplicatas Descontadas	(4.910.520,60)	(308.690,29)	4.6-Letras a Pagar	25.923.247,03	-
1.2.3-Previsão P/Cobranças Duvidosas	(606.523,15)	(385.936,87)	4.7-Provisão para o P.I.S.	904.848,00	365.732,00
1.2.4-Estoques	33.280.565,77	14.144.683,64	4.8-Provisão para o Imposto de Renda	2.527.789,00	1.027.520,00
1.2.5-Adiantamentos a Fornecedores	22.542.297,07	5.848.257,78	4.9-Salários a Pagar	219.741,15	1.210,29
1.2.6-Salário Família e Maternidade a Compensar	63.693,30	27.028,40	4.10-Bancos conta Empréstimos	5.600.000,00	500.000,00
1.2.7-Cheques a Receber	47.999,00	47.999,00	4.11-Representantes	153.061,22	-
1.2.8-Devedores Diversos	741.951,76	639.954,81	5-PASSIVO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO (NOTA 5)	2.185.760,81	489.691,60
1.2.9-Letras a Receber	286.442,00	97.904,00	5.1-Credores Empresas Coligadas	2.185.760,81	489.691,60
1.2.10-Impostos a Compensar	519.715,00	365.618,94	6-RESULTADO DE EXERCÍCIO FUTURO (NOTA 6)	6.238.131,00	505.662,50
1.2.11-Títulos e Valores Mobiliários	-	8.256.688,79	6.1-Mercadorias a Entregar	6.238.131,00	505.662,50
1.3-Despesas do Exercício Seguinte	1.175.422,96	377.565,87	7-PATRIMÔNIO LÍQUIDO (NOTA 7)	373.420.382,90	213.621.638,21
1.3.1-Despesas Diferidas	1.175.422,96	377.565,87	7.1-Capital Social	185.000.000,00	115.500.000,00
2-ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO (NOTA 2)	5.910.390,18	5.233.051,60	7.1.1-Capital Social Integralizado	185.000.000,00	115.500.000,00
2.1-Devedores-Empresas Coligadas	5.462.175,18	5.210.551,60	7.2-Reserva de Capital	94.263.282,46	55.398.722,01
2.2-Letras a Receber	167.000,00	22.500,00	7.2.1-Correção Monetária do Capital Realizado	93.934.735,72	54.503.784,10
2.3-Depósito Para Incentivo Fiscal	281.215,00	-	7.2.2-Correção Monetária do Ativo Imobilizado	-	894.937,91
3-ATIVO PERMANENTE (NOTA 3)	294.922.296,82	161.257.000,50	7.2.3-Reserva de Incentivo Fiscal	328.546,74	-
3.1-Investimentos	50.862.859,05	25.633.664,79	7.3-Reserva de Lucros	64.792.591,13	31.041.256,61
3.1.1-Participações em Empresas Coligadas	50.376.352,92	25.310.995,64	7.3.1-Reserva Legal	11.830.112,05	5.469.330,40
3.1.2-Participações em Outras Companhias	97.170,90	58.552,47	7.3.2-Reserva de Ajuste de Investimentos	37.409.186,66	19.233.563,08
3.1.3-Participações Por Incentivos Fiscais	389.335,23	258.221,76	7.3.3-Reserva para Aumento de Capital	628.684,42	416.967,13
3.1.4-Deposito P/ Investimento SUDAM	-	5.894,92	7.3.4-Reserva para Aumento de Cap.DL-756/69	14.924.608,00	5.921.396,00
3.2-Ativo Imobilizado	243.808.848,96	135.623.335,71	7.4-Outras Contas	29.364.509,31	11.681.659,59
3.2.1-Imoveis	112.122.197,95	73.426.516,25	TOTAIS DO PASSIVO	433.128.602,61	223.272.001,89
3.2.2-Máquinas e Acessórios	80.245.961,45	36.981.573,11	DEMONSTRAÇÃO DE LUCROS ACUMULADOS	1.980	1.979
3.2.3-Móveis e Utensílios	4.949.889,69	3.177.355,80	1-SALDO NO INÍCIO DO EXERCÍCIO	11.681.659,59	6.210.364,94
3.2.4-Veículos	1.202.852,52	907.324,13	2-CORREÇÃO MONETÁRIA	-	670.690,10
3.2.5-Instalação de Hidrantes	351.308,91	233.001,27	3-SALDO AJUSTADO E CORRIGIDO	11.681.659,59	6.881.055,04
3.2.6-Depreciação Acumulada	(34.863.349,41)	(18.621.147,19)	4-LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	71.673.998,45	29.775.103,23
3.2.7-Registros	59.584.549,10	39.518.712,34	5-TRANSFERÊNCIA PARA RESERVAS	-	2.091.962,17
3.2.8-Ferramentas	49.127,73	-	6-REVERSO DE PROVISÕES E RESERVAS	2.028.340,41	-
3.2.9-Construções em Andamento	20.166.311,02	-	7-DIVIDENDOS E GRATIFICAÇÕES	13.710.000,00	4.789.092,87
3.3-Ativo Diferido	250.588,81	-	8-SALDO NO FIM DO EXERCÍCIO	71.673.998,45	29.775.103,23
3.3.1-Despesas c/Projetos	313.236,01	-	9-DESTINAÇÃO PROPOSTA	-	-
3.3.2-Amortização Acumulada	(52.647,20)	-	9.1-Reserva Legal	3.523.700,00	1.488.755,00
TOTAIS DO ATIVO	433.128.602,61	223.272.001,89	9.2-Reserva para Aumento de Cap.DL- 756/69	14.924.608,00	5.921.396,00
DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO	1.980	1.979	9.3-Reserva de Ajuste de Investimentos	23.801.181,14	10.683.292,64
1-VENDA OPERACIONAL BRUTA	408.662.868,73	202.828.015,68	9.4-Saldo à Disposição da Assembleia	29.364.509,31	11.681.659,59
1.1-Vendas	-	276.805,00	DEMONSTRAÇÃO DE ORIGENS E APLICAÇÕES DE RECURSOS	1.980	1.979
1.2-Revendas de Mercadorias	133.650,00	-	1-ORIGENS DOS RECURSOS	197.587.980,17	101.365.414,78
1.3-Receita de Serviços	32.485.193,48	17.031.446,25	-Lucro Líquido do Exercício	71.673.998,45	29.775.103,23
2-DEDUÇÕES DAS VENDAS	31.202.627,43	16.799.932,22	-Depreciação e Amortização	16.304.849,42	8.682.508,40
2.1-Impostos Diretos (ICM/PIS/ISS)	1.282.566,05	231.514,03	-Realização do Capital Social	69.500.000,00	43.500.000,00
2.2-Descontos e Devoluções	376.177.675,25	185.796.569,43	-Contribuições p/Reserva de Capital	32.334.746,24	17.934.322,60
3-RECEITA LÍQUIDA DAS VENDAS	275.858.895,13	137.479.235,95	-Aumento do P.E.L.P. e Res.do Exerc.Futuro	7.428.537,71	995.354,10
4-CUSTO DOS PRODUTOS VENDIDOS	240.843.237,45	120.709.071,34	-Aumento do Ativo Imobilizado	345.848,35	478.126,45
4.1-Materia Prima	24.693.082,03	11.855.824,73	-Alienação do Ativo Imobilizado	164.703.332,67	76.905.816,51
4.2-Despesas c/Produção	2.624.382,23	1.310.932,91	2-APLICAÇÕES DE RECURSOS	13.710.000,00	7.200.000,00
4.3-Despesas c/Oficina	935.608,09	501.970,32	-Dividendos e Gratificações	124.773.563,82	53.495.637,06
4.4-Despesas c/Vigilância	1.141.451,36	-	-Aquisições do Ativo Imobilizado	677.338,58	3.914.705,01
4.5-Despesas c/Seguros	5.558.486,77	3.101.436,65	-Aumento do Ativo Realizável a Longo Prazo	25.229.194,26	12.295.474,44
4.6-Depreciação	62.647,20	-	-Aumento dos Investimentos	313.236,01	-
4.7-Amortização	100.318.780,12	48.317.333,48	-Aumento do Ativo Diferido	32.884.647,50	24.459.598,27
5-LUCRO OPERACIONAL BRUTO	26.468.795,24	14.789.938,38	3-AUMENTO DO CAPITAL CIRCULANTE LÍQUIDO	-	-
6-GASTOS GERAIS	13.217.635,87	6.596.779,24	4-DEMONSTRAÇÃO DA VARIAÇÃO DO C. C. L.	Variações	Variações
6.1-Despesas Administrativas	335.347,11	210.812,89	Componente	197.587.980,17	101.365.414,78
6.2-Despesas Tributárias	12.665.097,74	7.266.760,15	Componente	197.587.980,17	101.365.414,78
6.3-Despesas c/Vendas	-	591.439,37	Componente	197.587.980,17	101.365.414,78
6.4-Despesas c/Seguros	250.714,52	124.146,73	Componente	197.587.980,17	101.365.414,78
6.5-Previsão p/Cobranças Duvidosas	73.849.984,88	33.527.395,10	Componente	197.587.980,17	101.365.414,78
7-LUCRO OPERACIONAL LÍQUIDO	7.387.208,66	3.241.998,79	Componente	197.587.980,17	101.365.414,78
8-RECEITAS FINANCEIRAS	456.610,19	327.841,46	Componente	197.587.980,17	101.365.414,78
9-DESPESAS FINANCEIRAS	80.780.583,35	36.441.552,43	Componente	197.587.980,17	101.365.414,78
10-LUCRO OPERACIONAL DO EXERCÍCIO	219.224,36	73.457,50	Componente	197.587.980,17	101.365.414,78
11-RECEITAS NÃO OPERACIONAIS	-	338.018,65	Componente	197.587.980,17	101.365.414,78
12-DESPESAS NÃO OPERACIONAIS	29.694.353,40	15.691.928,69	Componente	197.587.980,17	101.365.414,78
13-SALDO DEVEDOR DA CORREÇÃO MONETÁRIA	22.478.348,28	10.683.292,64	Componente	197.587.980,17	101.365.414,78
14-RESULTADO DE AJUSTE DE INVESTIMENTOS	1.322.832,86	-	Componente	197.587.980,17	101.365.414,78
15-DIVIDENDOS RECEBIDOS	75.106.635,45	31.168.355,23	Componente	197.587.980,17	101.365.414,78
16-RESULTADO DO EXERCÍCIO ANTES PIS/IMP.RENDA	3.432.637,00	1.393.252,00	Componente	197.587.980,17	101.365.414,78
17-PROVISÃO PARA O PIS E IMPOSTO DE RENDA	71.673.998,45	29.775.103,23	Componente	197.587.980,17	101.365.414,78
18-RESULTADO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	0,387	0,257	Componente	197.587.980,17	101.365.414,78
19-LUCRO POR AÇÃO	-	-	Componente	197.587.980,17	101.365.414,78

mente livre de qualquer onus reais, e segurado junto as seguintes CIAS:Atlantica e Maça Cia.Nac.de Seguros.A avaliação dos investimentos na coligada foi efetuado pelo Patrimônio Líquido no valor de-23.801.181,14,Jollybel S/A-Int.Agropecuária,Capital-61.000.000,00,Patrimônio Líquido-125.042.986,53,Nº de Ações:16.057.638 Aç.Ord.;13.845.211 Aç.Pr."A";15.393.575 Aç.Pr."B";16.703.575 Aç.Pr."C"; no valor nominal de 1,00 cada, o lucro líquido é de-26.339.147,06 o débito da Cia.e de 826.953,47.NOTA 4:E composto de debitos c/vencimentos para o exercicio seguinte.NOTA 5:C/C de Empresas Coligadas.NOTA 6:o R.E.F. não está com a redução do custo em virtude de ser apenas um recebimento antecipado,para futura entrega.NOTA 7:O Capital Social e composto das seguintes Ações:110.836.968 Ord.;20.933.780 Pr."A";40.766.358 Pr."B";12.462.894 Pr."C"; ao valor nominal de 1,00 cada. Belém,31 de dezembro de 1980.

THEOPHILO ALOYSIO STEIN
Diretor Executivo-CPF-001.804.323-20

CARLOS ALBERTO CORREIA DE MATTOS
Diretor Executivo-CPF-037.184.767-20

RONALDO JOSÉ FERREIRA BATISTA
Téc.Cont.CRC-PA-3326-CPF-023.902.212-20

Obs: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solitação da parte interessada.

(T. 8662 - Reg. n. 1106 - Dia 09.03.81)

1222	1222	1222
ORIGENS	Aumento do Diferido	1222
Integralização de Capital:	Aumento do Realizável a Longo Prazo	1222
Ações Ordinárias		1222
Ações Preferenciais		1222

213.966.853,00	82.208.644,00	1222
338.735.134,00	77.527.920,00	1222
572.701.987,00	159.736.564,00	1222
337.593.527,30	2.194.057,42	1222
292.693,83	-0-	1222
910.588.208,13	161.930.621,42	1222
TOTAL		1222

NOTAS EXPLICATIVAS PARA O EXERCÍCIO FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1980

NOTA 1 ELABORAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

As Demonstrações Financeiras foram elaboradas com observância das disposições contidas na Lei das Sociedades por Ações (Lei 6404/76) e complementadas por normas da legislação tributária.

NOTA 2 DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO

Por estar em fase pré-operacional, a Empresa não elaborou a Demonstração de Resultado do Exercício.

NOTA 3 SUMÁRIO DE PRÁTICAS CONTÁBEIS

Destacam-se a seguir os principais critérios contábeis adotados:

- a) a classificação dos valores nos grupos Circulante e Longo Prazo, tanto no Ativo, quanto no Passivo, é feita em função do prazo de até um ano (Circulante) ou mais de um ano (Longo Prazo);
- b) os estoques de suprimentos foram avaliados ao custo médio de aquisição, os quais não excedem ao valor de mercado;
- c) o Imobilizado é registrado pelo custo de aquisição ou construção, corrigido monetariamente. As depreciações são calculadas pelo método linear, de acordo com as taxas admitidas pela legislação fiscal vigente. As depreciações também são corrigidas monetariamente, com base na variação das ORTNs.

NOTA 4 - IMOBILIZADO

O Imobilizado é representado por:

C O N T A S	CUSTO CORRIGIDO	DEPRECIAÇÕES ACUMULADAS	VALOR LÍQUIDO
Terrenos	3.895.925,09	-0-	3.895.925,09
Residências	4.098.077,33	819.615,47	3.278.461,86
Vila Operária	1.202.650,71	-0-	1.202.650,71
Benfeitorias	44.385,14	-0-	44.385,14
Veículos	3.014.886,79	482.866,68	2.532.020,11

Aeronaves	13.558.303,31	1.916.786,02	11.641.517,29
Maquinismos	3.109.970,92	299.190,90	2.810.780,02
Móveis e Utensílios	7.339.323,17	765.980,64	6.573.342,53
Projetos, Annon. Fiscal	84.382.954,14	-0-	84.382.954,14
Imobiliz. Andamento	531.432.835,07	-0-	531.432.835,07
Inversões Fixas	425.732.119,87	-0-	425.732.119,87
TOTAL	1.077.811.431,54	4.284.439,71	1.073.526.991,83

NOTA 5 Em atendimento ao disposto na Portaria nº 475 de 23.08.78, do Ministro da Fazenda, o saldo devedor da correção monetária do Ativo Permanente e do Patrimônio Líquido foi acrescido às contas de Despesas Pré-Operacionais.

NOTA 6 FINANCIAMENTOS A LONGO PRAZO

Compreende o empréstimo obtido através da "FINAME" para aquisição de bens do Ativo Imobilizado. Está sujeito à taxa de juros de 2,55% ao trimestre, mais a correção monetária calculada de acordo com os índices das ORTNs, com vencimento até 09.09.86, e garantido pelos próprios bens.

NOTA 7 CAPITAL SOCIAL

O Capital Social de R\$ 764.589.037,00, inteiramente subscrito e realizado, está representado por:

- 313.129.023 ações ordinárias e
- 451.460.014 ações preferenciais da classe "A", sem direito a voto, com participação integral nos resultados.

a) WOLFGANG FRANZ JOSÉ SAUER
Diretor-Presidente
CPF. 00467298-68

a) HENRIQUE VITA
Diretor Financeiro Administrativo
CPF. 000362188-04

a) KARL HEINZ THEUER
Diretor de Coordenação e Operações
CPF. 027207368-72

a) PAULO NORIO UEMURA
Téc. em Contabilidade
CRC-SP. 78903-T/GO-18/PA
CPF. 485901158-72

"PARECER DOS AUDITORES"

Ilmos. Srs. Diretores do
ATLAS FRIGORÍFICO S.A.

Examinamos o balanço patrimonial do ATLAS FRIGORÍFICO S.A., levantado em 31 de dezembro de 1980, e as respectivas demonstrações das mutações do patrimônio líquido e das origens e aplicações de recursos, correspondentes ao exercício findo naquela data. Nosso exame foi efetuado de acordo com os padrões de auditoria geralmente aceitos e, consequentemente, incluiu as provas nos registros contábeis e outros procedimentos de auditoria que julgamos necessários nas circunstâncias.

Anteriormente, examinamos e emitimos nosso parecer sobre as demonstrações financeiras relativas ao exercício findo em 31 de dezembro de 1979, incluídas para fins de comparação.

Em nossa opinião, as demonstrações financeiras referidas no parágrafo inicial representam adequadamente, a situação patrimonial e a posição financeira do ATLAS FRIGORÍFICO S.A., em 31 de dezembro de 1980, o movimento das contas do patrimônio líquido e as origens e aplicações de recursos, correspondentes ao exercício findo naquela data, de acordo - com os princípios de contabilidade geralmente aceitos, aplicados com uniformidade em relação ao exercício anterior.

São Paulo, 09 de fevereiro de 1981.
"SOTEC-AUD" - AUDITORES INDEPENDENTES S/C.

C.G.C. nº 60.614.377/0001-62
CRC. SP. nº 2.235

a) LUIZ DA COSTA BOUCINHAS
Diretor
Contador - CRC.SP. nº 2.301

a) ARTHUR ALEXANDRE DOS SANTOS FILHO
Diretor
Contador - CRC-SP 32.347

Obs: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.

(T. n. 8662 - Reg. n. 1101 - Dia 09.03.81)



Diário Oficial

**DIRETORIA
ADMINISTRAÇÃO
REDAÇÃO
PARQUE GRÁFICO**

Almirante Barroso, 735
Belém - Pará

PBX: 226-0859
226-1353

Gabinete do Diretor-Presidente: 226-0858
Departamento de Administração: 226-1196
Posto de Vendas - Centro - Rua 13 de Maio,
280 - Conj. 1 - Fone: 222-0174

Diretor-Presidente
FERNANDO FARIAS PINTO

Diretora de Documentação e Divulgação
EUNICE FAVACHO DE ARAÚJO

Chefe de Redação e Revisão
RAIMUNDO WALDIR BATALHA LOBÃO

TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICAÇÕES

Na Capital:

Anual : Cr\$ 6.500,00 -
Semestral: Cr\$ 3.300,00

Outros Estados e Municípios:

Anual : Cr\$ 10.500,00
Semestral: Cr\$ 5.300,00

D.O. número atrasado por ano, aumenta

Dez cruzeiros.

PUBLICAÇÕES:

Página comum, cada centimetro:
Cr\$ 130,00

PREÇO DESTE EXEMPLAR: Cr\$ 25,00

MATÉRIA PARA PUBLICAÇÃO:

Das 07:30 às 12:30 horas diariamente, excetuando os sábados.

RECLAMAÇÕES: 24 horas após a circulação do Diário na Capital e 8 dias nos Municípios e outros Estados.

OFÍCIOS OU MEMORANDOS: Devem acompanhar publicações a cobrar.

ASSINATURAS: Capital, Municípios e outros Estados, em qualquer época.

PAGAMENTOS: Sempre em Cheque Nominal para a Imprensa Oficial do Estado.

Funcionários Públicos, inclusive das Autarquias, Fundações e Sociedades de Economia Mista: Redução de 50% na assinatura anual do DIÁRIO.

COMPANHIA TROPICAL — HOTEL SANTARÉM

CGC./MF. nº 04.537.395/0001-17
AVISO

Acham-se à disposição dos senhores acionistas, na sede da Companhia, à Av. Mendonça Furtado, nº 4.120, na cidade de Santarém, Estado do Pará, os documentos a que se refere o artigo 133 da Lei 6404, de 15 de dezembro de 1976, relativos ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1980.

Santarém, 16 de fevereiro de 1981.

ANTONIO CARLOS PESTANA FILHO

Presidente do Conselho de Administração

(T. nº 8653 - Reg. nº 1032 - Dias: 05, 06 e 09/03/81)

COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ — COHAB — PARÁ

CGC N. 04887055/0001 - 16
AVISO AOS ACIONISTAS

Pelo presente comunicamos aos senhores acionistas desta Companhia que se acham à disposição em nossa Sede Social, à Avenida Primeiro de Dezembro n. 4237, nesta Cidade, os documentos aos quais se refere o Artigo 133, Lei n. 6404, de 15 de

dezembro de 1976, relativos ao Exercício Social encerrado em 31 de dezembro de 1980.

Belém, 04 de março de 1981.

Engº NELSON TOMÁZ ALMEIDA DA SILVA

Diretor Presidente

COHAB — PARÁ

(Ext. Reg. n. 1068 - Dias 06, 09 e 10.03.81)

COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ — COHAB — PARÁ

CGC — N. 04887055/0001 - 16
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Ficam convidados os senhores acionistas para Assembléia Geral Ordinária, que será realizada no dia 16.03.81 às 9:00 horas, na Sede Social à Avenida 1º de Dezembro n. 4237, nesta Cidade a fim de deliberarem sobre o seguinte:

1. Aprovação do Balanço Patrimonial, dos demonstrativos Financeiros e do relatório da Administração da Sociedade relativo ao exercício encerrado em 31.12.80.

2. O que ocorrer.

Belém, 04 de março de 1981.

Engº NELSON TOMÁZ ALMEIDA DA SILVA

Presidente do Conselho Administrativo

(Ext. Reg. n. 1067 - Dias 06, 09 e 10.03.81)



Banco do Estado do Pará S. A.

Trav. Padre Prudêncio, 154. Carta Patente nº 6.350. Cadastro Geral de Contribuintes
nº 04.913.711-0001/08. Belém, Pará.

RELATÓRIO DA DIRETORIA

Senhores Acionistas:

Temos a satisfação de submeter à consideração da Assembléia Geral, nos termos do que dispõe o inciso XI, do artigo 33 dos Estatutos Sociais, os Balanços Gerais e Demonstrações Financeiras do Banco, relativos ao exercício de 1980.

2. Como se pode verificar, à primeira vista, os resultados financeiros alcançados pelo Banco no último exercício, não foram satisfatórios; uma observação mais acurada, entretanto, ressalta mais a adversidade conjuntural que o estabelecimento teve de enfrentar, do que propriamente os níveis de adequação de seu desempenho. Tratando-se de uma instituição financeira que opera em uma região subdesenvolvida do País, na dependência da disponibilidade dos recursos que lhe são proporcionados por uma unidade política, também subdesenvolvida, como o Estado do Pará, facilmente o Banco viu-se atingido (e sem condições convenientes de defesa) pelos efeitos adversos provocados pela inflação e, sobretudo, pela política monetária governamental adotada para controle da expansão anormal dos preços.

3. Sob outro ângulo, os resultados apresentados refletem o problema enfrentado pelo Banco, principalmente, da falta de recursos estáveis, em volume compatível com as dimensões do estabelecimento, que lhe possibilitam manter um nível de aplicações suficiente para gerar a receita necessária à cobertura de suas despesas operacionais. Condiicionado a depender de recursos alheios, sofreu o Banco, direta e duramente, o impacto da conjuntura inflacionária, pelas distorções que esta provoca nos fluxos monetários que orientam os depósitos para outras instituições que gozem de maior flexibilidade para atuar no mercado financeiro: esses depósitos tornaram-se, assim, escassos para o Banco e quase sempre indispensáveis para serem aplicados.

4. Os efeitos desse quadro financeiro adverso revelaram-se insuperáveis pela administração do Banco com os seus exclusivos esforços, pelas suas características contextuais e conjunturais. E não apenas por isso; mas, talvez, principalmente pela política antiinflacionária do Governo Federal, na medida em que adotou uma sistemática de controle sobre as taxas de juros que atingiram gravemente a rentabilidade do Banco, uma vez que este já vinha operando a taxas menores do que as ocorrentes no mercado financeiro e quando pleiteou o seu reajustamento, com objetivo de acompanhar os índices inflacionários crescentes, não só não obteve sucesso, como teve até mesmo de reduzi-las de 10% e mantê-las estáveis ao longo do ano, embora o ritmo inflacionário continuasse cada vez mais acelerado.

5. Do lado da receita, o problema do Banco, portanto, foi agravado não só pela falta de recursos estáveis, mas também porque suas taxas foram contidas muito abaixo da taxa inflacionária. Do lado da despesa, porém, o problema evoluiu noutro sentido, pois todos os seus itens cresceram segundo o ritmo inflacionário, destacando-se, em especial, os aumentos havidos nos salários do pessoal, fixados, semestralmente, de acordo com os índices nacionais de preços, acrescidos dos índices de produtividade; como as despesas de pessoal correspondem a mais de 2/3 da estrutura dos custos operacionais do Banco, é evidente que a conjuntura inflacionária incidiu sobre as despesas do estabelecimento de forma diferente e muito mais elevada do que em relação a sua incidência nas receitas operacionais.

6. Consciente da gravidade do problema, a Diretoria do Banco envidou esforços, não só para maximizar a disponibilidade dos recursos alheios, mas, sobretudo, no sentido de obter recursos estáveis que possibilitassem a expansão do patrimônio líquido do estabelecimento e, em especial, do seu ativo circulante. Com esse objetivo, vem contactando com o Senhor Governador do Estado e com as autoridades financeiras do Governo Federal, no sentido de obter empréstimos de longo prazo, oriundos de fontes internas ou externas. Encontros, reuniões, exposições de

motivos, têm sido feitas com essa finalidade, não tendo essas gestões até o final do ano chegado a bom termo: as providências adotadas foram diferidas para o corrente exercício, quando a Diretoria espera conseguir êxito nas reivindicações que vem fazendo. Se assim for, acreditamos firmemente que o Banco terá condições de obter resultados compensadores no exercício corrente, uma vez que a liberação nas taxas de juros possibilitará, sem dúvida, maior rentabilidade nas operações.

7. E, iluminados por esses esclarecimentos, que os senhores acionistas devem ler e interpretar os números e resultados apresentados pelo Balanço e Demonstrações Financeiras do exercício de 1980; é conveniente ressaltar, entretanto, que o resultado negativo é decorrente, não diretamente da relação receitas e despesas operacionais, e sim da correção monetária negativa incidente sobre o patrimônio do estabelecimento; por isso mesmo, os resultados apresentados foram, em parte, compensados pela correção monetária do capital social no montante de Cr\$ 174.709.967,46 e a conseqüente alteração no valor de cada ação de Cr\$ 1,66 para Cr\$ 2,41, valorização essa que deverá ocorrer, quando for incorporada a mencionada correção monetária na próxima Assembléia Geral Ordinária.

8. Com os nossos protestos de admiração e apreço.



Banco do Estado do Pará S. A.

Trav. Padre Prudêncio, 154. Carta Patente nº 6.350. Cadastro Geral de Contribuintes
nº 04.913.711-0001/08. Belém - Pará.

BALANÇO PATRIMONIAL DO EXERCÍCIO FINDO EM 31-12-80

(Expresso em milhares de cruzeiros)

ATIVO			PASSIVO		
	1980	1979		1980	1979
ATIVO CIRCULANTE	8.478.752	6.095.588	PASSIVO CIRCULANTE	8.436.018	5.993.134
Disponibilidades	238.825	53.978	Depósitos	2.029.946	1.320.348
Operações de crédito	2.919.974	1.772.883	Depósitos à vista	2.002.103	1.309.914
Empréstimos e títulos descontados	2.823.169	1.710.931	Depósitos a prazo	32.563	12.293
Financiamentos rurais	138.045	116.402	(Despesas a apropriar)	(4.720)	(1.859)
(Rendas a apropriar)	(41.240)	(54.450)	Relações interbancárias e interdepartamentais	4.463.255	3.573.512
Relações interbancárias e interdepartamentais	4.322.899	3.421.094	Pagamentos e recebimentos a liquidar	95	—
Pagamentos e recebimentos a liquidar	25.290	18.532	Cobrança efetuada, em trânsito	10.023	19.526
Correspondentes no exterior em moedas estrangeiras	36.490	38.034	Correspondentes no exterior em moedas estrangeiras	116.234	7.235
Correspondentes em moeda nacional	7.235	2.966	Correspondentes em moeda nacional	4.531	5.335
Contas interdepartamentais — País	3.502.088	3.095.198	Ordens de pagamento	644.795	324.247
Banco Comercial — Conta de movimento	78.900	4.532	Contas interdepartamentais — País	2.945.931	2.909.196
Carteira de desenvolvimento — Conta de movimento	672.896	263.832	Carteira de desenvolvimento — Conta de movimento	741.646	263.062
Créditos diversos	929.852	775.010	Banco Comercial — Conta de movimento	—	44.911
Banco Central — Recolhimentos e depósitos	26.532	116.780	Obrigações por empréstimos	1.531.527	694.163
Adiantamentos sobre contratos de câmbio	458.998	341.551	Redescontos e empréstimos no Banco Central	186.062	100.570
Cambiais e documentos a prazo, em moedas estrangeiras	—	4.737	Obrigações por empréstimos no País	1.098.682	301.202
Outros créditos em moeda nacional	360.238	234.459	Obrigações em moedas estrangeiras	247.320	293.770
Outros créditos em moedas estrangeiras	86.084	77.488	(Despesas a apropriar)	(537)	(1.379)
(Rendas a apropriar)	—	(5)	Obrigações por recebimentos — Tributos e encargos sociais	194.146	107.391
Valores e bens	67.202	72.623	Outras obrigações	217.144	297.720
Valores em moedas estrangeiras	41	26	Provisão para pagamentos	78.976	74.569
Outros valores e bens	67.161	72.597	Obrigações diversas em moeda nacional	62.309	160.241
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	3.448.370	1.907.504	Obrigações diversas em moedas estrangeiras	75.659	82.910
Operações de crédito	3.184.507	1.734.231	PASSIVO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO	3.099.698	1.839.881
Empréstimos e títulos descontados	2.886.513	1.626.045	Depósitos	187.487	22.822
Financiamentos rurais	303.710	109.102	Depósitos a prazo	196.276	27.524
Créditos em liquidação	124.706	51.568	(Despesas a apropriar)	(8.789)	(4.702)
(Provisão para créditos de liquidação duvidosa)	(124.706)	(51.568)	Relações interbancárias e interdepartamentais	240.000	60.000
(Rendas a apropriar)	(5.716)	(916)	Banco Comercial — Dotação estatutária	240.000	60.000
Relações interbancárias e interdepartamentais	240.000	60.000	Obrigações por empréstimos	2.672.211	1.757.059
Carteira de desenvolvimento — Dotação estatutária	240.000	60.000	Redescontos e empréstimos no Banco Central	—	82.424
Créditos diversos	23.539	113.058	Obrigações por empréstimos no País	2.478.526	1.287.230
Outros créditos em moeda nacional	23.539	113.058	Obrigações por empréstimos externos	193.685	185.172
Valores e bens	324	215	Obrigações em moedas estrangeiras	—	222.233
Títulos de renda fixa	324	215	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	685.382	362.959
PERMANENTE	293.976	192.882	Capital social	387.131	236.040
Investimentos	37.166	20.833	(Acionistas — Capital a realizar)	—	(60.200)
Outros investimentos	37.166	20.833	Reservas de capital	227.827	103.620
Imobilizado	248.745	166.315	Reservas e retenção de lucros	70.424	83.499
Móveis de uso	250.123	152.082		12.221.098	8.195.974
Imobilizações em curso	32.999	30.285			
Outros bens de uso	57.051	34.460			
(Provisão para depreciação)	(91.428)	(50.522)			
Diferido	8.065	5.734			
Despesas de organização e expansão	12.586	7.170			
(Provisão para amortização)	(4.521)	(1.436)			
	12.221.098	8.195.974			

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO SEMESTRE E DO EXERCÍCIO FINDO EM 31-12-80

	1980		1979		1980	1979
	Semestre	Exercício				
RECEITAS OPERACIONAIS	1.139.020	2.110.359	1.137.972	Outras receitas não operacionais	4.164	43.599
Rendas de operações de crédito	957.518	1.814.795	819.479	DESPESAS NÃO OPERACIONAIS	222	7.589
Resultado de câmbio	106.606	198.362	251.606	Perdas na alienação de bens	43	19
Rendas de serviços bancários	3.423	5.794	2.405	Outras despesas não operacionais	179	7.570
Rendas de valores mobiliários	46.698	56.362	56.684	RESULTADO NÃO OPERACIONAL	6.196	36.237
Outras rendas operacionais	24.775	35.046	56.684	RESULTADO DE CORREÇÃO MONETÁRIA	(77.235)	(138.843)
DESPESAS OPERACIONAIS	1.124.847	2.083.756	1.077.753	RESULTADO DO SEMESTRE ANTES DO IMPOSTO DE RENDA	(56.866)	(89.852)
Despesas de depósitos	33.880	56.823	7.213	IMPOSTO DE RENDA	—	27.280
Despesas de obrigações por empréstimos	498.941	980.930	416.058	PROVISÃO PARA IMPOSTO DE RENDA	—	11.500
Resultado de câmbio	69.975	154.551	150.852	RESULTADO DO SEMESTRE APÓS O IMPOSTO DE RENDA	(56.866)	(89.852)
Despesas de serviços bancários	1.006	1.506	573	PARTICIPAÇÕES ESTATUTÁRIAS NO LUCRO	—	1.314
Despesas administrativas	450.288	782.775	419.358	Administradores	—	464
Despesas patrimoniais	70.757	107.171	80.791	Fundos de Assistência	—	850
Outras despesas operacionais	—	—	2.908	LUCRO/PREJUÍZO LÍQUIDO DO SEMESTRE	(56.866)	(89.852)
RESULTADO OPERACIONAL	14.173	26.603	60.219	Nº DE AÇÕES (Milhares)	233.212	133.212
RECEITAS NÃO OPERACIONAIS	6.418	34.659	43.826	LUCRO/PREJUÍZO LÍQUIDO POR AÇÃO	(0,24)	(0,38)
Rendas de aluguéis	116	212	106			
Lucros na alienação de bens	2.138	2.172	121			



Banco do Estado do Pará S. A.

Trav. Padre Prudêncio, 154. Carta Patente nº 6.350. Cadastro Geral de Contribuintes
nº 04.913.711-0001/08. Belém, Pará.

DEMONSTRAÇÃO DOS LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS DO SEMESTRE FINDO EM 31-12-80

	Crs (000)
AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	4.469
CORREÇÃO MONETÁRIA DO SALDO INICIAL	563
SALDO AJUSTADO E CORRIGIDO	5.032
REVERSÃO DE RESERVAS	1.066
De lucros a realizar	50.768
Outras reservas	(56.866)
LUCRO/PREJUÍZO LÍQUIDO DO SEMESTRE	

DEMONSTRAÇÃO DAS ORIGENS E APLICAÇÕES DE RECURSOS DO EXERCÍCIO FINDO EM 31-12-80

	1980	1979
ORIGENS DOS RECURSOS		
Lucro líquido do exercício	—	14.466
Mais: Depreciações e amortizações	15.047	8.814
Correção monetária do balanço	138.843	68.348
Realização de capital social	132.000	—
Contribuições para reservas de capital	40.000	—
Reversão de dividendos declarados	990	—
Recursos de terceiros, originários:		
Do aumento do exigível a longo prazo	1.259.817	1.053.449
Da alienação de bens do imobilizado	4.884	—
Da transferência para o circulante de investimentos	1.485	—
Ajustes de exercícios anteriores	691	—
(1)	1.593.757	1.145.077
APLICAÇÕES DOS RECURSOS		
Prejuízo líquido do exercício	89.852	—
Dividendos distribuídos	—	29.896
Aquisição de direitos do ativo imobilizado	18.080	56.766
Aumento:		
Do realizável a longo prazo	1.540.868	1.444.556
Dos investimentos	3.000	12.031
Do ativo diferido	1.677	1.996
(2)	1.653.477	1.545.245
REDUÇÃO DO CAPITAL CIRCULANTE LÍQUIDO (1-2)	(59.720)	(400.168)

MODIFICAÇÕES NA POSIÇÃO FINANCEIRA

	1980	1979
Aumento do ativo circulante	2.383.164	3.764.336
Aumento do passivo circulante	2.442.884	4.164.504
Redução do capital circulante líquido	(59.720)	(400.168)

DEMONSTRAÇÃO DA MOVIMENTAÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO DOS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31-12-80 E 79

	Capital Integra- lizado	Aumento de Capital	Total	Reservas de capital			Reservas e retenção de lucros					Lucros (Prejuízos) Acumulados
				Correção do Capital	Ágio para subscrição de Ações	Outras	Legal	Lucros a Realizar	Estatu- tárias	Plano de Investi- mentos	Total	
Saldo em 31 de dezembro de 1978	130.000	2.723	132.723	42.716	—	24.430	15.606	24.879	26.473	19.501	86.459	—
Ajustes de exercícios anteriores	—	(63)	(63)	(10.460)	—	—	—	(14.022)	—	—	(14.022)	(5.110)
Aumento de capital	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Em dinheiro	—	551	551	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Com reservas	—	42.628	42.628	(32.256)	—	(10.372)	—	—	—	—	—	—
Transferência para capital	3.212	(3.212)	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Reversão de reservas	—	—	—	—	—	—	—	(925)	(30.405)	—	(31.330)	31.330
Complemento provisão para devedores duvidosos	—	—	—	—	—	—	—	—	(4.924)	—	(4.924)	—
Correção monetária do balanço	—	—	—	80.538	—	9.024	7.707	10.316	8.856	9.203	36.082	444
Lucro líquido do exercício	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	14.467
Proposta de destinação do lucro	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Reservas	—	—	—	—	—	—	1.418	9.816	—	—	11.234	(11.234)
Dividendos	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	(29.897)
Saldo em 31 de dezembro de 1979	133.212	42.627	175.839	80.538	—	23.082	24.731	30.064	—	28.704	83.499	—
Ajuste de exercícios anteriores	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	4.824
Ágio em aumento de capital	—	—	—	—	40.000	—	—	—	—	—	—	—
Aumento de capital	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Em dinheiro	132.000	—	132.000	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Com reservas	79.292	—	79.292	(79.292)	—	—	—	—	—	—	—	—
Transferência para capital	42.627	(42.627)	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Reversão de reservas	—	—	—	—	—	—	—	(1.660)	—	—	(1.660)	1.660
Reversão de dividendos	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	990
Correção monetária do balanço	—	—	—	173.464	13.117	11.720	12.557	14.772	—	8.202	35.531	629
Prejuízo do exercício	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	(89.852)
Compensação de prejuízos	—	—	—	—	—	(34.802)	(10.041)	—	—	(36.906)	(46.947)	81.749
Saldo em 31 de dezembro de 1980	387.131	—	387.131	174.710	53.117	—	27.247	43.176	—	—	70.423	—



Banco do Estado do Pará S. A.

Trav. Padre Prudente, 154. Carta Patente nº 6.350. Cadastro Geral de Contribuintes
nº 04.913.711-0001/08. Belém, Pará

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS DOS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31-12-80 E 79

1 - PRINCIPAIS DIRETRIZES CONTÁBEIS

O Banco adota para contabilizar as operações, elaborar e divulgar as demonstrações financeiras, as disposições da lei das sociedades por ações, instruções da Comissão de Valores Mobiliários (CVM), normas baixadas pelo Banco Central do Brasil e disposições da legislação tributária.

Os ativos realizáveis e os passivos exigíveis no prazo de até um ano são demonstrados como circulante.

Os princípios e procedimentos contábeis mais relevantes adotados podem ser sintetizados como segue:

a) Regime contábil

Adotado o regime de competência de exercícios, sendo todas as receitas, despesas e custos de operações financeiras reconhecidas em função dos prazos contratuais, independentemente do efetivo recebimento ou pagamento.

b) Correção monetária

Corrigidas com base na variação dos índices das Obrigações Reajustáveis do Tesouro Nacional (ORTN) as contas do ativo permanente e do patrimônio líquido, sendo o resultado dessa correção apropriado ao resultado do exercício.

Os direitos, obrigações e compromissos em moedas estrangeiras ou sujeitos a correção monetária estão atualizados de conformidade com as cotações ou índices oficiais vigentes na data do balanço.

c) Operações de crédito

Empréstimos em conta e financiamentos rurais — demonstrados ao valor do principal acrescidos de juros, correção monetária e comissões.

Títulos descontados — demonstrados pelo valor do principal.

Créditos em liquidação — correspondem aos créditos considerados como de liquidação duvidosa, sem cobertura de garantias reais, segundo as normas regulamentares.

Provisão para créditos de liquidação duvidosa — constituída de acordo com as disposições regulamentares e em valor suficiente para cobrir possíveis perdas que poderão decorrer quando da realização das operações de crédito.

d) Investimentos

Demonstrados pelo valor de custo corrigidos monetariamente.

e) Imobilizado

Demonstrado pelo custo menos depreciação corrigidos monetariamente. A depreciação é calculada pelo método linear com a utilização das seguintes taxas anuais fixas: 2% para edificações; 5% para equipamentos de uso e sistemas de segurança e comunicação e 10% para sistema de transportes.

f) Obrigações por empréstimos

Redescontos no Banco Central do Brasil — demonstrados pelo valor dos títulos descontados correspondentes.

Obrigações por empréstimos no País — demonstrados pelo valor do principal acrescido dos encargos financeiros correspondentes.

g) Provisão para imposto de renda

Não constituída em 1980 pela inexistência de lucro real em virtude do prejuízo verificado no exercício. Em 1979 foi constituída com base no lucro contábil ajustado para fins tributários, consoante os preceitos da legislação vigente.

h) Lucro (Prejuízo) e dividendos por ação

Calculados em função do capital social integralizado existente no final do exercício.

2 - OBRIGAÇÕES POR EMPRÉSTIMOS NO PAÍS

	1980 Cr\$ (000)	1979 Cr\$ (000)
Banco Nacional da Habitação	1.610.331	1.035.466
Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico	728.814	253.320
Banco Central do Brasil	178.165	61.167
Caixa Econômica Federal	37.936	91.697
Agência Especial de Financiamento Industrial	300.985	146.708
Fundos Financeiros e de Desenvolvimento	638.687	—
Outras instituições	82.690	74
	<u>3.577.208</u>	<u>1.588.432</u>

Os empréstimos são repassados basicamente nas mesmas condições quanto a encargos e amortizações, com garantias reais, avais ou outras garantias colaterais e estão demonstrados como segue:

	1980 Cr\$ (000)	1979 Cr\$ (000)
Passivo circulante	1.436.028	301.202
Exigível a longo prazo	2.141.180	1.287.230
	<u>3.577.208</u>	<u>1.588.432</u>

Nos fundos financeiros e de desenvolvimento, está incluído o montante de Cr\$ 426.019 mil de recursos oriundos do Governo do Estado do Pará destinados à implantação e melhoria do sistema de abastecimento de água e saneamento do Estado do Pará através do Fundo de Água e Esgotos do Estado do Pará — FAE/PA em que o Banco atua como administrador e a Companhia de Saneamento do Pará — COSANPA participa como executora e mutuária final.

Em 31 de dezembro de 1979, os fundos financeiros e de desenvolvimento montavam em Cr\$ 230.825 mil, sendo Cr\$ 129.071 mil relativos ao FAE/PA apresentados como depósitos e Cr\$ 101.754 mil incluídos em outras obrigações.

3 - CAPITAL

O capital social subscrito e integralizado está representado por Cr\$ 233.212 mil ações ordinárias nominativas no valor nominal de Cr\$ 1,66 cada uma (1979 — 133.212 mil no valor nominal de Cr\$ 1,32 cada uma).

O estatuto social estabelece a distribuição de um dividendo obrigatório mínimo de 2,5% do lucro líquido semestral, conforme definido em lei. No exercício findo em 31 de dezembro de 1979, foi distribuído um dividendo de Cr\$ 0,22 por ação.

4 - CÂMBIO

Os saldos apresentados em contas de controle em 31 de dezembro eram os seguintes:

	1980 Cr\$ (000)	1979 Cr\$ (000)
Contas		
Câmbio comprado a liquidar	563.893	467.563
Câmbio vendido a liquidar	291.779	167.613
Câmbio liquidado (saldo credor)	316.798	467.862
Movimento de câmbio (saldo devedor)	44.684	169.912
Responsabilidades para créditos abertos para importação	8.000	12.445

5 - AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES

	1980 Cr\$ (000)	1979 Cr\$ (000)
Complemento ou reversão de provisões:		
Imposto de renda	(2.793)	23.903
Outras provisões	701	(4.007)
Incentivos fiscais relativos ao imposto de renda	6.916	(4.326)
Ajuste de correção monetária do balanço	—	(10.480)
	<u>4.824</u>	<u>5.110</u>

6 - CONTINGÊNCIAS

a) As declarações do imposto de renda dos últimos cinco exercícios sociais estão sujeitas a exame e aprovação pelas autoridades fiscais.

b) As garantias concedidas a terceiros sob a forma de fianças, sujeitas a encargos financeiros e contragarantias pelos beneficiários, totalizavam, em 31 de dezembro de 1980, o montante de Cr\$ 336.769 mil (Cr\$ 302.000 mil em 1979).

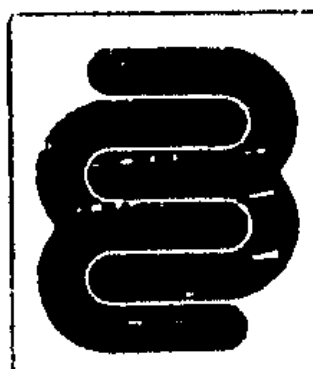
Adriano Velloso de Castro Menezes
Presidente

Alfredo Silva de Moraes Rêgo
Diretor

Aldiro Costa Cavalcante
Diretor

Nelson de Figueiredo Ribeiro
Diretor

Belém (PA), 19 de fevereiro de 1981
Haroldo Dias Martins
Técnico em Contabilidade - CRC — PA 2.777.



Banco do Estado do Pará S. A.

Trav. Padre Prudêncio, 154. Carta Patente nº 6.350. Cadastro Geral de Contribuintes
nº 04.913.711-0001/08. Belém, Pará.

Belém (PA), 30 de janeiro de 1981
Ilmos. Srs. Administradores
BANCO DO ESTADO DO PARÁ S.A.
Belém — Pará

PARECER DOS AUDITORES

Examinamos o Balanço Patrimonial do Banco do Estado do Pará S.A., encerrado em 31 de dezembro de 1980 e as respectivas demonstrações do resultado do exercício, mutações do patrimônio líquido e origens e aplicações de recursos correspondentes ao exercício findo naquela data, bem como, as demonstrações de resultado e lucros ou prejuízos acumulados do semestre findo em 31 de dezembro de 1980. Nosso exame foi efetuado de acordo com padrões de auditoria geralmente aceitos e, conseqüentemente, inclui as provas nos registros contábeis e outros procedimentos de auditoria que julgamos necessários nas circunstâncias.

2. As demonstrações financeiras do exercício findo em 31 de dezembro de 1979 foram examinadas por outros auditores independentes que não apresentaram quaisquer ressalvas em seu parecer datado de 08 de fevereiro de 1980.

3. O Banco adotou o procedimento de corrigir monetariamente de acordo com a variação dos índices das Obrigações Reajustáveis do Tesouro Nacional (ORTN) o prejuízo verificado no semestre findo em 30 de junho de 1980 no valor de Cr\$ 32.986 mil e, assim sendo, reduzindo a despesa de correção monetária

do balanço em Cr\$ 6.785 mil. Este procedimento está em desacordo com o princípio contábil da anualidade da correção monetária do Balanço estabelecido pelas legislações comercial e fiscal. Dessa forma, os prejuízos do exercício e do semestre foram apresentados a menor pelo mesmo valor.

Não foi praticável estimar o valor adequado da provisão para créditos de Liquidação Duvidosa registrada no exercício no montante de Cr\$ 124.706 mil, constituída consoante as normas e critérios estabelecidos e anuência do Banco Central do Brasil.

Com exceção do exposto no Parágrafo 3 e sujeito aos eventuais efeitos que possam decorrer da quantificação do valor da provisão para créditos de Liquidação Duvidosa referido no Parágrafo 4, somos de parecer que as referidas demonstrações financeiras apresentam adequadamente a posição patrimonial e financeira do Banco do Estado do Pará S.A. em 31 de dezembro de 1980 e o resultado das operações, as mutações do patrimônio líquido, as origens e aplicações de recursos e lucros ou prejuízos acumulados do exercício e semestre findo naquela data, de acordo com princípios contábeis geralmente aceitos e aplicados de maneira uniforme.

SERELI — AUDITORES INDEPENDENTES
CRC-SP Nº 9645

NELSON MEIRELLES
Contador Responsável
CT — CRC-SP Nº 52.106

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Ata de reunião dos membros do Conselho Fiscal do Banco do Estado do Pará, realizada em 24 de fevereiro de 1981.

1. Os membros do Conselho Fiscal do Banco do Estado do Pará que este subscrevem, em reunião realizada na sede do estabelecimento aos vinte e quatro dias do mês em curso, para o que lhes cabe por força de lei e dos estatutos do Banco, e, ainda, em prosseguimento das suas atividades ao longo do exercício de 1980 para que foram eleitos, após preliminares — compulsando o Relatório da Diretoria acompanhado da respectiva documentação — emitem o seu parecer:

2. O Relatório da Diretoria a que este se refere exprime com fidelidade as ocorrências havidas no desempenho da administração do Banco nos doze meses do exercício, para concluir com o resultado constante do Balanço acompanhado das demonstrações financeiras e notas explicativas anexas, tudo amplamente justificado, clara e suficiente-

mente exposto, e tudo executado dentro das prescrições legais e princípios operacionais vigentes

3. Isto posto, os membros do Conselho Fiscal do Banco do Estado do Pará S/A., são de parecer que o relatório e contas da Diretoria do estabelecimento, referentes ao exercício de 1980, merecem aprovação.

Belém, 24 de fevereiro de 1981

João Maria Freire Chaves

Henrique Amoedo Costa Filho

Edmundo Moura

Obs: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.

(Ext. Reg. n. 1087 - Dia 09.03.81)

COMIG — COMPANHIA MADEIREIRA SÃO MIGUEL

CGC/MF 04.971.941/0001-23
ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA
CONVOCAÇÃO

Estão por este edital convocados os senhores acionistas a comparecerem à Assembléia Geral Ordinária da Companhia, a ter lugar na sede social, na rodovia Arthur Bernardes, 1249, nesta cidade de Belém (Pa), às 14:00 horas do dia 15 do mês de abril do ano em curso, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: (I) tomada de contas da administração, assim como exame, discussão e votação das demonstrações financeiras referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 1980; (II) aprovação da correção monetária do capital social integralizado e capitalização do saldo da correspondente conta, com as conseqüentes elevação do valor nominal unitário das ações da Companhia e alteração redacional do artigo 5º do estatuto social; (III) eleição dos membros do Conselho de Administração; (IV) fixação da remuneração

mensal dos órgãos de administração social; (V) o que ocorrer. Belém (Pa), 25 de fevereiro de 1981.

a) ADEMAR MESSIAS DE ARAGÃO
Presidente do Conselho de Administração
(Ext. Reg. nº 1033 — Dias: 05, 06 e 09/03/81)

COMIG — COMPANHIA MADEIREIRA SÃO MIGUEL

CGC/MF. 04.971.941/0001-23
AVISO

Encontram-se à disposição dos senhores acionistas, na sede social, na Rodovia Arthur Bernardes, 1249, nesta cidade de Belém (Pa), em horário de expediente normal, os documentos mencionados no artigo 133 da Lei nº 6404/76, cujas cópias poderão ser por eles obtidas no mesmo local. Belém (Pa), 25 de fevereiro de 1981.

a) FERNANDO JOSÉ PESSOA DOS SANTOS
Diretor Superintendente
(Ext. Reg. nº 1034 — Dias: 05, 06, 09/03/81)

INDÚSTRIAS SÉCULO XX S/A.

C.G.C. - 04.894.119/0001-06
RELATÓRIO DA DIRETORIA

Senhores Acionistas:
Dando cumprimento ao que dispõe a Lei das sociedades anônimas e os nossos Estatutos em vigor, vimos submeter ao vosso exame o Balanço Patrimonial e respectivas Demonstrações Financeiras, relativos ao exercício findo em 31 de dezembro de 1980, colocando-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se tornarem necessários.

JOSÉ DE OLIVEIRA MENDES
Diretor Presidente

BALANÇO PATRIMONIAL EM, 31 DE DEZEMBRO DE 1980 (EM CR\$ MIL)

A T I V O		P A S S I V O	
CIRCULANTE E REALIZÁVEL A LONGO PRAZO		CIRCULANTE	
Disponibilidades.....	29.417.479	Provisão p/Imposto de Renda.....	3.945.554
Estoques.....	18.191.472	Outros Recursos.....	3.362.665
Outros Créditos e Valores.....	10.928.430	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	582.889
PERMANENTE	297.577	Capital Social.....	29.712.310
Investimentos.....	4.240.385	Reservas de Capital.....	16.000.000
Imobilizado.....	823.099	Reservas de Lucros.....	6.682.961
(—) Depreciação Acumuladas.....	5.537.708	Lucros Acumulados.....	1.795.685
TOTAL DO ATIVO.....	(2.120.422)	TOTAL DO PASSIVO.....	5.233.664
	33.657.864		33.657.864

Importa o presente Balanço Patrimonial em, Trinta e Três Milhões, Seiscentos e Cinquenta e Sete Mil, Oitocentos e Sessenta e Quatro Cruzeiros (Cr\$-33.657.864,00, cuja exatidão conferimos e aprovamos.

MARIA JOSÉ DA COSTA RIBEIRO
CPF. 02889552-20
Téc. Cont. - CRC-PA 4.471
Belém-Pará

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31.12.80 (EM CR\$ MIL)

RECEITAS OPERACIONAIS	43.255.573	APLICAÇÕES	
Receitas de Vendas.....	43.109.334	Dividendos Distribuídos.....	-\$-
Outras Receitas Operacionais.....	146.239	Aquisição de Imobilizado.....	-\$-
DEDUÇÃO DA RECEITA BRUTA.....	(7.220.813)	Aumento do Investimento.....	-\$-
RECEITA LÍQUIDA.....	36.034.760	Aum. (ou Diminuição) Cap. Circulante	12.100.319
CUSTO DOS PRODUTOS VENDIDOS.....	(15.890.819)		

LUCRO BRUTO	20.143.941
DESPESAS OPERACIONAIS	(4.990.588)
Despesas Administrativas.....	(3.176.079)
Despesas Sociais	(714.856)
Despesas c/Manutenção	(955.325)
Outras Despesas Operacionais.....	(144.328)
LUCRO OPERACIONAL	15.153.353
RECEITAS NÃO OPERACIONAIS	279.618
DESPESAS NÃO OPERACIONAIS	(135.127)
RESULTADO DA CORREÇÃO MONETÁRIA.....	(5.777.928)
RESULTADO ANTES DO IMP. DE RENDA	9.519.916
PROVISÃO P/IMPOSTO DE RENDA - IRPJ.....	(3.362.665)
LUCRO LÍQUIDO	6.157.251
Lucro Líquido	6.157.251
Quantidade de Ações	16.000.000
Lucro Líquido por Ações	0,3848
DEMONSTRAÇÃO DAS ORIGENS E APLICAÇÕES DE RECURSOS	
ORIGENS	
Lucro Líquido do Exercício.....	6.157.251
(+) Correção Monetária	5.777.928
(-) Depreciações.....	165.140
	12.100.319

NOTAS EXPLICATIVAS

As demonstrações financeiras foram elaboradas em cumprimento das disposições contidas na lei das sociedades por ações (Lei 6.404 de 15.12.76) e Dec. Lei 1.598/77, bem como das Instruções baixadas pela Secretaria da Receita Federal. Os critérios contábeis adotados foram os seguintes: a) Os Estoques foram avaliados pelo custo médio de acordo com o Dec. Lei 1.598/77 já deduzido o valor do I.C.M., de conformidade com a Instrução Normativa da S.R.F. nº 51/78. b) As receitas e despesas foram escrituradas segundo o regime de competência. c) A depreciação dos Bens do Ativo Imobilizado foi calculado pelo método linear de acordo com as taxas admitida pela legislação Tributária. d) As rubricas componentes do Ativo, Permanente, inclusive depreciação bem como os saldos das contas do Patrimônio Líquido foram objeto de Correção Monetária nos termos do Art. 185 da Lei 6.404 e Dec. Lei 1.508/77. e) A Provisão para o Imposto de Renda - IRPJ foi calculada após o ajuste do lucro Real para fins tributários.

INDUSTRIAS SÉCULO XX S.A.

a) Ilegal

Presidente

MARIA JOSÉ DA COSTA RIBEIRO

CPF. 02889552-20

Téc. Cont. - CRC-PA 4.471

Belém-Pará

(Ext. Reg. nº 1088 - Dia: 09.03.81)

PORTOBRÁS —
COMPANHIA DOCAS DO
PARÁ — CDP

A V I S O

Pelo presente, ficam os Srs. Acionistas cientificados de que se acham à disposição dos mesmos no Edifício - Sede da Companhia, sito à Av. Presidente Vargas n. 41, 2º andar, nesta cidade, os documentos previstos no artigo 133 da Lei n. 6.404, de 15.12.76 (Lei de S/A), relativos ao exercício de 1980.

Belém, 05 de março de 1981.

RAUL DA SILVA MOREIRA

Diretor - Presidente

(Ext. Reg. n. 1059 - Dias 06, 09 e 10.03.81)

AGROPPIA - AGRO
PECUÁRIA PARAÍSO S/A.

CGC. 04983086/0001-70

AVISO AOS ACIONISTAS

Comunicamos que se acham à disposição dos Srs. acionistas em nossa sede social, à Rua Jerônimo Pimentel, 650 no horário comercial, os documentos de que trata o Artigo 133 da Lei nº 6.404 de 15.12.76.

Belém, 27 de fevereiro de 1981

a) Diretoria

(Ext. Reg. nº 1080 - Dias: 09, 10 e 11.03.81)

DENDÊ DO PARÁ S.A. DENPASA - AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE OLEAGINOSAS

C.G.C. 04.834.784/0001-04

Capital Autorizado Cr\$ 524.000.000,00
Capital Subscrito Cr\$ 273.786.840,00
Capital Integralizado Cr\$ 273.786.840,00

Ata da Reunião do Conselho de Administração, realizada no dia (30) de dezembro do ano de mil novecentos e oitenta (1980), para deliberar sobre a colocação de ações Ordinárias Nominativas e Preferenciais Nominativas classe "B", de emissão autorizada pela reunião do dia 26.11.80.

Às nove (9) horas do dia trinta (30) de dezembro do ano de mil novecentos e oitenta, em sua sede social, sita à Travessa Piedade 651, nesta cidade, reuniu-se o Conselho de Administração da DENDÊ DO PARÁ S.A. - DENPASA - Agricultura, Indústria e Comércio de Oleaginosas, presentes os senhores Charles Frederik Kompier, Domingos Simplicio Maltez de Barros, Ovidio Carlos de Brito, Paulo Carlos de Brito e Pedro Carlos de Brito, respectivamente presidente e membros do referido Conselho. Verificado haver número legal para reunir e deliberar na forma do artigo 38 do Estatuto, o senhor Presidente declarou aberta a sessão e, esclareceu que a reunião tinha por objetivo deliberar sobre a colocação de 28.249.970 (vinte e oito milhões, duzentas e quarenta e nove mil, novecentas e setenta) Ações Ordinárias Nominativas e 51.182.205 (cincoenta e um milhões, cento e oitenta e dois mil, duzentas e cinco) Ações Preferenciais Nominativas Classe "B", de emissão autorizada pela reunião do dia 26.11.80. O Senhor Presidente apresentou aos membros presentes as edições do Diário Oficial do Estado dos dias 28 de novembro, 01 e 02 de dezembro de 1980 e do jornal "A Província do Pará", dos dias 28, 29 e 30 de novembro do mesmo ano, com as publicações do Edital de Aviso aos Acionistas sobre o direito de preferência de que trata o artigo 171 da Lei 6.404/76, e esclareceu que, decorrido o prazo de lei, manifestaram interesse pela subscrição das ações ofertadas, as Acionistas COTIA COMÉRCIO EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO S.A., NEDERLANDSE FINANCIERINGS - MAATSCHAPPIJ VOOR ONTWIKKELINGSLANDEN N.V. (FMO), bem como a Instituição Financeira INTERNATIONAL FINANCE CORPORATION - IFC, sediada em Washington, DC - E.U.A., a primeira pelas 28.249.970 Ações Ordinárias Nominativas, o FMO por um lote de 25.556.000 Preferenciais Nominativas classe "B", e a IFC por um lote de 25.556.000 de Preferenciais Nominativas classe "B", razão pela qual propôs que fosse aprovada pelo Conselho, a subscrição pleiteada pelas acionistas "COTIA" e "FMO" e a admissão

no quadro social da Companhia da INTERNATIONAL FINANCE CORPORATION - IFC, mediante a subscrição de 25.556.000 Ações Preferenciais Nominativas classe "B", nos termos do Edital antes referido. Submetido o assunto em pauta à deliberação do Conselho reunido, foi por unanimidade aprovada a colocação à Acionista COTIA COMÉRCIO EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO S.A. de 28.249.970 (vinte e oito milhões, duzentas e quarenta e nove mil, novecentas e setenta) Ações Ordinárias Nominativas no valor nominal de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro), cada uma, para integralização de 10% (dez por cento) no ato da subscrição e o saldo em até 180 (cento e oitenta) dias desta data, um lote de 25.556.000 (vinte e cinco milhões, quinhentas e cinquenta e seis mil) Ações Preferenciais Nominativas classe "B", no valor nominal de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma, a INTERNATIONAL FINANCE CORPORATION - IFC, sob integralização no ato da subscrição, e um lote de 25.556.000 (vinte e cinco milhões quinhentas e cinquenta e seis mil) Ações Preferenciais Nominativas classe "B" de mesmo valor nominal a NEDERLANDSE FINANCIERINGS - MAATSCHAPPIJ VOOR ONTWIKKELINGSLANDEN N.V. (FMO), igualmente para integralização no ato da subscrição. Nada mais havendo a tratar o senhor presidente suspendeu a reunião pelo tempo necessário à elaboração e assinatura dos boletins de subscrição pela Diretoria Executiva. Reaberta a sessão às onze (11) horas do mesmo dia trinta (30) foram vistos e aprovados os referidos boletins que ficam fazendo parte integrante desta e colocados à disposição dos subscritores para assinaturas e demais formalidades, cabendo à Diretoria Executiva as providências necessárias ao fiel cumprimento das deliberações do Conselho. Nada mais havendo a tratar e após consultados os demais membros, o senhor presidente deu por encerrada a reunião. Após a leitura da presente ata, eu Vicente Oliveira da Silva, servindo de secretário "Ad-hoc" lavrei-a e assino-a com os demais para que produza os efeitos legais. Seguem-se as assinaturas: Vicente Oliveira da Silva, Charles Frederik Kompier, Domingos Simplicio Maltez de Barros, Ovidio Carlos de Brito, Paulo Carlos de Brito e Pedro Carlos de Brito. Certifico que a presente é cópia fiel e integral do original, lavrado no livro de Reuniões do Conselho de Administração, registrado na JUCEPA em 16 de agosto de 1978.

Belém, (PA), 30 de dezembro de 1980

VICENTE OLIVEIRA DA SILVA
Secretário "Ad-hoc"

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ
-JUCEPA-

Certifico que, por decisão da Segunda Turma, reunida em 26.02.81, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 177/81, a 1ª via da presente Ata de Dendê do Pará S.A.

Belém, 26 de fevereiro de 1981.

Alfredo Ferreira Coelho
Secretário Geral

Adalberto Acatauassú Nunes
Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

DENDÊ DO PARÁ S/A — DENPASA — AGRICULTURA, IND. COM. OLEAGINOSAS

C.G.C. 04.834.784/0001 - 04

Capital Autorizado	Cr\$-524.000.000,00
Capital Subscrito	Cr\$-273.786.840,00
Capital Subscrito n/data	Cr\$- 28.249.970,00
Capital a Subscriver	Cr\$-239.143.223,00

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO de 28.249.970 (vinte e oito milhões duzentas e quarenta e nove mil novecentas e setenta) de ações Ordinárias Nominativas, do valor nominal de Cr\$-1,00 (hum cruzeiro) cada uma, no valor total de Cr\$-28.249.970,00 (vinte e oito milhões duzentas e quarenta e nove mil novecentos e setenta cruzeiros) subscritas pela firma COTIA COMÉRCIO EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO S/A, C.G.C. n. 48.113.757/0001 - 18, cuja emissão, dentro do limite do capital autorizado, foi liberada em reuniões do Conselho de Administração realizadas nos dias 26 de novembro de 1980 e 30 de dezembro de 1980, sob a condição de integralização parcelada, sendo 10% (dez por cento) no ato desta subscrição e o saldo em até 180 (cento e oitenta) dias desta data.

Subscritor	Endereço	Exercício	N. de Ações	Total Subscrito
COTIA COMÉRCIO EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO S/A C.G.C. n. 48.113.757/0001 - 18	Rua Peixoto Gomide, 996 9º andar - São Paulo - SP.	1980	28.249.970	28.249.970

Belém (PA), 30 de dezembro de 1980

SUBSCRITOR
Cotia Comércio Exportação e Importação S/A
a) Ilegível
a) Ilegível

DIRETORIA DA EMPRESA
CHARLES FREDERIK KOMPIER
Diretor Presidente
CPF 009.090.337-49
PIETER SCHOENMAKER
Dir. Superintendente
CPF 042.085.952-72
ROSIVALDO FELEOL DOS SANTOS
Técnico em Contabilidade
CRC (PA) 3662, CPF 006.563.802-68

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ — JUCEPA —

Certifico que, por decisão da Segunda Turma, reunida em 26.02.81, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o n. 177-81, a 1ª via da presente Ata de Denpasa - Dendê do Pará S/A.
Belém, 26 de fevereiro de 1981.

ALFREDO FERREIRA COELHO
Secretário Geral
ADALBERTO ACATAUASSÚ NUNES
Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

DENDÊ DO PARÁ S/A — DENPASA — AGRICULTURA, IND. COM. OLEAGINOSAS

C.G.C. 04.834.784/0001 - 04

Capital Autorizado	Cr\$-524.000.000,00
Capital Subscrito	Cr\$-273.786.840,00
Capital Subscrito n/data	Cr\$- 25.556.000,00
Capital a Subscriver	Cr\$-224.657.160,00

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO de 25.556.000 (vinte e cinco milhões quinhentas e cinquenta e seis mil) de ações Preferenciais Nominativas Classe "B", do valor nominal de Cr\$-1,00 (hum cruzeiro) cada uma, no valor total de Cr\$-25.556.000,00 (vinte e cinco milhões, quinhentos e cinquenta e seis mil cruzeiros) subscritas por INTERNATIONAL FINANCE CORPORATION — IFC sediada em Washington DC — E.U.A., cuja emissão, dentro do limite do capital autorizado, foi liberada em reuniões do Conselho de Administração realizadas nos dias 26 de novembro de 1980 e 30 de dezembro de 1980, sob a condição de integralização a vista no ato da subscrição.

Subscritor	Endereço	Exercício	N. de Ações	Total Subscrito
INTERNATIONAL FINANCE CORPORATION — IFC	1818 H Street, NW Washington, DC — E.U.A.	1980	25.556.000	25.556.000

Belém (PA), 30 de dezembro de 1980

SUBSCRITOR INTERNATIONAL FINANCE CORPORATION — IFC ALCIDES JORGE COSTA Procurador	DIRETORIA DA EMPRESA CHARLES FREDERIK KOMPIER Diretor Presidente CPF 009.090.337-49 GASTÃO CARVALHO FILHO Diretor Adjunto CPF 657.376.958-91 ROSIVALDO FELEOL DOS SANTOS Técnico em Contabilidade CRC (PA) 3662, CPF 006.563.802-68
---	--

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ
— JUCEPA —

Certifico que, por decisão da Segunda Turma, reunida em 26.02.81, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o n. 177-81, a 1ª via do presente Boletim de Subscrição de Denpasa - Dendê do Pará S/A.
Belém, 26 de fevereiro de 1981.

ALFREDO FERREIRA COELHO
Secretário Geral
ADALBERTO ACATAUASSÚ NUNES
Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

DENDÊ DO PARÁ S/A — DENPASA — AGRICULTURA, IND.
COM. OLEAGINOSAS

C.G.C 04.834.784./0001 - 04

Capital Autorizado	Cr\$-524.000.000,00
Capital Subscrito	Cr\$-273.786.840,00
Capital Subscrito n/data	Cr\$- 25.556.000,00
Capital a Subscrever	Cr\$-224.657.160,00

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO de 25.556.000 (vinte e cinco milhões quinhentas e cinquenta e seis mil) de ações Preferenciais Nominativas Classe "B", do valor nominal de Cr\$-1,00 (hum cruzeiro) cada uma, no valor total de Cr\$-25.556.000,00 (vinte e cinco milhões, quinhentos e cinquenta e seis mil cruzeiros), subscritas por NEDERLANDSE FINANCIERINGS — MAATSCHAPPIJ VOOR ONTWIKKELINGSLANDEN N. V. (FMO) sediada em Den Haag - Holanda, cuja emissão, dentro do limite do capital autorizado, foi liberada em reuniões do Conselho de Administração realizadas nos dias 26 de novembro de 1980 e 30 de dezembro de 1980, sob a condição de integralização a vista no ato da subscrição.

Subscritor	Endereço	N. de Ações	Total Subscrito
NEDERLANDSE FINANCIERINGS — MAATSCHAPPIJ VOOR ONTWIKKELINGSLANDEN N. V. (FMO)	Postbus/P. O. Box/B.P. 85899 2508 CN Den Haag - Holanda	25.556.000	25.556.000

Belém (PA), 30 de dezembro de 1980

SUBSCRITOR NEDERLANDSE FINANCIERINGS — MAATSCHAPPIJ VOOR ONTWIKKELINGSLANDEN N. V. (FMO)	DIRETORIA DA EMPRESA CHARLES FREDERIK KOMPIER Diretor Presidente CPF 009.090.337-49 GASTÃO CARVALHO FILHO Diretor Adjunto CPF 657.376.958-91 ROSIVALDO FELEOL DOS SANTOS Técnico em Contabilidade CRC (PA) 3662, CPF 006.563.802-68
--	--

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ
— JUCEPA —

Certifico que, por decisão da Segunda Turma, reunida em 26.02.81, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o n. 177-81, a 1ª via do presente Boletim de Subscrição de Denpasa - Dendê do Pará S/A.
Belém, 26 de fevereiro de 1981.

ALFREDO FERREIRA COELHO
Secretário Geral

ADALBERTO ACATAUASSÚ NUNES
Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará
(Ext. Reg. n. 1086 - Dia 09.03.81),

**DENDÊ DO PARÁ S.A. -
"DENPASA" -
AGRICULTURA, INDÚSTRIA
E COMÉRCIO DE
OLEAGINOSAS**

C.G.C. 04.834.784/0001-04

Capital Autorizado Cr\$ 524.000.000,00
Capital Subscrito Cr\$ 353.148.810,00
Capital Integralizado Cr\$ 336.898.840,00

Ata da Reunião da Diretoria Executiva realizada no dia 20 de janeiro de 1981, para confirmar as subscrições de ações autorizadas pela Reunião do Conselho de Administração do dia 30.12.80.

Às 9:00 horas do dia 20 de janeiro de 1981, em sua sede social à Travessa Piedade, 651, nesta cidade de Belém, Estado do Pará, reuniu-se a Diretoria Executiva da DENDÊ DO PARÁ S.A. - "DENPASA" — Agricultura, Indústria e Comércio de Oleaginosas, presentes os Diretores Charles Frederik Kompier, Pieter Schoenmaker, Raimundo Luiz Rocha de Souza e Gastão Carvalho Filho. Na qualidade de Diretor Presidente da Companhia, assumiu a presidência dos trabalhos o Sr. Charles Frederik Kompier. Iniciados os trabalhos, o senhor Presidente esclareceu que a reunião objetivava confirmar a emissão de ações autorizadas pela reunião do Conselho de Administração realizada no dia 30 de dezembro de 1980. Em seguida, apresentou aos demais membros toda a documentação comprobatória das subscrições e integralizações ocorridas no período, constante de: Boletim de Subscrição firmado por INTERNATIONAL FINANCE CORPORATION — I.F.C. por seu procurador Sr. Alcides Jorge Costa relativo a 25.556.000 (vinte e cinco milhões, quinhentos e cinquenta e seis mil) Ações Preferenciais classe "B",

com integralização através de crédito em conta de Depósitos da Companhia na Agência "Belém Centro" do Banco da Amazônia S.A., no dia 16 de janeiro de 1981; Boletim de Subscrição firmado por NEDERLANDSE FINANCIERINGS — MAATSCHAPPIJ VOOR ONTWIKKELINGSLANDEN N.V. (F.M.O.) por seu procurador Sr. Alcides Jorge Costa, relativo a 25.556.000 (vinte e cinco milhões, quinhentos e cinquenta e seis mil) Ações Preferenciais Nominativas classe "B", com integralização através de crédito em conta de Depósitos da Companhia na Agência "Belém Centro" do Banco da Amazônia S.A., no dia 19 de janeiro de 1981; Boletim de Subscrição firmado por COTIA COMÉRCIO EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO S.A., correspondente a 28.249.970 (vinte e oito milhões, duzentos e quarenta e nove mil, novecentos e setenta) Ações Ordinárias Nominativas, com duas integralizações parciais, de Cr\$ 8.000.000,00 (oito milhões de cruzeiros) e Cr\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de cruzeiros) nos dias 29.12.80 e 15.01.81 respectivamente, igualmente através de crédito em conta de Depósitos da Companhia junto ao Banco da Amazônia S.A., Agência "Belém Centro". Os Boletins de Subscrição antes referidos, ficam fazendo parte integrante desta Ata. Na ocasião foram apresentados também todos os Avisos de Crédito bancário dos ingressos dos valores correspondentes as aludidas integralizações, e informado aos presentes o andamento das providências relativas aos registros dos investimentos dos Acionistas I.F.C. e F.M.O. junto ao Departamento de Registro e Fiscalização de Capitais Estrangeiros do Banco Central do Brasil. Foi esclarecido pelo senhor Presidente que, de conformidade com decisão do Conselho de Administração em reuniões de 26.11.80 e 30.12.80 o saldo a integralizar pela Acionista COTIA COMÉRCIO EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO S.A., nesta data, montando a Cr\$ 16.249.970,00 (dezesseis milhões, duzentos e quarenta e nove mil, novecentos e setenta cruzeiros), deverá ser amortizado a medida das necessidades do cronograma de investimentos da Companhia. Finalmente informou o senhor Presidente que após as integralizações antes aludidas, a posição do capital social da Companhia assim se apresenta:

Ações Natureza e Classe	Capital Autorizado	Capital Subscrito	Capital Integralizado
Ord. Nominativas	172.000.000,00	147.582.717,00	131.332.747,00
Pref. Classe "A"	133.000.000,00	91.589.276,00	91.589.276,00
Pref. Classe "B"	219.000.000,00	113.976.317,00	113.976.817,00
TOTAL	524.000.000,00	353.148.810,00	336.898.840,00

Em consequência as integralizações, foram emitidos os seguintes Certificados de Ações: Certificado número 100.036 correspondente a 25.556.000 (vinte e cinco milhões, quinhentos e cinquenta e seis mil) Ações Preferenciais Nominativas classe "B" numeradas de 57.817.796 a 83.373.795 ao Acionista INTERNATIONAL FINANCE CORPORATION — I.F.C.; Certificado número 100.037 correspondente a 25.556.000 (vinte e cinco milhões, quinhentos e cinquenta e seis mil) Ações Preferenciais Nominativas classe "B" numeradas de 83.373.796 a 108.929.795 ao Acionista NEDERLANDSE FINANCIERINGS - MAATSCHAPPIJ VOOR ONTWIKKELINGSLANDEN N.V. (F.M.O.). Cumprida a ordem do dia e, nada mais havendo a tratar, o senhor Presidente declarou encerrada a reunião, da qual, para constar, eu Gastão Carvalho Filho, Secretário "Ad-hoc", lavrei esta Ata, que depois de lida, foi aprovada e vai assinada por mim e pelos demais membros presentes, para que produza os efeitos legais. Seguem-se as assinaturas: Gastão Carvalho Filho, Charles Frederik Kompiër, Pieter Schoenmaker e Raimundo Luiz Rocha de

Souza. A presente é cópia fiel do original constante do livro de Atas de Reuniões da Diretoria Executiva, registrado na JUCEPA em 09 de julho de 1978.

Belém (PA.), 20 de janeiro de 1981

GASTÃO CARVALHO FILHO
Secretário "Ad-hoc"

Junta Comercial do Estado do Pará
— JUCEPA —

Certifico que, por decisão da Segunda Turma, reunida em 26/02/81, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 178-81, a 1ª via da presente Ata de DENPASA - Dendê do Pará S/A.

Belém, 26 de fevereiro de 1981.

ALFREDO FERREIRA COELHO
Secretário Geral

ADALBERTO ACATAUASSÚ NUNES
Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

DENDÊ DO PARÁ S/A — DENPASA — AGRICULTURA, IND. COM. OLEAGINOSAS

C.G.C. 04.834.784/0001 - 04

Capital Autorizado	Cr\$-524.000.000,00
Capital Subscrito	Cr\$-273.786.840,00
Capital Subscrito n/data	Cr\$- 25.556.000,00
Capital a Subscriver	Cr\$-224.657.160,00

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO de 25.556.000 (vinte e cinco milhões quinhentas e cinquenta e seis mil) de ações Preferenciais Nominativas Classe "B" do valor nominal de Cr\$-1,00 (hum cruzeiro) cada uma, no valor total de Cr\$-25.556.000,00 (vinte e cinco milhões, quinhentos e cinquenta e seis mil cruzeiros) subscritas por NEDERLANDSE FINANCIERINGS — MAATSCHAPPIJ VOOR ONTWIKKELINGSLANDEN N. V. (FMO) sediada em Den Haag - Holanda, cuja emissão, dentro do limite do capital autorizado, foi liberada em reuniões do Conselho de Administração realizadas nos dias 26 de novembro de 1980 e 30 de dezembro de 1980, sob a condição de integralização a vista no ato da subscrição.

SUBSCRITOR:	Endereço	N. de Ações	Total Subscrito
NEDERLANDSE FINANCIERINGS — MAATSCHAPPIJ VOOR ONTWIKKELINGSLANDEN N. V. (FMO)	Postbus/P. O. Box/B. P. 85899 2508 CN Den Haag - Holanda	25.556.000	25.556.000

Belém (PA), 16 de janeiro de 1981
P/NEDERLANDSE FINANCIERINGS — MAATSCHAPPIJ
VOOR ONTWIKKELINGSLANDEN N. V. (FMO)
ALCIDES JORGE COSTA

DIRETORIA DA EMPRESA
CHARLES FREDERIK KOMPIER
Diretor Presidente
CPF 009.090.337-49
GASTÃO CARVALHO FILHO
Diretor Adjunto
CPF 657.376.958-91
ROSIVALDO FELEOL DOS SANTOS
Técnico em Contabilidade
CRC (PA) 3662, CPF 006.563.800-4

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ
— JUCEPA —

Certifico que, por decisão da Segunda Turma, reunida em 26.02.81, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 178-81, a 1ª via do presente Boletim de Subscrição de Denpasa - Dendê do Pará S/A.
Belém, 26 de fevereiro de 1981.

ALFREDO FERREIRA COELHO
Secretário Geral
ADALBERTO ACATAUASSÚ NUNES
Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

DENDÊ DO PARÁ S/A — DENPASA — AGRICULTURA, IND. COM. OLEAGINOSAS

C.G.C. Nº 04.834.784/0001-04

Capital Autorizado	Cr\$-524.000.000,00
Capital Subscrito	Cr\$-273.786.840,00
Capital Subscrito n/data	Cr\$- 25.556.000,00
Capital a Subscrever	Cr\$-224.657.160,00

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO de 25.556.000 (vinte e cinco milhões quinhentas e cinquenta e seis mil) ações Preferenciais Nominativas Classe "B", do valor nominal de Cr\$-1,00 (hum cruzeiro) cada uma, no valor total de Cr\$-25.556.000,00 (vinte e cinco milhões quinhentas e cinquenta e seis mil cruzeiros) subscritas por INTERNATIONAL FINANCE CORPORATION — IFC sediada em Washington DC — E.U.A., cuja emissão, dentro do limite do capital autorizado, foi liberada em reuniões do Conselho de Administração realizadas nos dias 26 de novembro de 1980 e 30 de dezembro de 1980, sob a condição de integralização a vista no ato da subscrição.

Subscritor	Endereço	Exercício	N. de Ações	Total Subscrito
INTERNATIONAL FINANCE CORPORATION — IFC	1818 H Street, NW Washington, DC — E.U.A.	1980	25.556.000	25.556.000

Belém (PA), 30^{de} dezembro de 1980

SUBSCRITOR
INTERNATIONAL FINANCE CORPORATION — IFC
ALCIDES JORGE COSTA
Procurador

DIRETORIA DA EMPRESA
CHARLES FREDERIK KOMPIER
Diretor Presidente
CPF 009.090.337-49
GASTÃO CARVALHO FILHO
Diretor Adjunto
CPF 657.376.958-91
ROSIVALDO FELEOL DOS SANTOS
Técnico em Contabilidade
CRC (PA) 3662, CPF 006.563.802-68

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ — JUCEPA —

Certifico que, por decisão da Segunda Turma, reunida em 26.02.81, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o n. 178-81, a 1ª via do presente Boletim de Subscrição de Denpasa - Dendê do Pará S/A.
Belém, 26 de fevereiro de 1981.

ALFREDO FERREIRA COELHO
Secretário Geral
ADALBERTO ACATAUASSÚ NUNES
Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

DENDÊ DO PARÁ S/A — DENPASA — AGRICULTURA, IND. COM. OLEAGINOSAS

C.G.C 04.834.784/0001 - 04

Capital Autorizado	Cr\$-524.000.000,00
Capital Subscrito	Cr\$-273.786.840,00
Capital Subscrito n/data	Cr\$- 28.249.970,00
Capital a Subscrever	Cr\$-239.143.223,00

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO de 28.249.970 (vinte e oito milhões duzentas e quarenta e nove mil novecentas e setenta) de ações Ordinárias Nominativas, do valor nominal de Cr\$-1,00 (hum cruzeiro) cada uma, no valor total de Cr\$-28.249.970,00 (vinte e oito milhões duzentas e quarenta e nove mil novecentos e setenta cruzeiros) subscritas pela firma COTIA COMÉRCIO EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO S/A, C.G.C. n. 48.113.757/0001-18, cuja emissão, dentro do limite do capital autorizado, foi liberada em reuniões do Conselho de Administração realizadas nos dias 26 de novembro de 1980 e 30 de dezembro de 1980, sob a condição de integralização parcelada, sendo 10% (dez por cento) no ato desta subscrição e o saldo em até 180 (cento e oitenta) dias desta data.

Subscritor	Endereço	Exercício	N. de Ações	Total Subscrito
COTIA COMÉRCIO EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO S/A C.G.C. n. 48.113.757/0001 - 18	Rua Peixoto Gomide, 996 9º andar - São Paulo/SP	1980	28.249.970	28.249.970

Belém (PA), 30 de dezembro de 1980

SUBSCRITOR
COTIA COMÉRCIO EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO S/A.
ass. Ilegíveis

DIRETORIA DA EMPRESA
CHARLES FREDERIK KOMPIER
Diretor Presidente
CPF 009.090.337-49
PIETER SCHOENMAKER
Dir. Superintendente
CPF 042.085.952-72
ROSIVALDO FELEOL DOS SANTOS
Técnico em Contabilidade
CRC (PA) 3662, CPF 006.563.802-68

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ
— JUCEPA —

Certifico que, por decisão da Segunda Turma, reunida em 26.02.81, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o n. 178-81, a 1ª via do presente Boletim de Subscrição de Denpasa - Dendê do Pará S/A.
Belém, 26 de fevereiro de 1981.

ALFREDO FERREIRA COELHO
Secretário Geral
ADALBERTO ACATAUASSÚ NUNES
Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará
(Ext. Reg. n. 1085 - Dia 09.03.81)

ESTACON ENGENHARIA S.A.
COMPANHIA ABERTA — CGC Nº 04946406/0001-12
REGISTRO GEMEC — RCA 200-76/350
ASSEMBLÉIAS GERAIS
ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Ficam convocados os Senhores Acionistas da ESTACON Engenharia S.A., a se reunirem em Assembléias Gerais Ordinária e Extraordinária no dia 16, de março de 1981, às 10 horas, na sede da empresa, à Alameda Moreira da Costa, 14, em Belém, Estado do Pará, para deliberarem sobre os seguintes assuntos:

Assembléia Geral Ordinária

1. Exame, discussão e votação do Relatório da Administração e Demonstrações Financeiras, relativos ao exercício findo em 31.12.80.

2. Destinação do lucro líquido do exercício e distribuição de dividendos.

3. Correção da expressão monetária do Capital Social de Cr\$ 177.903.333,15 e consequente aumento do Capital Social de Cr\$ 350.400.000,00 para Cr\$ 528.303.333,15.

4. Outros assuntos de interesse da sociedade.
Assembléia Geral Extraordinária.

1. Aumento do Capital Social, já corrigido, de Cr\$ 528.303.333,15 para Cr\$ 602.688.000,00, mediante aproveitamento de parte da Reserva Legal (Cr\$ 875.095,78), Lucro do Exercício Anterior (Cr\$ 1.007.574,13), Aplicação de Incentivo Fiscal (Cr\$ 3.220.281,94), Dec. Lei nº 756/69 (Cr\$ 15.384.385,00) e Lucro à disposição da Assembléia (Cr\$ 53.897.330,00), resultando em aumento no valor nominal das ações de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) para Cr\$ 1,72 (hum cruzeiro e setenta e dois centavos) e consequente alteração do art. 5º, "caput", do Estatuto Social.

Belém, Pará, 5 de março de 1981

LUTPHALA DE CASTRO BITAR
Presidente do Conselho de Administração
(Ext. Reg. nº 1047 - Dias: 06, 09 e 10.03.81)

**GALLIANO CEI INDÚSTRIA
E COMÉRCIO S/A**

C.G.C. MF. 04.789.988/0001-70
AVISO AOS ACIONISTAS

Comunicamos aos senhores acionistas que se encontram à disposição dos mesmos, em nosso Escritório Central, à Travessa Marquês de Pombal nº 44, nesta Cidade, no horário comercial, os documentos que trata o Art. 133 da Lei nº 6.404 de 15/12/76, relativos ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1980.

Belém, 27 de fevereiro de 1981

a) GALLIANO CEI
Presidente

(Ext. Reg. nº 1104 - Dias: 09, 10 e 11/03/81)

**PARACRÉVEA BORRACHA
VEGETAL S. A.**

C.G.C. MF. N. 05.090.345/0001 - 05
AVISO AOS ACIONISTAS

COMUNICAMOS aos senhores acionistas que se acham à sua disposição, na sede social, sito na Granja Marathon, no Município de S. Francisco do Pará, neste Estado, os documentos a que se refere o artigo 133, da Lei n. 6.404, de 15 de dezembro de 1976.

São Francisco do Pará, 05 de março de 1981.

MANUEL GARCIA FILHO
Diretor Presidente
GEORGE ERIC STEWARD
Diretor Técnico

(T. n. 8655 - Reg. n. 1054 - Dias 06, 09 e 10.03.81)

MARTINS MELO S/A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO

CGC. 04895587/0001-03

AVISO AOS ACIONISTAS

Comunicamos que se acham à disposição dos Srs. acionistas em nossa sede social, à Rua Jerônimo Pimentel, 650 no horário comercial, os documentos de que trata o Artigo 133 da Lei nº 6.404 de 15.12.76.

Belém, 27 de fevereiro de 1981

a) Diretoria

(Ext. Reg. nº 1081 - Dias: 09, 10 e 11.03.81)

FRIGORIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DO FRIO S.A.

C.G.C. nº 33.134.032/0001-39

EXTRATO DA ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 22 DE MAIO DE 1980, NA SEDE SOCIAL.

1) Presença: Compareceram à Assembléia acionistas representando 94,43% do capital com direito a voto; 2) Direção dos Trabalhos: A Assembléia foi presidida pelo presidente da sociedade Seraphim José Donato, o qual convidou para secretário o acionista Octacílio José da Fonseca Lima; 3) Convocação: A Assembléia foi convocada por publicações efetuadas no Diário Oficial do Estado do Pará e no jornal do Estado do Pará dos dias 14, 15 e 16 de maio de 1980; Deliberações: Aprovado o aumento do capital subscrito de Cr\$ 52.778.400,00 (cinquenta e dois milhões, setecentos e setenta e oito mil e quatrocentos cruzeiros) para Cr\$ 54.241.068,00 (cinquenta e quatro milhões, duzentos e quarenta e um mil e sessenta e oito cruzeiros), mediante a subscrição de 1.062.668 (um milhão, sessenta e duas mil e seiscentas e sessenta e oito) novas ações preferenciais nominativas classe C, pelo Fundo de Investimentos Setoriais (FISSET-PESCA) e 400.000 (quatrocentas mil) novas ações ordinárias nominativas por subscrição particular, alterando-se consequentemente o Estatuto Social, no seu artigo 3º, como segue: "Artigo 3º - O Capital Social é de Cr\$ 54.241.068,00 (cinquenta e quatro milhões, duzentos e quarenta e um mil e sessenta e oito cruzeiros), divididas em 54.241.068 (cinquenta e quatro milhões, duzentas e quarenta e uma mil e sessenta e oito) ações, sendo 20.362.096 (vinte milhões, trezentas e sessenta e duas mil e noventa e seis) ordinárias e 33.878.972 (trinta e três milhões, oitocentos e setenta e oito mil e novecentas e setenta e duas) preferenciais, todas no valor nominal de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma.

As 400.000 (quatrocentas mil) novas ações ordinárias nominativas foram subscritas e realizadas pelo acionista INDÚSTRAS REUNIDAS CANECO S/A, sendo que a integralização das ações preferenciais nominativas Classe C - Fundo de Investimentos Setoriais (FISSET-PESCA) será processada mediante a emissão de Ordem de Liberação da Superinten-

dência do Desenvolvimento da Pesca (SUDEPE). O que acima se insere foi extraído da ata lavrada no livro próprio, folhas 94v a 96. (A) Octacílio José da Fonseca Lima - Secretário.

Junta Comercial do Estado do Pará - JUCEPA. Certifico que, por decisão da Primeira Turma, reunida em 26.05.80, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 607/80 a primeira via da presente ata de Frigoria Indústria e Comércio do Frio S.A. Belém, 26.05.80. Alfredo Ferreira Coelho - Secretário Geral. Adalberto Acatauassú Nunes - Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará.

(Ext. Reg. nº 1108 - Dia: 09.03.81)

NORTUBO S/A — TUBOS E PERFILADOS

C.G.C. (MF) nº 04.939.971/0001-52

ASSEMBLÉIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Ficam convocados os Senhores Acionistas da NORTUBO S/A. — TUBOS E PERFILADOS, a se reunirem em Assembléias Gerais Ordinária e Extraordinária no dia 19 de março de 1981, às 10 horas, na sede da Empresa, no Km. 4 da Rodovia BR/316, Município de Ananindeua, Estado do Pará, para deliberarem sobre os seguintes assuntos:

Assembléia Geral Ordinária

1 - Exame, discussão e votação do Relatório da Administração e Demonstrações Financeiras, relativos ao exercício findo em 31.12.80.

2 - Eleição do Conselho de Administração

3 - Destinação do lucro líquido do exercício

4 - Correção da expressão monetária do Capital Social e consequente aumento do Capital Social

5 - Outros assuntos de interesse social.

Assembléia Geral Extraordinária

1 - Aumento do Capital Autorizado

2 - Aumento do Capital Social

3 - Alteração dos Estatutos Sociais

4 - Outros assuntos de interesse social.

Ananindeua, Pa., 06 de março de 1981

JOSÉ ROBERTO CHIDIQUIMO

Presidente do Conselho de Administração

(T. nº 8667 - Reg. nº 1112 - Dias: 09, 10 e 11.03.81)

ATLAS FRIGORÍFICO S/A.

C.G.C. MF. 05.442850/0001-63

AVISO

Na sede da sociedade, no município de Santana do Araguaia, Estado do Pará, encontram-se à disposição dos senhores acionistas, os documentos a que se refere o artigo 133 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, relativo do exercício findo de 31 de dezembro de 1980.

Santana do Araguaia, 26 de fevereiro de 1981.

a) Diretoria

(T. nº 8664 - Reg. nº 1114 - Dias: 09, 10 e 11.03.81)

**DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DOS EXERCÍCIOS FINDOS
EM DEZEMBRO DE 1980 E 1979**
(Cr\$ 000)

	31.12.80	31.12.79		
RENDA OPERACIONAL BRUTA			RENDAS NÃO OPERACIONAIS	
Prestação de Serviços			Venda de Propriedade e Materiais	14.750
RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA	210.600	89.206	Financeiras Líquidas	3.485
CUSTOS OPERACIONAIS DA RECEITA	210.600	89.206	Outras	3.132
Custos dos Serviços	(165.280)	(42.681)	DESPESAS NÃO OPERACIONAIS	2.682
LUCRO OPERACIONAL BRUTO	45.320	46.525	Perdas de Capital	(5.811)
DESPESAS OPERACIONAIS			Amortização - Ágio	(33)
Administrativas	(19.197)	(11.808)	EFEITOS INFLACIONÁRIOS	
Financeiras Líquidas	—	(1.448)	Resultado de Correção Monetária	(27.916)
Comerciais	(2.402)	(1.166)	Despesas de Variações Monetárias	(4.085)
Outras Despesas Operacionais	(8.931)	(6.009)	LUCRO DO EXERCÍCIO ANTES DO IMPOSTO DE RENDA	(5.181)
Provisão para Devedores Duvidosos Reversão.	226	240		(4.621)
Formação	(567)	(226)	PROVISÃO PARA IMPOSTO DE RENDA	21.157
RESULTADO DE PARTICIPAÇÃO EM COLIGADAS	46.635	2.169	LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	(6.646)
LUCRO OPERACIONAL LÍQUIDO	61.084	28.277	LUCRO LÍQUIDO POR AÇÃO	14.511
				0,12

DEMONSTRAÇÃO DAS ORIGENS E APLICAÇÕES DE

**RECURSOS NOS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO
DE 1980 e 1979**
(Cr\$ 000)

	1980	1979		
ORIGENS DE RECURSOS			Realizável a Longo Prazo	
DE OPERAÇÕES			Redução	1.037
Lucro Líquido do Exercício	44.606	21.157	ATIVO IMOBILIZADO	
Depreciações	21.394	10.940	Investimentos	
Resultado de Correção Monetária do Exercício	27.916	5.181	Em Coligadas - Redução	79.884
Participação no Resultado de Contas da pela Equivalência Patrimonial	(46.635)	(2.169)	Terceiros - Redução	269
Variações Monetárias de Empréstimos a Longo Prazo	958	1.783	Imobilizado	—
DE ACIONISTAS			Baixa de Bens - Valor Corrigido	73.000
Realização de Capital	—	54.000	(—) Depreciação Correspondente	(35.903)
DE TERCEIROS			TOTAL DAS ORIGENS DE RECURSOS	166.970
Instituições Financeiras				92.128
Ingresso de Recursos				

VOTEC - AMAZÔNIA TÁXI AÉREO S.A.

APLICAÇÕES DE RECURSOS		DEMONSTRAÇÃO DA VARIAÇÃO DO CAPITAL CIRCULANTE LÍQUIDO			
ATIVO PERMANENTE		1980		1979	
IMOBILIZADO					
Aquisições.....					
Variações Cambiais - D. L. 1733/79.....					
INVESTIMENTOS					
Participação em Coligada.....					
AUMENTO DO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO					
Empréstimos Concedidos a Coligadas.....					
EXIGÍVEL A LONGO PRAZO					
Redução dos Financiamentos.....					
DIVIDENDOS					
Propostos.....					
TOTAL DAS APLICAÇÕES DE RECURSOS.....					
ACRÉSCIMO DO CAPITAL CIRCULANTE.....					

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO NOS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE

DEZEMBRO DE 1979 E 1980

Capital	Reservas de Capital		Reservas de Lucros		Lucros Acumulados	Total
	Correção Monetária do Capital	Fundo Aumento do Capital D.L. 756/69	Reserva Legal	Lucro a Realizar		
36.000	13.046	5.235	614	4.015	5.577	64.487
13.046	(13.046)	—	—	—	—	—
16.954	(963)	(5.622)	(659)	(3.662)	(6.048)	—
54.000	—	—	—	—	—	54.000
—	33.997	387	45	167	599	35.195
—	—	—	—	—	21.157	21.157
—	—	6.646	—	—	(6.646)	—
—	—	—	725	—	(725)	—
120.000	33.034	6.646	725	520	13.914	174.839
120.000	33.034	6.646	725	520	13.914	174.839
40.000	(33.034)	(6.646)	(320)	—	—	—
—	81.241	—	207	264	7.065	88.777
—	—	—	—	—	44.606	44.606
—	—	—	2.230	—	(2.230)	—
160.000	81.241	—	2.842	784	63.355	308.222

Saldo de Abertura em 01.01.1979
Incorporação da Correção Monetária do Capital Realizado
Incorporação de Reservas e Lucros
Realização de Capital
Correção Monetária do Patrimônio Líquido
Lucro Líquido no Exercício
Constituição de Reserva de Capital
Proposta à Assembleia Geral
Reserva Legal
Saldo em 31.12.79
Saldo de Abertura em 02.01.80
Incorporação de Reservas
Correção Monetária do Patrimônio Líquido
Lucro Líquido do Exercício
Constituição de Reserva
Saldo em 31.12.80

NOTAS EXPLICATIVAS ANEXAS ÀS DEMONSTRAÇÕES
FINANCEIRAS DE 31 DE DEZEMBRO DE 1980 E 1979
(Cr\$ 000)

1. PRINCÍPIOS E PRÁTICAS CONTÁBEIS

- 1.1 - As demonstrações financeiras foram elaboradas considerando as normas e critérios introduzidos pela Lei 6.404/76 e D. L. 1.598/77.
- 1.2 - Sem prejuízo dos princípios contábeis aceitos e reconhecidos são adotados os critérios contábeis especiais fixados nas normas do Departamento de Aeronáutica Civil (DAC) aplicáveis às empresas brasileiras de transportes aéreos.
- 1.3 - Os efeitos inflacionários no Patrimônio Líquido e Ativo Permanente foram reconhecidos como abaixo:
- 1.3.1 - O investimento em coligadas foi avaliado pela equivalência patrimonial, e
- 1.3.2 - Os demais valores pela escrituração do Razão Auxiliar ORTN.
- 1.4 - Os valores realizáveis e exigíveis, até 365 dias, estão considerados no circulante.
- 1.5 - Os estoques estão avaliados ao preço médio de aquisição. Os custos não excedem ao valor de mercado.
- 1.6 - Os custos, despesas e receitas estão registrados pelo regime de competência.
- 1.7 - Os bens do Imobilizado Técnico estão demonstrados ao custo de aquisição acrescidos da correção monetária anual.
- 1.8 - As depreciações foram calculadas, pelo método linear às taxas usuais.
- 1.9 - Os investimentos em controlada estão registrados ao custo de aquisição corrigidos nos termos da nota 1.3.1.
- 1.10 - A provisão para Imposto de Renda foi feita nos termos do art. 23 do D.L. 756/69 e Portaria 7.254/77, sem considerar as opções para Incentivos, sendo o valor apurado levado à conta de Fundo para Aumento de Capital.
- 1.11 - A Provisão para Devedores Duvidosos foi constituída, na base de 3% dos valores a receber excluídas: as contas do Governo.
- 1.12 - As Contas de Coligadas, excluídas as referentes as transações normais, estão registradas no Longo Prazo, independente de vencimento.
- 1.13 - Os financiamentos em moeda estrangeira estão convertidos para moeda nacional, as taxas oficiais de câmbio na data do Balanço.

- 1.14 - Os juros e demais encargos financeiros estão contabilizados por competência até a data do Balanço, e os valores não pagos estão incluídos no Passivo Circulante ou Exigível à Longo Prazo, conforme os vencimentos.

MUDANÇAS DE PRÁTICAS CONTÁBEIS - Exercício de 1979

- 2.1 - A variação cambial, originária da maxidesvalorização do cruzeiros, ocorrida em dezembro de 1979, foi tratada nos termos do DL 1733/79 conforme segue:

2.1.1 - Ativo Imobilizado

Foi imobilizado o valor de Cr\$ 3.623, correspondente aos financiamentos de aeronaves importadas em dólares. Será normalmente corrigido e depreciado.

- 2.1.2 - A companhia utilizando-se da faculdade concedida pelo DL. 1733/79 e, considerando a origem e natureza de seus financiamentos e, baseada única e exclusivamente nestes elementos optou pela imobilização do excelente da variação cambial, além da taxa de correção da ORTN.

CLIENTES

	1980	1979
Valores à receber.....	62.823	8.914
(-) Valores descontados	(406)	(47)
(-) Provisão para Devedores Duvidosos	(567)	(226)
	<u>61.850</u>	<u>8.641</u>

3.

4. ESTOQUES

- 4.1 - Os estoques estão representados por:
Peças sobressalentes e acessórios

	1980	1979
Peças sobressalentes e acessórios	24.405	18.454

5. DESPESAS DO EXERCÍCIO SEGUINTE

Seguros.....	9.193	2.636
--------------	-------	-------

6. INVESTIMENTOS

Participação em Coligadas.....	42.491	54.488
Agio verificado na aquisição da participação.	—	176
Incentivos Fiscais.....	31	232
	<u>42.522</u>	<u>54.896</u>

VOTEC - AMAZÔNIA TÁXI AÉREO S.A.

7. IMOBILIZADO

7.1 - O Imobilizado está representado por:

	209.037	110.086
Equipamento de Voo.....	17.931	12.302
Equipamentos Terrestres	26.396	17.282
Benefitorias.....		
	253.364	139.670
(—) Depreciação Acumulada.....	(109.494)	(55.339)
	143.870	84.331

8. INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS

8.1 - O quadro dos financiamentos é:

Períodos	Moeda 1979	Estrangeira 1980	Moeda 1979	Nacional 1980	Total 1979 1980
1980	6.185	—	7.359	—	13.544
1981	5.540	8.986	2.376	26.752	7.916 35.738
1982	—	—	594	7.280	594 7.280
1983	—	—	—	3.486	— 3.486
1984	—	—	—	183	— 183
	11.725	8.986	10.329	37.701	22.054 46.687

8.2 - Os financiamentos em moeda estrangeira vencem juros de 8,5% anuais.

8.3 - Os financiamentos estão garantidos pela alienação fiduciária de bens do Ativo Imobilizado, direitos creditórios e avais dos Diretores.

9. CONTAS DE COLIGADAS E CONTROLADORA

Empreendimentos Inds. Comerciais S/A —	1980	1979
Empreendimentos Inds. Comerciais S/A —		
EMINCO.....	—	20.879
Nordeste Linhas Aéreas Regionais S/A	2.185	2.185
Táxi Aéreo Sagres S/A.....	—	(28.941)
Votec Serviços Aéreos Regionais S/A.	72.005	18.863
Mortotec Indústria Aeronáutica S/A.....	—	13.028
	74.190	26.014

10. CAPITAL SOCIAL

10.1 - O Capital Social está composto de:
Ações Ordinárias..... 160.000.000 120.000.000

10.2 - As ações são do valor nominal de Cr\$-1,00 (hum cruzeiro)
10.3 - A correção monetária do capital, constituída no Balanço de 31.12.79, foi incorporada ao capital nos termos do art. 167 da Lei 6404/76 pela A.G.O. de 12.05.80.

11. DEPRECIACÕES

Valor Levado a Custos..... 1980 1979
21.394 10.940

12. SEGURO

Os seguros da companhia, por natureza de investimentos, estão assim distribuídos:

Riscos Diversos..... 1980 1979
Equipamentos de Voo..... 14.185 14.843
230.035 71.793

13. INVESTIMENTO EM CONTROLADA

13.1 - Nordeste Linhas Aéreas Regionais S/A

A posição do investimento é:

Capital Social (em milhares de ações) 110.798 63.054
Patrimônio Líquido 195.362 109.472
Participação no Capital - %..... 21,75 26,9372
Valor Contábil do Investimento..... 42.491 29.489

13.2 - Táxi Aéreo Sagres S/A

A posição do investimento é:

Capital Social (em milhares de ações) — 25.000
Patrimônio Líquido — 61.057
Participação no Capital %..... — 99,998
Valor Contábil do Investimento 61.055
(—) Deságio..... (31.056) — 24.999

Esta empresa foi incorporada em 19.06.80, conforme A.G.E. daquela data.

Rio de Janeiro, 20 de fevereiro de 1980.

JORGE PONTUAL
Diretor Superintendente
CIC 005.864.987/53

CLÁUDIO RICARDO HOLCK

Diretor

CIC 004.391.007/63

HAROLDO BUARQUE DE MACEDO

Diretor

CIC 003.252.877/91

ANTÔNIO CARLOS JUNQUEIRA DE MORAES

Diretor

CIC 007.869.267/91

FRANCISCO SÉRGIO MENDES VELASQUES

Téc. Cont. 36.305-3-5-PA

CIC 270.240.247/04

PARECER DOS AUDITORES INDEPENDENTES

Ilmos. Srs.

Acionistas e Diretores da

VOTEC — AMAZÔNIA TAXI AÉREO S.A.

Examinamos os Balanços Patrimoniais da VOTEC — AMAZÔNIA TAXI AÉREO S. A., levantados em 31 de dezembro de 1980 e 1979 e as correspondentes Demonstrações dos Resultados, das Mutações do Patrimônio Líquido e das Origens e Aplicações de Recursos dos exercícios findos nas datas referidas. Nosso exame foi efetuado de acordo com as normas de auditoria geralmente aceitas, o disposto na Lei 6.404/76 e DL. 1598/77 e consequentemente incluiu as provas nos registros contábeis e outros procedimentos de auditoria que julgamos necessários no momento.

Esclarecemos que com base no DL. 1733/79 e na Deliberação n. 8 da CVM a Companhia optou, no exercício de 1979, por tratar as variações cambiais acima da taxa de correção da ORTN conforme consta na Nota Explicativa n. 2.

Em nossa opinião as Demonstrações Financeiras referidas são fidedignas e representam adequadamente a posição patrimonial e financeira da

VOTEC — AMAZÔNIA TAXI AÉREO S. A. em 31 de dezembro de 1980 e 1979, e, o resultado de suas operações, as Mutações do Patrimônio Líquido e as Origens e Aplicações de Recursos dos exercícios referidos de acordo com os princípios contábeis geralmente aceitos, ressalvado o constante no parágrafo anterior e com a observância das Normas oriundas do Departamento de Aeronáutica Civil - DAC e que foram aplicados com uniformidade com o exercício anterior.

Rio de Janeiro, 23 de fevereiro de 1981.

AUDITOR — Auditorias e Organização Contábil S. C.

CRC RJ — 001 - 625 "S"

JOSE RAYMUNDO DA SILVA

Contador

CRC — SP — 475 "S" RJ

CPF. n. 003.933.477/53

(T. n. 8661 - Reg. n. 1083 - Dia 09.03.81)

AGRO PECUARIA MÉDIO ARAGUAIA S/A

— AGROPEMA —

CGC/MF 03.142.783/0001-36

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

PRIMEIRA CONVOCAÇÃO

Ficam convocados os senhores acionistas a se reunirem na sede social à Rua Quinze de Novembro nº 226 — 4º andar, nesta cidade, às 10 horas, do dia 19.03.81, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

- Ratificação da Ata da Assembléia Geral Extraordinária anterior que aumentou o Capital Autorizado de Cr\$ 6.000.000,00 para Cr\$ 45.000.000,00;
- aumento do Capital Autorizado de Cr\$ 45.000.000,00 para Cr\$ 90.000.000,00;

c) Apreciação da proposta do Conselho de Administração referente à alteração dos artigos 5º e 7º, § 1º dos Estatutos Sociais.

Poderão participar da Assembléia os acionistas titulares de ações nominativas, que deverão exhibir, se exigido, documento hábil de identidade.

De acordo com o disposto no art. 37 da Lei 6.404/76 ficarão suspensas, a partir desta data até a realização da Assembléia as transferências e conversões de ações nominativas.

Belém, 06 de março de 1981.

JOÃO CARLOS DE BARROS MATEUS

Diretor Presidente

BRUNO MARTINELLO

Advogado

O.A.B.-S.S.P. nº 38.825

(Ext. Reg. nº 1090. Dias: 09, 10 e 11/03/81)

MAFRA S/A AGRO-PECUÁRIA

C.G.C. 04.972.469/0001-43

CAPITAL AUTORIZADO	Cr\$ 150.000.000,00
CAPITAL SUBSCRITO	Cr\$ 94.000.000,00
CAPITAL INTEGRALIZADO	Cr\$ 85.179.702,00
CAPITAL A INTEGRALIZAR	Cr\$ 8.818.675,00
PENDÊNCIAS NO BASA	Cr\$ 1.623,00
CAPITAL A SUBSCREVER	Cr\$ 56.000.000,00
ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 30 DE SETEMBRO DE 1980	

As dez horas do dia 30 de setembro de 1980, na sede social na Rua Comandante Braz de Aguiar, 152, em Belém, Pará, reuniram-se em assembléia geral extraordinária os acionistas da Mafra S/A Agro-Pecuária, portadores de ações ordinárias nominativas, representando a totalidade do capital societário, no pleno exercício do direito de voto, convocados pelo edital publicado no Diário Oficial do Estado do Pará nos dias 18, 19 e 20/09/1980, e adiante transcrito: "MAFRA S/A AGRO-PECUÁRIA - C.G.C. 04.972.469/0001-43 - ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA - CONVOCAÇÃO - Convidam-se os senhores acionistas para a assembléia geral extraordinária a realizar-se no dia 30 de setembro de 1980, na sede social na Rua Comandante Braz de Aguiar, 152, em Belém, Pará, para deliberarem sobre: a) Aumento do capital social autorizado de Cr\$ 58.000.000,00 para Cr\$ 150.000.000,00; b) outros assuntos de interesse social. Belém, 16 de setembro de 1980. Adalmiro Dellape Baptista - Diretor Presidente". Presentes também os diretores e o conselheiro fiscal Helier Nicolau Morrone. Para dirigir os trabalhos, foram escolhidos Adalmiro Dellape Baptista, presidente da mesa e Raphael Wladimir Dellape Baptista, secretário. Iniciando os trabalhos, na Integra, o edital acima transcrito. Em seguida o Sr. Presidente pediu que fosse lida: a) "PROPOSTA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO: Srs. Acionistas: Visando à dinamização dos objetivos sociais e o desenvolvimento de nosso projeto, propomos: a) Aumentar o capital social autorizado de Cr\$ 58.000.000,00 para Cr\$ 150.000.000,00 do qual estão integralizados Cr\$ 57.179.702,00, estando pendentes no BASA Cr\$ 1.623,00 e na SUDAM Cr\$ 818.675,00, aumento esse a ser feito com o aproveitamento de parte do saldo credor dos srs. acionistas no valor de Cr\$ 28.000.000,00, e com Cr\$ 8.000.000,00 com recursos liberados pelo FINAM - Fundo de Investimentos da Amazônia, conforme ofício de nº OF.GS.03181 de 10.09.80; b) Consequente alteração do art. 3º do estatuto social para: "Art. 3º - DO CAPITAL AUTORIZADO E DAS AÇÕES: - O capital social autorizado é de Cr\$ 150.000.000,00 (cento e cinquenta milhões de cruzeiros), dividido em 150.000.000 de ações nominativas do valor nominal de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma, a saber: já subscritas, 76.480.536 ações ordinárias nominativas; 1.900.789 ações preferenciais nominativas classe "A"; 2.838.671 ações preferenciais nominativas classe "B"; 12.780.004 ações preferenciais nominativas classe "C", e a subscrever 56.000.000. § 1º - Cada ação ordinária

dá direito a um voto nas deliberações das assembléias gerais; § 2º - As ações preferenciais dividem-se nas classes "A", "B" e "C", não dão direito a voto, ressalvadas as hipóteses previstas em lei; § 3º) - As ações preferenciais classe "A", subscritas e integralizadas com recursos do Decreto-Lei 756/69, são intransferíveis, inalienáveis e irredimíveis pelo prazo de cinco (5) anos a contar da data de sua subscrição, e conferirão aos seus possuidores os seguintes privilégios: a) prioridade no pagamento de dividendos anuais, não cumulativos de 6% (seis por cento) ao ano; b) prioridade no reembolso do capital, com direito a prêmios, na hipótese de liquidação da sociedade; c) participação nos lucros remanescentes que foram distribuídos em igualdade de condições com as ações ordinárias, depois de assegurado a estas, dividendo de 6% (seis por cento) ao ano, sobre seu valor nominal; d) participação, sem restrições, no aumento do capital social, decorrente da correção monetária. § 4º) - As ações preferenciais classe "B", a serem subscritas e integralizadas pelo Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM, nos termos do Decreto-Lei 1376/74 são intransferíveis pelo prazo de quatro (4) anos, na forma prevista pelo art. 19 do mesmo diploma legal, conferindo aos seus titulares os seguintes privilégios: a) prioridade na distribuição de dividendos mínimos, não cumulativos, de 6% (seis por cento) ao ano; b) prioridade no reembolso do capital, com direito a prêmios, na hipótese de liquidação da sociedade; c) participação, sem restrições, no aumento do capital social, decorrente da correção monetária. § 5º) - As ações preferenciais classe "C" serão subscritas e integralizadas pelo Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM, nos termos do Decreto-Lei nº 1376/74, são intransferíveis pelo prazo de quatro (4) anos, na forma do disposto no art. 19 do referido Decreto-Lei, conferindo aos seus titulares participação integral nos resultados de conformidade com o disposto no parágrafo 2º do art. 8º do mencionado diploma legal. É o que tínhamos a propor. Belém, 19 de setembro de 1980. Adalmiro Dellape Baptista - Presidente do Conselho; Antônio Gilberto Depieri e Victor Siaulys - Conselheiros". "PARECER DO CONSELHO FISCAL: Nós abaixo assinados, membros efetivos do Conselho Fiscal da Mafra S/A Agro-Pecuária, reunidos a convite do Conselho de Administração, para apreciar a proposta de aumento do capital social autorizado de Cr\$ 58.000.000,00 para Cr\$ 150.000.000,00 com o aproveitamento de parte do saldo credor dos srs. acionistas e mais a liberação feita pelo FINAM, feita por aquele Conselho, depois de examinarmos detidamente a proposta, somos de parecer que ela, por atender aos interesses da sociedade, deve merecer aprovação sem restrições, dos srs. acionistas. Belém, 23 de setembro de 1980. Helier Nicolau Morrone - Norival Miguel Rocco - Gilberto Alufio José Bruschi". Após a leitura dos documentos acima transcritos, foram eles discutidos e desfeitas as dúvidas suscitadas, em votação, foram eles aprovados à unanimidade. O Sr. Presidente declarou que tendo sido aprovado o aumento do capital social autorizado de Cr\$ 58.000.000,00 para Cr\$ 150.000.000,00, ficava desde já o Conselho de Administração autorizado a emitir as ações para subscrição no valor de Cr\$ 36.000.000,00, conforme proposta do próprio Conselho, ficando o saldo a ser emitido em fu-

turas subscrições. Nada mais havendo a ser tratado, suspendeu-se os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura da presente ata e reabertos os trabalhos, foi a ata lida, conferida e achada exata é por todos os presentes assinada. Adalmiro Dellape Baptista — Presidente da Mesa; Raphael Wladimir Dellape Baptista — Secretário da Mesa; Helier Nicolau Morrone; Antônio Gilberto Depieri; Victor Siaulys; por Aché Laboratórios Farmacêuticos S/A — Antônio Gilberto Depieri e Victor Siaulys; por todas as Prodoctor's — Adalmiro Dellape Baptista; por Novoterápica Medicamentos S/A — Raphael Wladimir Dellape Baptista. Esta é cópia fiel da ata lavrada em livro próprio.

Belém, 30 de setembro de 1980.
RAPHAEL WLADIMIR DELLAPE BAPTISTA
Secretário da Mesa

M A F R A S/A.
AGRO-PECUÁRIA

C.G.C. 04.972.469/0001-43

Capital Autorizado	Cr\$ 150.000.000,00
Capital Subscrito	Cr\$ 94.000.000,00
Capital Integralizado	Cr\$ 85.179.702,00
Capital a Integralizar	Cr\$ 8.818.675,00
Pendências no BASA	Cr\$ 1.623,00
Capital a Subscriver	Cr\$ 56.000.000,00

QUINTA ATA DE REUNIÃO DO
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Aos 26 dias do mês de novembro de 1980, às 16:00 horas, na sede social à Rua Comandante Braz de Aguiar, 152, em Belém, Pará, reuniram-se os membros do Conselho de Administração da Mafra S/A. Agro-Pecuária, sob a presidência do Sr. Adalmiro Dellape Baptista, que declarou abertos os trabalhos. O Sr. Presidente esclareceu que a reunião tinha por finalidade deliberar sobre a emissão e integralização de 36.000.000 (trinta e seis milhões de ações nominativas) do valor nominal de Cr\$ 1,00 cada uma, totalizando o valor de Cr\$ 36.000.000,00 (trinta e seis milhões de cruzeiros), assim distribuídas: - 28.000.000 de ações ordinárias nominativas, no valor total de Cr\$ 28.000.000,00 (vinte e oito milhões de cruzeiros) a serem integralizadas com o aproveitamento de parte do saldo credor dos srs. acionistas em conta corrente, e mais 8.000.000 de ações pre-

Junta Comercial do Estado do Pará
— JUCEPA —

Certifico que, por decisão da Segunda Turma, reunida em 04.11.80, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 1499-80, a 1ª via da presente Ata de Mafra S/A Agro-Pecuária.

Belém, 04 de novembro de 1980.
ALFREDO FERREIRA COELHO
Secretário Geral

ADALBERTO ACATAUASSU NUNES
Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará
(T. nº 8663. Reg. nº 1100. Dia: 09.03.81)

ferenciais nominativas classe "C" para serem subscritas pelo FINAM — Fundo de Investimentos da Amazônia, para integralização com recursos do próprio fundo, conforme liberação feita pela Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM, conforme ofício nº OF. GS 03181 de 10/09/80, no valor de Cr\$ 8.000.000,00 e que com essa emissão estaria o Conselho apenas efetivando o deliberado na Assembléia Geral Extraordinária realizada em 30.09.80 com o parecer favorável do Conselho Fiscal. Colocada a matéria em votação, foi a mesma unanimemente aprovada. O sr. Presidente informou que, diante da aprovação da emissão das ações pelo Conselho Deliberativo, solicitava aos srs. acionistas, nos termos do parágrafo 2º do art. 4º e o art. 5º do estatuto social, que fizessem uso da preferência conforme lhes faculta a lei. Usando da palavra o sr. Antonio Gilberto Depieri disse que na qualidade de acionista e diretor e sócio gerente dos acionistas portadores da totalidade das ações ordinárias nominativas com direito a voto, pretendia subscrever e integralizar a importância de Cr\$ 28.000.000,00 (vinte e oito milhões de cruzeiros) representados por 28.000.000 (vinte e oito milhões) de ações ordinárias nominativas, conforme Boletim de Subscrição que fará parte integrante desta ata, sendo a integralização feita com a transferência de parte do saldo credor dos srs. acionistas. Com a integralização ora efetuada de Cr\$ 28.000.000,00 (vinte e oito milhões de cruzeiros) o capital social integralizado passa a ser de Cr\$ 85.179.702,00 (oitenta e cinco milhões, cento e setenta e nove mil, setecentos e dois cruzeiros), assim representados:

Ações Ordinárias	76.480.536	Cr\$ 76.480.536,00
Ações Preferenciais classe "A"	1.899.166	Cr\$ 1.899.166,00
Ações Preferenciais classe "B"	2.838.671	Cr\$ 2.838.671,00
Ações Preferenciais classe "C"	3.961.329	Cr\$ 3.961.329,00
Capital Integralizado	85.179.702	Cr\$ 85.179.702,00
A Subscrever e integralizar:		
Ações preferenciais classe "A"	1.623	Cr\$ 1.623,00
Ações Preferenciais classe "C"	8.818.675	Cr\$ 8.818.675,00
A Subscrever	56.000.000	Cr\$ 56.000.000,00
Capital a subscrever, integralizar e autorizado	64.820.298	Cr\$ 150.000.000,00

O sr. Presidente informou que seriam tomadas as necessárias providências à efetivação da subscrição e integralização das ações a serem emitidas, por

parte do Fundo de Investimentos da Amazônia — FINAM, para tanto, propôs a suspensão dos trabalhos pelo tempo necessário à obtenção das assina-

turas no Boletim de Subscrição, junto ao Banco da Amazônia S/A. - BASA, entidade operadora do fundo, com sede nesta cidade, e que mereceu a aprovação de todos os membros. Reaberta a reunião, o sr. Presidente informou que o Banco da Amazônia S/A. - BASA, na qualidade de entidade operadora do FINAM, assinara o Boletim de Subscrição, referente à emissão aprovada nesta reunião e integralizara o seu valor através da efetivação, no valor total, em depósito vinculado na sua agência de São Paulo, Capital, conforme a solicitação da companhia. Assim sendo, disse o sr. Presidente que considerava cumpridas as providências de subscrição e integralização, pedindo ao Conselho de Administração a aprovação dos atos, o que se deu por unanimidade. Nada mais havendo a ser tratado suspendeu-se a reunião pelo tempo necessário à lavratura desta ata no "Livro de Atas de Reuniões do Conselho de Administração". Reaberta a reunião, esta foi lida, discutida, aprovada e assinada pelos membros presentes do Conselho de Administração. Deste documento serão tiradas cópias xerográficas e autenticadas por todos os membros presentes à reunião, para efeito de arquivamento. a) - Adalmiro Dellape Baptista, Antonio Gilberto Depieri e Victor Sialuls. Confere com o original lavrado no livro de "Atas de Reuniões do Conselho de Administração".

Belém, 11 de dezembro de 1980

ADALMIRO DELLAPE BAPTISTA
CIC nº 002.846.968-20

ANTONIO GILBERTO DEPIERI
CIC nº 002.846.888-00

VICTOR SIAULYS
CIC nº 008.821.868-68

CARTÓRIO DINIZ
2º Ofício

Certifico e dou fé que a presente cópia fotostática confere com o original que me foi exibido nesta data, pelo que autentico esta via.

Belém, 17 de fevereiro de 1981.
JACYNTHO VASCONCELLOS MOREIRA
DE CASTRO JÚNIOR
Escrevente Autorizado

Junta Comercial do Estado do Pará
— J U C E P A —

Certifico que, por decisão da Segunda Turma, reunida em 30.12.80, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 1687.80, a 1ª via da presente Ata de MAFRA S/A. - Agropecuária.

Belém, 30 de dezembro de 1980.

ALFREDO FERREIRA COELHO
Secretário Geral

ADALBERTO ACATAUASSÚ NUNES
Presidente da Junta Comercial
do Estado do Pará

MAFRA S/A AGRO – PECUÁRIA

CAPITAL AUTORIZADO	Cr\$ 150.000.000,00
CAPITAL SUBSCRITO	Cr\$ 94.000.000,00
CAPITAL INTEGRALIZADO	Cr\$ 85.179.702,00
CAPITAL A INTEGRALIZAR	Cr\$ 8.818.675,00
PENDÊNCIAS NO BASA	Cr\$ 1.623,00
CAPITAL A SUBSCREVER	Cr\$ 56.000.000,00

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO: – 28.000.000 (vinte e oito milhões) de ações ordinárias nominativas, do valor nominal de Cr\$ 1,00 (Hum cruzeiro) cada uma, no valor total de Cr\$ 28.000.000,00 (vinte e oito milhões de cruzeiros) subscritas pelos abaixo, cuja emissão, dentro do limite do capital autorizado da sociedade, foi deliberada pelo Conselho de Administração e autorizada pela A.G.E. de 30.09.80 com o parecer favorável do Conselho Fiscal.

SUBSCRITOR	ENDEREÇO	Nº AÇÕES ORDINÁRIAS	VALOR TOTAL
Aché Laboratórios Farmacêuticos S/A	Rodovia Presidente Dutra, Km. 227, CGC 60.659.463/0001-91	15.400.000	15.400.000,00
Prodoctor Goiás Prods. Farmacêuticos Ltda	Rua 6-A, 140 - Aeroporto - Goiânia, GO CGC 01.011.550/0001-79	1.400.000	1.400.000,00
Prodoctor Rio Prods. Farmacêuticos Ltda	Rua Ipú, 32 - Botafogo - Rio de Janeiro, RJ CGC 33.963.323/0001-30	1.400.000	1.400.000,00
Prodoctor Minas Prods. Farmacêuticos Ltda	Rua Gonçalves Dias, 3.172 CGC 16.644.411/0001-50	1.400.000	1.400.000,00
Prodoctor Paraná Prods. Farmacêuticos Ltda	Rua Telxela Coelho, 242 CGC 78.620.341/0001-57	1.400.000	1.400.000,00
Prodoctor Bahia Prods. Farmacêuticos Ltda	Rua Augusto França, 55 - Salvador, BA CGC 15.520.004/0001-03	1.400.000	1.400.000,00
Prodoctor Norte Prods. Farmacêuticos Ltda.	Av. Francisco Sá 1822 - Fortaleza, CE CGC 07.956.436/0001-06	1.400.000	1.400.000,00
Prodoctor Nordeste Prods. Farmacêuticos Ltda.	Rua Dom Manoel Pereira, 183 CGC 11.022.993/0001-19	1.400.000	1.400.000,00

Produtor Sul Prods. Farmacêuticos Ltda.	Rua Felicíssimo de Azevedo, 1243	1.400.000	1.400.000,00
CGC 92.918.390/0001-00			
Novoterápica Medicamentos S/A	Av. Pedroso de Moraes, 1157 - São Paulo, SP	1.400.000	1.400.000,00
CGC 60.398.898/0001-20			
		28.000.000	28.000.000,00

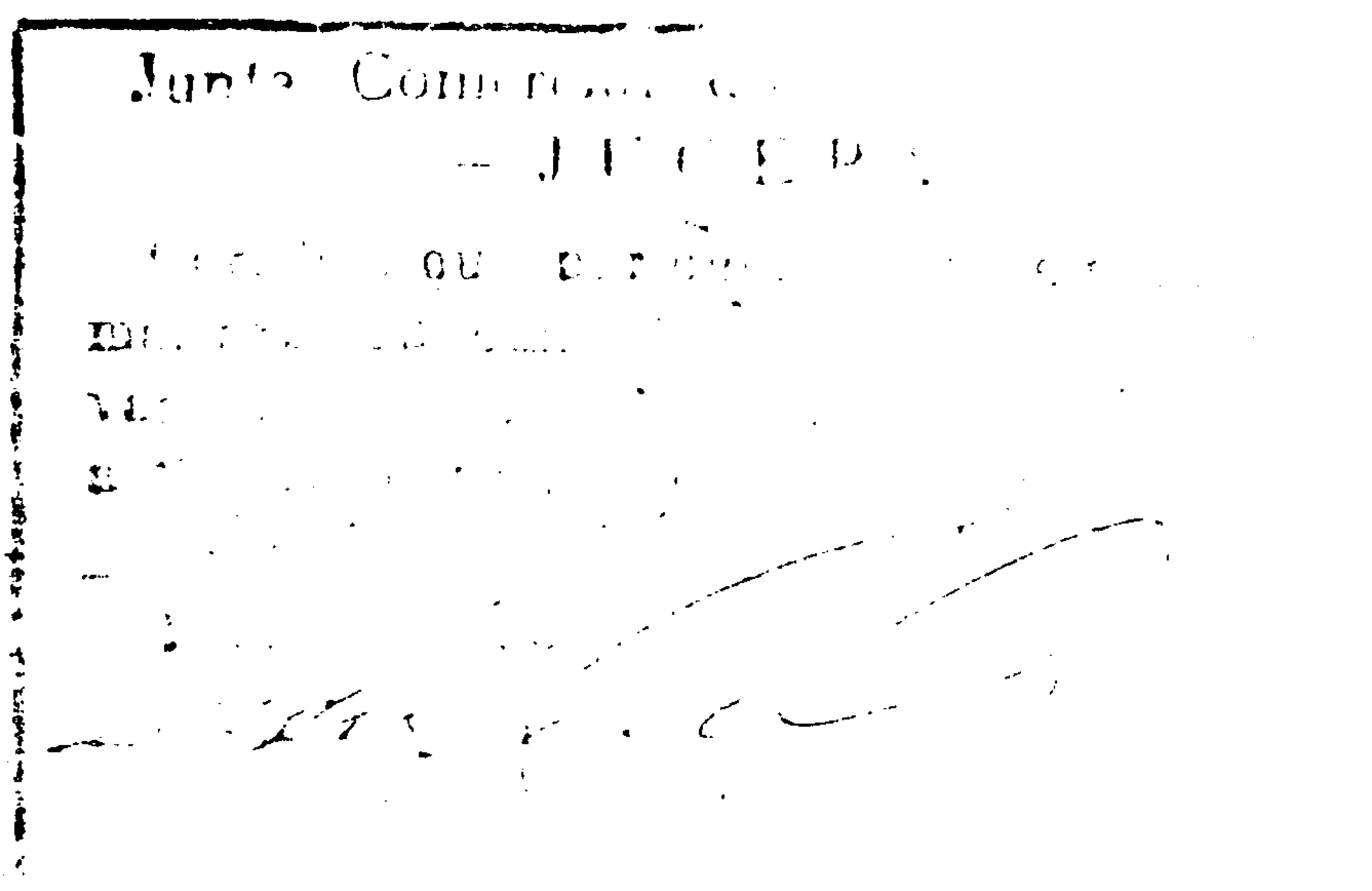
Belém, de de

Aché Laboratórios Farmacêuticos S/A NOVOterápica Medicamentos S/A Por todas as Prodoctor's assina o presente o sócio
Gerente Sr. Raphael Wladimir Dellape Baptista,
Raphael Wladimir Dellape Baptista Antônio Fernandes Filho
Diretor Financeiro Contador - CRC SP 64.522-S-PA

CARTÓRIO DINIZ – 2º OFÍCIO

Certifico e dou fé que a presente cópia fotostática confere com o original que me foi exibido nesta data, pelo que autentico esta via.

Belém, 17 de fevereiro de 1981
JACYNTHO VASCONCELLOS DE CASTRO
Escrevente Autorizado



MAFRA S/A AGRO — PECUÁRIA

CAPITAL AUTORIZADO.....	Cr\$- 150.000.000,00
CAPITAL SUBSCRITO	Cr\$- 94.000.000,00
CAPITAL INTEGRALIZADO	Cr\$- 85.179.702,00
CAPITAL A INTEGRALIZAR	Cr\$- 8.818.675,00
PENDÊNCIAS NO BASA	Cr\$- 1.623,00
CAPITAL A SUBSCREVER	Cr\$- 56.000.000,00

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO de 8.000.000 (oito milhões) de ações preferenciais nominativas classe "C", no valor nominal de Cr\$-1,00 (hum cruzeiro) cada uma, no valor total de Cr\$-8.000.000,00 (oito milhões de cruzeiros), subscritas pelo abaixo cuja emissão, dentro do limite do capital autorizado da sociedade, foi deliberada pelo Conselho de Administração e autorizada pela A.G.E. de 30.09.80, de acordo com o parecer favorável do Conselho Fiscal. Sendo que o exercício é de 1980.

Subscritor	Endereço	N. de Ações Preferenciais Classe "C"	Valor Total
Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM — CGC N... 04.902.979/0001	Av. Presidente Vargas, 800 - Belém - Pa	8.000.000	8.000.000,00
		8.000.000	8.000.000,00

Belém, 10 de dezembro de 1980

FUNDO DE INVESTIMENTOS DA AMAZÔNIA — FINAM
operado pelo Banco da Amazônia S/A — BASA.
GERALDO MESQUITA
Diretor Financeiro
LUIS E. P. LOBÃO
Coordenador

CARTÓRIO DINIZ

2º Ofício

Certifico e dou fé que a presente cópia fotostática confere com o original que me foi exibido nesta data, pelo que autentico esta via.

Belém, 17 de fevereiro de 1981.

JACYNTHO VASCONCELLOS MOREIRA DE CASTRO JÚNIOR

Escrevente Autorizado —

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ

— JUCEPA —

Certifico que, por decisão da Segunda Turma, reunida em 30.12.80 foi arquivada nesta JUCEPA, sob o n. 1887-80, a 1ª via do presente Boletim de Subscrição de Mafra S/A Agro - Pec..

Belém, 30 de dezembro de 1980.

ALFREDO FERREIRA COELHO

Secretário Geral

ADALBERTO ACATAUASSÚ NUNES

Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

(T. n. 8663 - Reg. n. 1099 - Dia: 09.03.81)

MAFRA S/A AGRO-PECUÁRIA

C.G.C. 04.972.469/0001-43

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 30 DE DEZEMBRO DE 1980

As dez horas do dia 30 de dezembro de 1980, na sede social, na Rua Comandante Braz de Aguiar, 152, em Belém, Pará, reuniram-se em assembléia geral extraordinária acionistas da MAFRA S/A AGRO-PECUÁRIA, portadores de ações ordinárias nominativas, representando a totalidade do capital societário no pleno exercício do direito de voto, convocados por aviso do teor adiante transcrito, publicado no Diário Oficial do Estado do Pará nos dias 18, 19 e 22/12/80, "MAFRA S/A AGRO-PECUÁRIA — ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA — CONVOCAÇÃO — Convidam-se os Srs. Acionistas para a Assembléia Geral Extraordinária que se realizará às 10 horas do dia 30 de dezembro de 1980, na sede social, na Rua Comandante Braz de Aguiar, 152, Belém, Pará, para deliberarem sobre: a) a retificação do texto do art. 3º do estatuto social aprovado pela A.G.E. de 17.10.79, de forma a se proceder à correção da quantidade e do valor do montante das ações ordinárias nominativas e das preferenciais nominativas da classe "A": b) ratificação das demais deliberações daquela assembléia. Belém, 11 de dezembro de 1980. a) Adalmiro Dellape Baptista — Diretor Presidente. "Para dirigir os trabalhos, foram escolhidos Adalmiro Dellape Baptista, presidente da mesa, e Raphael Wladimir Dellape Baptista, secretário. Iniciando os trabalhos, o sr. presidente esclareceu que a assembléia havia sido convocada para se manifestar sobre o equívoco ocorrido na deliberação da assembléia geral extraordinária de 17.10.79. Naquela oportunidade, os srs. acionistas aprovaram o novo texto do capital social autorizado, registrado por engano 13.732.760 ações ordinárias nominativas e 1.428.569 ações preferenciais nominativas, Classe "A", quando o certo deveria ter sido, respectivamente, 13.734.355 e 1.426.974. Aos presentes, foram exibidos diversos documentos para a verificação do erro. Depois dos escl-

recimentos prestados e comprovados, passou-se à discussão do assunto. Por unanimidade, os srs. acionistas aprovaram: a) a retificação do deliberado na Assembléia geral extraordinária de 17.10.79, a fim de prevalecer o seguinte texto do art. 3º do estatuto social: "Art. 3º — DO CAPITAL AUTORIZADO E DAS AÇÕES: — O CAPITAL AUTORIZADO É DE Cr\$ 18.000.000,00 (dezoito milhões de cruzeiros) dividido em 18.000.000 de ações nominativas do valor nominal de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma, a saber: 13.734.355 (treze milhões setecentos e trinta e quatro mil, trezentos e cinquenta e cinco) ações ordinárias nominativas, 1.426.974 (hum milhão, quatrocentos e vinte e seis mil, novecentos e setenta e quatro) ações preferenciais nominativas classe "A" e 2.838.671 (dois milhões, oitocentos e trinta e oito mil, seiscentos e setenta e uma) ações preferenciais nominativas classe "B". § 1º — Cada ação ordinária dará direito a um voto nas deliberações das assembléias gerais. § 2º — As ações preferenciais dividem-se em classe "A" e "B" não dão direito a voto, ressalvadas as hipóteses previstas em lei. § 3º — As ações preferenciais da classe "A", subscritas e integralizadas com recursos do Decreto-Lei nº 756/69, são intransferíveis, inalienáveis e irredimíveis pelo prazo de cinco (5) anos a contar da data de sua subscrição, e conferirão aos seus possuidores os seguintes privilégios: a) prioridade no pagamento de dividendos anuais, não cumulativos de 6% (seis por cento) ao ano; b) prioridade no reembolso do capital, com direito a prêmios na hipótese de liquidação da sociedade; c) participação nos lucros remanescentes que forem distribuídos em igualdade de condições com as ações ordinárias, depois de assegurado a estas dividendos de 6% (seis por cento) ao ano sobre seu valor nominal. § 4º — As ações preferenciais classe "B" a serem subscritas e integralizadas pelo Fundo de Investimentos da Amazônia — FINAM, nos termos do Decreto-Lei 1376/74, são intransferíveis pelo prazo de quatro (4) anos na forma prevista no art. 19 do mencionado diploma legal, conferindo aos seus titulares os seguintes privilégios: a) prioridade na distribuição de dividendos mínimos, não cumulativos, de 6% (seis por cento) ao ano; b) prioridade no reembolso do capital social; c) participação sem restrições no aumento do capital social, decorrente da correção monetária. "b) — a ratifi-

cação das demais deliberações daquela assembléia. Oferecida a palavra e como ninguém se manifestasse, suspendeu-se a sessão pelo tempo necessário à lavratura desta ata que, depois de lida, conferida e achada exata, foi por todos assinada. Adalmino Dellape Baptista — Presidente da Mesa; Raphael Wladimir Dellape Baptista — Secretário da Mesa; Antônio Gilberto Depieri; Victor Siallys; por Aché Laboratórios Farmacêuticos S/A — Antônio Gilberto Depieri e Victor Siallys, por todas as Prodoctor's — Produtos Farmacêuticos Ltda. — Adalmino Dellape Baptista. Confere com o original, sendo cópia fiel da ata lavrada em livro próprio.

Belém, 30 de dezembro de 1980.

RAPHAEL WLADIMIR DELLAPE BAPTISTA

Secretário da Mesa

Re-ratifica a AGE realizada em 17.10.79.

Junta Comercial do Estado do Pará

— JUCEPA —

Certifico que, por decisão da 2ª Turma, reunida em 05.02.81, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 138-81, a 1ª via da presente Ata de Mafra S/A — Agro-Pecuária.

Belém, 05 de fevereiro de 1981.

ALFREDO FERREIRA COELHO

Secretário-Geral

JUCEPA

ADALBERTO ACATAUASSU NUNES

Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

(T. nº 8663. Reg. nº 1098. Dia: 09.03.81)

MAFRA S/A AGRO-PECUÁRIA

C.G.C. 04.972.469/0001-43

CAPITAL AUTORIZADO	Cr\$ 350.000.000,00
CAPITAL SUBSCRITO	Cr\$ 93.998.377,00
CAPITAL INTEGRALIZADO	Cr\$ 85.998.377,00
CAPITAL A INTEGRALIZAR	Cr\$ 8.000.000,00
CAPITAL A SUBSCREVER	Cr\$ 256.001.613,00

Após 06 dias do mês de fevereiro de 1981, às 15 horas, na sede social à Rua Comandante Braz de Aguiar, 152, em Belém, Pará, reuniram-se os membros do Conselho de Administração da Mafra S/A — Agro-Pecuária, sob a presidência do sr. Adalmino Dellape Baptista, que declarou abertos os trabalhos. O Sr. Presidente esclareceu que a reunião tinha por finalidade deliberar sobre a emissão e integralização de 10.000.000 (dez milhões) de ações preferenciais classe "C", do valor nominal de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma, totalizando Cr\$ 10.000.000,00 (dez milhões de cruzeiros), emissão essa dentro do limite do capital autorizado da empresa, a qual será totalmente subscrita e integralizada pelo FINAM — Fundo de Investimentos da Amazônia, com recursos do próprio Fundo, liberados pela SUDAM, conforme Ofício nº OF.GE 04341 de 04.12.80. Esclareceu ainda o Sr. Presidente que com essa emissão estaria o Conselho apenas efetivando o deliberado na Assembléia Geral Extraordinária realiza-

da em 12.01.81, e com parecer favorável do Conselho Fiscal. Colocada a matéria em votação, foi a mesma unanimemente aprovada. O Sr. Presidente informou que, diante da aprovação da emissão das ações pelo Conselho Deliberativo, seriam tomadas as necessárias providências à efetivação da subscrição e integralização das ações a serem emitidas, por parte do Fundo de Investimentos da Amazônia — FINAM, para tanto propôs a suspensão dos trabalhos pelo tempo necessário à obtenção das assinaturas no Boletim de Subscrição, junto ao Banco da Amazônia S/A — BASA, entidade operadora do Fundo, com sede nesta cidade, o que mereceu a aprovação de todos os membros. Reaberta a reunião, o sr. Presidente informou que o Banco da Amazônia S/A — BASA, na qualidade de entidade operadora do FINAM, assinará o Boletim de Subscrição referente à emissão aprovada nesta reunião e integralizará o seu valor através da efetivação, no valor total, em depósito vinculado na sua agência de Cuiabá, MT, conforme solicitação da companhia. Assim sendo, disse o Sr. Presidente que considerava cumprida as providências de subscrição e integralização, pedindo ao Conselho de Administração a aprovação dos atos, o que se deu a unanimidade. Nada mais havendo a ser tratado suspendeu-se a reunião pelo tempo necessário à lavratura desta ata no "Livro de Atas de Reuniões do Conselho de Administração". Reaberta a reunião, esta foi lida, discutida, aprovada e assinada pelos membros presentes do Conselho de Administração. Deste documento serão tiradas cópias xerográficas e autenticadas por todos os membros presentes à reunião, para efeito de arquivamento. a) Adalmino Dellape Baptista; Antônio Gilberto Depieri e Victor Siallys. Confere com o original lavrado no "Livro de Atas de Reuniões do Conselho de Administração".

Belém, 11 de fevereiro de 1981.

ADALMIRO DELLAPE BAPTISTA

CIC 002.846.968-20

ANTÔNIO GILBERTO DEPIERI

CIC 002.846.888-00

VICTOR SIALLYS

CIC 008.821.868-68

Junta Comercial do Estado do Pará

— JUCEPA —

Certifico que, por decisão da Segunda Turma, reunida em 19.02.81, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 156-81, a 1ª via da presente Ata de Mafra S/A — Agro-Pecuária.

Belém, 19 de fevereiro de 1981.

ALFREDO FERREIRA COELHO

Secretário Geral

ADALBERTO ACATAUASSU NUNES

Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

CARTÓRIO DINIZ

2º OFÍCIO

Certifico e dou fé que a presente cópia fotostática confere com o original que me foi exibido nesta data, pelo que autenticado esta via.

Belém, 23 de fevereiro de 1981.

JACYNTHO VASCONCELOS MOREIRA DE CASTRO

JÚNIOR

Escrevente autorizado

MAFRA S/A AGRO — PECUÁRIA

C.G.C. 04.972.469/0001 - 43

CAPITAL AUTORIZADO.....	Cr\$-350.000.000,00
CAPITAL SUBSCRITO.....	Cr\$- 93.998.377,00
CAPITAL INTEGRALIZADO.....	Cr\$- 85.998.377,00
CAPITAL A INTEGRALIZAR.....	Cr\$- 8.000.000,00
CAPITAL A SUBSCREVER.....	Cr\$-256.001.623,00

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO de 10.000.000 (dez milhões) de ações preferenciais nominativas classe "C", no valor nominal de Cr\$-1,00 (hum cruzeiro) cada uma, no valor total de Cr\$-10.000.000,00 (dez milhões de cruzeiros), subscritas pelo abaixo cuja emissão, dentro do limite do capital autorizado da sociedade, foi deliberada pelo Conselho de Administração e autorizada pela A.G.E. de 12.01.81, de acordo com o parecer favorável do Conselho Fiscal.

Subscritor	Endereço	N. de Ações Preferenciais Classe "C"	Valor Total
Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM — CGC N. 04.902.979/0001	Av. Presidente Vargas, 800 Belém - PA Exercício de 1980	10.000.000 10.000.000	10.000.000,00 10.000.000,00

Belém, 10 de fevereiro de 1981

FUNDO DE INVESTIMENTOS DA AMAZÔNIA — FINAM
operado pelo Banco da Amazônia S/A — BASA.
GERALDO MESQUITA
Diretor Financeiro
LUIS E. P. LOBÃO
Coordenador

RAPHAEL WLADIMIR DELLAPE BAPTISTA
Diretor Financeiro
ANTÔNIO FERNANDES FILHO
Contador CRCsp - 64.522-S—PA

CARTÓRIO DINIZ
2º Ofício

Certifico e dou fé que a presente cópia fotostática confere com o original, que me foi exibido nesta data, pelo que autentico esta via.

Belém, 23 de fevereiro de 1981.

JACYNTHO VASCONCELLOS MOREIRA DE CASTRO JÚNIOR
Escrevente Autorizado

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ
— JUCEPA —

Certifico que, por decisão da Segunda Turma, reunida em 19.02.81, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o n. 156-81, a 1ª via do presente Boletim de Subscrição de Mafra - S/A Agro. Pec.
Belém, 19 de fevereiro de 1981.

ALFREDO FERREIRA COELHO
Secretário Geral
ADALBERTO ACATAUASSÚ NUNES
Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

(T. n. 8663 - Reg. n. 1097 - Dia 09.03.81)

TUBOS PLÁSTICOS DA AMAZÔNIA S/A. - TUPLAMA

C.G.C. (MF) nº 04.934.220/0001-43

ASSEMBLÉIAS GERAIS ORDINÁRIA
E EXTRAORDINÁRIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Ficam convocados os Senhores Acionistas da
TUBOS PLÁSTICOS DA AMAZÔNIA S/A. —
TUPLAMA, a se reunirem em Assembléias Gerais

Ordinária e Extraordinária no dia 19 de março de 1981, às 15 horas, na sede da Empresa, no Km. 2,5 da Rodovia BR/316, Município de Ananindeua, Estado do Pará, para deliberarem sobre os seguintes assuntos:

Assembléia Geral Ordinária

- 1 - Exame, discussão e votação do Relatório da Administração e Demonstrações Financeiras, relativos ao exercício findo em 31.12.80.
- 2 - Eleição do Conselho de Administração
- 3 - Destinação do lucro líquido do exercício
- 4 - Correção da expressão monetária do Capital Social e consequente aumento do Capital Social.

- 5 - Outros assuntos de interesse social. Assembléia Geral Extraordinária
- 1 - Aumento do Capital Autorizado
- 2 - Aumento do Capital Social
- 3 - Alteração dos Estatutos Sociais
- 4 - Outros assuntos de interesse social. Ananindeua, Pa., 06 de março de 1981

JOSÉ ROBERTO CHIDIQUIMO
Presidente do Conselho de Administração

(T. nº 8667 - Reg. nº 1113 - Dias: 09, 10 e 11.03.81)

JOSÉ SOARES S.A. EQUIPAMENTOS CIENTÍFICOS

INSCRIÇÃO NO CGC.MF. 04.895.074/0001-94
INSCRIÇÃO ESTADUAL 15.001.775-8
ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
CONVOCAÇÃO

Convidamos os acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, a ser realizada no dia 16 de março de 1981, às 16 horas, em sua sede social à Trav. Padre Eutíquio, 467, para deliberarem sobre o seguinte:

- a) - Mudança do regime jurídico para sociedade por quotas de responsabilidade limitada.
- b) - O que ocorrer.

Belém, 05 de março de 1981

JOSÉ DO EGYPTO VIEIRA SOARES

Diretor Presidente

(T. nº 8664, Reg. nº 1095 - Dias: 09, 10 e 11/03/81)

M A F R A S/A. — AGRO-PECUÁRIA

C.G.C. - Nº 04.972.469/0001-43

AVISO AOS SRS. ACIONISTAS

Acham-se à disposição dos senhores acionistas na sede social desta sociedade à Rua Comandante Braz de Aguiar, 152, em Belém, os documentos a que se refere o artigo 133, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, relativos ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 1980.

Belém, 27 de fevereiro de 1981

a) ADALMIRO DELLAPE BAPTISTA
Diretor Presidente

(T. nº 8665 - Reg. nº 1115 - Dias: 09, 10 e 11.03.81)

AGRO PECUÁRIA MÉDIO ARAGUAIA S/A. - AGROPEMA

CGCMF.03.142.783/0001-36

Ata da Assembléia Geral Ordinária e Extraordinária realizada em 11 de dezembro de 1980.

Aos onze dias do mês de dezembro de mil novecentos e oitenta, às 10 horas, em sua sede social localizada nesta cidade de Belém, Estado do Pará, na Rua XV de Novembro, nº 226 - 4º andar, sala nº. 409, reuniram-se em Assembléia Geral Ordinária e Extraordinária, os acionistas da AGRO PECUÁRIA MÉDIO ARAGUAIA S/A. - representando a maioria do Capital Social com direito a voto, conforme se verificou nas assinaturas lançadas no livro "Presença de Acionistas", com as indicações previstas na Lei. Assumiu a Presidência dos trabalhos o Diretor Presidente, Dr. João Carlos de Barros Mateus que após convidar o Sr. Jayme de Oliveira para Secretário, esclareceu que a presente Assembléia fora regularmente convocada por editais publicados nos dias 3, 4 e 5 do corrente no Diário Oficial do Estado do Pará e dias 3, 4 e 5 no Jornal A Província do Pará, do seguinte teor, em sua ordem do dia: Ordinária: - a) Apreciação do Relatório, Balanço Geral, Demonstração do Resultado e demais Demonstrações Financeiras, referente ao exercício social encerrado em 31.12.1979; b) Outros Assuntos. Extraordinária - a) Aumento do Capital Realizado de Cr\$. 1.619.502,00 (um milhão, seiscentos e dezenove mil, quinhentos e dois cruzeiros) para Cr\$ 4.858.506,00 (quatro milhões, oitocentos e cinquenta e oito mil, quinhentos e seis cruzeiros) mediante capitalização das reservas; b) Aumento do Capital Autorizado de Cr\$ 6.000.000,00 (seis milhões de cruzeiros) para Cr\$ 45.000.000,00 (quarenta e cinco milhões de cruzeiros); c) Outros assuntos de interesse da sociedade. A Diretoria. A seguir o Sr. Presidente pediu ao Sr. Secretário que procedesse à leitura dos Editais de Convocação acima referidos o que foi feito na íntegra. Dando início aos trabalhos e de conformidade com a pauta estabelecida nos editais convocatórios, procedi à leitura do Balanço Geral, Demonstração dos Resultados, Origens e Aplicações dos Recursos e Lucros ou Prejuízos Acumulados e do Parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1979 publicados no Diário Oficial do Estado do Pará em 11 de setembro de 1980 e no jornal A Província do Pará em 10 de setembro de 1980. Antes de pôr em discussão as peças acima, o Sr. Presidente esclareceu que tendo o prazo legal para realizar-se a Assembléia Geral Ordinária se esgotado em 30 de abril de 1980, foi necessária a realização desta Assembléia, para aprovação dos documentos acima enunciados. Após esta preleção de justificação, os documentos foram aprovados pela totalidade dos acionistas presentes, com abstenção dos legalmente impedidos de votar. Não havendo outros assuntos concernentes à Assembléia Ordinária o Sr. Presidente passou ao item A da Convocação Extraordinária, Aumento do Capital Subscrito de Cr\$ 1.619.502,00 (um milhão, seiscentos e dezenove mil, quinhentos e dois cruzeiros) para Cr\$ 4.858.506,00 (quatro milhões, oitocentos e cinquenta e oito mil, quinhentos e seis cruzeiros) com o

aproveitamento das Reservas existentes no Balanço Geral encerrado em 31 de dezembro de 1979, a saber: Fundo de Reservas de Correção Monetária. — Cr\$ 1.685.301,96 (um milhão, seiscentos e oitenta e cinco mil, trezentos e um cruzeiros e noventa e seis centavos); Parte do Fundo de Reserva de Capital. — Cr\$ 1.553.702,04 (um milhão, quinhentos e cinquenta e três mil, setecentos e dois cruzeiros e quatro centavos), restando na rubrica de Fundo de Reserva de Capital o valor de Cr\$ 56.777,89 (cinquenta e seis mil, setecentos e setenta e sete cruzeiros e oitenta e nove centavos). Tendo em vista que o aumento é efetuado com o aproveitamento de Reservas e, na impossibilidade de serem distribuídas ações bonificadas de acordo com a Lei 6404/76, passa o valor nominal das ações a ser de Cr\$ 3,00 (três cruzeiros) cada uma. Submetida à apreciação da Assembléia, foi a proposta aprovada por unanimidade. A seguir, o Sr. Presidente passou ao item B da Convocação Extraordinária: Aumento do Capital Autorizado de Cr\$ 6.000.000,00 (seis milhões de cruzeiros) para Cr\$ 45.000.000,00 (quarenta e cinco milhões de cruzeiros). Dada a absoluta carência de Capital de Giro para fazer face ao desenvolvimento da Empresa, submete-se à Apreciação da Assembléia a elevação do Capital Autorizado de Cr\$... 6.000.000,00 (seis milhões de cruzeiros) para Cr\$... 45.000.000,00 (quarenta e cinco milhões de cruzeiros). Pediu a palavra o acionista Juergen Hermann Selke para argumentar que, tendo em vista o aumento da inflação em mais de 100% (cem por cento) ao ano era absolutamente aceitável o referido aumento. Sendo submetida à apreciação da Assembléia foi a proposta aprovada por unanimidade, passando o artigo 5º dos Estatutos Sociais a ter a seguinte redação: O Capital Autorizado é de Cr\$ 45.000.000,00 (quarenta e cinco milhões de cruzeiros) dividido em 15.000.000 (quinze milhões) de ações de valor unitário de Cr\$ 3,00 (três cruzeiros) assim distribuído: 7.500.000 (sete milhões e quinhentas mil) de ações ordinárias nominativas; 6.478.902 (seis milhões, quatrocentas e setenta e oito mil, novecentas e duas) de ações preferenciais nominativas classe A e 1.021.098 (um milhão, vinte e uma mil e noventa e oito) de ações preferenciais nominativas classe B. E, como nada mais havia a tratar o Sr. Presidente franqueou a palavra a quem dela quisesse fazer uso e como ninguém solicitou, suspendeu a sessão pelo tempo necessário à lavratura da presente ata no livro próprio. Redigida esta, e reabertos os trabalhos, foi lida, aprovada pelos que podiam votar e vai assinada pelo Sr. Presidente e, por mim, Secretário.

Belém, 11 de dezembro de 1980

JOÃO CARLOS DE BARROS MATEUS
JAYME DE OLIVEIRA

24º CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL
Reconheço, por assemelhação a firma de João Carlos Mateus e Jayme de Oliveira.
São Paulo, 06 de janeiro de 1981.
Em testemunho, a) Ilegível da verdade.

JUNTA COMERCIAL DO PARÁ
"JUCEPA"

Aprovado sem efeito retroativo, na conformidade do disposto no § único do art. 78 do Dec. Federal nº 57.651 de 19.01.1966.

Belém, 19 de janeiro de 1981.

ADALBERTO A. NUNES
Presidente.

Junta Comercial do Estado do Pará
— JUCEPA —

Certifico que, por decisão da 1ª Turma, reunida em 19.01.81, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 56.81, a 1ª via da presente Ata de Agrop. Medio Araguaia S/A.

Belém, 19 de janeiro de 1981.

CÉLIA REGINA SOARES FERNANDES
Secretária Geral em exercício

ADALBERTO ACATAUASSU NUNES
Presidente da Junta Comercial
do Estado do Pará

(Ext. Reg. nº 1089 - Dia: 09.03.81)

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

EDITAL Nº 01/81

SERVIÇO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO
GERAL - 5ª RF

O Delegado Regional da Fazenda Estadual da 5ª RF, notifica pelo presente Edital, ANTONIO SALIM TAVARES RESQUE, ocupante do cargo de Agente Tributário, Classe "A", matrícula nº 251.394, lotado na Agência da Fazenda Estadual em Afuá, jurisdicionada a esta 5ª Região Fiscal, para no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da publicação deste no Diário Oficial assumir o exercício de seu cargo, sob pena de findo o prazo mencionado e não sendo feita prova da existência de força maior ou de coação ilegal, ser proposta sua demissão de acordo com os artigos 186 item II e 205 da Lei 749 de 24.12.53 (Estatuto dos Funcionários Públicos). E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no Diário Oficial, 3 (três) vezes no decorrer de 30 (trinta) dias.

Delegacia Regional da Fazenda Estadual - 5ª RF, em 04 de fevereiro de 1981.

RAIMUNDO PELOSO DA SILVA
Delegado Regional
Matrícula nº 238.490

(Ext. Reg. nº 655 - Dias: 10 e 25.02 e 09.03.81)

COLEÇÕES DAS LEIS VOL. VII

Cr\$ 150,00

A VENDA NO ARQUIVO DA
IMPrensa OFICIAL

EDITAL ADMINISTRATIVO

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ EXTRATO CONTRATUAL

Termo de Contrato nº 09/81, assinado 23.02.81, entre a Universidade Federal do Pará e a J.C. NEIVA - Engenharia Construtora, para execução dos Serviços de Instalação nas Salas de Artes Práticas do Curso de 1º Grau do Núcleo Pedagógico Integrado, sito à Av. Perimetral s/nº, tudo de acordo com a Carta-Convite nº 02/81-D.O., processo nº 19742/80, Valor Cr\$..... 85.082,00 (OITENTA E CINCO MIL E OITENTA E DOIS CRUZEIROS), correndo a despesa a conta do Programa nº..... 0844.205.2031.006, Elemento 3.1.3.2, estando devidamente empenhado sob o nº 358/81.

a) Prof. Dr. ARACY AMAZONAS BARRETO
Reitor p/ Contratante

a) JOSÉ CAMPOS NEIVA
Diretor p/ Contratada

Prof. Dr. ARACY AMAZONAS BARRETO
REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ

Obs: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.

(Ext. Reg. n. 1093 - Dia 09.03.81)

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ EXTRATO CONTRATUAL

Termo de Contrato nº 10/81, assinado 19.02.81, entre a Universidade Federal do Pará e a firma CAP - Construção, Avaliação e Planejamento, para Recuperação de Parte da Cobertura do Prédio onde funciona o Laboratório de Ciências Biológicas de acordo com a Carta-Convite nº 03/81-D.O., e Processo nº 19865/80, Valor Cr\$ 83.000,00 (OITENTA E TRÊS MIL CRUZEIROS), despesa à conta do programa nº 0844.208.4649.000, Elemento 3.1.3.2, estando devidamente empenhada sob o nº 359/81.

a) Prof. Dr. ARACY AMAZONAS BARRETO
Reitor p/Contratante

a) Engº CLÁUDIO CEZAR CUNHA DE VAS - CONCELOS CHAVES - Diretor p/ Contratada.

Prof. Dr. ARACY AMAZONAS BARRETO
REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ

Obs: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.

(Ext. Reg. n. 1092 - Dia 09.03.81)

GABINETE MILITAR DO GOVERNADOR

COMISSÃO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 001/81 EDITAL - AVISO

De ordem do Exmº Sr. Cel. PM Chefe do Gabinete Militar do Governador, a Comissão de Licitação avisa aos interessados que, no dia 18 de março do ano em curso, às 10:00 horas, na sala em que funciona a Divisão de Administração, no Palácio Lauro Sodré, receberá, abrirá e julgará as propostas para aquisição de

materiais de consumo constante de uniformes, vestuários e calçados.

Belém, 05 de março de 1981.

EDUARDO ALVES MAIA

Presidente da Comissão de Licitação

VISTO:

Cel. PM FRANCISCO RIBEIRO MACHADO

Chefe do Gabinete Militar

(G. Reg. nº 601)

MINISTÉRIO DA FAZENDA DELEGACIA DO SERVIÇO DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO NO PARÁ

EDITAL Nº 09/81 - DSPU - PARA

Pelo presente Edital, a Delegacia do SPU no Pará, torna público que, nesta Delegacia, no Processo nº 0280-1633/81-10 - foi declarado caduco, na forma do artigo 101 - parágrafo 2º do Decreto-Lei nº 9.760, de 5 de setembro de 1946 e aforamento do terreno de marinha 10/130 avos correspondente ao 4º pavimento do Ed. Comendador Pinho na Trav. Campos Sales, nº 63 esquina da Rua 15 de Novembro, n/..... em nome Moller & Altman, Representações Ltda, transferido para Romariz, Fischer S/A, Indústria, Comércio e Agricultura, em 25.02.1981, registrado nesta Delegacia, sob RIP nº 04270100878-07, pelo que, em conformidade com o disposto no artigo 120 do referido Decreto-Lei nº 9.760, de 5 de setembro de 1946, qualquer órgão da Administração Pública (Federal, Estadual ou Municipal) poderá manifestar, justificadamente, seu interesse no citado terreno no prazo improrrogável de 30 dias, contados da data da publicação deste.

2 - Transcorrido o prazo, sem manifestação por parte dos Órgãos interessados, prosseguir-se-á com a revigoração do aforamento, e assim nos termos do artigo 107 e seu parágrafo 2º do mesmo Decreto-Lei, terá início à diligência de medição, demarcação e avaliação do dito terreno, requerido em revigoração do aforamento.

3 - No terreno existem benfeitorias indenizáveis na forma da lei.

4 - No prazo de 10 dias, contados da data da realização da diligência, o termo respectivo ficará à disposição dos interessados, para ciência e oferecimento, se for o caso, de contestações ou impugnações.

5 - As Repartições interessadas poderão obter outras informações a respeito do assunto na Delegacia sediada no 3º andar - sala 303 do Edifício - Sede do Ministério da Fazenda - em Belém - Rua Gaspar Viana com Av. Presidente Vargas.

Delegacia do S.P.U. no Pará, 25 de fevereiro de 1981.

Engº OCTAVIO CARLOS CHASE
Delegado

(T. nº 8665, Reg. nº 1103 - Dia: 03/03/81)

EDITAL Nº 10/81-DSPU-PARA

Pelo presente Edital, a Delegacia do SPU no Pará, faz público que, às 10:00 horas do dia 20 de março próximo, será realizada a diligência de medição e avaliação para efeito de constituição de aforamento do terreno acrescido de marinha situado no lugar denominado Praia do Maçarico, na Trav. Osvaldo Cruz, nº 183, na Estância Hidromineral de Salinópolis, neste Estado, em nome de Jorge Evandro de Araújo Rodrigues, conforme Processo nº 0280-10799/80.

2. No prazo de 10 (dez) dias, contados da data da realização da diligência, o termo respectivo ficará à disposição dos interessados para ciência, oferecimento de contestações ou impugnações, na Seção de Engenharia e Cadastro da Delegacia do Serviço do Patrimônio da União no Pará, localizada no 12º andar do edifício do Ministério da Fazenda, sala nº 1.210, na Rua Gaspar Viana, nº 485, nesta cidade.

Seção de Engenharia e Cadastro da Delegacia do S.P.U. no Pará, em 04.03.1981.

Engº ANTÔNIO CARLOS P. BEZERRA
Chefe

(T. nº 8660. Reg. nº 1084. Dia: 09.03.81)

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

AVISO DE EDITAL

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/81-SEGUP

Objeto: Serviço na recuperação das instalações elétricas do I.P.C. "Renato Chaves".

Dia: 13 de março de 1981.

Horário: 10:00 (dez) horas.

Local: Auditório do I.P.C. "Renato Chaves".

Edital: Encontra-se na Divisão de Recursos Materiais da SEGUP, à Rua 28 de Setembro, 339. Belém, 27 de fevereiro de 1981

LUIZ EDMUNDO MAIA GUIMARÃES
Presidente da Comissão

(Ext. Reg. nº 1078 - Dia: 09.03.81)

CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S.A. - CELPA -

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato nº 112/80, firmado com a Organização de Comércio Progresso Ltda., para prestação de serviços de vigilância em áreas e propriedades da CELPA.

Modalidade de Licitação - Concorrência 011/80.

As despesas decorrentes deste instrumento estão cobertas pela ODS-02600/80, de 13.10.80, no valor de Cr\$ 5.595.000,00, sendo este contrato no valor de Cr\$ 15.000,00 por H/mês.

O prazo deste instrumento é de um ano, a contar de 1º de novembro de 1980.

Belém, 17 de fevereiro de 1981

GUIDO IBERÊ PEREIRA RENNO
Diretor-Presidente

(T. nº 8657 - Reg. nº 1075 - Dia: 09.03.81)

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

EDITAL Nº 04/81

DIVISÃO DE PESSOAL DA SESPA

A Chefia da Divisão de Pessoal da SESPA, notifica pelo presente EDITAL, Paulo Sérgio A. Maranhão - Médico - GEP-ANSM-612.1, lotado no Centro de Saúde Oswaldo Cruz, Odaléa Maria Diamantino Torres - Agente Administrativo - GEP-SA-901.2, lotada na Unidade Mista de Gurupá, Jones Vilmar André de Lima, Agente Administrativo - GEP-SA-901.2, lotado na 1ª Região de Saúde, Maria da Conceição Vilhena França - Atendente - Nível 2, lotada na 1ª Região de Saúde, Waldomiro da Gama Vales - Agente de Portaria - GEP-TP-1.102.2, lotado no Departamento de Ações Especiais, para no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da publicação deste no Diário Oficial, assumirem o exercício de seus cargos, sob pena de findo prazo mencionado e não sendo feita a prova de existência de força maior ou de coação ilegal, serem propostas suas demissões de acordo com os artigos 186 item II e 205 da Lei nº 749 de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos). E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no Diário Oficial 3 (três) vezes no decorrer de 30 (trinta) dias.

Divisão de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde Pública.

Em, 20 de fevereiro de 1981.

TEREZINHA DIAS GARCEZ

Diretora da Divisão de Pessoal

RAYMUNDO MENEZES GONÇALVES BASTOS

Diretor do Departamento de Administração

(Ext. Reg. nº 1076 - Dias: 09 e 24.03 e 08.04.81)

FUNDAÇÃO DO BEM ESTAR SOCIAL DO PARÁ

Contrato de Prestação de Serviços que entre si fazem a Fundação do Bem Estar Social do Pará e o Núcleo de Fisiatria do Pará.

Aos dois dias do mês de janeiro do ano de mil novecentos e oitenta e hum, nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, à Rua Dr. Malcher, nº 27, compareceram: Fundação do Bem Estar Social do Pará designada doravante FBESP, representada pela sua Diretora Presidente, Assistente Social Fernanda Celeste Pereira Barros, brasileira, casada, residente à Av. Ricardo Borges, 339 - Ananindeua/Pará, e o Núcleo de Fisiatria do Pará, a seguir denominado NÚCLEO, CGC - 05.632.292/0001-25, com sede nesta cidade à Travessa do Chaco, nº 2086, neste ato representado por sua Diretora, Dra. Maria de Nazaré Pinheiro Bastos, brasileira, solteira, CPF - 03.734.022 residente e domiciliada nesta cidade à Rua João

Balbi, nº 135, para assinarem o presente contrato de Prestação de Serviços, mediante as cláusulas e condições seguintes:

PRIMEIRA - Do Objetivo - O Núcleo obriga-se a prestar assistência médico-fisiátrica aos internos na Casa do Ancião D. Macedo Costa, no próprio local onde os mesmos se encontram, colocando à disposição da FBESP para esse fim, um (1) médico e um (1) auxiliar de fisioterapia.

SEGUNDA - A assistência citada na cláusula anterior será efetuada através de um (1) médico, duas (2) vezes por semana e de um (1) auxiliar de fisioterapia, com carga de 40 horas semanais.

PARÁGRAFO ÚNICO - Obrigatoriamente, o médico deverá comparecer às 2^{as} e 5^{as} feiras e o auxiliar de fisioterapia de 2^a à 6^a feira, sendo o primeiro com carga horária diária de uma (1) hora e o segundo com oito (8) horas, sendo quatro (4) pela manhã e quatro (4) pela parte da tarde, com um total de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA TERCEIRA - Na hipótese do Núcleo não cumprir, por motivos alheios à FBESP integralmente a carga horária citada na cláusula anterior e seu parágrafo, terá seu pagamento reduzido em proporção.

CLÁUSULA QUARTA - O prazo do presente Contrato é de um (1) ano, a contar de 1º de janeiro de 1981 a 31 de dezembro de 1981.

CLÁUSULA QUINTA - Qualquer das partes poderá rescindir o presente contrato, ficando, porém, na obrigação de comunicar à outra parte, sua decisão, com antecedência mínima de sessenta dias (60).

CLÁUSULA SEXTA - A FBESP pagará ao Núcleo, mensalmente, a importância de Cr\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil cruzeiros), perfazendo um total de Cr\$ 300.000,00 (trezentos mil cruzeiros), desde que cumprida integralmente a carga horária estabelecida na Cláusula Segunda e seu parágrafo. Esse pagamento será efetuado até o dia 10 do mês seguinte ao vencido.

CLÁUSULA SÉTIMA - Correrão exclusivamente por conta do Núcleo o pagamento de leis sociais e trabalhistas, pois que nenhuma vinculação haverá entre a FBESP e o (s) médico (s) e o (s) auxiliar (es) de fisioterapia que estarão prestando serviço por força do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA - A rescisão do presente contrato terá lugar de pleno direito, independente de indenização de qualquer espécie, quando o Núcleo: a) não cumprir quaisquer das obrigações estipuladas no contrato; b) transferir a terceiros o presente contrato, no todo ou em parte, sem prévia autorização da FBESP; c) incorrer em mais de duas vezes em fatos reconhecidamente contrários ao bom atendimento dos pacientes indicados pela FBESP.

CLÁUSULA NONA - Este contrato poderá ser aditado, modificado ou alterado desde que seja de conveniência das partes. Para isso deverá ser firmado Termo Aditivo a respeito.

CLÁUSULA DÉCIMA - Os recursos necessários à execução deste contrato, correrão à conta da dotação orçamentária seguinte:

Órgão - Fundação do Bem Estar Social do Pará	4800
Unidade Orçamentária - Coordenadoria de Assistência e Orientação Social	4803
Função - Assistência e Previdência	15
Programa - Assistência	81
Subprograma - Assistência à Velhice	485
Atividade - Manutenção da Casa do Ancião e Clube de Idosos	2011

3.1.3.2. - Outros Serv. Encargos 300.000,00
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Fica adotado o foro da cidade de Belém, capital do Estado do Pará, para dirimir as questões judiciais resultantes do presente contrato.

E, por assim estarem justos e contratados, os outorgantes reciprocamente outorgados, assinam o presente contrato na presença de duas (2) testemunhas, para que produza os efeitos legais.

Belém, 24 de fevereiro de 1981

A.S. FERNANDA CELESTE PEREIRA BARROS
Diretora Presidente FBESP

Dra. MARIA DE NAZARÉ PINHEIRO DE BASTOS
P/ Contratada

CARTÓRIO KÓS MIRANDA
6º Ofício de Notas

Reconheço a firma supra assinalada de Fernanda Celeste Pereira Barros.

Em sinal, C.N.A.R. da verdade.

Belém, 25 de fevereiro de 1981.

CARLOS N. A. RIBEIRO
Escritor Autorizado

CARTÓRIO CHERMONT
1º Ofício

Reconheço a firma supra uma (1).

Belém, 24 de fevereiro de 1981.

Em testemunho, R. S. da verdade.

RAIMUNDO SENA
Escritor Autorizado

(Ext. Reg. nº 1072 - Dia: 09.03.81)

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

DEPARTAMENTO FINANCEIRO

Relação da Participação das Prefeituras no Imposto sobre Circulação de Mercadorias (ICM), referente ao período de 21.01 a 20.02.81.

1a. REGIÃO FISCAL		63.371.908,85
Ananindeua	170.570-9	3.344.864,50
Belém	170.844-9	58.529.819,30
Benevides	170.575-X	605.261,20
Cachoeira do Arari	170.580-6	191.135,11
Ponta de Pedras	170.616-0	180.516,50
Salvaterra	170.639-X	106.186,17
Santa Cruz do Arari	170.629-2	127.423,40
Soure	170.625-8	286.702,67
2a. REGIÃO FISCAL		17.149.067,15
Augusto Corrêa	170.569-5	138.042,02
Bonito	170.576-8	276.084,05
Bragança	170.573-3	828.252,15
Capanema	170.582-2	2.548.468,18
Capitão Poço	170.589-X	647.735,70
Castanhal	170.584-9	2.994.450,15
Colares	170.590-3	106.186,17
Curuçá	170.588-1	445.981,93
Igarapé-Açu	170.593-8	658.354,30
Inhangapi	170.598-9	159.279,26
Irituia	170.595-4	722.065,98
Magalhães Barata	170.610-1	106.186,17
Maracanã	170.602-0	159.279,26
Marapanim	170.603-9	138.042,02

Nova Timboteua	170.611-X	435.363,31
Ourém	170.615-2	690.210,13
Paragominas	170.620-9	1.720.216,02
Peixe-Boi	170.621-7	127.423,40
Primavera	170.622-5	138.042,02
Salinópolis	170.635-7	127.423,40
Santa Izabel do Pará	170.630-6	913.201,10
Santa Maria do Pará	170.632-2	318.558,55
Santarém Novo	170.633-0	116.804,79
Santo Antonio do Tauá	170.631-4	286.702,67
São Caetano de Odivelas	170.627-6	116.804,79
São Domingos do Capim	170.583-0	552.168,10
São Francisco do Pará	170.623-3	361.032,99
São Miguel do Guamá	170.624-1	382.270,22
Vigia	170.643-8	509.693,63
Vizeu	170.642-X	424.744,69

Barcarena	170.572-5	191.135,10
Bujaru	170.577-6	361.032,95
Cametá	170.581-4	403.507,40
Igarapé-Miri	170.594-6	424.744,69
Limoeiro do Ajuru	170.601-2	148.660,64
Mocajuba	170.605-5	212.372,34
Moju	170.606-3	212.372,34
Muaná	170.608-X	233.609,50
Tomé-Acu	170.641-1	1.614.029,80
TOTAL		<u>106.186.174,32</u>

Secretaria de Estado da Fazenda. Em, 24 de fevereiro de 1981.

ELIENE GASPAS SILVA

Diretor do Departamento Financeiro

Matrícula 70.032

(Ext. Reg. nº 1102 - Dia: 09.03.81)

INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ - ITERPA

ORDEM DE SERVIÇO ITERPA/GFC/CG/Nº 03/81
DE 06 DE MARÇO DE 1981

O Coordenador Geral do Grupamento-Fundiário Central - GFC/ITERPA, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 000099, de 04 de abril de 1979, publicada no DOE de 07.04.79;

RESOLVE:

I. DESIGNAR o Técnico em Agrimensura-Raimundo Elias Miranda Tuting, CREA nº 169-TAD - 1ª Região, servidor desta Autarquia, para proceder, obedecidas as formalidades legais, a Demarcação e Discriminação dos lotes Agrícolas nºs 09; 31 e 33; 32; 27; 129; 51; 50 e 52; 100; 96; 77 e 79; 43; 70; 64; 4 e 6; 47; 75; 3 e 5, situados na Colônia Piquiauíra atendendo ao que foi requerido pelos interessados: Srs. Aldenora Maria da Costa Silva, José Silva Lima, Alcides Oliveira da Silva, Elda Monteiro de Araújo, Gonçalo Pereira da Silva, Raimundo Paulo Ferreira, Sebastião Lopes Simões, João Gonçalves da Silva, Cosmo Vieira da Silva, Joaquim Sena da Silva, Francisco Pedro Gomes Filho, Manoel Jorge Teixeira de Moura, Cosmo Vieira da Silva, Manoel Silvano Lopes e Manoel Jorge de Moura, devidamente qualificados nos processos administrativos nºs 1098/81-ITERPA; 1017/80 - GFC; 7457/80-ITERPA; 1290/81-ITERPA; 1039/81-ITERPA; 1034/80-GFC e 1032/80-GFC; 1028/80-GFC e 1029/80-GFC; 1035/81-ITERPA; 1295/81-ITERPA; 1063/81-ITERPA; 1042/81-ITERPA; 1071/81-ITERPA; 1297/81-ITERPA; 1070/81-ITERPA; e 0611/80-GFC, respectivamente.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Engº Agrº LUIZ PEDRO ALMEIDA DE ABREU

Subcoordenador Técnico - GFC

Respondendo pela Coordenação Geral

(Ext. Reg. nº 1105 - Dia: 09.03.81)

3a. REGIÃO FISCAL 6.381.789,08

Conceição do Araguaia	170.586-5	2.389.188,95
Itupiranga	170.596-2	127.423,40
Jacundá	170.600-4	127.423,40
Marabá	170.604-7	2.123.723,50
Santana do Araguaia	170.634-9	414.126,07
São Félix do Xingu	170.637-3	116.804,79
São João do Araguaia	170.638-1	424.744,69
Tucuruí	170.640-3	658.354,28

4a. REGIÃO FISCAL 9.577.992,92

Alenquer	170.566-0	467.219,16
Almeirim	170.565-2	1.083.098,97
Altamira	170.567-9	934.438,35
Aveiro	170.571-7	169.897,87
Faro	170.591-1	148.660,65
Itaituba	170.597-0	445.981,95
Juruti	170.599-7	254.846,82
Monte Alegre	170.607-1	403.507,46
Óbidos	170.612-8	552.168,10
Oriximiná	170.614-4	361.032,99
Porto de Moz	170.618-7	127.423,40
Praia	170.619-5	212.372,35
Santarém	170.628-4	4.268.684,20
Senador José Porfírio	170.636-5	148.660,65

5a. REGIÃO FISCAL 4.279.302,82

Afuá	170.564-4	424.744,69
Anajás	170.568-7	286.702,67
Bagre	170.579-2	159.279,26
Breves	170.578-4	1.380.420,30
Chaves	170.585-7	212.372,34
Curralinho	170.587-3	201.753,73
Gurupá	170.592-X	456.600,54
Melgaço	170.609-8	159.279,26
Oeiras do Pará	170.613-6	159.279,26
Portel	170.617-9	679.591,51
São Sebastião da Boa Vista	170.626-8	159.279,26

6a. REGIÃO FISCAL 5.426.113,50

Abaetetuba	170.562-8	934.438,62
Acará	170.563-6	552.168,10
Baião	170.574-1	138.042,02

ORDEM DE SERVIÇO ITERPA/GFC/CG/Nº 04/81
DE 06 DE MARÇO DE 1981

O Coordenador Geral do Grupamento Fundiário Central - GFC/ITERPA, no uso da competência

que lhe foi delegada pela Portaria nº 000099, de 04 de abril de 1979, publicada no DOE de 07.04.79;

RESOLVE:

DESIGNAR o Técnico em Agrimensura Marcio Campos de Moraes, CREA nº 161-TAD - 1ª Região, Servidor desta Autarquia, para proceder, obedecidas as formalidades legais, a Medição e Discriminação dos lotes agrícolas nºs 12; 13; 15 e 17; 18, 20, 22 e 24; 3, 5, 7 e 9; 1; 6, 8 e 10 (Travessa São João); 2, 6 e 8 (BR-316), situados na Colônia Tentugal, atendendo ao que foi requerido pelos interessados Deuzarina da Silva Castro, José Alves do Nascimento, José Raimundo da Silva, Antonio Gama da Silva, Maria Mercês Lima da Silva, José Osmildo Gama da Silva, Maria Mercês Lima da Silva e João Alves da Silva, devidamente qualificados nos processos administrativos nºs 001377/81-ITERPA; 0497/80-GFC; 0073/80-GFC; 0493/80-GFC; 0490/80-GFC; 0343/80-GFC; 1081/81-ITERPA; e 1089/81-ITERPA, respectivamente.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Engº Agrº LUIZ PEDRO ALMEIDA DE ABREU
Subcoordenador Técnico do GFC
Respondendo pela Coordenação Geral
(Ext. Reg. nº 1105 - Dia: 09.03.81)

INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ - ITERPA

ORDEM DE SERVIÇO ITERPA/GFC
CG/Nº 0001/81 DE 06 DE MARÇO DE 1981

O Coordenador Geral do Grupamento Fundiário Central - GFC/ITERPA, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 000099, de 04 de abril de 1979, publicada no DOE de 07.04.79;

RESOLVE:

I - Designar o Técnico em Agrimensura Josafá Magávio da Cunha, CREA nº 152-TAD - 1ª Região, Servidor desta Autarquia, para proceder, obedecidas as formalidades legais, a Demarcação e Discriminação dos lotes Agrícolas nºs. 248 e 250; 123; 360 e 362; 07; 341; 189; 205; 136; 190 e 192; 182, 184 e 186; 188; 382; 180; 21; e 06, situados na Colônia Rio Vermelho, atendendo ao que foi requerido pelos interessados, Srs. José Ribeiro Cardoso, Francisco Ribeiro de Souza, Miguel Batista de Oliveira, Zacarias Amâncio dos Santos, Caetano Pires Chaves, Raimundo Ferreira de Souza, Paulo Lopes Nogueira, Luiz Pedro da Silva, José Edivar Braz da Costa, Antônio Rodrigues de Araújo, Francisco Ferreira da Costa e João dos Santos, devidamente qualificados nos processos administrativos nºs. 01109/81-ITERPA; 01107/81-ITERPA; 01081/80-GFC; 0349/80-GFC; 007468/80-ITERPA; 0395/80-GFC; 007478/80-ITERPA; 00467/80-GFC e 0455/80-GFC; 0356/80-GFC; 0591/80-GFC; 0468/80-GFC; 0587/80-GFC; 07477/80-ITERPA; 07480/80-ITERPA; respectivamente.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se

Engº Agrº LUIZ PEDRO ALMEIDA DE ABREU
Sub-Coordenador Técnico - GFC
Respondendo pela Coordenação Geral
(Ext. Reg. nº 1105 - Dia: 09/03/81)

ORDEM DE SERVIÇO ITERPA/GFC/CG
Nº 0002/81 DE 06 DE MARÇO DE 1981

O Coordenador Geral do Grupamento Fundiário Central - GFC/ITERPA, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 000099, de 04 de abril de 1979, publicada no DOE de 07.04.79;

RESOLVE:

I - Designar o Técnico em Agrimensura Adnelso Deniur Souza, CREA nº 381-RP - 1ª Região, Servidor desta Autarquia, para proceder, obedecidas as formalidades legais, a Demarcação e Discriminação dos lotes Agrícolas nºs. 31; 45, 47 e 49; 61; 32; 65; 23; 25 e 27; 66 e 59; 52; 36; 62; 30; 56 e 58; 48; 22; 77; 93; 96, situados na Colônia Tentugal, atendendo ao que foi requerido pelos interessados, Srs. Elson de Souza Nunes, José Bezerra Camurça, José Joaquim de Lima, Antônio de Souza Nunes, José Joaquim de Lima, Caetano Gouveia da Paz, José Albuquerque Camurça, Luiz Paulino de Souza, Francisco Antônio Freire, José Arimathea Camurça, Edmar Ferreira da Silva, Raimundo Ferreira da Silva, José Bezerra Camurça, Maria de Nazaré L. da Silva, Osmildo Pinheiro da Silva, Luiz Joaquim da Silva e Francisco José de Souza, devidamente qualificados nos processos administrativos nºs 0890/80-GFC; 0449/80-GFC; 0375/80-GFC; 0872/80-GFC; 0354/80-GFC; 0450/80-GFC; 0472/80-GFC e 0473/80-GFC; 1090/81-ITERPA; 1093/81-ITERPA; 1086/81-ITERPA; 1091/81-ITERPA; 1092/81-ITERPA; 1094/81-ITERPA; 1080/81-ITERPA; 07841/80-ITERPA; 1083/81-ITERPA; e 1085/81-ITERPA, respectivamente.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se

Engº Agrº LUIZ PEDRO ALMEIDA DE ABREU
Sub-Coordenador Técnico-GFC
Respondendo pela Coordenação Geral
(Ext. Reg. nº 1105 - Dia: 09/03/81)

ORDEM DE SERVIÇO ITERPA/GFC/CG
Nº 0005/81 DE 06 DE MARÇO DE 1981

O Coordenador Geral do Grupamento Fundiário Central-GFC/ITERPA, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 000099, de 04 de abril de 1979, publicada no DOE de 07.04.79;

RESOLVE:

I - Designar o Técnico em Agrimensura Antônio Júlio de S. Araújo, CREA nº 168-TAD - 1ª Região, Servidor desta Autarquia, para proceder, obedecidas as formalidades legais, a Demarcação e Discriminação dos lotes Agrícolas nºs. 31; 28 e 30; 11; 62 e 64; 23 e 25; 32; 38; 24, 26 e 28 (travessa São Francisco); 19; 17; 47; 21; 09; 11; 56 e 58; 5 e 7, situados na Colônia Tentugal, atendendo ao que foi requerido pelos interessados, Srs. Manoel Lourenço dos Santos, Raimundo Antônio Pereira, Jorge da Silva Romão, Josefa Monteiro de Almeida, José Batista do Nascimento, Macene Galdino de Souza, José Olavo da Silva, Elino Galdino de Souza, Ademir Alves dos Santos, Manoel de Souza Marques, Francisco Alves da Silva, Benedito Ferreira da Silva, Feliciano Leite de Araújo, Vicente Agostinho da Silva e Faustino dos Santos da Paixão, devidamente qualificados nos processos administrativos nºs. 007465/80 e 007451/80-ITERPA; 0488/80-GFC; 0612/80-GFC;

0499/80-GFC; 1021/80-GFC; 1026/80-GFC; 1079/81-ITERPA; 1303/81-ITERPA; 0487/80-GFC; 01104/81-ITERPA; 01103/81-ITERPA; 1082/81-ITERPA; 1084/81-ITERPA; 1088/81-ITERPA; e 1076/81-ITERPA, respectivamente.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se
Engº Agrº LUIZ PEDRO ALMEIDA DE ABREU
Sub-Coordenador Técnico-GFC
Respondendo pela Coordenação Geral
(Ext. Reg. nº 1105 - Dia: 09/03/81)

ORDEM DE SERVIÇO ITERPA/GFC/CG
Nº 006/81 DE 06 DE MARÇO DE 1981

O Coordenador Geral do Grupamento Fundiário Central-GFC/ITERPA, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 000099, de 04 de abril de 1979, publicada no DOE de 07.04.79;

R E S O L V E:

I — Designar o Técnico em Agrimensura Clóvis Ivan Bastos Braga, CREA nº 165-TAD - 1ª Região, Servidor desta Autarquia, para proceder, obedecidas as formalidades legais, a Medição e Discriminação dos lotes Agrícolas nºs. 19; 30; 31; 47; 50; 45; 06; 39; 41 e 43; 49, 51 e 53; 56; 44; 38; 35; 58; 54; 40 e 08, situados na Colônia Piquiauíra, atendendo ao que foi requerido pelos interessados, Srs. Raimundo Antônio de Oliveira, Antônio Hélio Bandeira de Oliveira, Antônio Braz Rodrigues, José Bezerra dos Santos, Jacirene dos Santos Silva, Francisco Bezerra dos Santos, Francisco da Silveira, João Bezerra dos Santos, José dos Santos Silva, Raimundo Alves de Souza, Maria Ursula da Costa, Antônio Braz Rodrigues, José Bezerra dos Santos, Jacirene dos Santos Silva, Rita de Cácia Barros da Silva, Maria Ursula da Costa e Olavo Gomes Ferrelra, devidamente qualificados nos processos administrativos nºs. 1030/80-GFC; 1282/81-ITERPA; 1281/81-ITERPA; 1298/81-ITERPA; 1036/81-ITERPA; 1292/81-ITERPA; 1274/81-ITERPA; 1293/81-ITERPA; 1055/81-ITERPA; 1056/81-ITERPA; 1279/81-ITERPA; 1278/81-ITERPA; 1296/81-ITERPA; 0750/81-ITERPA; 0755/81-ITERPA; 1276/81-ITERPA; 1280/81-ITERPA, respectivamente.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se
Engº Agrº LUIZ PEDRO ALMEIDA DE ABREU
Sub-Coordenador Técnico-GFC
Respondendo pela Coordenação Geral
(Ext. Reg. nº 1105 - Dia: 09/03/81)

ORDEM DE SERVIÇO ITERPA/GFC/CG
Nº 0007/81 DE 06 DE MARÇO DE 1981

O Coordenador Geral do Grupamento Fundiário Central-GFC/ITERPA, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 000099, de 04 de abril de 1979, publicada no DOE de 07.04.79;

R E S O L V E:

I — Designar o Técnico em Agrimensura Miguel Jurandir Melo de Oliveira, CREA nº 101-TAD - 1ª Região, Servidor desta Autarquia, para responder, obedecidas as formalidades legais, a Demarcação e Discriminação dos lotes Agrícolas nºs. 12 e 14; 81 e 79; 69;

59; 85; 43 e 45; 68; 72; 39 e 41; 83; 87; 84; 86 e 88; 73; 70; 66; 58 e 60; 61 e 75, atendendo ao que foi requerido pelos interessados, Srs. Raimundo Alves Araújo, João Modesto Alves, João Chaves da Silva, Joaquim Sena da Silva, João Damásio de Freitas, João Gonçalves da Silva, Elcira Candida de Jesus Dourado, José Batista do Nascimento, Epifânio Fonseca dos Santos, Francisco Hélio F. Souza, Raimundo Cirino da Silva, Raimundo Chaves da Silva, Raimundo Lino Gonçalves, Rosa Francisca Pereira, Antônio Correa da Trindade, Juliano Patrício Rodrigues, Antônio Olavo dos Reis, Maria Pereira de Castro e João Modesto Alves, devidamente qualificados nos processos administrativos nºs. 0596/80-GFC; 1032/81-ITERPA; 1061/81-ITERPA; 1062/81-ITERPA; 1060/81-ITERPA; 1038/81-ITERPA; 1043/81-ITERPA; 1064/81-ITERPA; 1040/81-ITERPA; 1041/81-ITERPA; 1065/81-ITERPA; 1057/81-ITERPA; 1058/81-ITERPA e 1059/81-ITERPA; 1049/81-ITERPA; 1051/81-ITERPA; 0753/81-ITERPA; 0754/81-ITERPA; 1072/81-ITERPA; e 1031/81-ITERPA, respectivamente.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se
Engº Agrº LUIZ PEDRO ALMEIDA DE ABREU
Sub-Coordenador Técnico-GFC
Respondendo pela Coordenação Geral
(Ext. Reg. nº 1105 - Dia: 09/03/81)

**INSTITUTO DE
PREVIDÊNCIA E
ASSISTÊNCIA DOS
SERVIDORES DO
ESTADO DO PARÁ - IPASEP**
RESUMO DE PORTARIAS

Através de Portaria nº 030, de 20.02.81, foi delegada competência ao Diretor do Departamento de Aplicação de Capitais, para assinar os contratos de Empréstimo Financeiro.

Através de Portaria nº 031, de 23.02.81, foi concedido à funcionária MARIA DAS GRAÇAS SILVA SILVA, licença à Gestante, no período de 03.02 a 23.05.81, devendo retornar ao serviço no dia 24.05.81

Através de Portaria nº 032, de 26.02.81, foi concedido à funcionária ROSELY RAIMUNDA DIAS RAMOS, 29 (vinte e nove) dias de Licença para tratamento de saúde, a contar de 05.02.81 a 05.03.81, a Portaria retroagirá os seus efeitos a partir do dia 05.02.81.

Através de Resolução nº 026 de 18.02.81, foi concedido o Pecúlio no valor de Cr\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil cruzeiros), integralmente a EUGÊNIA TAVARES DE SENA DIAS.

Belém, 27 de fevereiro de 1981
DOMINGOS FARIAS GOMES
Chefe de Divisão de Serv. Gerais

VISTO:

VÂNIA LÚCIA BUARQUE DE GUSMÃO
Diretora do Departamento de Administração
(Ext. Reg. nº 1074 - Dia: 09.03.81)

TERMO DE CONVÊNIO CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ, NESTE ESTADO E O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ - IPASEP, PARA A CONSTRUÇÃO DE UNIDADES RESIDENCIAIS.

A Prefeitura Municipal de Curuçá, neste ato representado pelo seu Prefeito MANOEL PAULO FERREIRA DOS SANTOS, devidamente autorizado pela Lei nº. 04/80, de 22.04.1980 aprovada pela Câmara Municipal do referido Município e o IPASEP neste ato representado pelo seu Presidente Dr. RAYMUNDO NONNATO MORAES DE ALBUQUERQUE, na forma que dispõe a legislação em vigor, resolvem celebrar o presente convênio mediante as disposições expressas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: - O presente convênio tem por objetivo a construção de unidades residenciais destinadas a servidores públicos estaduais, segurados obrigatórios do IPASEP, domiciliados e residentes no Município de Curuçá.

CLÁUSULA SEGUNDA: - Os encargos a que se obriga a Prefeitura Municipal de Curuçá em decorrência deste Convênio compreendem:

a) Construção sob inteira responsabilidade da Prefeitura Municipal de Curuçá, em terreno a ser doado pelo mesmo ao IPASEP, cuja planta tipo deverá ser submetida, previamente à aprovação do IPASEP.

b) As unidades residenciais deverão ser construídas em alvenaria e madeira de lei, de acordo com as especificações constantes do projeto e orçamento apresentado e aprovado pelo IPASEP.

CLÁUSULA TERCEIRA: - Para atender as despesas decorrente da construção inicial de 5 (cinco) unidades o IPASEP destinará à conta de seus recursos próprios a dotação de Cr\$ 400.000,00 (quatrocentos mil cruzeiros) obedecida a seguinte classificação orçamentária:

Órgão: IPASEP	4302
Unidade Orçamentária: Departamento de Aplicação de Capital	24
Função: Assistência e Previdência	15
Programa: Habitação	57
Subprograma: Administração Geral	021
Atividade: Financiamento para aquisição, ampliação e reforma de casa própria	2.010
NATUREZA DAS DESPESAS	
4.0.0.0 - Despesas de capital	
4.2.0.0 - Inversões financeiras	
4.2.7.0 - Concessão de empréstimos	

CLÁUSULA QUARTA: - O prazo previsto para a construção das 5 (cinco) unidades residenciais será de 180 dias (seis meses) contados da data da assinatura deste convênio;

CLÁUSULA QUINTA: - O IPASEP se obriga neste ato a conceder um adiantamento de Cr\$... 200.000,00 (duzentos mil cruzeiros) à Prefeitura Municipal de Curuçá, destinados ao início da execução das obras e correspondente à primeira parcela do valor total estipulado na cláusula terceira;

CLÁUSULA SEXTA: - O restante da importância estipulada na cláusula terceira, ou seja Cr\$... 200.000,00 (duzentos mil cruzeiros) será liberada ao final da construção, de acordo com o cronograma da obra, precedidas da prestação de contas da parcela anteriormente recebida;

CLÁUSULA SÉTIMA: - Será providenciado empenho, na dotação própria do orçamento do exercício corrente, para fazer face às despesas com a execução da obra no decurso do prazo previsto na cláusula quarta;

CLÁUSULA OITAVA: - O valor da construção de cada unidade será no máximo de Cr\$ 80.000,00 (oitenta mil cruzeiros) não reajustável;

CLÁUSULA NONA: - O IPASEP deverá fiscalizar a construção da obra em cumprimento do estatuído neste convênio, por intermédio de pessoal que designar ao qual a Prefeitura Municipal de Curuçá, proporcionando todas as facilidades para o perfeito desempenho da supervisão;

CLÁUSULA DÉCIMA: - O presente convênio será prescindido quer pela inexecução das obrigações estipuladas, sujeitando a parte inadimplente a indenização por perdas e danos, quer pela superveniência de normas legais que o torne formal ou materialmente inexecutível. Poderá no entanto ser extinto por mútuo consenso ou mediante denúncia da parte interessada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias da data prevista para a extinção de sua vigência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: - Após a conclusão das obras de construção das 5 (cinco) unidades referidas neste convênio, serão as mesmas entregues pela Prefeitura Municipal de Curuçá ao IPASEP, mediante competente Termo de Entrega em ato previamente marcado;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: - Ao IPASEP caberá processar de acordo com as normas legais vigentes a venda das unidades construídas, aos seus segurados;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: - O presente convênio terá a vigência de 180 dias e a partir da data de sua assinatura, podendo ser alterado a qualquer tempo, mediante termo aditivo;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: - Fica eleito o foro da Comarca de Belém do Pará, com renúncia expressa a outros por mais privilegiados que forem para dirimir qualquer questão fundada no presente convênio;

E, por estarem de acordo lavrou-se o presente Termo em cinco vias de igual teor, que foram assinadas pelas partes convenientes em presença das testemunhas abaixo.

Belém, 24 de abril de 1980

RAYMUNDO NONNATO MORAES DE ALBUQUERQUE

Presidente do IPASEP

MANOEL PAULO FERREIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal de Curuçá

TESTEMUNHAS:

Eliana Mesquita Pereira - Rua Conceição, 2113
Paulo Maria de Parijó Cabral - Humaitá - Conj.
D. Fernando, Casa nº 10

CARTÓRIO DO ... OFÍCIO

Reconheço a firma supra de Raiymundo Nonnato Moraes de Albuquerque.

Em testemunho, a) Ilegível da verdade.
Belém, 24 de abril de 1980.

MARIA DE NAZARÉ A. SANTOS
Escrevente Autorizada

CARTÓRIO DINIZ

Reconheço as firmas supra assinaladas.
Belém, 24 de abril de 1980.

Em testemunho, J. V. M. C. J. da verdade.

JACYNTHO VASCONCELOS MOREIRA

DE CASTRO JÚNIOR

Escrevente Autorizado

CPF - 042260112-87

(Ext. Reg. nº 1073 - Dia: 04/05/81)

ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL

LEI Nº 50/78 DE 13 DE DEZEMBRO DE 1978

DISPÕE SOBRE A CONSTITUIÇÃO DA EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO E URBANIZAÇÃO DE CASTANHAL EMDUR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHAL DECRETA E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Castanhal autorizada a constituir uma Empresa Pública, sob a denominação de Empresa de Desenvolvimento e Urbanização de Castanhal, que adotará a sigla "EMDUR", com sede e foro na Cidade de Castanhal, e terá por finalidade a definição e implantação de planos, programas, projetos e atividades com vistas ao desenvolvimento econômico e urbanístico e a execução de serviços de caráter econômico na esfera de atuação do Município de Castanhal nas condições explicitadas no Artigo 2º desta Lei.

Art. 2º - Constituirão atribuições básicas da EMDUR para consecução de suas finalidades:

I - Administrar e explorar economicamente os bens e direitos dominiais da Prefeitura de Castanhal lhe forem concedidos com vistas à integração e adequação dessa atividade mercantil aos objetivos de estabelecimento e implantação do Plano de Desenvolvimento Urbano, através da obediência às normas estatuídas no Código de Uso do Solo de Castanhal.

II - Promover, junto com os órgãos competentes o estabelecimento e implementação do Plano de Desenvolvimento Urbano.

III - Elaborar, direta ou indiretamente, estudos os projetos globais ou setoriais de interesse ao desenvolvimento integrado do Município;

IV - Executar, direta ou indiretamente, obras, serviços ou encargos definidos nos projetos aprovados como de atribuições da empresa.

V - Promover estudos e projetos de urbanização e de serviços públicos abrangidos em suas finalidades respeitadas as diretrizes técnicas gerais emanadas dos órgãos próprios da Prefeitura Municipal de Castanhal;

VI - Imcubir-se da execução direta ou indireta de Obras de urbanização e de serviços públicos de natureza rentável ou auto-financeável, parcial ou totalmente;

VII - Recuperar áreas de sua propriedade ou áreas desapropriadas pelo Município a ela destinadas para integrar legalmente seu patrimônio, procedendo a sua urbanização e posterior disposição, inclusive para venda a terceiros;

VIII - Efetuar o remanejamento urbano de área deterioradas, com o prévio consentimento de seus proprietários, ressarcindo-se das despesas realizadas, acrescidas, de remuneração pelos serviços prestados;

IX - Operar os serviços públicos que lhe sejam especialmente destinados pela Prefeitura Municipal de Castanhal;

X - Promover o Planejamento e elaborar e executar projetos relacionados com o desenvolvimento sócio-econômico, físico-territorial e administrativo do Município de Castanhal;

XI - Organizar, implantar e administrar serviços ou atividades visando atingir as finalidades para as quais foi criada;

XII - Promover ou encarregar-se de executar outras medidas julgadas convenientes ao interesses do Município;

Art. 3º - Para Pleno desempenho de suas atribuições, a EMDUR, poderá celebrar convênios ou contratos com concessionários de serviços públicos responsáveis por obras de infraestrutura em áreas a serem urbanizadas, bem como órgãos do governo e entidades que contribuam ou possam contribuir para o estudo, financiamento e realização das tarefas que lhe cabem.

Art. 4º - A EMDUR poderá pleitear a obtenção de financiamento ou outras operações de crédito, nacionais ou internacionais, elaborando os estudos de viabilidade necessárias, submetendo-os à aprovação do Prefeito e a prévia apreciação do órgão controlador da política financeira do Município, visando, sempre, a consecução de suas finalidades.

Art. 5º - A EMDUR caberá tomar providências legais para execução das desapropriações feitas pelo Município, por utilidade ou interesse público ou por interesse social, e julgadas necessárias à implantação de planos urbanísticos e realização de serviços de acordo com estudos e projetos aprovados.

Art. 6º - A EMDUR como empresa pública Municipal, terá personalidade jurídica de direito privado, patrimônio próprio e autonomia administrativa e financeira.

PARÁGRAFO ÚNICO - As atividades da EMDUR observação permanente compatibilização técnica com os órgãos próprios da Administração Direta da Prefeitura de Castanhal, quanto às diretrizes gerais fixadas pelo Chefe do Poder Executivo do Município.

Art. 7º - O capital da EMDUR é fixado em Cr\$ 20.000.000,00 (Vinte milhões de cruzeiros), subscrito integralmente pela Prefeitura Municipal de Castanhal, realizado na forma a ser estabelecida nos seus atos constitutivos.

Art. 8º - O capital da EMDUR, uma vez integralizado, poderá ser aumentado por Decreto do Chefe do Poder Executivo do Município observado os requisitos legais mediante:

I - Transferências de recursos municipais de origem orçamentária, sob forma de inversões financeiras;

II - Transferências e incorporação de bens patrimoniais, móveis ou imóveis, precedidos de autorização legal.

III - Recursos especialmente destinados;

IV - Reavaliação de acervo patrimonial;

V - Incorporação de reservas

PARÁGRAFO ÚNICO - Os aumentos de capital da EMDUR serão sempre precedidos de propostas justificativas de sua Diretoria, ouvido Conselho Fiscal.

Art. 9º - O Poder Executivo fica autorizado a transferir para o patrimônio da EMDUR os bens

imóveis ou móveis da Prefeitura Municipal de Castanhal, que sejam considerados necessários a implantação da empresa e a realização de suas atividades.

PARÁGRAFO ÚNICO - O valor dos bens que foram transferidos na forma do caput deste artigo, considerar-se-á como parcelas do capital a ser integralizado.

Art. 10 - Para constituição ou aumento do capital da empresa, fica o Poder Executivo autorizado a incorporar ao patrimônio da EMDUR os bens dominiais do Município de Castanhal, atuais ou futuros, no todo ou em parte, inclusive os direitos integrantes do seu patrimônio enfitêutico, os quais passarão à administração e exploração da empresa, que assumirá, como sucessora, todos os direitos e obrigação, legais ou contratuais, vinculados aos referidos bens.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os bens e direitos do patrimônio da EMDUR de que trata este artigo, poderão ser alienados ou gravados de ônus reais ou obrigacionais, mediante decisão da Diretoria, homologada pelo Prefeito Municipal, para obtenção de recursos financeiros destinados ao cumprimento de suas finalidades.

Art. 11 - As condições de exploração dos bens que forem incorporados ao patrimônio da EMDUR serão fixados pela empresa observadas as normas estatutárias e os fatores de mercado que ensejem da melhor forma, o atendimento dos objetivos da empresa e maior rentabilidade.

PARÁGRAFO ÚNICO - A EMDUR deverá respeitar os contratos existentes sobre os bens a serem incorporados.

Art. 12 - A EMDUR terá como fonte de recursos:

I - Dotações orçamentárias especificamente destinadas;

II - Até 10% (dez por cento) da receita tributária do Município;

III - Operações de crédito vinculados à execução de projetos;

IV - Contribuições, doações e legados;

V - Receitas provenientes da execução de suas atribuições;

VI - Valores de áreas de imóveis resultantes de investimentos ou aforamentos e de desapropriações feitas pelo Município e a ela destinadas e legalmente incorporadas;

VII - Outros recursos de qualquer natureza, que lhe sejam destinados, inclusive sob a forma de fundos especiais.

Art. 13 - A administração da EMDUR será exercida por uma Diretoria constituída de um Diretor-Presidente e dois Diretores, nomeados pelo Chefe do Executivo Municipal, com mandato de 4 (quatro) anos.

§ 1º - Os integrantes da Diretoria serão demissíveis "ad nutum" sendo as qualificações e atribuições dos Diretores fixados nos estatutos da EMDUR, aprovados por Decreto do Executivo Municipal.

§ 2º - Nos casos de vacância impedimento ou afastamento autorizado de qualquer dos Diretores, caberá ao Prefeito a designação de substituto eventual, até a nomeação de novo titular, ou cessação do afastamento.

Art. 14 - A EMDUR contará com um Conselho Técnico para coordenação dos estudos e projetos,

visando sua implantação, dentro do princípio da compatibilização prevista no parágrafo único, do Art. 6º, desta Lei, composto de 05 (cinco) membros, a saber:

I - Secretário de Obras;

II - Secretário de Planejamento;

III - Secretário de Agricultura;

IV - Diretor Presidente da EMDUR;

V - Dois Vereadores indicados pelo Plenário da Câmara Municipal de Castanhal.

Parágrafo Único - As atribuições do Conselho Técnico e de seus integrantes serão disciplinados em regimento próprio, aprovado pela Diretoria da EMDUR e homologado pelo Prefeito.

Art. 15 - A EMDUR contará com um Conselho Fiscal, composto de 03 (três) membros e suplentes em igual número, nomeados bienalmente pelo Chefe do Executivo Municipal, podendo ser reconduzidos.

§ 1º - Os membros dos Conselho Fiscal não poderão ser empregados da EMDUR ou ter relação de parentesco, até o terceiro grau com qualquer dos componentes da Diretoria.

§ 2º - As atribuições do Conselho Fiscal serão fixados na forma do Parágrafo Único do Art. 14º desta Lei.

Art. 16 - A remuneração dos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal será fixada anualmente pelo Prefeito Municipal obedecidas as condições do mercado de trabalho.

Art. 17 - A EMDUR exercerá suas atividades com pessoal próprio, contratados na forma da Legislação Trabalhista, ou com servidores que lhe forem postos à disposição.

Parágrafo Único - A EMDUR poderá requisitar servidores públicos, através da competente solicitação, para realização de suas atividades, assegurados, porém todos os direitos e vantagens dos respectivos cargos ou funções de tais servidores, no decurso do tempo que permanecerem à disposição da empresa.

Art. 18 - A EMDUR gozará de ampla e irrestrita isenção de todos os tributos de competência do Município de Castanhal atuais e futuros.

Art. 19 - Fica o Poder Executivo autorizado a dar, observadas as cautelas legais, garantias reais e avais a financiamentos e outras operações de Crédito que a EMDUR venha a realizar, para o completo desempenho de suas finalidades.

Art. 20 - O Prefeito Municipal nomeará um Comissão composta de 03 (três) membros que terá o prazo de 60 (sessenta) dias para tomar providências de instalação da EMDUR, elaboração dos estatutos, regimentos e as atribuições dos órgãos que compõem sua estrutura básica.

Art. 21 - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial no valor de Cr\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros), para as despesas preliminares de instalação e manutenção da EMDUR.

Art. 22 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Castanhal, aos 13 dias do mês de dezembro de 1978.

ALMIR TAVARES LIMA

Prefeito Municipal

Publicado na Secretaria Municipal de Administração, na mesma data.

GENARO HENRIQUE DE CARVALHO

Secretário Municipal de Administração

(T. nº 8659 - Reg. nº 1082 - Dia 09.03.81)

EDITAIS JUDICIAIS

PROTESTO DE LETRAS

Acham-se neste Cartório à Rua Manoel Barata, 217, nesta cidade para serem protestados de acordo com as leis vigentes os seguintes títulos: Antônio Tadeu Lodi - NP - Cr\$ 3.554,00 ** Seilchi Tsubaki - DP - Cr\$ 4.666,00 ** Maria de N. de Castro Tupinambás - NP - Cr\$ 11.442,00 ** Rosineli Maria Brito Pereira - 5 NPS - Cr\$ 3.684,00 (cada uma) ** Luiz Augusto Barros Otto - 11 - NPS - Cr\$ 1.270,00 (cada uma) ** Irmãos Carvalho Ltda - DP - Cr\$ 14.891,60 ** José Miranda - DP - Cr\$ 15.600,00 ** Armarinho Compre Bem Ltda. - 2 - DPS - Cr\$ 19.053,00 - Cr\$ 5.415,76 ** Lojas Jims Ltda - TP - Cr\$ 8.727,68 ** Sebastião Balleiro Tenório - DP - Cr\$ 6.000,00 ** Lauro Andrade de Aquino - DP - Cr\$ 7.993,00 ** Giacomo Aleo - DP - Cr\$ 34.702,50 ** J. S. Siqueira Com C/Própria - DP - Cr\$ 98.933,96 ** Comercial Ibere Castanhal Ltda - 2 - DPS - Cr\$ 330.000,00 - Cr\$ 472.500,00 *** pelo que ficam ditos devedores intimados e notificados, para dentro do prazo de 72 horas, virem pagar ou darem razões do não pagamento dos referidos títulos, sob pena de serem lavrados os respectivos protestos.

Belém, 26 de fevereiro de 1981

CARTÓRIO DE PROTESTO MOURA PALHA

— II OFÍCIO —

MARIA DAS MERCÊS SILVA

Escrevente Juramentada - Substituto Eventual

(T. nº 8644, Reg. nº 1096 - Dia: 09/03/81)

PROTESTO DE LETRAS

Faço saber por este edital a Flávio de Assis Costa, Maria Maurícia Dias da Silva, Moacir Alves da Silva, Antônio Fernandes Pimenta Júnior, Maria José Ferreira Brito, Ezequiel da Silva Souza, Antônio Vale Pinheiro, Eletec-Ltda. Eng. e Com., Renato Cardoso de Andrade, Luiziel Henderson Guedes de Oliveira, (Emitentes). Francisco Morais da Rocha Júnior, Evandro Nery da Silva, Roberto José Teixeira, (Avalistas), Waldir Oliveira Brasil, Marília da Providência C. da Silva, Ivonete Maria de Souza Lisboa, Eline Maria Correa de Souza, João Ernesto Kielmann, Luiz Augusto Costa de Oliveira, Raimundo Cardoso Cunha, Carlos Alberto Gomes, Coml. Ibere Castanhal Ltda. Emílio Sarmanho de Silva e Silva, Madeireira Araújo Ltda, Selva Madeireira Inds. Com. Ltda. V. Machado Castro, Fazenda Livramento, Maria Rodrigues Viana, Coml. Transmadeiras Ltda, Epaminondas de Souza Chaves, Madeireira Nordeste Ltda, Valencina Confec. Ltda, Paulo Gomes Corrêa, José Edmilson Bastos, Pires Maia e Cia Ltda, Jaime Nicolau da Barros, Lucas Jorge Vieira, Edmilson Pereira de Souza, Cleide Ribeiro Matos da Rocha, Hospital São José de Queluz, Anajás Indl. Ltda, Azegel Com. Ind. Ltda., Moyses Samuel Levy, Ellana Matilde Trindade, que foram apresentadas em meu cartório a

Rua 28 de Setembro 276 da parte do Banco Mercantil de São Paulo S/A, Banco Mercantil de Crédito S/A, Banerj - Cred. Financ. Inc., Banco Bamerindus do Brasil S/A, Financ. General Motors, Banco Real S/A, Banco da Amazônia S/A, Banco Estado do Pará S/A, Banco Mercantil do Brasil S/A, Banco Lar Brasileiro S/A, Banco América do Sul S/A, Banco do Brasil S/A, Banco Nacional S/A, Banco Brasileiro Descontos S/A, Banco Safra S/A, Banco Econômico S/A, Casa do Escapamento, Banco Itau S/A, Dr. Carlos Balbino Potiguar, para apontamentos e protestos por falta de pagamentos Treze (13) notas promissórias, Quatro (4) letras de câmbio e Trinta e Cinco (35) duplicatas de contas mercantis, nos valores de Cr\$ 54.730,00 saldo ** 89.677,00 saldo ** 17.898,00 saldo ** 23.010,00 saldo ** 23.863,00 saldo ** 23.864,00 saldo ** 8.355,00 saldo ** 32.040,00 saldo ** 10.073,00 ** 7.003,92 ** Cr\$ 3.117,50 ** 17.508,85 saldo ** 13.282,60 saldo ** 6.258,00 ** 9.400,50 ** 6.603,95 ** 6.479,59 ** 5.925,34 ** 2.480,56 ** 11.108,00 ** 9.500,00 ** 250.000,00 ** 25.050,00 ** Cr\$ 140.534,00 ** 45.750,00 ** 159.630,00 ** 48.780,00 ** 7.120,00 ** 50.000,00 ** 60.000,00 ** 16.238,71 ** 250.000,00 ** 40.000,00 ** 4.500,00 ** 87.728,75 ** 42.232,75 ** 44.859,75 ** 78.715,77 ** 16.200,00 ** 23.170,00 ** 15.495,00 ** 500.000,00 ** 26.050,00 ** 3.348,00 ** 22.000,00 ** 14.001,26 ** 28.046,80 ** 24.417,89 ** 9.651,46 ** 13.410,00 ** 800,00 ** Cr\$ 91.035,00 ** 4.338,05 *** vencimentos vários por V. Ss., emitidas, avalizadas e não pagas a favor de Finasa, Banco Mercantil do Ceará, Banerj - Cred. Financ. Inv., Bamerindus S/A Cres. Financ. Inv., Financ. Inv., Financ. General Motors, Banco Real S/A, Mecan - Máq. Veículos Ltda, Enel Eng. S/A, Marcos Marcelino & Cia Ltda, Perfon Telecomunicações Lta, Multipesca S/A, Disrel Distr. Rep. Ltda, Inds. Kluppel S/A, Telefunkem do Brasil S/A, Cobrás, Inds. Kappaz S/A., Casa do Desenho, Textil Panamor, Eletroparts Com Ind., Eternit, Cia Leco de Prod. Alimentícios, Toster S/A, Casa do Escapamento, Mesbla S/A, Capri Tec. Ltda., Imp. Ferragens S/A, Com. Imp. de Mov. Ltda., Confecel, Cia Parafusos e Metal Santa Rosa, e os intimo e notifico ou a quem legalmente os representem para pagarem ou dar a razão por que não pagam as ditas notas promissórias, letras de câmbio e as duplicatas de contas mercantis, ficando V. Ss., cientes desde já de que os protestos respectivos serão lavrados e assinados dentro do prazo legal.

Belém - Pa, 06 de março de 1981

(a) ISA VEIGA DE M. CORRÊA

Oficial do Protesto de Letras 1º Ofício.

(Ext. Reg. nº 1094 - Dia: 09/03/81)

PROTESTO DE LETRAS

Acham-se neste Cartório à Rua Manoel Barata, 217, nesta cidade para serem protestados de acordo com as leis vigentes, os seguintes títulos: Moacir Plínio Mendes Lopes -NP-Cr\$-2.074,00/ João Eustáquio de Melo -NP-Cr\$-94.495,17/ Sebastião do Carmo de Souza -4-NPS-Cr\$-2.215,00 (cada uma)/ Abel José

Santos Filho -3-NPS-Cr\$-67.000,00 - Cr\$-17.831,52 - Cr\$-30.016,16/ Reinaldo Furtado Menezes -NP-Cr\$-9.922,00/ Raimundo Neves Fidelis -NP-Cr\$-3.725,00/ Josiel Rodrigues Martins -NP-Cr\$-20.490,00/Cr\$-.... 46.445,00/ Agnaldo Gonçalves Souza -NP-Cr\$-20.490,00/ João Carlos de Miranda Silva -2-NP-Cr\$-3.789,91 (Cada uma)/ Carlos dos Reis Chaves Mendonça -2-NPS-Cr\$-3.383,94 (cada uma)/ Carlos Alberto Sarmento de Almeida -2-NPS-Cr\$-3.525,06 (cada uma)/ Archeteclino Jesuino -2-NPS-Cr\$-3.383,94 (cada uma) Baia do Sol Agropastoril SA-NP-Cr\$-.... 27.946,08/ Antonio Fonteles de Lima -NP-Cr\$-.... 27.946,08/ Antonio de Brito M. Filho -NP-Cr\$-.... 24.120,00/ Antonio Carlos Novaes Moreira -DP-Cr\$-79.272,00/ Valenciana Conf. Ltda -DP-Cr\$-48.000,00/ H. O. M. Carneiro -DP-Cr\$-157.440,00/ Claudio Pinho Santana -DP-Cr\$-1.328,00/ Com e Transportes Jenas Ltda -DP-Cr\$-19.038,00/ R. Pimentel Ltda -DP-Cr\$-45.000,00/Bel Lar Com. Ind. Estof. -DP-Cr\$- 22.092,89 /Marcos Daniel Pereira de Araújo -DP-Cr\$-8.747,00/ Pedro Votor Braga de Lemos -DP-Cr\$-8.240,00/ J. Bezerra Irmão -DP-Cr\$-63.000,00/ Maria de Jesus Mendes Mineiro -DP-Cr\$-10.229,00/ Flávio Nascimento da Silva -DP-Cr\$-12.102,06/ Reginaldo Gomes Andrade -DP-Cr\$-23.880,00/Sebastião Cardoso -DP-Cr\$-6.168,00/ Paulo Lopes -DP-Cr\$-38.451,12/ J. Barros da Silva -DP-Cr\$-5.666,66/ José Geraldo Barbosa -DP-Cr\$-68.344,80 - pelo que ficam ditos devedores intimados e notificados, para dentro do prazo de 72 horas, virem pagar ou darem as razões do não pagamento dos referidos títulos, sob pena de serem lavrados os respectivos protestos.

Belém, 05 de março de 1981.

CARTÓRIO DE PROTESTO MOURA PALHA
II Ofício
MARIA DAS MERCÊS SILVA

Escrevente Juramentado - Substituto Eventual

(T. nº. 8658 - Reg. nº. 1077 - Dia: 09.03.81)

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO

EDITAL

Faço público para conhecimento de quem interessar possa que, se encontra em Cartório, pelo prazo previsto em lei, os autos de Embargos Cíveis - Capital - Embte., MARUANHANNA ABDULMASSIH (adv. Dr. FÉLIX EMANUEL TEIXEIRA DE OLIVEIRA) e, Embdo., PEDRO HORTAS FÉLIX (adv. Dr. Simão Salim), a fim de serem ditos embargos impugnados dentro no referido prazo.

Dado e passado em Cartório, na Secretaria do Tribunal de Justiça aos cinco dias do mês de março de mil novecentos e oitenta e um (1981).

OLYNTHO TOSCANO
Escrivão do feito

EDITAL

Faço público para conhecimento de quem interessar possa que, se encontra em Cartório, pelo prazo previsto em lei, os autos de Embargos Cíveis Capital - Embte., João Dário Branco Pamplona e s/ mulher e, Embdos. Os Espólios de Octávio da Silveira Pamplona e Ramira de Moraes Branco Pamplona (adv. Dr. Wilson Souza) a fim de serem ditos embargos impugnados dentro no referido prazo.

Dado e passado em Cartório, na Secretaria do Tribunal de Justiça aos cinco dias do mês de março de mil novecentos e oitenta e um (1981).

OLYNTHO TOSCANO
Escrivão do feito

EDITAL

Faço público para conhecimento de quem interessar possa o Exmo. Sr. Des. Antonio Koury, relator de Agravo da Capital Agte., Rubim Rossas Esteves (Adv. Dr. João Rufino Ribeiro e Outro) e Agdo: Delcy Costa Esteves (Adv. Dr. Darcy Lameira Ramos), às folhas 45 dos autos exarou o seguinte despacho: "Homologo por sentença a desistência feita por Rubim Rosas Esteves do Agravo de Instrumento que interpôs, nos autos de separação judicial contenciosa que move contra sua mulher Delcy Costa Esteves, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, de vez que o advogado do recorrente tem poderes para tanto e a desistência independe da anuência da parte contrária. Custas pelo desistente. Belém, 24.02.1981. (a) Des. Antonio Koury, relator.

Dado e passado em Cartório, na Secretaria do Tribunal de Justiça aos cinco dias do mês de março de mil novecentos e oitenta e um (1981).

OLYNTHO TOSCANO
Escrivão do feito

(G. Reg. nº 599)

EDITAL

De ordem do Exmo. Sr. Des. Presidente, faço público aos Senhores Juizes de Direito de 1a. Entrância que se encontra aberta pelo prazo de quinze (15) dias a inscrição de remoção para a Comarca de São Miguel do Guamá, devendo os candidados cumprirem as exigências da Resolução nº 7, de 30 de dezembro de 1971.

Gabinete do Secretário do Tribunal de Justiça.
Belém, 05 de março de 1981.

LUIS FARIA
Secretário do T.J.E.

(G. Reg. nº 599)

ANÚNCIO DE JULGAMENTO DA 2a. CÂMARA PENAL ISOLADA

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que, pelo Exmo. Sr. Desembargador Presidente das Câmaras, foi designado o dia 12 de março para julgamento do seguinte feito.

APELAÇÃO PENAL DE ORIXIMINÁ

Apte: A Justiça Pública
 Apdo: Geraldo Alves de Souza (dr. Américo Monteiro)
 Relator: Desembargador ARY DA MOTA SILVEIRA
 Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado.
 Belém, 05 de março de 1981.

GENGIS FREIRE
 Subsecretário do TJE
 (G. Reg. nº 599)

ANÚNCIO DE JULGAMENTO DA 3a. CÂMARA CÍVEL ISOLADA

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que, pelo Exmo. Sr. Desembargador Presidente das Câmaras, foi designado o dia 13 de março para julgamento dos seguintes feitos:

APELAÇÃO CÍVEL DA CAPITAL

Apte: B. Corrêa Filho (dr. José Heiná Maués)
 Apda: Maria Zilda Valente (dr. Joaquim Serrão de Castro Filho).

Relator: Desembargador STÉLEO DOS SANTOS MENEZES

IDEM, IDEM, CASTANHAL

Apte: João Soares de Melo Filho (dr. Laureno F. Alves de Melo)

Apda: Ormezinda da Silva Palheta (dr. Wilson Velasco)

Relator: Desembargador ALMIR DE LIMA PEREIRA

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado.
 Belém, 05 de março de 1981.

GENGIS FREIRE
 Subsecretário do TJE
 (G. Reg. nº 599)

ANÚNCIO DE JULGAMENTO DA 2a. CÂMARA CÍVEL ISOLADA

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que, pelo Exmo. Sr. Desembargador Presidente das Câmaras, foi designado o dia 12 de março para julgamento dos seguintes feitos:

APELAÇÃO CÍVEL DE SANTARÉM

Apte: Eusildo Liberal Lira (dr. Ronan Manuel Liberal Lira)

Apdo: Leonor Lisboa Almeida, por si e como representante de seus filhos menores impúberes (dr. Benedito David Burlamaqui de Moraes)

Relator: Desembargador ARY DA MOTA SILVEIRA

IDEM, IDEM, IDEM

Apte: Ubaldo Francisco Aguiar (dr. Raimundo Nonato Braga)

Apdos: Ana Teresa da Mota Corrêa, s. marido e Jacob Natalino Alho da Mota (dr. Armando Siqueira)

Relator: Desembargador ARY DA MOTA SILVEIRA.

IDEM, IDEM, CAPITAL

Apte: Emídio Martins Paradela (dr. Raimundo F. Puget).

Apdos: Daniel Medeiros Pinto, Eduardo Medeiros Pinto e outros (dr. Flávio Maroja)

Relator: Desembargador MANOEL DE CRISTO ALVES FILHO

IDEM, IDEM, DE MONTE ALEGRE

Apte: Olaria Gurupatuba Limitada (dr. Amando Homem de S. Cavalcante)

Apdo: Acylino D'Almeida Lins (dr. Sylvio Alves de Souza)

Relator: Desembargador NELSON AMORIM
 IDEM, IDEM, CAPITAL

Apte: Rocha Aguiar S.A. (dr. Creonor Santos Aragão)

Apdo: Esmerito Moraes da Silva (dr. Antonio da Silva Medeiros)

Relator: Desembargador NELSON AMORIM.
 Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado.
 Belém, 05 de março de 1981.

GENGIS FREIRE
 Subsecretário do TJE
 (G. Reg. nº 599)

REVISTA DE DIREITO
ECONÔMICO nº 13

PREÇO Cr\$ 150,00

A VENDA NO ARQUIVO DA
 IMPRENSA OFICIAL

COLEÇÃO DAS LEIS
DO BRASIL — VOL. VI

PREÇO Cr\$ 160,00

A VENDA NO ARQUIVO DA
 IMPRENSA OFICIAL

CONSTITUIÇÃO FEDERAL
6ª EDIÇÃO

PREÇO Cr\$ 70,00

A VENDA NO ARQUIVO DA
 IMPRENSA OFICIAL

BIBLIOTECA PÚBLICA DO PARÁ
 Seção de Obras do Pará



República Federativa do Brasil

PARÁ

CADERNO 2

Diário Oficial

ANO LXXXIX - 91º DA REPÚBLICA - Nº 24.464 Belém - Segunda-feira, 09 de março de 1981

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Presidente: Desembargador MANOEL CACELLA ALVES

CONCURSO PÚBLICO - JANEIRO DE 1981
CARGO: OPERADOR DE SOM
CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS OBEDE-
CIDO O CRITÉRIO DE MÉDIA.

Nº de Ordem	Nomes	Média
1	Antônio do Carmo Freitas da Silva	7,0
2	José Maurício de Souza Leite	6,3
Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado, 15 de janeiro de 1981.		
Desembargadora Lydia Dias Fernandes		
Juiz de Direito Wilson de Jesus Marques da Silva		
Juiza de Direito Rutêa Nazaré Valente do Couto Fortes		
(G. Reg. nº 599)		

CONCURSO PÚBLICO - JANEIRO DE 1981
CARGO: OFICIAL JUDICIÁRIO
CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS OBEDE-
CIDO O CRITÉRIO DE MÉDIA.

Nº de Ordem	Nomes	Média
1	José Carlos de Medeiros Melo	9,4
2	Sílvia de Nazaré Névoa dos Santos	8,7
3	Haroldo Luiz Santos do Carmo	8,5
4	Isolda Maria Borborema Rebello	8,4
5	Sandra Magali Fernandes dos Passos	8,3
6	Maria José Neves Moura	8,2
7	Maria das Graças Correa Lopes	8,2
8	Maria do Céu Frazão Alves	8,1
9	Maria Sonia de Lima Frazão	8
10	Thais Helena Rodrigues Pereira	7,8
11	Domingos Alves Bahia	7,8
12	Claudia Tobias Silveira	7,8
13	Arlete Guimarães Aleixe	7,7
14	Luis Claudio Serra de Faria	7,7
15	Riza Márcia Gama Pacheco	7,5
16	José Carlos Souza do Carmo	7,5

NESTA EDIÇÃO

CANDIDATOS APROVADOS EM CON-
CURSO PÚBLICO
Do Tribunal de Justiça do Estado

RESENHAS
Da Justiça Estadual

17	Orlando Tobias Silveira	7,4
18	Maysa Silva Barbalho	7,4
19	José Alirio da Costa Tavares	7,4
20	Washington da Silva Frazão	7,4
21	Mário Antonio Tuje Fontenele	7,3
22	Maria Amélia Mendes de Figueiredo	7,3
23	Isley da Silva Velasco Azevedo	7,2
24	Raimundo Otávio Nunes Santiago	7,2
25	Zelilde Ribeiro Batalha	7,2
26	Claudemir Diger Tabosa	7,2
27	Kevison Dennys Carrilho Bentes	7,1
28	Armando da Silva Soares	7,1
29	Maria José Torres	7,1
30	Izabel Cristina de Amorim Pimenta	7
31	Rosemary Ferreira da Silva	7
32	Manoel José R. da Memória Cardoso	7
33	Augusto Cezar Borralho Ferreira	7
34	Osmar Lourinho Nascimento	6,9
35	Israelita Ferraz dos Santos	6,9
36	Sarah dos Anjos Teixeira de Azevedo	6,8
37	Dalmério Mendes Dias	6,8
38	Ana Lúcia Fagundes Campos	6,8
39	Maria do Socorro Gomes Ferreira	6,8
40	Canrobert Cassiano Figueiredo	6,8
41	João Batista Romanholo Ferreira	6,8
42	Cacilda Maria Saraiva Pinto	6,7
43	Ademir de Melo Alves	6,7
44	Dorivaldo de Almeida Belém	6,6
45	Reginaldo A. Cavaleiro de Macedo Alves	6,6
46	Augusto Chaves de Lemos	6,6
47	Juarez Pereira Forte	6,6
48	Maria Anízia Clementino de Almeida	6,6
49	Ana Lúcia da Silva Rezende	6,6
50	Paulino Costa Miranda	6,6
51	Ivanilda Branche Paes	6,6
52	Rosa Helena Pereira Pinto de Souza	6,5
53	Lilia Dayse de Souza Assunção	6,5
54	Suely Maria Gomes Santiago	6,5
55	Anízio José Moraes de Oliveira	6,5
56	Ana Maria Buarque de Lima	6,5
57	Jane Marluce Vieira de Castro	6,4
58	Elivana Maia Batista	6,4
59	José Maria de Melo Alves	6,4
60	Paulo Pacheco Gusmão	6,4
61	Kay Dione Carrilho Bentes	6,3
62	Joana Angélica Lima Fernandes	6,3
63	Maria José Lobato Rossy	6,3
64	Maria de Fátima Palheta das Neves	6,3
65	Emerson Piorno Maia	6,3
66	Alexandre Barros da Silva	6,3
67	Ednair de Melo Fernandes	6,3
68	Silvana Maria Rodrigues de Oliveira Neves	6,3
69	Iacyra Leão Raiol	6,3
70	Antonio Roberto Souto Lima	6,2
71	Anazélio Benedito Moraes Diniz	6,2

72	Milisaura Pinheiro Flexa	6,2
73	Rosires Lopes Rodrigues Mendes	6,2
74	Rosa Maria Botelho Soares	6,2
75	Iolanda da Silva Carvalho	6,1
76	Rosa de Fátima da Costa Cunha	6,1
77	Maria de Fátima Cardoso Mendes	6
78	Maria do Socorro Melo Amazonas Pedroso	6
79	Olinda Lúcia Coroa Alves	6
80	Norma Margarida da C. Esteves	6
81	Maria Rosete Viana de Souza	6
82	Marli Oliveira da Rocha	6
83	Eneida Conceição Rodrigues Lima	6
84	Fé do Socorro Silva Soares	6
85	Antonio Manoel Tavares da Silva	6

Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, 15 de janeiro de 1981.

Desembargador Raymundo Hélio de Paiva Mello
Juiz de Direito Wilson de Jesus Marques da Silva
Juíza de Direito Rutéa Nazaré Valente do Couto Fortes

Obs. Os candidatos José Alfrio da Costa Tavares e Washington da Silva Frazão, tiveram notas iguais em todas as matérias, cabendo a classificação ao Tribunal através de outros critérios.
(G. Reg. nº 599)

CONCURSO PÚBLICO - JANEIRO DE 1981

CARGO: TAQUIGRAFO

CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS OBEDECIDO O CRITÉRIO DE MÉDIA.

Nº de Ordem	Nomes	Média
1	Maria Brandão Chaves	7,1
2	Ednair de Melo Fernandes	6,5

Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado, 15 de janeiro de 1981.

Desembargadora Lydia Dias Fernandes
Juiz de Direito Wilson de Jesus Marques da Silva
Juíza de Direito Rutéa Nazaré Valente do Couto Fortes
(G. Reg. nº 599)

CONCURSO PÚBLICO - JANEIRO DE 1981

CARGO: AGENTE DE PORTARIA

CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS OBEDECIDO O CRITÉRIO DE MÉDIA.

Nº de Ordem	Nomes	Média
1	Naraguacy Pureza da Costa	8,2
2	Maria Helena Catunda Marques	7,6
3	Clara Ferreira de Oliveira	7,4
4	Maria Rosa Lopes Gonçalves	7,4
5	Raimunda Nonata de Souza Diniz	7,2
6	Uiraci Rodrigues Durans	6,9
7	Ubiratan de Jesus Lopes de Freitas	6,8
8	José Haroldo Pinheiro do Nascimento	6,7
9	Aracoeli Pereira Mesquita	6,4
10	Estelita Lima Penha	6,3
11	José Bernardo Francisco da Costa	6,2

Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado, 15 de janeiro de 1981.

Desembargadora Lydia Dias Fernandes
Juiz de Direito Wilson de Jesus Marques da Silva
Juíza de Direito Rutéa Nazaré Valente do Couto Fortes
(G. Reg. nº 599)

CONCURSO PÚBLICO - JANEIRO DE 1981

CARGO: PROTOCOLISTA

CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS OBEDECIDO O CRITÉRIO DE MÉDIA.

Nº de Ordem	Nomes	Média
1	Iracema Souza Pedroso	8,7
2	Conceição de Fátima Souza Campos	8,2
3	Rosângela Cordeiro de Araújo	8,1
4	Mirian Emília Pereira Cabral	7,9
5	Cleide Maria Balieiro dos Santos	7,8
6	Natércia Parente Freire	7,7
7	Nanete Linhares Martins	7,6
8	Maria de Lourdes Borges Maciel	7,6
9	Carmélia Brandão Peralta	7,5
10	Antonio do Socorro da Oliveira Lima	7,5
11	Nazaré de Alexandria Barbosa	7,4

12	Narcilene Cunha de Almeida	7,4
13	Luzia da Graça Fernandes	7,3
14	Sidney Bezerra do Nascimento	7,3
15	Terezinha de Jesus Lopes Leal	7,2
16	Carlos Alberto de Oliveira Souza	7,1
17	Dorivaldo de Almeida Belém	6,9
18	José Henrique da Silva	6,8
19	Domingos Albes Bahia	6,7
20	Maria do Carmo Tolosa de Almeida	6,7
21	Ana Rosa Serrão Filgueira	6,7
22	Maria de Nazaré Garcia da Silva	6,7
23	Irene Carvalho dos Santos	6,6
24	Maria de Fátima Monteiro Rabelo	6,5
25	Maria José Costa de Melo e Silva	6,5
26	Odinéia Alexandre Ribeiro	6,5
27	Selma Maria de Castilho Gomes	6,4
28	Raimunda Lobato Torres	6,3
29	Maria de Fátima Nogueira Guimarães	6,3
30	Ana Maria Conceição de Sales	6,2
31	Souzange do Amaral Reis	6,2
32	Josafá Piauhy Marreiro	6
33	Rosália Lopes Rodrigues Mendes	6

Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado, 15 de janeiro de 1981.

Desembargadora Lydia Dias Fernandes
Juiz de Direito Wilson de Jesus Marques da Silva
Juíza de Direito Rutéa Nazaré Valente do Couto Fortes
(G. Reg. nº 599)

RESENHAS DA JUSTIÇA
ESTADUALEXPEDIENTE DO DIA 25 DE FEVEREIRO DE 1981 - 4ª FEIRA
CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO — CIVIL E COMÉRCIO
EXPEDIENTE RECEBIDO DOS JUIZES

1ª VARA

Proc. nº 198/76 - Inventário
Inv: Rita Barbosa Pinto
Adv: Carlos Renato Montes Almeida
Invd: Joaquim Pinto Martins
Desp: Em declarações finais
Proc. nº 399/80 - Despejo
Aut: Augusto Moreira Rodrigues de Souza
Adv: Demócrito R. de Noronha
Réu: João Fabio Medeiros da Fonseca
Adv: Felix Emanuel Teixeira de Oliveira
Desp: Digam os interessados sobre a conta
Proc. nº 94/81 - Execução
Ex: Massoud Comercio Ltda.
Adv: Roberto Z. de Carvalho
Ex: Nevada Transportes Ltda. e outros
Desp: R.H. Cite-se conforme pedido
Proc. nº 98/81 - Apreensão e depósito
Aut: Olivetti do Brasil S/A.
Adv: Afonso Vitor Cardoso
Ré: Amazônia Serviços Gerais & Rep Ltda.
Desp: R.H. Apreenda-se, deposite-se e cite-se.
Proc. nº 92/81 - Execução
Ex: Credireal Financeira S/A.
Adv: Wilson D. Jorge Filho
Ex: Antonio de Assis Azevedo
Desp: R.H. Cite-se conforme pedido

2ª VARA

Petição de: Socilar - Crédito Imobiliário S/A, por seu advogado dra. Maria da Gloria Maroja, expondo e requerendo seja expedida a carta de adjudicação na ação executiva hipotecária que move contra Francisco de Souza Veras.

Desp: N.A. Como pede.

3ª VARA

Proc. nº 456/80 - Embargos à execução
Emb: Silva Nascimento Comércio e Representação Ltda.
Adv: Paulo R. Valle P. Carneiro

Emb: Platinorte - Mascarenhas & Santiago Ltda.
 Adv: Loris Vilas Boas
 Desp: R.H. Informe o sr. escrivão se a requerida, não apresentou "razões finais", tendo em vista não haver certidão nesse sentido, e após voltem conclusos.

4ª VARA

Proc. nº 83/81 - Despejo
 Aut: Francisco Pinheiro de Souza
 Adv: Francisco Nunes Salgado
 Ré: Indústria e Comércio de Móveis Real Ltda.
 Desp: Cite-se na forma da lei.
 Proc. nº 85/81 - Despejo
 Aut: Leonice Medeiros de Araujo
 Adv: Maria Raimunda F. Monteiro
 Ré: Alvaci Bezerra de Moraes
 Desp: Cite-se na forma da lei.

Petição de: Raimundo Almeida e outro, por seu advogado dr. Dorival I. de Souza Neto, rebatendo a contestação apresentada na ação de reintegração de posse que move contra Joana Nonata da Conceição.

Desp: N.A. CIs.

5ª VARA

Of. DRF/DIVARR/ nº 146/81, de 23.2.81, da Delegacia da Receita Federal, informando haver constado não haver débitos em nome de Adelaide Alves Pereira.

Desp: Junte-se aos autos.

Proc. nº 233/79 - Ordinária de Indenização

Aut: Rosana Hatherly Arrais de Castro

Adv: Rosomiro Arrais

Réu: Rubem de Azevedo Campos

Desp: Oficie-se ao Banco do Estado de Minas Gerais a fim de que o mesmo informe se o sr. Rubens de Azevedo Campos possui conta bancária no referido estabelecimento e qual o saldo atual. Após conclusos.

Proc. nº 538/80 - Embargos de Terceiro

Emb: Amilcarina Martins Cunha

Adv: Edilson Dantas

Emb: Promad - Produtos de Madeira Ltda.

Adv: Alacy Viana Nahum

Desp: Designo o dia 26.3.81, às 10.30 horas, para a audiência de instrução e julgamento. Intime-se às partes.

6ª VARA

Proc. nº 207/80-A - Embargos do Devedor

Emb: Celia Conde da Silva

Adv: Reynaldo de M. S. Couto

Emb: Roseval Lopes de Azevedo

Adv: Rosomiro Arrais

Desp: Tratando-se de matéria e de direito que prescindem de provas em audiência e diante da concordância das partes para o conhecimento antecipado da lide, determino que intimadas as partes, venham-me conclusos os autos.

Petição de: Equatorial Timber Ltda, por seu advogado dr. Edilson Dantas, requerendo o pagamento da ação de execução que lhe move Mecan - Mancio R. Lima & Cia. Ltda.

Desp: N.A. Diga o exequente.

Proc. nº 647/80 - Revisional

Aut: Maria Ester Cunha Noronha

Adv: Luiz Cesar Tavares Bibas

Ré: Maria Alves Pegado

Adv: Luiz Guedes Sampaio

Desp: A conta

Proc. nº 472/80 - Execução

Ex: Soares & Cia Ltda.

Adv: Carlos Ferro

Ex: Francisco Xavier Mala

Adv: Humberto H. de Vasconcelos

Desp: Venham-me o incidente de falta de citação em apartado e apenso ao principal

8ª VARA

Petição de: Tagide Veiculos S/A, por seu advogado dr. Ricardo Chamié, requerendo desistência da ação de execução proposta contra Mario dos Santos Capela.

Desp: N.A. A conta.

Proc. nº 380/80 - Arrolamento

Inv: Eduardo Bentes Guerreiro

Adv: Benedicto Monteiro

Inv: Felipe Dias Guerreiro e s/mulher

Desp: Falem os interessados

Proc. nº 221/79 - Sumaríssima em execução de sentença

Aut: Motobel - Motores de Belém Ltda.

Adv: Orlando Melo e Silva

Réu: Julio Sergio Santos de Souza

Adv: Heloisa Tavares de Souza

Desp: Cite-se.

CARTÓRIO RHOSSARD

Resenha do Cartório "RHOSSARD", 2º Ofício privativo de Órfãos, Interditos e Ausentes". Dr. Pedro Paulo Martins, Juiz de Direito da 3ª Vara Cível, privativa de Interditos, respondendo pelo cargo de Juiz de Direito da 1ª Vara Cível, privativa de Órfãos.

1ª Vara - Alvará - Requerente: Edileuza Nascimento Paes Barreto. Despacho: "R.H.A. Diga o Órgão do Ministério Público". Adv. dr. Antonio Cezar Borges, Assistente Judiciário.

1ª Vara - Alvará. Requerente: Maria de Lourdes Araujo de Oliveira. Despacho: "R.H.A. Diga o representante do Órgão do Ministério Público". Advogado, doutor Antonio Cezar Borges, Assistente Judiciário.

1ª Vara - Arrolamento - Maria de Nazareth Salles Neves. Despacho: "Digam os interessados". Advogado dr. Alberto Seguin Dias.

1ª Vara - Inventário: Augusto Ebremar de Bastos Meira. Despacho: "Tendo em vista o parecer de folhas 44, cumpra-se o requerido às folhas 43 dos autos. Cumpra-se". Adv. dr. Luiz Roberto Meira.

1ª Vara - Arrolamento - João José da Silva Filho. Requerente: Manoel Maria Marques Figueira da Silva. Despacho: "R.H.A. A distribuição de cartório". Adv: Doutor Vasco de Borborema.

3ª Vara - Interdição. Mario Oliveira. Requerimento do Doutor Segundo Curador Geral de Interditos. Despacho: "R.H. Cumpra-se o requerido".

Belém, 25 de fevereiro de 1981

ODON GOMES DA SILVA

Escrivão

CARTÓRIO SARMENTO

1º OFÍCIO

EXPEDIENTE DO DIA 25.2.81

Juizo de Direito da 4ª Vara

Ação de Cobrança

Requerente: Cecilia P. dos Santos Lopes

Adv: Francisca G. M. Azevedo

Requerido: Wilson Rodrigues Gonçalves

Despacho: Designou o dia 30.3.81 às 11 horas para a audiência de instrução e julgamento, cite-se.

Juizo da 6ª Vara

Execução

Autora: I.N. Crespim, Maq. e Motores Ltda.

Adv: Carmen M. Lucia Cunha

Ré: Engenorte - Engenharia e Construções

Adv: Iolene A. Barros

Despacho: Mandou prosseguir na execução, expedindo mandado de avaliação dos bens penhorados

Ação de Cobrança

Requerente: Xerox do Brasil S/A

Adv: Aluisio Meira

Requerida: Condupar - Condutores Elétricos do Pará S/A.

Despacho: Cite-se. Designando para a audiência de conciliação e julgamento o dia 27 de abril próximo, às 10 horas, cientes as partes.

Juizo da 4ª Vara

Busca e Apreensão

A: Ford Administração e Consórcios Ltda.

Adv: Vanilson Hesketh

R: Lucia Mara Bezerra Osorio

Despacho: Sentenciado: julgada procedente a ação de busca e apreensão do veículo determinando que passe o mesmo à propriedade da requerente, expedindo-se o mandado de reintegração, condenando a ré ao pagamento das custas processuais, multa contra-

tual e honorários do advogado da autora fixados em 10% sobre o valor da causa. PRI.

Juizo da 7ª Vara

Despejo

A: Neide Gomes da Cunha Silva

Adv: Nelson Cunha

R: Adelino Pinheiro de Azevedo

Adv: Vicente F. Sales

Despacho: Remetam-se ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado

Divórcio

A: Luiz Curtinhas Ferreira

Adv: Elideia S. Oliveira

R: Maria de Nazaré Alves de Oliveira

Despacho: Junte-se ao presente, os autos da separação judicial, ao tempo desquite amigável.

Consignação em pagamento

A: Ruth Garcia Sampaio

Adv: Afonso Vitor Cardoso

R: Maria de Lourdes de Oliveira Folha

Adv: Loris de Oliveira Neves

Despacho: Junte o advogado da ré o mandado.

Separação Judicial

A: Maria de Nazaré G. de Matos

R: Aldemar Vilhena Gonçalves Matos

Adv: Carlos Almeida

Despacho: Cite-se, designando o dia 16 de março às 11 horas.

RESENHA DO DIA 25 DE FEVEREIRO DE 1981

CARTÓRIO DO 3º OFÍCIO

PEPES

2ª Vara

Processo nº 488/03/80 - Consignação em pagamento

Requerente: Raimundo Felipe Canté (Adv. Maria da Glória Holanda Lima)

Requerida: Belauto Administradora Ltda. (Adv. Camillo Montenegro Duarte)

Despacho: Manifeste-se o autor sobre os documentos de fls. 81/98.

2ª Vara

Processo nº 274/01/80 - Inventário

Inventariante: Antonio da Costa Pinto (Adv. Bernardo Nunes de Moraes)

Inventariada: Marcelina de Oliveira Pinto

Despacho: Digam os interessados sobre o cálculo

2ª Vara

Processo nº 342/23/80 - Execução

Credora: D.S. Colares Representações e conta própria Ltda. (Adv. Leomizio Lobo Nobre)

Devedora: R. Wariss Empreendimento Ltda. (Adv.)

Sentença: "... Vistos, etc., homologo a desistência de fls. 26, e nos termos do item VIII, do art. 267, do CPC, julgo extinto o processo, determinando seja feito o levantamento da penhora de fls. 22, vº, e oficiado à Telepará S/A, para ser feita a ativação da linha telefônica nº 226-0324. Custas "Ex-lege". PRI. Belém, 24.2.1981. a) Maria Helena Couceiro Simões".

3ª Vara

Processo nº 38/01/81 - Ação de Despejo

Requerente: Maximiano Barbosa Ferreira Vidigal (Adv. Alberto Pereira Sampaio Costa)

Requerida: Lucimar Rodrigues da Cruz (Adv. Francisco Brasil Monteiro)

Despacho: R.H. Digam os interessados.

5ª VARA

Processo nº 04/04/1981 - Consignação em pagamento

Requerente: Alvaro Maia da Silva Filho (Adv. João José Maroja)

Requerida: FAE - Comércio e Representações Ltda. (Adv. Aluisio Meira)

Sentença: "... Vistos, etc. Homologo por sentença a desistência de fls. 16, para que produza seus efeitos legais. PRI: Em 23.2.81. a) Maria de Nazaré Brabo de Souza - Juiza da 5ª Vara

10ª VARA

Processo de Embargos a Execução

Embargante: Recsub - Serviços Técnicos Subaquáticos Ltda. (Adv. Carlos A. Menezes Sampaio)

Embargado: Jacob Lancry (Adv. Simão Benzecry)

Despacho: Manifeste-se o embargado.

10ª VARA

Processo nº 488/29/78 - Execução

Credor: Antonio Aragão de Souza (Adv. Fernando da Silva Gonçalves)

Devedor: José Waldir Mattos Tojal (Adv.)

Despacho: Nada a reconsiderar

10ª VARA

Processo de Agravo de Instrumento

Agravante: Joaquim Rodrigues de Oliveira (Adv. Vera Pandolfo Ribeiro)

Agravada: Panificadora Santa Joana Ltda. (Adv. José Fernandes Chaves)

Despacho: Rec. h. À conta.

10ª VARA

Processo nº 434/06/70 - Ação de Despejo

Requerente: Djanira dos Santos Conduru (Adv. Adalberto Ambrosio de Souza)

Requerida: Elza Assunção Moura (Adv. José Fernandes Chaves)

Despacho: Intime-se o réu da conta

10ª VARA

Processo nº 571/01/80 - Ação Ordinária

Requerente: Vladenir Pontes de Menezes (Adv. José Paulo Queiroz)

Requerido: Olimpio Carvalho Silva (Adv. Alberico Pimentel Filho)

Despacho: Em provas

10ª VARA

Processo nº 588/37/80 - Execução

Credora: Pepi Luminotécnica Ltda. (Adv. Ricardo Chamié)

Devedora: Engenorte - Engenharia e Construções Ltda. (Adv. Iolene Barros)

Despacho: Expeçam-se editais para que seja realizada a praça, dia e hora para o cartório designar.

10ª VARA

Processo nº 408/02/80 - Ressarcimento de Danos - Procedimento Sumaríssimo

Requerente: Antonio José de Almeida (Adv. Mascarenhas de Assunção e Silva)

Requerido: Adib Leal da Conceição

Requerido: Reinaldo Monteiro Furtado (Adv. Vandernei Simor)

Despacho: Remarco para o dia 26 de fevereiro às 10,30 horas. Intimem-se.

RESENHA DO DIA 25 DE FEVEREIRO DE 1981

TERÇA-FEIRA

CARTÓRIO DO SEXTO OFÍCIO

ESCRIVÃ ANA LOBATO

4ª Vara

Processo nº 726/81 - Execução

Req/ Berta Maria da Cruz Dias da Rocha

Adv/ Angelina de Jesus Vianna

Req/ Ana Celia Fonseca e Arouck

Adv/ Roberto Simões

Desp: Em face dos argumentos esposados na contestação, e sendo a presente ação conexa com a ação que corre perante o Juiz da Sétima Vara Cível, aquele Juizo e o preventivo e consequentemente o competente para o feito, encaminhe-se os presentes autos aquele Juizo. Intime-se.

4ª Vara

Processo nº 78 - Oposição

Req/ Banco de Crédito Nacional S/A.

Adv/ João José Maroja

Req/ C. Santos & Cia. Ltda.

Adv/ Ary Jansen Branco

Desp: Subam os presentes autos à Superior Instância

4ª Vara

Processo nº 512/77 - Despejo

Req/ Lino Amaral da Silva

Adv/ Lucas Almeida

Req/ Nestor Barros Lobato

Desp: Chamo o processo a ordem para tornar sem efeito o despacho de fls. 53 v. ao cálculo

6ª Vara

Processo nº 620/80 - Despejo

Req/ Fernando Leitão Alves Cunha

Adv/ Rosomiro Arrais

Req/ La Ray Corporation

Adv/ Waldemar Vianna

Desp: Diga a R. sobre os documentos

8ª Vara

Processo nº 673/80 - Reparação de Danos

Req/ Raimundo Geraldo P. Souza

Adv/ Ernesto Filho

Req/ Nadir Pinheiro Nascimento

Desp: Pelo que. Julgo procedente a ação sumaríssima de reparação de danos, e condeno o suplicante a ressarcir o prejuízo no valor de Cr\$ 85.886,00, acrescido das custas processuais, honorários, que arbitro em 20% sobre o valor do prejuízo e mais a correção monetária (súmula 562 do STF que incidirá a partir desta decisão. PIR.)

8ª Vara

Processo nº 201/81 - Consignação em Pagamento

Req/ Francisco Canindé Nascimento Friaes

Adv/ Altemar da Silva Paes

Req/ Iracema Marques Meireles

Adv/ Walter Orlando Negrão Guimarães

Desp/ Fale o autor

9ª Vara

Processo nº 758/81 - Inventário

Req/ Milfan Derze Barbosa Lira

Adv/ Maria Emidia Rebelo de Oliveira

Req/ Milton Cabral Barbosa e outros

Desp: Nomeio inventariante a requerente, preste compromisso e declarações preliminares. Citem-se os demais herdeiros.

9ª Vara

Processo nº 533/80 - Execução

Req/ Armando Guedes da Costa

Adv/ Vera Lucia da Silva Freitas

Req/ Argemiro Ferreira Lemos

Desp: Expeçam-se editais, para que seja realizada a praça, dia e hora para o cartório designar.

9ª Vara

Processo nº 775/81 - Falência

Req/ Klein, Gunther & Cia. Ltda.

Adv/ Augusto Roberto Klautau de Araujo

Req/ Irmãos Conde Ltda.

Desp: Cite-se.

9ª Vara

Processo nº 516/80 - Reintegração de Posse

Req/ Maricoeli de Freitas Centeno

Adv/ Raphael Lucas Filho

Req/ Ivan da Silva Lima

Desp: Tendo em vista o disposto no art. 930, por único do CPC certifique-se que a sra. escreva se não houver manifestação do réu.

9ª Vara

Processo nº 685/80 - Busca e Apreensão

Req/ Ford Financiamento S/A.

Adv/ Vanilson Hesketh

Req/ Nabih Abou El Hosn

Adv/ Adil Salgado Vieira

Desp: Diga a autora

9ª Vara

Processo nº 240/74 - Ordinária

Req/ Palmira Carlos Ribeiro

Adv/ Orlando Fonseca

Req/ Espólio de Antonio Fernandes Teixeira

Adv/ Laercio Dias Franco

Desp: Admito a substituição da testemunha requerida pela autora. Renovem-se para o dia 6 de abril, 11 hs.

9ª Vara

Processo nº 427/79 - Separação Judicial

Req/ Alberto Pinto Pereira

Adv/ Francisco Nunes Salgado

Req/ Rosemary Condim Guimarães

Adv/ Izomar Ferreira de Souza

Desp: Ao MP para a necessária manifestação

CARTÓRIO DO SÉTIMO OFÍCIO
RESENHA DO DIA 25.2.81

Execução - Primeira Vara

Autor: Frigorífico 4 Rios S/A (Adv. Roberto de Carvalho)

Réu: Distribuidora Paraense de Carnes Ltda.

Despacho: Cite-se conforme pedido. Em 25.2.81. a) Pedro Paulo Martins, juiz da 3ª Vara resp. p/1ª Vara.

Embargos de Devedor - Quinta Vara

Embargante: Belauto - Belém Automóveis S/A (Adv. Eduardo

Grandi)

Embargado: Prefeitura Municipal de Belém (Adv. Solange Mo-

rais)

Despacho: Junte-se aos autos de execução. Após conclusos. Em 25.2.81. a) Maria de Nazareth Brabo de Souza

Execução - Sexta Vara

Autor: Banco do Brasil S/A (Adv. Celio de Souza)

Réu: Triconorte Indústria e Comércio Ltda. (Adv. Raimundo

Macedo)

Despacho: na habilitação de Banco da Amazônia - N.A. Conclusos. Em 25.2.81. a) Orlando Dias Vieira.

Embargos

Embargante: Triconorte Indústria e Comércio Ltda. (Raimundo do Macedo)

Embargado: Banco do Brasil S/A (Adv. Celio Simões de Sou-

za)

Sentença (trecho final): Há, portanto, falta de provas e de fundamentos nos pedidos dos impugnantes. Por isso rejeito o incidente, tornando válida e subsistente a citação. Custas da lei. Intime-se. Belém, 17.2.81. a) Orlando Dias Vieira.

Mandado de Segurança

Autor: Geraldo Soares Barbosa (Adv. João de Lacerda Ferrei-

ra)

Réu: Diretor Presidente da Companhia de Saneamento do Pa-

rá

Despacho: Concedo a liminar requerida, em virtude da premissa da medida. Solicitem-se as informações da autoridade, remetendo-se cópias da inicial e dos documentos que a acompanham. Em 25.2.81. a) Orlando Dias Vieira.

Despejo - Nona Vara

Autor: Shirley Tristão Gonçalves (Adv. Delmiro dos Santos)

Réu: Mario Pereira Barreto (Adv. José de Lima Filho)

Despacho: Defiro, designando o dia 5 de março, às 10 h. Em 25.2.81. a) Maria Lucia Marcos dos Santos

Ordinária

Autor: Caetano Vergolino Giordano (Adv. Torquato Alencar)

Réu: Gomo Arquitetura Ltda. (Adv. Jonil Hollanda)

Despacho: N.A. Conclusos. Em 25.2.81. a) Maria Lucia Marcos dos Santos.

Execução - Décima Vara

Autor: Dirlac - Distribuidora de Ar Condicionado Ltda. (Adv. Loris Vilas Boas)

Réu: Carlos Alberto Marins Noura (Adv. Carlos Noura)

Despacho: Baixem os autos a contadora, custas de acordo com o regimento, verba advocatícia em 10% sobre o valor da causa. Em 25.2.81. a) Isabel Leão

Ordinária

Autor: Nailza Xavier (Adva. Maria Patriarcha)

Réu: Manoel Farias (Adv. Ernesto Pinho Filho)

Sentença: (trecho final): Pelo exposto, julgo procedente o pedido, em consequência, rescindida a compra e venda da benfeitoria situada nesta capital a Passagem B nº 44, requerida por Nailza Cruz

Xavier. Condene o réu Manoel de Souza Farias ao pagamento das custas processuais e verba advocatícia, que arbitro em 10% sobre o valor da causa. PRI. Em 24.2.81. a) Isabel Leão

Manutenção de Posse

Autor: João Paz (Freitas Filho)

Réu: Terezinha Modesto (Adv. José do Nascimento)

Despacho: Para vistoria designo o dia 25 de março às 10,30 horas. Intimem-se. Em 24.2.81. a) Isabel Leão.

RESENHA DO CARTÓRIO DO OITAVO OFÍCIO DO CÍVEL E COMÉRCIO

BELÉM, 25 DE FEVEREIRO DE 1981

Ação: Execução - 1ª Vara - nº 269/80

Autor: Mesbla S/A (Adv. Dr. Loris Vilas Boas)

Réu: João Carlos Holanda Nascimento (Adv. Dr.)

Despacho: Publiquem-se edital na forma da lei, pelo prazo de 30 dias, obedecidas as formalidades e cautelas em direito admitidas. Cumpra-se.

Ação: Renovatória de Locação - 3ª Vara - nº 137/73

Autor: L. Pampolha Nunes - Loja Exposição Móveis (Adv. dr. Paulo Cesar de Oliveira)

Réu: José Antonio dos Santos (Adv. Dra. Joselisa Corte Kauffman)

Litisconsorte: Banco Real S/A (Adv. Dr. Egidio Machado Salles)

Despacho: Contados e preparados, voltem conclusos

Ação: Execução: 5ª Vara - nº 127/78

Autora: Prisca Indústria e Comércio de Carnes Ltda. (Adv. Dr. Manoel Tocantins Lobato)

Réu: R. Silva Importação S/A (Adv. Dr.)

Despacho: Digam os interessados sobre a conta de fls.

Ação: Cobrança (sumaríssima) - 5ª Vara - nº 271/79

Autor: Banco Itaú S/A (Adv. Dr. Paulo Brito Chermont)

Réu: Eurico Rolins Ribeiro (Adv. Dr.)

Despacho: Renovem-se as diligências para o dia 25.3.81. às 10,30 horas, intimem-se as partes.

Ação: Consignação em pagamento - 6ª Vara - nº 548/80

Requerente: Edilson da Silva Costa (Adv. Dr. Pedro Crispino)

Requerido: Belauto Administradora Ltda. (Adv. Dr. Augusto Roberto Klautau de Araujo)

Despacho: Diga a requerida

Ação: Reparação de Danos - 6ª Vara - nº 051/79

Autor: Moacir Galvão de Lima (Adv. Dr. Vandernei Simor)

Réu: Isaac de Souza (Adv. Dr. José Fernandes Chaves)

Despacho: À conta.

Ação: Execução - 8ª Vara - nº 025/81

Autor: Mario Lima Saraiva (Adv. Dr. João Augusto Oliveira)

Réu: A. Bastos & Cia. Ltda. (Adv. Dr. Artemis Leite da Silva)

Despacho: Fale o exequente

Ação: Interpelação Judicial - 8ª Vara - nº 059/81

Requerente: C.C.A. Construções Cíveis da Amazônia Ltda. (Adv. Dr. Alcides da Silva Alcantara)

Requerido: Telmo Francisco Shaedler (Adv. Dr.)

Despacho: À conta

Ação: Interpelação - 9ª Vara - nº 640/80

Requerente: Bernadetti de Lourdes Novelino Queiroz (Adv. Dr. Jorge Ferraz Neto)

Requerido: C.C.A. Construções Cíveis da Amazônia Ltda. (Adv. Dr. Alcides da Silva Alcantara)

Despacho: À conta

Ação: Busca e Apreensão - 9ª Vara - nº 035/81

Autor: José Maria da Silva (Adv. Dr. Edgar O. Contente)

Réu: Daniel Carvalho da Silva (Adv. Dr. Wilson Urubatan da Silva Magalhães)

Despacho: Diga o autor sobre o alegado na contestação

CARTÓRIO RHOSARD

Resenha do Cartório "RHOSARD", 2º Ofício Privativo de Orfãos, Interditos e Ausentes. Dr. Pedro Paulo Martins — Juiz de Direito da 3ª Vara Cível, Privativa de Interditos, respondendo pelo cargo de Juiz de Direito da 1ª Vara Cível, Privativa de Interditos.

1ª VARA — Inventário: Leonor Marques de Souza Rodrigues. Requerimento de Neila Miranda Rodrigues. Despacho: "R.H.A. Voltem conclusos". Advogados: Drs. Ubirajara Ferreira e Silva e Lóris de Oliveira Neves.

1ª VARA — Inventário: Maria Cerejo dos Santos. Requerente: Américo Cerejo Raposo. Despacho: "R.H.A. Distribuição de Cartório". Advogado: Dr. Artemis Leite da Silva e Flávio de Carvalho Maroja.

1ª VARA — Arrolamento: Gastão Machado de Miranda e Maria Idelvira Sá Miranda. Sentença: "R.H. Julgo por sentença, o cálculo de folhas 43 dos autos, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos. Expeçam-se as guias para pagamento do imposto, na forma da Lei. Oficie-se à Receita Federal, para os devidos fins de direito. Expeça-se o alvará, conforme pedido de folhas 45 dos autos, tendo em vista os pareceres de folhas 47 e 47 verso dos autos. Em tempo: Dando cumprimento ao pedido de folhas 44, dos autos, arbitro em dez (10) por cento, os honorários sobre o valor do montante". Advogado: Dr. Fernando Gonçalves da Silva.

1ª VARA — Medida Cautelar. Requerentes: Justiniano Alves e Arlete Campos Alves. Requerido: Breno Batista Pinto. Despacho: "R.H. Aguarde-se o titular". Advogados: Drs. Izabel Ozório e Flávio de Carvalho Maroja.

1ª VARA — Arrolamento: Sílvia Nazaré Alves Pinto. Despacho: "R.H. Aguarde-se o titular". Advogados: Drs. Izabel Ozório e Flávio de Carvalho Maroja.

1ª VARA — Arrolamento: João José da Silva Filho. Despacho: "R.H. Defiro o pedido inicial, devendo o inventariante prestar o compromisso legal, bem como apresentar as declarações preliminares, prosseguindo-se até o cálculo, não havendo impugnação. Cumpra-se". Advogado: Dr. Vasco de Borborema.

1ª VARA — Arrolamento: José Jesuila Salviano Pinheiro Esteves. Despacho: "Digam os interessados". Advogado: Dr. Aluisio Meira.

1ª VARA — Arrolamento: Libero Luxardo. Despacho: "R.H. Tendo em vista os pareceres de folhas dos autos, cumpra-se o requerido às folhas 39 dos autos na forma da Lei". Advogados: Drs. Ambrosina Maia Sampaio e José Ribamar Leite de Azevedo.

3ª VARA — Interdição: José Francisco Castro Barbosa. Despacho: "R.H. Digam os interessados, sobre o documento de folhas 3 dos autos". Advogado defensor: Dr. J. J. da Fonseca.

Belém, 26 de fevereiro de 1981.

ODON GOMES DA SILVA

3º CARTÓRIO DE AJC RESENHA DO DIA 26.02.81

1ª PRETORIA:

Proc.: Nº 198/77 — Ação de Despejo Para Uso Próprio.

Autora: Delzuite Mouta da Rocha (Adv.: Dra. Ernestina Sousa Filho).

Réu: João Batista de Mendonça (Adv.: Dra. Izabel Ozório).

DESPACHO: Mantenho o meu despacho de fls. 108. Cumpra-se a determinação contida às fls. 127 e verso. Belém, 20.02.81 — Dra. Maria Lúcia Xavier Hanaque.

2ª PRETORIA:

Proc.: Nº 331/77 — Ação Ordinária de Cobrança.

Autora: Maria do Carmo B. Gonçalves (Adv.: Dra. Joselisa Kauffman).

Réus: Raimundo Pibrack e Agnaldo Rodrigues Correa.

DESPACHO: Renovem-se as diligências para o dia 12 do mês vindouro, às 11:00 horas, observadas as formalidades legais. Int.. Belém, 20.02.81 — Dra. Maria Cecília Lima Pereira.

CARTÓRIO RUY BARATA — 4º OFÍCIO RESENHA DO DIA 26 DE FEVEREIRO DE 1981

JUIZO DA 1ª VARA

Requerimento de: Condomínio do Edifício Metrópole, na Ação de Cobrança, que move contra Antonio de Souza Carvalho, requerendo a reconsideração do despacho de fls. — Adv.: Vera Calandri ni.

Despacho: Voltem Conclusos.

JUIZO DA 2ª VARA — FALÊNCIA

Requerente: Contrasa - Comércio de Transp. Adv.: Luis Edmundo Campos

Requerido: Rio Madeira - Com. e Ind. Ltda.

Despacho: Cite-se o representante legal da firma Rio Madeira - Comércio e Indústria Ltda.

DESPEJO

Requerente: Raimundo Nonato Chagas - Adv.: Casemiro Rodrigues.

Requerido: Alcyr Ferrelira de Matos - Adv.: Ubirajara Ferreira.

Despacho: Diga o A. sobre o pedido de exclusão do aluguel, relativo ao mês de outubro, constante da petição de fls. 15.

JUIZO DA 4ª VARA — EXECUÇÃO

Requerente: Credireal Financeira S/A. - Adv.: Wilson Dahas Jorge.

Requerido: Cezarino Braga Lopes.

Despacho: Cite-se na forma da Lei.

Requerimento de: Themag Engenharia, informando que a empresa não mantém mais a locação do prédio com o Sr. Claudionor Viana.

Obs.: Recebido em 26.02.81.

JUIZO DA 8ª VARA

Requerimento de: Max Jorge do Nascimento Pinheiro, na Ação de Anulação de Casamento, que move contra Sônia Maria Vale Nascimento, apresentando rol de testemunhas - Adv.: Maria Alay-Gomes da Silva.

Obs.: Recebido em cartório em 25.02.81.

JUIZO DA 9ª VARA — ORDINÁRIA

Requerente: Xerox do Brasil S/A. - Adv.: Aluisio Meira.

Requerido: N. M. Fernandes - Assistel.

Despacho: Cite-se, designando o dia 13 de abril, às 10:00 horas, para a audiência vestibular, observadas as formalidades legais.

Requerimento de: Ética Empreendimentos Ltda., na Ação de Execução que move contra Milton de Souza Correa Filho, requerendo a juntada dos recibos anexos - Adv.: José Coriolano da Silveira.

Despacho: J. aos autos.

JUIZO DA 10ª VARA

Requerimento de: Hélio de Souza Moraes, requerendo juntada do instrumento de procuração, na Ação de Reintegração de Posse em que são partes como A. Osvaldo Ribeiro de Freitas e R. Zildo Cardoso.

Despacho: Junte-se aos autos.

JUIZO DA 7ª VARA — INDENIZAÇÃO

Requerente: Haroldo Alves dos Santos - Adv.: Frederico C. de Souza.

Requerida: Sara Marly Mesquita dos Santos.

Despacho: Cite-se, designando o dia 27 de abril, às 11:00 horas, para a audiência vestibular. I.

CONSIGNAÇÃO

Requerente: Hildebrando de Almeida Gonçalves - Adv.: Guedes Sampaio.

Requerido: Waldir Acatauassu Nunes - Adv.: Ademar Kato.

Despacho: Oficie-se ao Juízo da 9ª Vara, solicitando a remessa dos autos de despejo a este Juízo.

SEPARAÇÃO JUDICIAL

Requerente: Maria do Livramento O. Araújo - Adv.: José F. Chaves.

Requerido: Raimundo Nonato de Araújo.

Despacho: Cite-se, designando o dia 10 de abril, às 12:00 horas, para a audiência de conciliação.

INDENIZAÇÃO

Requerente: Antonio Rizio da Rocha Moreira - Adv.: Antonio I. Tancredi.

Requerido: Comércio de Máquinas e Motores S/A. - Adv.: Manoel José Siqueira.

Despacho: Intime-se as partes pessoalmente do requerimento retro.

JUIZO DA 5ª VARA — BUSCA E APREENSÃO

Requerente: Ford Financiadora S/A - Adv.: Vanilson Hesketh.

Requerido: Jair Berardo.

Sentença: Julgando procedente a ação, determinando que citado bem, passe à propriedade do requerente, expedindo-se o competente mandado. Condene o réu no pagamento das custas processuais e honorários que arbitro em 10% sobre o valor da causa. P.R.I.

PROCEDIMENTO SUMARISSIMO

Requerente: Cia. Paulista de Seguros - Adv.: Maria Aparecida Vidigal.

Requerido: Rebelo - Ind. e Com. Navegação - Adv.: Douglas Domingues.

Despacho: Seja o agravo de fls. A por dependência. Após conclusos.

JUIZO DA 10ª VARA — DESPEJO

Requerente: Adalzira do Amaral Costa - Adv.: Pedro Lima.

Requerido: José Brabo de Carvalho - Adv.: Antonio da S. Meideiros.

Despacho: Para purgação da mora, designo o dia 10 de março, às 11:00 horas, em cartório, pagando custas processuais e verba advocatícia que arbitro em 10% sobre o débito.

EXECUÇÃO

Requerente: José Acreano Brasil - Adv.: Ademar Kato.

Requerido: Ouro Preto Florestal - Adv.: Luiz César Bibas.

Despacho: Manifeste-se a parte adversa sobre o pedido de fls.

RESENHA DO DIA 26 DE FEVEREIRO DE 1981

— QUINTA-FEIRA

CARTÓRIO DO SEXTO OFÍCIO

ESCRIVÃ: ANA LOBATO

3ª VARA

Processo Nº 660/80.

EXECUÇÃO

Req.: Mayer Obadia.

Adv.: Augusto Roberto K. de Araújo.

Reqs.: Elenice Rodrigues Wischansky e outros.

Adv.: Afonso Vitor Cardoso.

Desp.: Digam os interessados.

5ª VARA

Processo Nº 506/80.

EXECUÇÃO

Req.: Cia. T. Janer - Com. e Ind.

Adv.: Carlos Ferro.

Req.: Gráfica N. S. de Nazaré Ltda.

Adv.: Domingos Emmi.

Desp.: Digam os interessados sobre a conta de fls. 30. Conclusos.

6ª VARA

Processo Nº .../81.

MANDADO DE SEGURANÇA

Reqs.: Antonio José Cardoso e outros.

Adv.: Aurea de Fátima Bechara Gomes da Silva.

Req.: Instituto de Terras do Pará.

Desp.: 1 — Indefiro a medida liminar, uma vez que não há para os impetrantes, qualquer prejuízo de difícil reparação; 2 — Solicitem-se as informações à autoridade, remetendo-se cópias da inicial e dos documentos que a acompanham, para que as preste dentro em dez (10) dias.

6ª VARA

Processo Nº .../81.

AGRAVO DE INSTRUMENTO

Req.: Emplacom — Engenharia Plam e Com.

Adv.: Alcides Alcântara.

Req.: José Thiers Carneiro.

Adv.: Benedito de Miranda Alvarenga.

Desp.: 1 — Forme-se o instrumento com as peças indicadas às fls. 5, corrigindo-se o lapso; 2 — Trasladem-se os documentos indicados às 8; 3 — Conclusos.

6ª VARA

Processo Nº 398/80.

SUMARISSIMA

Req.: Centrais Elétricas do Pará S/A.

Adv.: Zacarias Correa.

Req.: Carlos Nascimento Levi.

Adv.: José Fernandes Chaves.

Desp.: À Conta.

6ª VARA

Processo Nº 672/79.

ORDINÁRIA DE INDENIZAÇÃO

Req.: Maria de Fátima Fernandes Reymão.

Adv.: João Bosco de Carvalho.

Req.: Thelma Koler da Cunha.

Adv.: Platão Barros.

Desp.: Chamo o processo à ordem: a) Para que seja ação processada no rito sumariíssimo, pois se trata de indenização por acidente de trânsito; b) Para considerar a R. citada para ação pelo seu com-

parecimento, aponte sua a Julzo; c) Que sejam intimadas as partes para audiência de conciliação e julgamento a ser realizada no dia 20 de abril próximo, às 10:00 horas; d) Intime-se, por mandado.

10ª VARA

Processo Nº 1260/78.

REINTEGRAÇÃO DE POSSE

Req.: Odir Cezário Quintanilha.

Adv.: Leonan Cruz.

Req.: José Dias Façanha.

Adv.: Ademar Kato.

Desp.: Remarco para o dia 24 de março, às 10:30 horas. Intime-se.

CARTÓRIO DO 9º OFÍCIO CÍVEL
ESCRIVÃO: HEBAL SARMAHO
RESENHA DO DIA 25.02.81

1ª VARA

EXECUÇÃO

Aut.: Banco Bandeirantes S/A..

Adv.: Paulo Sá.

Réu: Almir Augusto Nascimento.

Desp.: Cite-se, conforme pedido. Belém, 25.02.81. (a) Pedro Paulo Martins.

1ª VARA

DESPEJO

Aut.: Edmundo Barros Maia.

Adv.: Icarai Dias Dantas.

Réu: João do Valle Miranda.

Desp.: Cumpra-se o requerido às fls. 10 dos autos, na forma da Lei. Belém, 25.02.81. (a) Pedro Paulo Martins.

4ª VARA

VISTORIA

Aut.: João Pereira Simão.

Adv.: João Freire.

Réu: Viação Guajará Ltda.

Adv.: Frederico C. Souza.

Desp.: Homologo por sentença, os cálculos de fls. 35, para que produza seus efeitos legais. Cumpra-se o artº 851 do C.P.C.. Belém, 24.02.81. (a) Humberto de Castro.

4ª VARA

DESPEJO

Aut.: Alzira da Conceição Ferreira da Silva.

Adv.: Gervásio Bandeira.

Réu: José Raimundo Bastos da Fonseca.

Adv.: Luiz Fernando Moreira.

Desp.: Concedo em prorrogação, o prazo de 15 dias, a partir de hoje, para a juntada dos documentos. Belém, 13.02.81. (a) Humberto de Castro.

5ª VARA

AÇÃO DE COBRANÇA

Aut.: Xerox do Brasil S/A.

Adv.: Aluisio Meira.

Réu: Espal — Esquadrias e Serraria do Pará Ltda.

Desp.: I. Designo o dia 02.04.81, às 10:30 horas, para a audiência de instrução e julgamento; II. Defiro as provas que foram requeridas pelo autor; III. Cite-se o requerido para apresentar as provas que desejar, dentro do prazo legal e para comparecer à audiência acima designada. Em, 25.02.81. (a) Maria de Nazaré Brabo de Souza.

5ª VARA

RENOVATÓRIA

Aut.: Touring Club do Brasil.

Adv.: Adherbal Meira Matos.

Ré: Maria de Nazaré Caldeira Menescal.

Adv.: Otávio Mendonça.

Desp.: Em provas. Em, 25.02.81. (a) Maria de Nazaré B. de Souza.

5ª VARA

INVENTÁRIO

Aut.: Guilhermina Dias de Pinho de Borborema.

Adv.: Jorge Ferraz Neto.

Réu: Ruy Telles de Borborema.

Desp.: Digam os interessados sobre as declarações preliminares, não havendo impugnação, faça-se a avaliação, expedindo-se mandado. Em, 25.02.81. (a) Maria de Nazaré B. de Souza.

7ª VARA

EXECUÇÃO

Aut.: Filomeno Cássio Bastos de Oliveira.

Adv.: Celso Burlamáqui Freire.

Ré: Francisca Maria de Souza Ramos

Desp.: Cite-se. Em, 25.02.81. (a) Maria Lúcia G. M. dos Santos.

8ª VARA

EXECUTIVA HIPOTECÁRIA

Aut.: Vivenda — Associação de Poupança e Empréstimos.

Adva.: Maria do Amparo Gonçalves.

Réu: Armando Ortiz.

Desp.: Informe o oficial encarregado da diligência, sobre os fatos narrados na Justiça de fls. Em, 24.02.81. (a) Clímenie Bernadette de Araújo Pontes.

9ª VARA

ACIDENTE DO TRABALHO

Aut.: Orêncio Antonio Porfiro.

Adva.: Vera Couto.

Réu: I.N.P.S.

Desp.: Renovem-se para o dia 24 de abril, às 10:00 horas. Em, 25.02.81. (a) Maria Lúcia Gomes Marcos dos Santos.

9ª VARA

ORDINÁRIA

Aut.: Mário Alves Cardoso.

Adv.: Ademar Kato.

Réu: Transconave - Importação e Exportação Ltda.

Adv.: Nauto Justiniano.

Desp.: Encaminhe-se à titular. Em, 23.02.81. (a) Izabel Leão.
(Ext. Reg. Nº 1069)

EXPEDIENTE DO DIA 26 DE FEVEREIRO DE 1981
— 5ª-FEIRA

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO — CÍVEL E COMÉRCIO
EXPEDIENTES RECEBIDOS DOS JUIZES

1ª VARA

Proc.: Nº 295/80.

INVENTÁRIO

Inv.: Helena Pereira de Araújo.

Adv.: Benedito Barbosa Martins.

Inv.: Raimundo Gomes de Araújo.

Desp.: R.H. Cumpra-se o requerido às fls. 30 "in fine" dos autos, obedecidas as formalidades e cautelas legais.

PETIÇÃO DE: Elisa Chermont Roffé, por seu Advogado: Dr. Celso B. Freire, requerendo desistência da Ação de Execução, proposta contra Impar — Ind. Madeireira Paraense — Agropecuária Ltda.

Desp.: R.H. Contados e preparados, voltem conclusos.

3ª VARA

PETIÇÃO DE: Maria Lais Farah de Castro, por seu Advogado: Leopoldo José Castro, requerendo seja ratificada a partilha amigável, apresentada nos autos de Inventário dos bens ficados por falecimento de Raimundo Farah.

Desp.: R.H. Cumpra-se o requerido na forma da Lei.

5ª VARA

Of. Nº DRF/DIVIEF/Nº 072/81, de 29.01.81, da Delegacia da Receita Federal, solicitando maiores esclarecimentos sobre a identidade de Benedito Pinheiro da Silva, por haver diversos contribuintes com o mesmo nome.

Desp.: Junte-se aos autos. Intime-se o requerente.

Proc.: Nº 449/80.

INVENTÁRIO

Inv.: Raimundo Alves Pereira.

Adv.: José Ribamar Leite de Azevedo.

Inv.: Adelaide Alves Pereira

Desp.: Ao partidor para esboço de partilha.

6ª VARA

CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

Proc.: Nº 352/80.

Aut.: Landoaldo Freitas de Mattos.

Adv.: Fernando C. R. Wanzeller.

Réu: Condomínio do Edifício Centro Galileo.

Adv.: Raimundo N. F. Albuquerque.

Desp.: Renovem-se as diligências para a audiência de conciliação e julgamento, a ser realizada no dia 28 de abril próximo, às 11:00 horas, cientes as partes.

7ª VARA

Proc.: Nº 283/77.

RENOVATÓRIA

Aut.: A. Bastos & Cia. Ltda.

Adv.: Artemis L. da Silva.

Ré: Maria Eliza Baptista Murisset.

Adv.: Roberto K. de Araújo.

Desp.: Recebo a apelação em ambos os efeitos. Vista ao apelado.

Proc.: Nº 147/80.

SEPARAÇÃO JUDICIAL

Req.: Almir Castelo Branco Pires.

Adva.: Maria L. M. Patriarcha.

Req.: Angelina Bruno Pires.

Sent.: Vistos, etc.. Homologo o acordo de fls., para que produza seus jurídicos efeitos. Assim, decreto a separação consensual do casal, Almir Castelo Branco Pires e Angelina Bruno Pires, expedindo-se o competente mandado. l.

9ª VARA

Proc.: Nº 662/80.

DESPEJO

Aut.: Carlos de Pinho Fonseca.

Adva.: Vera Lúcia C. Azevedo.

Réu: João de Almeida Dias.

Sent.: ... O silêncio do réu representa um assentimento às legativas do autor. Desta maneira, julgo procedente a presente ação e decreto o despejo do imóvel nº 897-02 - altos, na Travessa Lomas Valentinas, ocupado pelo réu, João de Almeida Dias, expedindo-se mandado de notificação, com o prazo de 15 (quinze) dias. Condeno o réu ao pagamento das custas processuais e honorários do advogado do autor, que arbitro em 10% sobre o valor do débito. P.I.R.

Proc.: Nº 09/81

SEPARAÇÃO JUDICIAL

Aut.: Edna Lúcia Tobias Brandão.

Adv.: Aurélio Correa do Carmo.

Réu: Edvan dos Santos Brandão.

Desp.: Cite-se, designando o dia 02 de abril, às 12:00 horas, para a audiência de conciliação.

Proc.: Nº 71/81.

SEPARAÇÃO JUDICIAL

Aut.: Raimundo Pereira de Carvalho.

Adv.: José Maria da Consolação.

Ré: Fabiola Bernadete Navegantes de Carvalho.

Desp.: Cite-se, designando o dia 31 de março, às 11:00 horas.

Proc.: Nº 56/81

DESPEJO

Aut.: Aluizio Afonso Brandão Ruffell.

Adv.: Em causa própria.

Ré: Gil Publicidade Ltda.

Sent.: Vistos, etc.. Homologo a presente desistência, para que produza seus jurídicos efeitos. l.

PETIÇÃO DE: Banco do Brasil S/A., por seu Advogado: Dr. Benedito Barbosa Martins, requerendo a juntada da carta precatória, expedida para Fortaleza-Ce, nos autos cíveis de Protesto Judicial, movido contra Comercial Araújo Guimarães Ltda.

Proc.: Nº 550/80.

DIVÓRCIO

Aut.: Maria do Céu Oliveira Conde.

Adv.: Paulo César de Oliveira.

Réu: Orlando Conde Rodrigues.

Adv.: Artemis Leite da Silva.

Desp.: Nada a sanear. As partes são legítimas e estão devidamente representadas. Designo o dia 07 de abril, às 10:00 horas, para a audiência de instrução e julgamento, cientes as partes e o M.P.I.

Proc.: Nº 240/79.

DIVÓRCIO

Aut.: Salomão da Costa Sarmento.

Adv.: Eduardo da S. T. Cardoso.

Ré: Raimunda das Graças Pereira Sarmento.

Desp.: Nada a sanear. Designo o dia 07 de abril, às 11:00 horas, para a audiência de instrução e julgamento, cientes as partes e o M.P.I.

CARTÓRIO DO SÉTIMO OFÍCIO

Resenha do dia 26.02.81

PRIMEIRA VARA

CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

Requerente: Francisca Pires do Rosário (Adv. Paulo Carneiro)

Requerido: Adalberto Cunha Dacler Lobato.

Despacho no requerimento da autora requerendo depósito:

"Como requer. Belém, 24.02.81. a) Pedro Paulo Martins".

SEGUNDA VARA

EXECUÇÃO

Autora: Socilar Crédito Imobiliário (Adv. Milton Nobre)

Réu: Wilde Leite Colares

Despacho na desistência da autora: "Conclusos. Belém,

26.02.81. a) Maria Helena Coucelro Simões".

TERCEIRA VARA

EMBARGOS

Embargante: Severino Soares Ramos (Adv. Natanael Leitão)

Embargado: José Lourenço & Cia. (Adv. Manoel Tocantins Lo-

bato)

DESPACHO: "Cumpra-se o requerido. Belém, 24.02.81. a) Pedro Paulo Martins".

EMBARGOS DE TERCEIROS

Embargante: Transportadora Bento Belém Ltda. (Adv. Antônio

Medeiros)

Embargado: Celeste dos Reis Gomes (Adv. Teofomício Cantuária).

DESPACHO: "Informe o senhor escrivão se decorreu o prazo sem a manifestação da embargada. Belém, 26.02.81. a) Pedro Paulo Martins".

SEXTA VARA

EXECUÇÃO

Autor: Banco do Brasil S/A (Adv. Célio Simões)

Ré: Triconorte Ind. e Com. e Maria do Carmo Soares Bastos

(Adv. Raymundo João de Oliveira de Macedo).

Despacho na petição da ré requerendo a suspensão do leilão: "Conclusos. Belém, 26.02.81. a) Orlando Dias Vieira".

EXECUÇÃO

Depósito

Requerente: Banco do Estado do Pará (Adv. Roberto Seixas

Simões)

Requerido: Osvaldo Souto (Adv. F. Nunes Salgado).

DESPACHO: "Diga o A. Belém, 26.02.81. a) Orlando Dias Vieira".

SÉTIMA VARA

CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

Requerente: Unimóveis Ltda. (Adv. Nathanael Leitão)

Requerida: Irene Gramaxo Rebelo de Oliveira.

Despacho na petição requerendo depósito: Sim, com as cautelas legais. Belém, 23.02.81. a) Maria Lúcia dos Santos".

EMBARGOS DE TERCEIRO

Embargante: Consuelo Perez Lima (Adv. Eduardo Bastos).

Embargado: Massoud Tecidos S/A (Adv. Antônio Jorge Abe-

lém)

DESPACHO: "Recebo os embargos, com suspensão da ação principal. Vista à embargada. Belém, 26.02.81. a) Maria Lúcia dos Santos".

NONA VARA

EXECUÇÃO

Autora: Exportadora Imperial Ltda. (Adv. Miguel Vilhena)

Réus: Paulo da Conceição Nascimento, Expedito Moreira Sales e Raimundo Santiago Nogueira.

DESPACHO: "Considero válida a penhora de fls., para que produza seus jurídicos efeitos. Condeno os réus ao pagamento do principal, custas processuais e honorários do advogado da exequente, quer arbitro em 10% (dez por cento) sobre o valor da causa. Em avaliação, expedindo-se precatória. Belém, 25.02.81. a) Maria Lúcia dos Santos".

DÉCIMA VARA

DESPEJO

Requerente: Tsunesuke Ueka (Adv. Francisco dos Santos Ri-

lho).

Requerida: Maria de Nazaré Ribeiro Marques (Adv. João Ri-

gueiredo). Despacho na contestação: "Diga a parte autora. Belém, 26.02.81. a) Izabel Leão".

RESENHA DO CARTÓRIO DO OITAVO OFÍCIO DO CÍVEL E COMÉRCIO

Belém, 26 de fevereiro de 1981

AÇÃO: Execução — 4ª Vara — Nº 227/80.

Autor: Banco Bamerindus S/A (Adv. Dr. Paulo Rubens Xavier de Sá).

Réu: Exportadora Marpinto Madeiras Ltda. e outra.

DESPACHO: Face a comunicação feita pelo sr. dr. Diretor do Forum e comprovação existente nos autos, onde se verifica que o Oficial de Justiça Sílvia Augusto Sarmanho, recebeu o Mandado de Citação e Penhora na Central de Mandados no dia 20.05.80, não podendo assim ter citado e lavrado a penhora no dia 13.05.80 e praticado os demais termos até o dia 16.05.80 ou como afirma em sua informação, que por um lapso os atos foram lavrados em 16.05 a 19.05.80, fls. 22", tudo levando a crer a existência de fraude. 1. Declaro nula a citação e penhora realizada, bem como os demais atos subsequentes, fls. 9/20 dos autos; 2) Seja oficiado ao Juízo da 6ª Vara Cível comunicando a decisão acima, face os valores depositados no Banco Bandeirantes terem sido bloqueados por ordem desse Juízo, fls. 33; 3) Sejam comunicados ao Exmo. Sr. Dr. Juiz Diretor do Forum a adoção das medidas acima determinadas, bem como, juntando-se cópias das fls. 22 e 27 dos autos a fim de apurar sua responsabilidade funcional; 4) Transferir os valores depositados no Banco Bandeirantes, em nome de Mathilde Wallace Serrano, para o B.E.P. Posto T.J.E.; intime-se.

AÇÃO: Busca e Apreensão — 9ª Vara — Nº 421/80.

Autor: Ford Financiadora S/A — Crédito Financiamento, Investimento (Adv. Dr. Vanilson Ferreira Hesketh).

Réu: Jorge Luiz da Silva Castelo (Adv. Dr. Francisco Ferreira de Almeida).

DESPACHO: Designo o dia 05 de março, às 11 horas, para purgação.

CARTÓRIO DO 9º OFÍCIO CÍVEL
ESCRIVÃO HEBAL SARMANHO
RESENHA DO DIA 26.02.81

5ª VARA

DESPEJO

Aut: Deusdedit Alves Maia

Adv: Felipe Melo Filho

Réu: Manoel Martins Carrion

Adv: Valdemar da Silva

DESP: Certifique o sr. escrivão se o despacho de fls. 45 foi publicado no Diário Oficial. Após conclusos. Em 25.02.81. (a) Maria de Nazaré Brabo de Souza.

9ª VARA

ACIDENTE DO TRABALHO

Aut: Aguinaldo Vasconcelos

Adva: Vera Couto

Réu: INPS.

DESP: À conta. Em 25.02.81. (a) Maria Lúcia G.M. dos Santos.

10ª VARA

EMBARGO DE TERCEIRO

Aut: José Alexandre Soares de Rezende

Adv: Frederico Coelho de Souza

Réu: Banco Bandeirante S/A

Adv: Paulo Sá.

DESP: Diga o A. sobre a contestação. Em 25.02.81. (a) Izabel Leão.

10ª VARA

EMBARGOS DE TERCEIRO

Aut: Texaco do Brasil S/A — Produtos de Petróleo.

Adv: Oswaldo Trindade

Réu: Banco Bandeirante S/A

Adv: Paulo Sá.

DESP: À conta. Em 25.02.81. (a) Izabel Leão.

10ª VARA

DESPEJO

Aut: Raimundo Nogueira da Silva.

Adv: Luiz C.F. Cerqueira

Ré: Maria José Ferreira da Costa.

Adv: José F. Chaves

DESP: Comproven os requerentes a propriedade como im-
põe o item III do art. 52 da lei do inquilinato, como também, que a as-

cedente e nem seu respectivo cônjuge, não possuem prédio resi-
dencial próprio. Em 26.02.81. (a) Izabel Leão.

(Ext. Reg. nº 1070)

EXPEDIENTE DO DIA 17 DE FEVEREIRO DE 1981 — 6ª FEIRA
CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO — CÍVEL E COMÉRCIO
EXPEDIENTE RECEBIDO DOS JUIZES

1ª VARA

Proc. nº 198/76

INVENTÁRIO

Inv: Rita Barbosa Pinto

Adv: Carlos Renato Montes Almeida

Inv: Joaquim Pinto Martins

DESP: R.H. Chamo o processo à ordem, para tornar sem efei-
to o despacho de fls. 26v. dos autos, ordenando o cumprimento do
pedido de fls. 26 "in fine" dos autos.

Proc. nº 464/72

EXECUÇÃO

Ex: Belauto Belém Automóveis S/A

Adv: Waldemar F. Vianna

Ex: Gilberto da Silva Allen e outra

Adva: Tereza Marinho de O. Góes

DESP: R.H. Contados e preparados voltem conclusos.

Proc. nº 100/81

EXECUÇÃO

Ex: Banco da Amazônia S/A

Adv: Alberto Barros Jr.

Ex: João Fábio Medeiros da Fonseca

DESP: R.H. Cite-se conforme pedido.

2ª VARA

Proc. nº 202/79

CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

Aut: Antônio Afonso Rodrigues Bino

Adv: Antônio Villar Pantoja

Réu: Antônio Carlos de Araújo Soares.

Adva: Roseana dos Santos Rodrigues.

DESP: Diga o autor sobre os pedidos de fls. 68/69.

PETIÇÃO DE: Raimunda Nair de Souza, por seu advogado dr.
Alberto de Lima Freitas, expondo e requerendo sejam remetidos os
autos de Ação de Despejo que lhe move José Augusto de Carvalho
para contadora para efeito de purgação da mora.

DESP: N.A. CIs.

Proc. nº 91/81

CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

Aut: Wilson Próspero Sirayama

Adv: Laércio de A. Laredo

Ré: Maria Antonieta Magnali Alves

DESP: Designo o dia 23/03/1981, às 10:30 horas, para o rece-
bimento da importância consignada, em cartório. Cite-se por preca-
tória.

PETIÇÃO DE: Engenorte — Engenharia e Construções Ltda.,
por seu advogado dr. Carlos Ferro, requerendo o pagamento da
Ação de Execução que lhe move Imperial Diesel Ltda.

DESP: N.A. CIs.

3ª VARA

Proc. nº 589/80

EXECUTIVA HIPOTECÁRIA

Ex: Vivenda — Ass. de Poupança e Empréstimo

Adv: L. Nazareth Ferreira

Ex: Maurílio da Rocha Mendes Filho e s/ mulher.

Adv: Benedito Ferreira Rodrigues.

SENT: Homologo por sentença o presente, para que produza
todos os seus jurídicos e legais efeitos, obedecidas e observadas as
formalidades e cautelas legais e em direito admitido. P.R.I.

Proc. nº 456/80

EMBARGOS DO DEVEDOR

Emb: Silva Nascimento Com. e Rep. Ltda.

Adv: Paulo R.V. Pereira Carneiro

Emb: Plastinorte-Mascarenhas & Santiago Ltda.

Adv: Lóris Vilas Boas.

DESP: R.H. Contados e preparados, voltem conclusos.

PETIÇÃO DA: Prefeitura Municipal de Belém, por seu advoga-
do dra. Solange Maria Santiago Moraes, expondo e requerendo se-
jam apreciados nos autos de Inventário dos bens ficados por faleci-

mento de Raimundo Farah, referente a imposto predial, o seu requerimento solicitando o pagamento com as devidas correções.

DESP: N.A. Digam os interessados.

Proc. nº 418/80

INVENTÁRIO

Inv: Adélia da Conceição-Duarte Santos

Adva: Evangelina A. Farah.

Inv: Ibérico dos Santos

DESP: R.H. À conta.

Proc. nº 25/81

DESPEJO

Impugnação ao valor da casa.

Aut: Marcelino Antônio da Silva

Adv: Ary Jansen Branco

Ré: Sofia Reis Marinelli

Adv: Felix Emanuel Teixeira de Oliveira.

DESP: R.H. Digam os interessados.

4ª VARA

PETIÇÃO DE: Ind. e Com. de Artefatos de Papel "lua de mel" Ltda., por sua advogada Dra. Arlete Lima, expondo e requerendo o prosseguimento da Ação de Execução que move contra Silva Nascimento Co. Rep. Ltda.

DESP: N.A. CIs.

6ª VARA

Proc. nº 106/81

CARTA DE SENTENÇA

Ex: João Lourenço Filho

Adv: Manoel T. Lobato

Ex: Santos Industrial Ltda.

DESP: Cite-se.

5ª VARA

Proc. nº 449/80

INVENTÁRIO

Inv: Raimundo Alves Pereira

Adv: José Ribamar Leite de Azevedo

Inv: Adelaide Alves Pereira

DESP: Lavre-se o competente termo de adjudicação, obedecidas as formalidades legais.

6ª VARA

PETIÇÃO DE: Sinal S/A, por sua advogada Dra. Maria da Glória Maroja, requerendo desistência da Ação de Execução proposta contra Aldo Avanir Almeida de Souza.

DESP: N.A. À conta.

7ª VARA

PETIÇÃO DE: Marcos Aben-Athar, por seu advogado dr. Oswaldo P. Tavares Jr. expondo e requerendo seja julgada a ação de retomada que move contra Oscar Pereira Lima.

DESP: N.A. CIs.

Proc. nº 101/81

COBRANÇA

Aut: Xerox do Brasil S/A

Adv: Aluísio Meira

Ré: Transfrisa Ltda. Ind. e Com. de Pescados.

DESP: Cite-se designando o dia 23 de abril, 11 horas, para a audiência vestibular, cientes as partes.

Proc. nº 103/81

DIVÓRCIO

(Segredo de Justiça).

Adv: Orlando Fonseca

DESP: Informe o sr. escrivão sobre o alegado extravio dos autos de desquite.

Proc. nº 62/81

EMBARGOS DE TERCEIRO

Emb: Texaco do Brasil S/A — Produtos de Petróleo.

Adv: Oswaldo B. de A. Trindade.

Emb: Banco Lar Brasileiro S/A.

Adv: Pedro Lima

DESP: Diga o embargante

Proc. nº 62/81

IMPUGNAÇÃO AO VALOR DA CAUSA

Imp: Banco Lar Brasileiro S/A

Adv: Pedro Lima

Imp: Texaco Brasil S/A — Produtos de Petróleo

DESP: Diga a impugnada.

9ª VARA

Of. nº 365, de 12.11.1980, Minter-DNOS-2ª DR, informando a respeito dos vencimentos do servidor Clemlir de Nazareth Monteiro.

DESP: J. aos autos.

Proc. nº 627/80

EXECUÇÃO

Ex: Antônio Lopes Moreira

Adv: Juary Carrera Palmeira

Ex: Aníbal Bastos Cardoso

Proc. nº 627/80

EMBARGOS DE DEVEDOR.

Emb: Aníbal Bastos Cardoso

Adv: Benedito Brito

Emb: Antônio Lopes Moreira

Adv: Juary C. Palmeira

DESP: Recebo os embargos J. procuração. Diga o embargado.

CARTÓRIO RHOSSARD

Resenha do Cartório "Rhossard", 2º Ofício Privativo de Órfãos, Interditos e Ausentes. Dr. Pedro Paulo Martins, Juiz de Direito da 7ª Vara Cível, Privativa de Interditos, respondendo pelo cargo de Juiz de Direito da 1ª Vara Cível, Privativa de Órfãos.

1ª Vara. SOBREPARTILHA. Mimoso Bedran Bechara. Requerimento da herança de Arnatiff Bedran José Bechara. Despacho: "R.H.A. Voltem conclusos". Advogados drs. Aurea de Fátima Bechara G. da Silva, Miguel Brasil Cunha, Enivaldo da Gama Ferreira, José Manoel Reis Ferreira, Antônio Jorge Abelém, Vinícius Hesketh, Bechara Fraiha Neto pela Fazenda Estadual, Jorge Fraiha Neto.

1ª Vara. ALVARÁ. Requerente: Sandra de Jesus Campos. Despacho: "R.H.A. A distribuição de cartório". Advogado Doutor Antônio Cézar Borges, Assistente Judiciário.

1ª Vara. TUTELA. Requerente: Joana D'Arc Silva Brito. Despacho: "R.H.A. Distribuição de cartório". Advogado Dr. Francisco Brasil Monteiro do Setor de Prática Jurídica do CESEP.

1ª Vara. JUSTIFICAÇÃO. Requerente: Raimunda Rodrigues Ribeiro. Despacho: "R.H. Digam os interessados". Advogada Doutora Neide Pereira Teixeira.

1ª Vara. INVENTÁRIO. Maria Cerejo dos Santos. Despacho: "R.H. Defiro o pedido inicial, devendo o requerente prestar o compromisso legal na forma da lei, bem como apresentar as declarações, devendo prosseguir até o cálculo, não havendo impugnação. Cumpra-se". Advogado Dr. Artemis Leite da Silva.

1ª Vara. INVENTÁRIO. Leonor Marques de Souza Rodrigues. Despacho: "R.H. Defiro o pedido da inicial, devendo o requerente prestar o compromisso legal, bem como, apresentar as declarações preliminares, prosseguindo até ao cálculo, não havendo impugnação. Cumpra-se". Advogados drs. Loris de Oliveira Neves e Ubirajara Ferreira e Silva.

1ª Vara. ARROLAMENTO. Octaciano Borges Machado Júnior. Requerimento do advogado dr. Fernando da Silva Gonçalves. Despacho: "R.H.A. Voltem conclusos".

1ª Vara. ALVARÁ. Requerente: Esmeralda da Silva Amazonas. Despacho: "Expeça-se o competente alvará". Advogado Dr. Adil Salgado Vieira.

1ª Vara. ALVARÁ. Requerente: Corinto Silva de Almeida. Despacho: "R.H.A. Expeça-se o competente alvará". Advogado dr. Adil Salgado Vieira.

3ª Vara. INTERDIÇÃO. Moisés Akim. Despacho: "R.H.A. distribuição de cartório". Requerente: Dr. 2º Curador Geral de Interditos". Belém, 27 de fevereiro de 1981.

ODON GOMES DA SILVA
Escrivão

CARTÓRIO SARMENTO

1º OFÍCIO

EXPEDIENTE DO DIA 27.02.81

JUIZO DA 10ª VARA

AÇÃO DE DESPEJO

A: João Bezerra (Adv: Moacyr Pamplona)

R: Maria Helena Dias (Adv: Alfredo Santalices)

DESPACHO: Designou o dia 17 de março, às 11 horas para a purgação da mora.

REINTEGRAÇÃO DE POSSE

A: Odinaldo C. Vieira e outros (Adv: Vicente Quelroz).

R: Domingos Amaral Filho (Adv: Wilson Velasco)

DESPACHO: Mandou ouvir o autor sobre a contestação.

JUIZO DA 7ª VARA

SEPARAÇÃO CONSENSUAL em que são partes: Wilxon B. Cavalcante e Jeny Greijal B. Cavalcante (Adva: Josellisa Kaufmann).

DESPACHO: Deferiu o pedido formulado na inicial, determinando expedição do mandado averbatório competente.

ANULAÇÃO DE CASAMENTO

Requerente: Gertrudes M. Vieira (Adv: Rubens Mota)

DESPACHO: Mandou ouvir o M.P.

DESKITE LITIGIOSO

A: Arthur da Silva Neves (Adv: Francisco Salgado)

R: Alice T. Neves (Adv: Assistência Judiciária).

DESPACHO: Renovou as diligências para o dia 29 de abril, às 11 horas.

JUIZO DA 10ª VARA

DESPEJO

A: Congregação das Filhas da I. Conceição (Adv: Rosomiro Arrais).

R: Wilson Pantoja (Adv: Antônio Vilar Pantoja).

DESPACHO: Para a purgação da mora, designo o dia 10 de março, às 11:00 horas, em Cartório, pagando custas processuais e verba advocatícia, que arbitro em 10% sobre o débito.

JUIZO DA 5ª VARA

REINTEGRAÇÃO DE POSSE

A: Herança de Secundino Lopes Portela (Adv: Fernando da Silva Gonçalves)

R: Raimundo Nazareno Bastos Coelho (Adv: Valdemar da Silva).

DESPACHO: I — Arbitro os honorários do perito nomeado em Cr\$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros, o qual deve ser depositado em cartório pelas partes (autor e réu). II — Expeçam-se os ofícios requeridos às fls. 90 as repartições competentes. Após voltem-me conclusos para as providências de instrução e julgamento. Int. e Cumpra-se.

JUIZO DA 2ª VARA

ORDINÁRIA

A: Luiz Alves de Araújo (Adv: Osvaldo Serrão).

R: Izalinda Santos Guimarães

DESPACHO: Sentenciado. Parte final: Julgo procedente a ação para rescindindo o contrato de compromisso de compra e venda de fls. 5 reintegrar o autor Luiz Alves de Araújo na posse do terreno compromissado. Condeno a requerida no pagamento das custas e despesas judiciais e honorários advocatícios que fixo em 20% sobre o valor da causa. P.R.I.

CARTÓRIO RUY BARATA — 4º OFÍCIO
RESENHA DO DIA 27 DE FEVEREIRO DE 1981

JUIZO DA 2ª VARA — ORDINÁRIA

Requerente: Walter Fernando Loayza Veza (Adv: Francisco B. Monteiro)

Requerido: Raimundo Paula de Albuquerque (Adv: Sérgio A.F. Couto).

DESPACHO: Manifeste-se o autor sobre a preliminar levantada na contestação e documentos, no prazo de cinco dias. Intime-se o autor reconvinado, na pessoa do seu procurador, para contestar a convenção no prazo de quinze dias, querendo.

Requerimento de Raimundo Nonato Chagas, na Ação de Despejo requerido contra Alcir Ferreira de Matos, dizendo que concorda com a exclusão do aluguel referente ao mês de outubro (Adv: Laurênio Miranda da Rocha).

DESPACHO: N.A. Conclusos.

JUIZO DA 3ª VARA

Requerimento de Olívio Therezo Lopes, na Ação de Justificação antecipada de provas, requerido por Amadeu Fernandes Cavaco, requerendo juntada de uma petição, endereçada a Intendência Municipal de Belém (Adv: João Paulo Couto Alves).

DESPACHO: Junte-se aos autos.

Requerimento de Albertina Miranda Breval, na Ação Executiva que vem contra o espólio de Luiz do Vale Miranda, requerendo o cumprimento do despacho de fls. 67 (Adv: Laurênio Miranda da Rocha).

OBS: Recebido em cartório em 27.02.81.

JUIZO DA 6ª VARA

Requerimento de Raimundo Viana Nahum, na Ação de Execução que move contra Claudionor Tocantins Viana, requerendo sejam penhorados os aluguéis do imóvel do requerido (Adv: Ronaldo Marques Valle).

DESPACHO: Expeça-se a Carta Precatória, com as formalidades. Recaindo sobre o imóvel seja feita penhora, avaliação e venda do bem penhorado, remetendo-se o apurado para esta comarca.

JUIZO DA 9ª VARA

Requerimento de Joaquim Ferreira da Silva Pedro, na Ação de Revisão de aluguel, que move contra Cláudio Barata Penalber, falando sobre o despacho de fls. 42. (Adv: Edgar Olintho Contente).

OBS: Recebido em cartório em 27.02.81.

EXECUÇÃO

Requerente: Banco Itaú de Investimento (Adv: Paulo B. Chermont).

Requerido: Jeovani Abraão.

DESPACHO: Cite-se.

RESENHA DO DIA 27 DE FEVEREIRO DE 1981 — Sexta-feira
CARTÓRIO DO SEXTO OFÍCIO
ESCRIVÃ ANA LOBATO

2ª VARA

Processo nº 263/80

DESPEJO

Req: Américo Pinto Simões

Adv: Vasco Borborema

Req: José Orlando Mota Barbosa

Adv: José Fernandes Chaves

DESP: Renovem-se as diligências para o dia 2.04.1981, às 10:30 horas.

2ª VARA

Processo nº 312/80

REEINTEGRAÇÃO DE POSSE CUMULADA

Req: Antônio Duarte de Oliveira

Adv: Frederico C. de Souza

Req: Paramoto Com. Ind. Ltda. e outro.

DESP: Defiro o pedido de vistoria designo o dia 17.03.1981, às 11 horas, para sua realização nomeando o Dr. José Maria David, engenheiro civil, residente à Rua João Balbi nº 898, o qual deverá ser intimado a prestar compromisso legal, na mesma data, às 10:30 horas. Intimem-se as partes a apresentarem assistentes técnicos e questionários, querendo.

2ª VARA

Processo nº 156/80

MEDIDA CAUTELAR

Req: Ernesto Pedro de Lima

Adv: Alberto Ivo

Req: Paulo de Carvalho Barros

Adv: Pedro Campos.

DESP: Diga o requerido sobre os documentos de fls. 61/73, no prazo de cinco (5) dias.

2ª VARA

Processo nº 608

CARTA PRECATÓRIA

Req: Nair Vilas Boas da Silva

Adv: Loris Vilas-Boas.

Req: Raimundo Olivier Santos Brasil

DESP: Junte-se aos autos.

2ª VARA

Processo nº 571/80

PRODUÇÃO ANTECIPADA DE PROVAS

Req: Neo — Ad. e Participações Ltda.

Adv: Camilo Montenegro Duarte.

Req: Rádio Guajará e outros

Adv: Luiz Roberto Meira

DESP: Digam os autores sobre a contestação no prazo de cinco (5) dias.

9ª VARA

Processo nº 568/77

SUMARISSIMO

Req: Odélio Vilaninho Prudêncio

Adv: Jacob José da Silva

Req: Antônio Andrade Rayol

DESP: Renovem-se para o dia 28 de abril, às 10 horas.
9ª VARA

Processo nº 947/78

SEPARAÇÃO CONSENSUAL

Req: Antônio Francisco Silva.

Adva: Rita de Cássia Pereira

Req: Domingas Gomes da Silva.

DESP: Atendendo à promoção do ilustre representante do M.P., determino seja intimada a Dra. Advogada de D. Domingas da Silva a se manifestar nos autos sobre a pensão alimentícia.

9ª VARA

Processo nº 680/80

EXECUÇÃO

Req: Felipe Ferreira Ribeiro

Adv: Humberto Vasconcelos

Req: Impar — Ind. Madeireira Paraense e Agrop. Ltda.

Adv: Rosomiro Arrais.

DESP: Junte a procuração.

ANA LOBATO
Escrivã Vitalícia

RESENHA DO CARTÓRIO DO OITAVO OFÍCIO DO CIVIL E COMÉRCIO

Belém, 27 de fevereiro de 1981

AÇÃO: Despejo — 2ª Vara — Nº 587/80

Autor: Nelson Machado da Silva Lima (Adv: Dr. Fernando Machado da Silva Lima).

Réu: Luiz Carlos Godoy

DESPACHO: Cumpra-se o despacho de fls. 17.

AÇÃO: Execução — 2ª Vara — Nº 601/79

Autor: R.S. Barreiros (Adv: Dr. João Bosco de Carvalho)

Réu: Airton de Lima Nunes (Adv: Dr. Nelson Alves Cunha).

DESPACHO: Defiro o pedido de fls. 35. Expeça-se carta precatória para averbação da penhora.

AÇÃO: Execução — 7ª Vara — Nº 542/80

Autor: Banco do Brasil S/A (Adv: Dr. Célio Simões de Souza).

Réu: Triconorte Indústria e Comércio Ltda. e outro

DESPACHO: Diga o exequente.

AÇÃO: Busca e Apreensão — 7ª Vara — Nº 89/81

Autor: Endoracy José de Melo Oliveira (Adv: Dr. Dorival I. de Souza Neto)

Ré: Maria das Graças Fernandes de Oliveira

DESPACHO: Indefiro a expedição de mandado liminar. Cite-se.

AÇÃO: Agravo de Instrumento — 7ª Vara — Nº 431/79

Agravante: Toufic Hassan El Banna (Adv: Dr. Armando Soutello Cordeiro).

Agravado: Falência da Amauto — Amazônia Automóveis Ltda.

DESPACHO: Intime-se a agravada a dizer quais as peças dos autos a serem trasladadas.

AÇÃO: Agravo de Instrumento — 7ª Vara — Nº 431/79

Agravante: Amauto — Amazônia Automóveis Ltda. (Adv: Dr. Fernando Ricardo Cabral Wanzeller)

Agravado: Falência da Amauto — Amazônia Automóveis Ltda.

(Adv: Dr. Fernando Ricardo Cabral Wanzeller).

Agravado: Falência da Amauto Amazônia Automóveis Ltda.

DESPACHO: A agravada para contraminutar.

AÇÃO: Agravo de Instrumento — 9ª Vara — Nº 242/80

Agravante: Manoel Rodrigues da Cruz (Adva. Dra. Maria Elisa Sampaio Costa Sales).

Agravada: Raimunda Chaves Gonçalves (Adv: Dr. João Diogo de Sales Moreira).

DESPACHO: Forme-se o instrumento.

AÇÃO: Divórcio Judicial — Nº 444/80

Autor: Wolf Luiz Nunes dos Santos (Adv: Dr. Gualter Carlos de Alencar Neto e Bichara Fraiha Neto).

Ré: Sulamita Dilce Maia dos Santos (Adva: Dra. Angelina de Jesus Vianna).

DESPACHO: Nada a sanear. As partes são legítimas e estão devidamente representadas. As preliminares apontadas pela ré não merecem o acatamento do Juízo. Quanto à primeira nulidade da citação a requerida não comprovou e nem pode, o fato do autor saber seu endereço. Na segunda falha apontada são meras irregularidades, facilmente supriáveis. Designo o dia 22 de abril, às 11 horas, para a audiência de instrução e julgamento cientes as partes e o M. Público.

AÇÃO: Nunciação de Obra Nova — 9ª Vara — Nº 350/79

Autor: José Thiérs Carneiro (Adv: Dr. Frederico Coelho de Souza).

Réu: Emplacon — Engenharia Planejamento e Comércio Ltda. (Adv: Dr. Alcides da Silva Alcântara).

Litisconsorte Passivo: Vivenda — Associação de Poupança e Empréstimo (Adv: Dr. Laudomício Ferreira).

DESPACHO: Diga a Vivenda.

AÇÃO: Consignação em Pagamento — 10ª Vara — Nº 62/81

Requerente: Arnaldo Mário Frias Zúñiga (Adv: Dr. Rosomiro Arrais).

Requerido: Condomínio do Edifício Francisca Júlia.

DESPACHO: Cite-se a ré para receber em cartório no dia 17 de março, às 11 horas, sob pena de depósito. Recebendo a ré na data pré-determinada, pagará custas processuais e verba advocatícia, que arbitro em 10% sobre o débito.

CARTÓRIO DO 9º OFÍCIO CIVIL ESCRIVÃO HEBAL SARMAHO RESENHA DO DIA 27.02.81

1ª VARA

BUSCA E APREENSÃO

Aut: Ford Financiadora S/A — Crédito, Financiamento e Invest.

Adv: Vanilson Hesketh

Réu: José Aryovaldo da Silva Santos.

SENT: Isto posto. Julgo procedente a presente Ação de Busca e Apreensão, do veículo devidamente descrito anteriormente, já em poder da requerente Ford Financiadora S/A — Crédito, Financiamento e Investimentos, determinando, que passe o mesmo à propriedade plena e exclusiva, expedindo-se o competente mandado na forma da lei, a tudo obedecendo e observando as formalidades e cautelas legais e em direito admitidas. Condeno o requerido ao pagamento das despesas decorrentes do presente processo, bem como, arbitro os honorários advocatícios da requerente em vinte por cento (20%) sobre o valor do débito apurado. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Belém, 18 de fevereiro de 1981. (a) Pedro Paulo Martins, resp. p/ 1ª Vara.

9ª VARA

IMPUGNAÇÃO DO VALOR DA CAUSA

Aut: Companhia Agropecuária do Pará.

Adv: Raimundo Costa.

Réu: Pedro Bezerra dos Santos.

Adva: Vera Couto.

DESP: Mantenho o despacho agravado pelas razões nele contidas. Subam à apreciação do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado. Em 26.02.81. (a) Maria Lúcia G. Marcos dos Santos.

9ª VARA

ACIDENTE DO TRABALHO

Aut: Pedro Lopes Pereira

Adva: Vera Couto

Réu: INPS

DESP: Renovem-se para o dia 24 de abril, 11 horas. Em 27.02.81. (a) Maria Lúcia Gomes Marcos dos Santos.

9ª VARA

BUSCA E APREENSÃO

Aut: Belauto Administradora Ltda.

Adv: Augusto R. Klautau de Araújo

Réu: Antônio Bernardo Dias Maia

DESP: Defiro o pedido retro. Em 26.02.81. (a) Maria Lúcia Gomes Marcos dos Santos.

Observação: As Resenhas acima publicadas foram protocoladas na I.O.E., às 16:00 horas do dia 05.02.81.

(Ext. Reg. nº 1071)

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

EDITAL Nº 10/81

Pelo presente Edital, fica notificada Amoshore Serviços de Perfuração Ltda., atualmente localizada em endereço incerto e não sabido de que foi designado o próximo dia 16.03.81, para julgamento do Processo TRT RO 88/81 em que sois recorrida e Manoel de Souza Boução, recorrente, em audiência que terá início a partir das 14:00 horas.

Feito no Serviço Processual da Secretaria Judiciária do TRT da 8ª Região, aos vinte e seis dias de fevereiro de mil novecentos e oitenta e um.

ALBERTINA DIAS MAIA
Diretora do Serviço Processual

(G. Reg. nº 589)

ATO Nº 39, DE 24 DE FEVEREIRO DE 1981

O Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, no uso de suas atribuições legais, e

Tendo em vista a recomendação do Egrégio Tribunal de Contas da União, no Processo TRT P-6335/80:

RESOLVE:

Retificar o Ato nº 202, de 10.07.80, que concedeu aposentadoria a CIRENE ALBA DE OLIVEIRA E SILVA, no cargo isolado de provimento efetivo de Chefe de Secretaria da 1ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, símbolo PJ-1, para que se fundamente nos artigos 101, inciso III, parágrafo único e 102, inciso I, alínea "A", da Lei nº 1.711/52 e art. 2º do Decreto-Lei nº 1.746/79, excluindo-se o art. 184, inciso III da Lei nº 1.711/52.

Publique-se e Registre-se.

SEMIRAMIS ARNAUD FERREIRA
Presidente

(G. Reg. nº 588)

ACÓRDÃOS DO TRT, PUBLICADOS NA SES- SÃO DE 27.02.81

Ac. nº 12.482. Proc. TRT RO 25/81. 3ª JCJ de Belém. Rel. Ribamar Soares. Recorrente: Walman de Oliveira Santos (Dr. Itair Silva). Recorrida: M. Morhy & Cia. Ltda. (Dr. Thadeu de Jesus e Silva).

DECISÃO: Por unanimidade, negaram provimento ao recurso.

EMENTA: Constitui justa causa para dispensa do empregado que infringindo regulamento da empresa, conduz arma de fogo, causando lesão corporal ao colega de trabalho.

Ac. nº 12.483. Proc. TRT RO 77/81. 2ª JCJ de Belém. Rel. Pedro Mello. Recorrente: Maciel Serviços de Vigilância Ltda. Recorrido: Wilson Rodrigues da Silva. Drs. Deusdedit Brasil e Luiz Paulo Santos Alvares, respectivamente.

DECISÃO: Por unanimidade, negaram provimento ao recurso.

EMENTA: Provado o trabalho em horas excedentes às normais, defere-se o pagamento das prestadas pelo empregado extraordinariamente.

Ac. nº 12.484. Proc. TRT RO 63/81. 6ª JCJ de Belém. Rel. Ribamar Soares. Recorrente: Maria do Livramento Lima Silva (Dr. Itair Silva). Recorrida: INCA — Indústria Cerâmica da Amazônia S/A (Dra. Iolene Barros).

DECISÃO: Por maioria de votos, deram provimento ao recurso, julgando totalmente procedente a reclamação.

EMENTA: Equiparação salarial — O que origina a equiparação salarial é a identidade de função, e não a denominação que lhe é deferida. Desde que materializados e preenchidos os requisitos do art. consolidado, procede a isonomia.

Ac. nº 12.485. Proc. R.EX.OFF. e RO 68/81. 2ª JCJ de Belém. Rel. Ribamar Soares. Recorrente-Reclamado: Departamento de Estradas de Rodagem do Pará — DER (Dr. Jorge Faciôla de Souza). Recorrida-Reclamante: Iris Russo da Costa (Dr. Ronaldo Barata).

DECISÃO: Por unanimidade, rejeitaram a preliminar de incompetência da Justiça do Trabalho suscitada pelo reclamado; mandaram desentranhar dos autos os documentos de fls. 37 a 46; negaram provimento ao recurso voluntário e deram provimento, em parte, ao recurso necessário, mandando excluir da condenação as parcelas vincendas. Custas de Cr\$ 1.175,05 pelo reclamado, sobre Cr\$ 20.000,00, valor arbitrado para a condenação, e de Cr\$ 740,84 pela reclamante, sobre Cr\$ 10.000,00, valor arbitrado para a parte que lhe foi adversa.

EMENTA: A Carteira de Trabalho devidamente anotada pelo empregador é prova juris tantum no contrato de trabalho.

Ac. nº 12.486. Proc. TRT R.EX.OFF. 39/81. 2ª JCJ de Manaus. Rel. Pedro Mello. Reclamante: Luzia de Oliveira Silva (Dr. José Coelho Maciel). Reclamado: Estado do Amazonas-SESAU-Centro de Controle de Oncologia-CECON (Dr. Moacir da Silva — Proc. do Estado).

DECISÃO: Por unanimidade, negaram provimento ao recurso.

EMENTA: Assegurado por lei, defere-se o adicional de risco de vida.

Ac. nº 12.487. Proc. TRT R.EX.OFF e RO 41/81. 2ª JCJ de Manaus. Recorrente-Reclamado: Estado do Amazonas-SESAU-Centro de Saúde do Morro da Liberdade (Dr. Moacir da Silva — Proc. do Estado). Recorridas-Reclamantes: Maria Angélica da Costa Souza e outra (Dr. José Coelho Maciel).

DECISÃO: Por unanimidade, negaram provimento aos recursos.

EMENTA: Assegurado por Lei Estadual o risco de vida, confirma-se decisão que deferiu tal adicional.

Ac. nº 12.488. Proc. TRT EX-DC. 1306/80. Rel. Pedro Mello. Demandante: Sindicato dos Trabalhadores em Empresas de Pesca de Belém (Dr. Itair Silva). Demandadas: Belém Pesca S/A e outras.

DECISÃO: Por unanimidade, decretaram a extensão das decisões contidas no Acórdão nº 10.705, com as alterações introduzidas pelo Acórdão AC.TP 01790/80, do Colendo TST, a todos os integrantes das categorias profissional e econômica interessadas no dissídio.

EMENTA: Cumpridos os pressupostos legais, é de se decretar a extensão da decisão proferida em sentença normativa.

Ac. nº 12.489. Proc. TRT RO 29/81. 4ª JCJ de Belém. Rel. Ribamar Soares. Recorrente: Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Belém (Drs. Wilson Souza e outros). Recorrido: Banco do Brasil S/A — Agência Vila de Icoaraci (Dr. Leônicio José Leão).

DECISÃO: Por unanimidade, deram provimento em parte ao recurso, determinando ao Banco reclamado o cumprimento da sentença normativa contida no Acórdão nº 10.830, pagando aos reclamantes as diferenças salariais constantes do parágrafo primeiro da cláusula primeira, o adicional de tempo de serviço além de honorários advocatícios relativamente aos reclamantes que percebiam menos do dobro do salário-mínimo à data da reclamação, mais juros e correção monetária. Custas de Cr\$ 1.843, 87 pelo reclamado, sobre Cr\$ 50.000,00, valor arbitrado para a condenação.

EMENTA: I — A Justiça do Trabalho é competente para julgar dissídio coletivo suscitado contra Sociedade de economia Mista.

II — Nas ações de cumprimento assinada pelo presidente do Sindicato, devem ser deferidos honorários advocatícios, nos termos da lei que regula a matéria.

Ac. nº 12.490. Proc. TRT RP 24/81. 5ª JCJ de Belém. Rel. Pedro Mello. Recorrente: Ivanilson Moraes, assistido de sua mãe, Elvira Moraes (Dr. Joaquim Lopes de Vasconcelos). Recorrida: Cia. Amazônia Têxtil de Aniaga — CATA (Dra. Ivete Maciel de Lima Maia).

DECISÃO: Por unanimidade, confirmando a sentença recorrida, negaram provimento ao recurso.

Ac. nº 12.491. TRT RO 94/81, 5ª JCJ de Belém. Rel. Pedro Mello. (Dr. Antônio Maria Filgueira Cavalcante). Recorrido: Renilson Luis Felicidade Lopes (Dr. José Guerreiro de Azevedo).

DECISÃO: Por maioria de votos, não conheceram do recurso, porque deserto.

EMENTA: Não cumpridas as formalidades de preparo do recurso — com depósito insuficiente — dele não se conhece por deserção.

(G. Reg. nº 591)

PROCESSO TRT Nº R.EX.OFF e RO 1426/80

Recorrente: Estado do Amazonas-SESAU-Hospital Getúlio Vargas (Procuradora do Estado: Dra. Jacirema Santana Pais e Advogado: Dr. Ulysses Coelho de Souza).

Recorridos: Mafra do Socorro Monteiro da Silva, Francisca Vieira de Andrade, Jacy Aguiar, Robson Miguel de Araújo Negreiros e Alzenira Rego Pereira. (Advogado: Dr. José Coelho Maciel e Rosemary Prazeres Costa).

DESPACHO

I — A revista é tempestiva. Fundamenta-se nas duas alíneas do artigo 896, da Consolidação das Leis do Trabalho.

II — Discute-se nestes autos se as reclamantes têm ou não direito à percepção da Gratificação de Risco de Vida. Este Regional deferiu-a, baseando-se nos Decretos Estaduais nº 1.254/68 e 1.771/70. É verdade que a Lei Estadual nº 701/67 e seu Decreto Regulamentador 1.254/68, não garantiam a vantagem a todos os servidores da Secretaria de Saúde em geral, mas o Decreto 1.771/70 foi mais abrangente, permitindo que os recorridos também desfrutassem da percepção em tela.

III — Sem suporte jurídico as alegações do recorrente de que a decisão regional teria alterado o regulamento da empresa e infringido os artigos 57, inciso II e 65 da Constituição Federal. Ora, a decisão contida no V. Acórdão recorrido, deferindo aos reclamantes a questionada vantagem, resultou única e exclusivamente da aplicação dos decretos baixados pelo próprio reclamado. Portanto, as decisões deste Regional têm sido no sentido de compelir o recorrente a cumprir suas próprias normas legais e não criar vantagens ou aumentar vencimentos de funcionários, como quer este fazer crer.

IV — Em seu arrazoado, o recorrente faz referência à parcela de horas extras, como se houvesse condenação no pagamento de tal parcela. Equivocou-se o recorrente ao abordar esse aspecto, de vez que a mencionada parcela não foi objeto da condenação, porque na instrução processual, as partes resolveram o pedido por meio de acordo, devidamente homologado.

V — A divergência jurisprudencial não está configurada porque: 1º) os arestos regionais são impertinentes, por não se relacionarem a funções iguais às abordadas nestes autos; 2º) arestos e súmula do Supremo Tribunal Federal não servem para caracterizar divergência. Finalmente, o Prejulgado nº 41 do Egrégio Tribunal Superior do Trabalho não mais subsiste ante o disposto no artigo 196 da Consolidação das Leis do Trabalho, com a redação do Capítulo V, dada pela Lei 6.514 de dezembro de 1977.

VI — Ante o exposto, não configurados os pressupostos recursais invocados, denego a interposição da revista. Intime-se.

Belém, 26 de fevereiro de 1981.

SEMIRAMIS ARNAUD FERREIRA
Presidente

(G. Reg. nº 590)

PROCESSO TRT R.EX.OFF. e RO 1326/80

Recorrente: Estado do Amazonas-SESAU-Centro de Saúde do Japiim (Procurador do Estado: Dr. Aldemar Augusto A.J. de Salles e Advogado: Dr. Ulysses Coelho de Souza).

Recorridas: Maria Dutra de Alencar e Maria de Lourdes Moura Neves (Advogado: Dr. José Coelho Maciel).

DESPACHO

I — A revista é tempestiva. Fundamenta-se nas duas alíneas do artigo 896 da Consolidação das Leis do Trabalho.

II — Discute-se nestes autos se as reclamantes têm ou não direito à percepção da Gratificação de Risco de Vida. Este Regional deferiu-a, baseando-se nos Decretos Estaduais nºs 1.254/68 e

1.771/70. É verdade que a Lei Estadual nº 701/67 e seu Decreto Regulamentador 1.254/68, não garantiam a vantagem a todos os servidores da Secretaria de Saúde em geral, mas o Decreto 1.771/70 foi mais abrangente, permitindo que as recorridas também desfrutassem da percepção em tela.

III — Sem suporte jurídico as alegações do recorrente de que a decisão regional teria alterado o regulamento da empresa e infringido os artigos 57, inciso II e 65 da Constituição Federal. Ora, a decisão contida no V. Acórdão recorrido deferindo às reclamantes a questionada vantagem resultou única e exclusivamente da aplicação dos decretos baixados pelo próprio reclamado. Portanto, as decisões deste Regional têm sido no sentido de compelir o recorrente a cumprir suas próprias normas legais e não criar vantagens ou aumentar vencimentos de funcionários, como quer este fazer crer.

IV — A divergência jurisprudencial não está configurada porque: 1º) os arestos regionais são impertinentes por não se relacionarem a funções iguais à abordada nestes autos; 2º) arestos e súmula do Supremo Tribunal Federal não servem para caracterizar divergência. Finalmente, o Prejulgado nº 41 do Egrégio TST não mais subsiste ante o disposto no artigo 196 da CLT, com a redação do Capítulo V dada pela Lei 6.514 de dezembro de 1977.

V — Ante o exposto, não configurados os pressupostos recursais invocados, denego a interposição da revista. Intime-se.

Belém, 26 de fevereiro de 1981.

SEMIRAMIS ARNAUD FERREIRA
Presidente

(G. Reg. nº 590)

PROCESSO TRT R.EX.OFF e RO 1360/80

Recorrente: Estado do Amazonas-SESAU-Centro de Saúde do Alvorada (Procurador do Estado: Dr. Aldemar Augusto A.J. de Salles e Advogado: Dr. Ulysses Coelho de Souza).

Recorrida: Maria Goretti Pinheiro Ricarte (Advogado: Dr. José Coelho Maciel).

DESPACHO

I — A revista é tempestiva. Fundamenta-se nas duas alíneas do artigo 896 da Consolidação das Leis do Trabalho.

II — Discute-se nestes autos se a reclamante tem ou não direito à percepção da Gratificação de Risco de Vida. Este Regional deferiu-a, baseando-se nos Decretos Estaduais nºs 1.254/68 e 1.771/70. É verdade que a Lei Estadual nº 701/67 e seu Decreto Regulamentador 1.254/68, não garantiam a vantagem a todos os servidores da Secretaria de Saúde em geral, mas o Decreto 1.771/70 foi mais abrangente, permitindo que a reclamante também desfrutasse da percepção em tela.

III — Sem suporte jurídico as alegações do reclamado de que a decisão regional teria alterado o regulamento da empresa e infringido os artigos 57, inciso II e 65 da Constituição Federal. Ora, a decisão contida no V. Acórdão recorrido deferindo à reclamante a questionada vantagem resultou única e exclusivamente da aplicação dos decretos baixados pelo próprio órgão reclamado. Portanto, as decisões deste Regional têm sido no sentido de compelir o recorrente a cumprir suas próprias normas legais e não de criar vantagens ou aumentar vencimentos de funcionários, como quer este fazer crer.

IV — A divergência jurisprudencial não está configurada porque: 1º) os arestos regionais são impertinentes por não se relacionarem a função igual à abordada nestes autos; 2º) arestos e súmula do Supremo Tribunal Federal não servem para caracterizar divergência. Finalmente, o Prejulgado nº 41 do Egrégio TST não mais subsiste ante o disposto no artigo 196 da CLT, com a redação do Capítulo V dada pela Lei 6.514 de dezembro de 1977.

V — Ante o exposto, não configurados os pressupostos recursais invocados, denego a interposição da revista. Intime-se.

Belém, 25 de fevereiro de 1981.

SEMIRAMIS ARNAUD FERREIRA
Presidente

(G. Reg. nº 590)

PROCESSO TRT R.EX.OFF e RO 1435/80

Recorrente: Estado do Amazonas-SESAU-Centro de Saúde Alvorada (Procurador: Dr. Aldemar Augusto Araújo Jorge de Salles e Advogado: Dr. Ulysses Coelho de Souza).

Recorridas: Juracy Teles de Souza e Maria Gama dos Santos (Advogado: Dr. José Coelho Maciel).

DESPACHO

I — A revista é tempestiva. Fundamenta-se nas duas alíneas do artigo 896 da Consolidação das Leis do Trabalho.

II — Discute-se nestes autos se as reclamantes têm ou não direito à percepção da Gratificação de Risco de Vida. Este Regional deferiu-a, baseando-se nos Decretos Estaduais nºs 1.254/68 e 1.771/70. É verdade que a Lei Estadual nº 701/67 e seu Decreto Regulamentador 1.254/68, não garantiam a vantagem a todos os servidores da Secretaria de Saúde em geral, mas o Decreto 1.771/70 foi mais abrangente, permitindo que as recorridas também desfrutassem da percepção em tela.

III — Sem suporte jurídico as alegações do recorrente de que a decisão regional teria alterado o regulamento da empresa e infringido os artigos 57, inciso II e 65 da Constituição Federal. Ora, a decisão contida no V. Acórdão recorrido deferindo às reclamantes a questionada vantagem resultou única e exclusivamente da aplicação dos decretos baixados pelo próprio órgão reclamado. Portanto, as decisões deste Regional têm sido no sentido de compelir o recorrente a cumprir suas próprias normas legais e não de criar vantagens ou aumentar vencimentos de funcionários, como quer este fazer crer.

IV — A divergência jurisprudencial não está configurada porque: 1º) os arestos regionais são impertinentes por não se relacionarem a funções iguais à abordada nestes autos; 2º) arestos e súmula do Supremo Tribunal Federal não servem para caracterizar divergência. Finalmente, o Prejulgado nº 41 do Egrégio TST não mais subsiste ante o disposto no artigo 196 da CLT, com a redação do Capítulo V dada pela Lei 6.514 de dezembro de 1977.

V — Ante o exposto, não configurados os pressupostos recursais invocados, denego a interposição da revista. Intime-se.

Belém, 27 de fevereiro de 1981.

SEMIRAMIS ARNAUD FERREIRA

Presidente

(G. Reg. nº 592)

PROCESSO TRT R.EX.OFF. e RO. 1431/80

Recorrente: Estado do Amazonas-SESAU-Hospital Infantil Dr. Fajardo (Procuradora: Dra. Jacirema Santana Pais e Advogado: Dr. Ulysses Coelho de Souza).

Recorridos: Izabel Gomes de Almeida, Isaura Ribeiro Coutinho, Francisco Barbosa da Silva (Advogado: Dr. José Coelho Maciel e Wilson Vicente Coelho de Souza).

DESPACHO

I — A revista é tempestiva. Fundamenta-se nas duas alíneas do artigo 896 da Consolidação das Leis do Trabalho.

II — Discute-se nestes autos se as reclamantes têm ou não direito à percepção da Gratificação de Risco de Vida. Este Regional deferiu-a, baseando-se nos Decretos Estaduais nºs 1.254/68 e 1.771/70. É verdade que a Lei Estadual nº 701/67 e seu Decreto Regulamentador 1.254/68, não garantiam a vantagem a todos os servidores da Secretaria de Saúde em geral, mas o Decreto 1.771/70 foi mais abrangente, permitindo que as recorridas também desfrutassem da percepção em tela.

III — Sem suporte jurídico as alegações do recorrente de que a decisão regional teria alterado o regulamento da empresa e infringido os artigos 57, inciso II e 65 da Constituição Federal. Ora, a decisão contida no V. Acórdão recorrido deferindo às reclamantes a questionada vantagem resultou única e exclusivamente da aplicação dos decretos baixados pelo próprio órgão reclamado. Portanto, as decisões deste Regional têm sido no sentido de compelir o recorrente a cumprir suas próprias normas legais e não de criar vantagens ou aumentar vencimentos de funcionários, como quer este fazer crer.

IV — A divergência jurisprudencial não está configurada porque: 1º) os arestos regionais são impertinentes por não se relacionarem a funções iguais à abordada nestes autos; 2º) arestos e súmula do Supremo Tribunal Federal não servem para caracterizar divergência. Finalmente, o Prejulgado nº 41 do Egrégio TST não mais subsiste ante o disposto no artigo 196 da CLT, com a redação do Capítulo V dada pela Lei 6.514 de dezembro de 1977.

V — Ante o exposto, não configurados os pressupostos recursais invocados, denego a interposição da revista. Intime-se.

Belém, 27 de fevereiro de 1981.

SEMIRAMIS ARNAUD FERREIRA

Presidente

(G. Reg. nº 592)

PROCESSO TRT R.EX.OFF e RO. 1161/80

Recorrente: Estado do Amazonas-SESAU-Maternidade Ana Nery (Procurador: Dr. Moacir da Silva e Advogado: Dr. Ulysses Coelho de Souza).

Recorridos: José Ferreira da Mota, Genilda de Souza Barros, Cecília Mascarenhas Gibs (Advogado: Dr. José Coelho Maciel e Teresinha Freitas Mergulhão).

DESPACHO

I — A revista é tempestiva. Fundamenta-se nas duas alíneas do artigo 896 da Consolidação das Leis do Trabalho.

II — Discute-se nestes autos se as reclamantes têm ou não direito à percepção da Gratificação de Risco de Vida. Este Regional deferiu-a, baseando-se nos Decretos Estaduais nºs 1.254/68 e 1.771/70. É verdade que a Lei Estadual nº 701/67 e seu Decreto Regulamentador 1.254/68, não garantiam a vantagem a todos os servidores da Secretaria de Saúde em geral, mas o Decreto 1.771/70 foi mais abrangente, permitindo que as recorridas também desfrutassem da percepção em tela.

III — Sem suporte jurídico as alegações do recorrente de que a decisão regional teria alterado o regulamento da empresa e infringido os artigos 57, inciso II e 65 da Constituição Federal. Ora, a decisão contida no V. Acórdão recorrido deferindo às reclamantes a questionada vantagem resultou única e exclusivamente da aplicação dos decretos baixados pelo próprio órgão reclamado. Portanto, as decisões deste Regional têm sido no sentido de compelir o recorrente a cumprir suas próprias normas legais e não de criar vantagens ou aumentar vencimentos de funcionários, como quer este fazer crer.

IV — A divergência jurisprudencial não está configurada porque: 1º) os arestos regionais são impertinentes por não se relacionarem a funções iguais à abordada nestes autos; 2º) arestos e súmula do Supremo Tribunal Federal não servem para caracterizar divergência. Finalmente, o Prejulgado nº 41 do Egrégio TST não mais subsiste ante o disposto no artigo 196 da CLT, com a redação do Capítulo V dada pela Lei 6.514 de dezembro de 1977.

V — Ante o exposto, não configurados os pressupostos recursais invocados, denego a interposição da revista. Intime-se.

Belém, 27 de fevereiro de 1981.

SEMIRAMIS ARNAUD FERREIRA

Presidente

(G. Reg. nº 590)

6ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E

JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE CITAÇÃO

Pelo presente Edital, fica citado o Senhor Antônio Ferreira de Castro, o qual se encontra em lugar incerto e não sabido, reclamante nos autos do Processo nº 6ª JCJ 1.190/79, para pagar em quarenta e oito (48) horas ou garantir a execução sob pena de penhora, a quantia de Cr\$ 952,67 (novecentos e cinquenta e dois cruzeiros e sessenta e sete centavos), correspondente às custas devidas no referido processo. Caso não pague e nem garanta a execução no prazo supra, proceder-se-á à penhora de tantos bens quantos bastem para o integral pagamento da dívida.

E, para chegar ao conhecimento do interessado é passado o presente Edital, que deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado e afixado no lugar de costume, na sede desta 6ª JCJ de Belém, aos vinte e sete dias do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e oitenta e hum. Eu, Oscarina de Miranda Bruno, Téc. Jud. 021-A, datilografei. E eu, Eliette Mary Chaves Mattos, Diretora de Secretaria, subscrevi.

ROSITA DE NAZARÉ SIDRIM NASSAR

Juíza do Trabalho Substituta.

Auxiliar da Presidência da 6ª JCJ de Belém

(G. Reg. nº 586)

TRIBUNAL ELEITORAL

Presidente: Des. ANTONIO KOURY

**CARTÓRIO ELEITORAL
DA 29ª ZONA**

EDITAL Nº 52/81

CANCELAMENTOS DE INSCRIÇÕES ELEITORAIS DE ACORDO
COM O ARTº 71; ITEM V, DA LEI Nº 4.737,
DE 15.07.1965A Dra. IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEÃO — Juíza Eleitoral
da 29ª Zona de Belém, Estado do Pará, no uso de suas atribuições le-
gais, etc...FAZ SABER, a quem interessar possa que nos termos do artº
71, item V, da Lei nº 4.737, de 15.07.1965, dos eleitores: José Erasm
dos Santos, portador do título nº 54.866, lotado na 116ª Seção; Rai-
munda da Silva Duarte, portadora do título nº 78.358, lotada na 172ª
Seção.E, para constar, mandei expedir o presente EDITAL, que será
publicado pela IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO e afixado no lugar
de costume. Dado e passado nesta Cidade de Belém, Estado do Pa-
rá, aos vinte e cinco (25) dias do mês de fevereiro do ano de mil no-
vencentos e oitenta e um (1981). Eu, Fanny Carmen Matos — Escrivã
Eleitoral da 29ª Zona, este datilografei e subscrevi.(a). Dra. IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEÃO
Juíza Eleitoral da 29ª Zona

(G. Reg. Nº 598)

EDITAL Nº 53/81

CANCELAMENTOS DE INSCRIÇÕES ELEITORAIS
POR DUPLICIDADE, COM O PRAZO DE DEZ (10) DIASA Dra. IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEÃO — Juíza Eleitoral
da 29ª Zona de Belém, Estado do Pará, no uso de suas atribuições le-
gais, etc...FAZ SABER, a quem interessar possa que nos termos do artº
71, item III, da Lei nº 4.737, de 15.07.1965, do Código Eleitoral, está
correndo o prazo de dez (10) dias, para ciência dos interessados,
que poderão contestar dentro de cinco (05) dias sobre os cancela-
mentos dos eleitores: Sebastião Santana Trindade, portador do título
nº 147.210, lotado na 247ª Seção; Talita Sousa do Nascimento, porta-
dora do título nº 147.290, lotada na 234ª Seção; Eduardo Galdino
Félix de Matos, portador do título nº 145.797, lotado na 242ª Seção;
Maria José Rodrigues da Silva, portadora do título nº 145.817, lotada
na 242ª Seção; Celso Alves do Nascimento, portador do título nº
145.814, lotado na 245ª Seção; Eliana Maria dos Santos Dias, porta-
dora do título nº 145.887, lotada na 245ª Seção; Manoel Lobato Ro-
drigues, portador do título nº 145.084, lotado na 245ª Seção; Cislene
dos Santos Cardoso, portadora do título nº 147.862, lotada na 247ª
Seção; Francisco das Chagas Carlos, portador do título nº 83.112, lo-
tado na 177ª Seção; Luiz França Oliveira Moura, portador do título nº
103.201, lotado na 150ª Seção; Luiz Carlos de Castro Saraiva, porta-
dor do título nº 115.687, lotado na 115ª Seção; Fernando José Frazão
Barros, portador do título nº 77.024, lotado na 170ª Seção; Elivaldo
Guimarães de Almeida, portador do título nº 77.353, lotado na 172ª
Seção; Hemetério Damasceno da Silva, portador do título nº 126.407,
lotado na 111ª Seção; Luiz Sérgio Oliveira dos Santos, portador do tí-
tulo nº 86.644, lotado na 192ª Seção; Dilermando Viégas da Silva,
portador do título nº 13.188, lotado na 220ª Seção; Elisabete de Sou-
sa Mendonça, portadora do título nº 135.393, lotada na 225ª Seção;
Lucilia Maria Fonseca Santiago, portadora do título nº 100.285, lota-da na 86ª Seção; Ivelise Couto Araújo, portadora do título nº 118.241,
lotada na 45ª Seção; Ivone Souza de Moura, portadora do título nº
115.387, lotada na 41ª Seção; Esmeralda Suely Gonçalves, portadora
do título nº 79.451, lotada na 179ª Seção; Ângela Maria Machado
Dias, portadora do título nº 145.604, lotada na 241ª Seção; Enésia Ra-
bela Braga Leite, portadora do título nº 31.878, lotada na 96ª Seção;
Eglair Ferreira, portador do título nº 61.155, lotado na 128ª Seção;
Creusa da Luz Brito, portadora do título nº 54.638, lotada na 118ª
Seção; José da Silva Cardoso, portador do título nº 23.738, lotado na
63ª Seção.E, para constar, mandei expedir o presente EDITAL, que será
publicado pela IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO e afixado no lugar
de costume. Dado e passado nesta Cidade de Belém, Estado do Pa-
rá, aos vinte e cinco (25) dias do mês de fevereiro do ano de mil no-
vencentos e oitenta e um (1981). Eu, Fanny Carmen Matos — Escrivã
Eleitoral da 29ª Zona, este datilografei e subscrevi.(a). Dra. IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEÃO
Juíza Eleitoral da 29ª Zona

(G. Reg. Nº 598)

EDITAL Nº 54/81

PEDIDOS DE 2ªS VIAS

A Dra. IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEÃO — Juíza Eleitoral
da 29ª Zona de Belém, Estado do Pará, no uso de suas atribuições le-
gais, etc...FAZ SABER, a quem interessar possa que este Juízo, deferiu
os pedidos de 2ªs vias de títulos eleitorais dos eleitores abaixo rela-
cionados:Cleide Elma Santana Brito, título nº 117.408, lotada na 107ª
Seção.Altairina Moreira da Silva, título nº 130.299, lotada na 220ª Se-
ção.Mariano de Paula Ramos, título nº 64.352, lotado na 137ª
Seção.Estelita Sabóia Brabo de Carvalho, título nº 82.149, lotada na
149ª Seção.E, para constar, mandei expedir o presente EDITAL, que será
publicado pela IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO e afixado no lugar
de costume. Dado e passado nesta Cidade de Belém, Estado do Pa-
rá, aos vinte e três (23) dias do mês de fevereiro do ano de mil nove-
centos e oitenta e um (1981). Eu, Fanny Carmen Matos — Escrivã
Eleitoral da 29ª Zona, este datilografei e subscrevi.(a). Dra. IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEÃO
Juíza Eleitoral da 29ª Zona

(G. Reg. Nº 598)

EDITAL Nº 055/81

A Dra. IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEÃO — Juíza da 29ª
Zona Eleitoral, da Comarca da Capital, pore designação legal, etc...FAZ SABER, a quem interessar possa que deferiu os pedidos
de inscrições eleitorais das pessoas abaixo mencionadas:Alexandre Roberto Oliveira Santos — Maria José Gomes da
Silva — Lana Cristina Botelho da Silva — Maria do Socorro Lima Mon-
teiro — Adriana Correa de Souza — Raimundo dos Santos Costa —
Luiza Carmen Falcão da Silva — Marcos Vinicius Milenas Aleixo —
Osvaldo Pereira de Sousa Filho — Miguel Leal de Souza — Lena R.
Vania Ramos de Souza — Domingos Correa Costa — Cláudio Nobre
de Almeida — Maria José Vieira da Costa — Maria do Carmo Costa
de Oliveira — José Costa de Lima — Marinaldo Nazareno Silva da Cu-
nha — Edilson Silva Damas — Manoel de Jesus Laconorte Azevedo —
Maria Célia dos Santos Costa — Eliete da Silva Martins — César Ro-

drigues de Freitas — Jucileide Pereira de Souza — Maria Edna de Souza Rodrigues — Luiz Paulo Menezes Rodrigues — Maria Alice dos Santos Barros — Osmarina Martins — Tania Maria dos Santos Nascimento — Solange Alencar Miranda — Alex Cardoso de Souza — Hall-ton Artiaga de Santiago — Maria de Nazaré Chagas da Silva — Ronald-do da Silva Nascimento — Adalberto Melo Lopes — Hermógenes Jorge Cordovil de Freitas — Maria Inácia da Costa Reis — Margarete do Socorro Nascimento Ribeiro — Alex Souza Amorim — Edna Maria Silva da Costa — Ana Lia Ferreira Muniz — Perpétua Ferreira Lameira — Lury Iwasaka — Regina do Socorro Ferreira — Rosana Rodrigues da Silva — Delson Afonso Santos Palheta — Joaquim José Nogueira Neto — Ocirena da Conceição Pereira de Oliveira — Walquiria da Conceição Braga — Sueli da Silva Assunção — Benonil da Conceição Nascimento Castro Filho — Cláudio Sérgio dos Santos Nascimento — Zilda Gomes Ferreira — Antonio Roberto Fernandes do Amaral — Maria do Socorro Araújo Oliveira — Jorge Silva da Silva — Moacyr Ubiratan Nadler de Valmont Filho — Maria Raimunda do Socorro Aviz — José Cláudio Soares da Silva — José Hamilton Ramos Mendonça — Irene da Silva Soares — Rosulene Cordeiro dos Passos — Rita de Cássia Santana da Silva — Hermínio de Jesus Cardoso Calvino — Magaly de Souza Trindade — Luiz Otávio Cardoso Ferreira — Benedita da Cruz Silva — Luiz Antonio Correa Gomes — Davison da Silva Souza — Abel Ferreira Acioli — Maria de Fátima Silva de Souza — Maria do Socorro Rodrigues da Silva — Claudionor Mendonça do Nascimento — Violeta Martins da Silva — Denicio Rodrigues Pantoja — Maria de Fátima Soares Pereira — Domingos Araújo Nunes — Sandra Helena da Silva Souza — Domingas dos Santos Martins — Eloiana Maria Biá Viana — Maria de Fátima Barbosa de Oliveira — Jacirema Rodrigues Santos — Raimundo Gomes de Oliveira Nascimento — Alice Alaide Costa Moita — José Gilmar da Cruz — Haroldo Elias Barbosa Filho — Edilce Sales Teixeira — Carlos Benedito Santos Costa — Odenilda Carvalho de Oliveira — Carlos Alberto Gomes Furtado Bezerra — Nazareno Souza Santiago — José Fonseca da Silva — Maria Rosa Carneiro — Izabel Cristina da Costa Souza — Martiniana Cabral dos Santos — Waldemar Inácio Coelho Simões — Rosana Costa Laranjeira — Sueli Coelho de Oliveira — Edileuza Maria Martins Lima — Jorge Freitas do Amaral — Ardilex Nazareno dos Santos Barra — Hélio da Silva Ferreira — João Bispo Oliveira — Adonias das Chagas Sozinho — Antonio Ferreira — Nazaré de Fátima Oliveira — Emanuel Walderi Silva de Oliveira — Ealmir Augusto de Melo Well — Raimundo Nazareno Soares Amado — Núbia Maria Rabelo Brilhante — Raimundo Nonato Modesto Correa — Raimundo Nonato dos Santos Lima — Marclina Rolla Martins Pinto — Luis Guilherme da Silva Lima — Raimundo da Costa — Elizete Gonçalves Lobato — José Rodrigues de Amorim — Reginaldo Virginio Silva — Waldir Francisco de Souza — Maria Eunice de Souza Ferreira — Liduina Amaral Caldas — Walmira de Souza Pinheiro — Reginaldo Cabral de Souza — Raimunda Santana Cardoso — Terezinha Carvalho Cerdeira — Manoel Oliveira Moreira Filho — Gedielson Soares Farias — Raimundo Nonato Silva de Souza — José Augusto Baeta e Silva — Roberto Raiol da Silva — Eliete de Nazaré Chaves Kauffnar — João Nélio Coelho de Lima Filho — Jorge dos Reis Brito — Manoel Barbosa Silva — Luis Carlos Pinheiro — Maria Liete Pereira Cavalcante — Laudemir Lopes da Silva — Mar-lisse Moreira Oliveira — Dironilde Monteiro da Silva — Cidrak Soares dos Santos — Luiz Otávio Costa Teixeira — Luiz Lima Cunha — Aida Cristina Santos Vasconcelos — Giselle Bitar Portela — Sônia do Socorro Queiroz Oliveira — Walter da Silva Carneiro — José Ribeiro de Moraes — Samuel Rodrigues — Rosely Mary Silva de Castro — Maria do Socorro Lima Maia — Paulo Fernando Soares Moraes — Amado Miranda meninéa — Odson José da Silva Pena — Neli Silva Lima — Luiz Odilson Olegário da Luz — Selma do Socorro da Silva Pires — Sandra Maria Prado Machado — Elias Gomes Duarte — Maria do Carmo Lucas de Figueiredo — Noé Ferreira Correa — José Maria Barbosa Leray — Maria José Barbosa Leray — Vicente de Paula da Cruz Silva — Inez Irene Melo Dias — Zacarias Ferreira Paula — Elizabeth dos Santos Silva — João de Deus de Aviz da Silva — Carlos Alberto Silva — Anette Neves Leão — José Maria do Nascimento Borges — Alvaro Rui Carvalho da Costa — Kreiden Fraulein Cardoso da Costa — Aurilene Maria Pires Manito — João Batista Borges do Espírito Santo — Manoel de Fátima da Silva — Edilson Martins de Barros — Rosemere Modesto Ferreira — Jairo Rodrigues Miranda — Sandra Maria Pereira de Souza Sales — Celestino Pereira da Rocha Filho — Maria de Lourdes Medeiros Ferreira — Jacauna de Andrade Lopes — João Batista de Araújo Alves — Maria dos Remédios Pereira de Oliveira — Ademar Farias da Silva — Marilla do Socorro Carvalho Almeida — Humberto da Costa Correa Júnior — José Paulo Vinhas dos Re-

médios — Antonio Cláudio Ferreira Santos — Rosângela do Socorro Leandro da Silva — Lillian Collyer Carvalho — Helena Guedes Lobato — Rubenita Viana — Nilton Santos Rocha — Maria Lucimar da Silva — Tereza Souza Lira — Rocildo Silva de Oliveira — Haroldo Fares Gadelha — Arivaldo Figueira Perelra — Maria de Fátima Rosário Santos — Rosângela da Silva Prado — Elias Dias da Costa — Katia Abadessa Gonçalves — Maria do Socorro da Silva Pereira — Virginia Tavares Moraes — Rosa Maria Monteiro Ferreira — Maria do Perpétuo Socorro dos Santos Pinto — Odinéa da Conceição Umbelino — Antonio Cardoso da Silva Neto — Paulo Sérgio Ferreira Martins — Elozanda de Albuquerque Fernandes — João Figueiredo Assunção Neto — Arnaldo da Silva Lopes — Walber Costa do Nascimento — Zenaide Ribeiro de Araújo — Jânio Célio Lobato — Pedro Inácio de Carvalho — Maria Raimunda Dias Viana — Alcio Ferreira Gomes — Solange do Socorro Carvalho Campelo — Wladimir Rosa da Costa — Carlos Sérgio da Conceição — Luis Lobato Souza — Syme Benchaya Pinto — Maria da Conceição do Rosário Damasceno — Maria do Socorro Alvaro da Conceição — Leoeni Rodrigues de Almeida — José Luiz Chagas Torres — Joana Darc Gonçalves — Devair dos Reis Leite — Jomar Oliveira Barroso — Marco Antonio Anjos Tangerino — Antonio Martins Vale — Arnaldo Luiz Alves da Silva — Mártio Fernandes Torres — Miguel Glafirio Lemos — Carlos Otávio Sousa Silva — Vicente de Paula Ferreira da Silva — Abel Damasceno do Nascimento — Jacitara Reis da Silva — Luciano Leite de Jesus — Antonio Barbosa da Silva — Cleide Holanda Fernandes — Francisco Gilberto Ferreira da Silva — João Carlos da Cruz Souza — Lucival Arnaldo Oliveira Valente — Carlos Manasses Sousa da Conceição — Marcos Jorge Monteiro — Maria Santina Farias Barbosa — Jose Zenaide Agular Cardoso — Maria dos Reis Silva dos Santos — Luiz Flávio Tavares de Oliveira — Elza Helena — Maria do Couto — Terezinha de Jesus Santos Barros — Maria Lelita Mendes Lopes — João Carlos Silva de Oliveira — Sérgio Alves Pinto — Rosângela Helena Machado Rodrigues — Maria do Socorro Melo Machado — Joselina Lima Alves — Sônia Maria Monteiro Barros — José Maria de Sousa Silva — Edmilson Brandão Martins — Alfredo Augusto Ramos Toscano Júnior — Inevaldo Cordeiro da Costa — Ivone Maria Xavier de Amorim — Ildene dos Santos Belém — Carmen Maria Gonçalves — Francisco do Socorro Paulino — Cristina do Socorro Reis dos Santos — José Augusto Rodrigues Antunes — Humberto de Tarso Araújo Silva — Hélio Aragão — Deusarina Matos de Brito — Luzia Pena de Oliveira — José Mirval Gomes de Lima — Roberto Lemos Alencar — Déa Maria Sales de Lima — Isaias Brito da Silva — Arnaldo Lustosa de Lima — Marizia dos Santos Amaral — José do Carmo Moraes Cunha — José Antonio Rodrigues Pereira — Sávio Barros de Souza — Antonio Carlos da Silva Santos — Maria Lúcia Fernandes de Pinho — Luiz Carlos Ramalho Pinto — Paulo Sérgio Gama da Silva — Roberto Aleixo e Silva — José Santana Costa Dias — João Renato Medeiros de Melo e Silva — Nazaré do Socorro Teixeira Mendes — Mário José de Oliveira Thomaz Neto — Mário Nazareno Lima Gaspar — Socorro de Nazaré Vilhena Cardoso — João José de Castro Romano — Carlos Alberto Palhano Damasceno — José Carlos de Medeiros Melo — Daniel Augusto Palva Pinto — Antonio Borges Neto — Benedito Adelmo de Miranda Pinheiros — Dilma Machado da Silva — Adalgiza Pavão Simas — Carlos Alberto Batista Farias — Luiz Otávio Gama da Fonseca — Jorge Benedito Vasques da Silva — Alde-mir Gomes de Souza — Raimundo Nonato de Castro — Paulo Roberto da Silva e Silva — Felisnete Silva Carvalho — Luzi do Socorro Silva Teixeira — Dorival Marques dos Santos — Emilio do Nascimento Costa — João Gouveia de Oliveira — Antonio Almeida de Lima — Ana Lúcia de Alencar Ribeiro — Luiz Carlos Maciel Marinho — Diana Unie Jassui — Sônia Maria Teixeira Marinho — Boaneges Lisboa da Costa — Maria Izabel da Cruz Rios — Maria da Consolação de Campos e Silva — Wanda Arraes do Amaral — Queila Ost de Azevedo — Luiz Cláudio da Silva Ribeiro — Ivan Simão de Almeida — Lindete Nunes Monteiro — Maria José Silva Pereira — Joaquim Nazaré da Cruz Pompeu — Pedro Ferreira Santos — José Neves do Nascimento — Raimunda dos Santos Cardoso — Maria Raimunda Dias Evaristo — José Henrique Peixoto Ropardo — Joserindo Etubal Rodrigues — Maria Sônia Baldez Raposo — Valdemir Silva Santos Damião — Ana Amélia Pereira de Oliveira — Esmeralda Correa Lopes — Taniciá dos Santos Almeida — Raimunda Freitas Moura — Sebastião Alexandre Moura — Maria das Graças Barros Novaes — Fátima Sueli da Silva Monteiro — Maria Goreti Pontes de Oliveira — Helena Fátima Amaral Conceição — José Almir Oliveira Rocha — Simone do Socorro Silva dos Santos — Rachale Silva de Andrade — Manoel Maria dos Santos Souza — Pedro Afonso Santana de Andrade — Maria Júlia Martins Barbosa — Antonia Zilma dos Santos — Qdinéla do Socorro Sebara

Barroso — Raimunda Sebastiana Gomes Barreto — Maria do Socorro Santiago de Leão — Rute Léa Henriques da Silva — Maria Correa de Lima — Francisco Carlos Siqueira Lameira — Dália Trindade Cunha do Rosário — Mário Moreira Nobrega — Olíbia Correa Fonseca — Sônia Maria Melo Neves — Moisés Correa Cohen — Luis Carlos Moraes Freitas — Nilton da Conceição Lima — José Eduardo Brazão Sobrinho — Raimundo Dalmácio Nazaré — Rosemary Pacheco Barbosa — Manoel de Jesus Pires Santana — Raimunda Helena da Fonseca Leão — Ivone Carmen da Cruz Monteiro — Carlos dos Santos Dias — Marilza do Socorro Viana de Araújo — Reginaldo da Silva de Lima — Elizabeth Matos Lima — José Carlos Cunha Dias — Cláudio Correa Portela — Maximiliano Tillmann — Ricardo Miranda Cardoso — Isabel de Oliveira Rodrigues — Raimunda de Nazaré Santos da Cruz — Odenize Amaral Rodrigues — Mônica Raiol de Moraes — Maria Isabela Fáciola Pessoa — Nelson Augusto Geehardt Bezerra — João Luiz de Sá Moraes — Celina Magno Frazão — Neucinélio de Miranda Afonso — Maria de Lourdes dos Santos Pinto — Eldini Rodrigues Castro — Deusuete do Socorro Lima Monteiro — Marizeth Felipe — Soraia do Socorro Alves Ferreira — Francisca Gonzaga de Araújo — Emanuel Santos de Lima — Ernani Bezerra do Nascimento — Elza Maria da Silva Sousa — Hélio de Azevedo da Costa — Maurício Gomes da Silva — Dirceu Pereira de Lima — Roberto Carlos Barroso da Silva — Luciene Maria Ferreira do Espírito Santo — Mário Muniz de Sena — Rosilene Soares de Miranda — José Alberto Dias Monteiro — Antonio Matos Neto — Wíldingues Correia da Silva — José de Ribamar França Silva — Maria Suely Souza Perdigão — Dinéia Viana da Cruz — Domingos Carlos Moraes Pinheiro — Olga Simões da Silva — Maria Raimunda Teixeira Brito — Luiz Cláudio Maciel Marinho — Maria Odaléa Alves da Silva — Maria Santana da Silva Borges — Zelita Ferreira Mota — Faustina Lobato Dias — Antônio Carlos Pinheiros Moraes — Maria de Nazaré Costa da Silva — Francisco Chagas Filho — Gerusa Maria Barbosa Galvão — Creuza Rosa dos Santos — Ivone Simão de Almeida — José Reginaldo Dias da Câmara — Lucidalva de Souza Moreira — Jane Ribeiro da Silva — José Domingos Pena Azevedo — Luiz Fernando de Oliveira Pires — Manoel de Jesus Carvalho do Amaral — Carlos Alberto Evangelista Barbosa — Maria de Lourdes Batista Vila Nova — Carlos Alberto Nascimento Pinto — Erivaldo Carvalho — Maria do Socorro Santos Lobato — Jorge Pereira da Silva — Maria dos Anjos Osório e Costa — Rosines de França Santiago — Edna Nascimento dos Santos — Gilda Padilha de Sousa — Maria do Socorro dos Santos Oliveira — Ana Rosa da Costa Monteiro — Antonio Martins Gonçalves — Maria do Socorro Barbosa Leray — Paulo Roberto Costa da Silva — Laedio Rodrigues de Oliveira — Sandra da Silva Santos — Maria de Fátima Sota — Leonildes Lisboa da Silva — Rubenita Sousa Santos — Miguel Antero Pinto Júnior — Santana dos Santos — Luiz Souza Neto — José de Almeida Gomes — Luiz Carlos Gomes Travassos — Graciliano Bragança Vieira — Gilmar dos Anjos Santos — Juraci Silva dos Santos — Rosária Maria da Silva Magno — Adeline Maria de Melo Lopes — Lúcia Bernadete Nascimento da Fonseca — Aguinaldo Moraes da Silva — Antonio Carlos dos Santos Dias — Felinilson Lopes Reis — Luiz Augusto Moraes da Silva — Ana Maria do Amaral Gonçalves — Raimunda Rita Monteiro de Souza — Maria do Socorro Costa de Souza — Deborah Miranda Pereira — Eliete do Socorro Raiol Valente — Antonio Carlos França Duarte — Cleonice dos Santos Sombra — Ailene Machado Chagas — Nila de Moraes Soares — Maria Célia Sarmiento Rodrigues — Antonio Simpliciano Pombo Rodrigues — José Pereira da Silva — Soraya Marilza da Cunha Costa — Jane do Socorro Monteiro dos Santos — Lidia Suely Garcia Brandão — Vera Lúcia Cardoso Matos — Simone Suely Brito Cardoso — Maristela do Socorro Neves Lacerda — Edilson Lima Barbosa — Nelis Valdo Nunes Ladislau — Naim Jackson Cordeiro de Medeiros — José Antonio Baia Soares — Thomé Lisboa da Silva — Verônica Apatalina França dos Santos — Maria Creusa Coimbra — Dione Barral Ribeiro — José Martins Silva — José Enivaldo Araújo Pimentel — Sabino Oliveira Guimarães de Aquino — Maria Suely Pereira de Lima — Raimunda de Jesus Taveira dos Santos — Rita de Cássia Correa Cordeiro — Selma Lúcia Barros de Campos — José Raimundo Barbosa da Cruz — Alexandre Carlos Guimarães Costa — Wlamir Ferreira de Araújo — Karla Dipollito — Ivana Suely de Oliveira — Ana Maria Alves Gomes — Tosalina Cunha de Souza — Maria Graciete Lacerda da Silva — Paulo da Silva Cardoso — Eliene Selma de Ataíde Ferreira — Jacinto Roberto Maia Melo — Maria da Conceição dos Reis Policarpo — Ana Zilda Pereira de Oliveira — Maria da Cunha Ferreira Oliveira — Carlos Souza de Oliveira — Otília Reis Vieira — Azeneth Reis dos Santos — Cislene dos Santos Cardoso — Regina Coeli Ribeiro da Silva — José Alves Ferreira — Rosângela Lobato

Soares — Ediana da Silva Bentes — Aldo Lopes Ferreira — Marilda Cruz Brito — Romana da Silva Borges — Roberto Elias Cunha Martins — Odailson Pinheiro Rossy — Carlos Augusto Queiroz Bezerra — Mário Aldenor da Conceição Cavalcante — Ana Maria Costa — Raimundo Nonato Costa Rodrigues — Telma Suely de Souza — Clarice dos Santos Cardoso — Edmilson Alves damasceno — Sílvia Maria da Costa Maciel — Alda Maria Cavalcante de Abreu — Sandra Dornelas Araújo Sales Cecim de Lima — Miriam Ferreira da Silva — Magaly Rose Camargo Sena — Ivaldina Borges Oliveira — Aylton Déo de Freitas Filho — Sebastião Sodré e Silva — Nilberto Matias Trindade — Manoel Jesus Farias Nascimento — Raimunda Solange da Silva Sarmiento — Lucília Pinheiro Prestes — Jane Maria Ribeiro de Belém Batista Tavares — Diva Lillian Ribeiro Damasceno — Valmira dos Santos Silva — Alipia Lima da Silva Matos — Socorro de Nazaré Miranda Cardoso — Neli Pereira da Silva — Leomar Brito — Paulo Rodrigues — Rejane Socorro Ferreira de Oliveira — Maria do Socorro Oliveira Martins — Antonio Eulálio Costa Correa — Cleber da Conceição Matis de Souza — Fátima de Jesus Quaresma dos Santos — Aito da Silva Araújo — José Everaldo da Silva — André Damasceno Santos — Irene Cândia de Brito — Paulo Fernandes de Jesus Sousa — Alzira das Mercês Ribeiro — Manoel Pereira Neto — Lucival Soares de Lima — Maria do Carmo Barbosa de Miranda — Suely de Jesus Leite — Maria Natália Pinto Pereira — Maria do Socorro Pinheiro Miranda — Luiz Alberto Pestana Sousa — Laurivalda Fernandes Rolim — Marcos Antonio Marques de Oliveira — Ronaldo Ramos Torres — Maria Helena da Silva Anete Maria de Fátima Bernarda da Graça — Mário Correa Monteiro — Edson Nunes de Sá — Mercedes Silva Campelo — Maria da Conceição Martins de Assis — Raimunda Silva Martins — Maria de Nazaré de Araújo Padilha — Eliana Silva de Andrade — Carmerinda Pontes Pereira — Rubem Lobo Alves — José Sebastião Fonseca — Sara dos Santos Nogueira — Manoel Braz Carvalho de Sá — Ivana da Silva Queiroz — Ivanay do Socorro Modesto Tavares — Ana Célia da Silva Nascimento — Solange Maria Pereira Pinto — Antonio Isaias Freire Rodrigues — Paulo Sérgio Péres de Souza — Sebastião Sampaio da Costa — Nivaldo Monteiro Negrão — Mário Roberto da Conceição Macedo — Elci Ferreira Gonçalves — Nereida Gomes Lima — José Raiol Gatinho Reis — Marlete de Moraes Lobato — Maria Lopes Farinha — Maria da Consolação Passos da Costa — João Alves da Silva — Ivonete Sebastiana de Oliveira Guimarães — Darcy Irene Mello Santana — Maria José Belard Girão — Maria Célia Cardoso Fernandes — Jurema Pereira de Souza — Edmilson Lima Barbosa — Maria Anunciada dos Santos Barral — Risenide Angelina de Oliveira — Maria do Socorro Souza Cabral — Pedro Roberto de Lima Venâncio — Lourenço Vieira Alves Filho — Raimundo Mário de Melo Gusmão — Paulo Sérgio da Silva — Isaias Nascimento Correa — Maria Luzia Almeida Guerreiro — Ailton da Silva Nóbrega — Guilherme Oeiras Ferreira — Eliezer Miranda da Silva — Maria Raimunda de Figueiredo — José Maria do Nascimento — Damião Conceição Correa — Luiz Wanderley Oliveira de Souza — Ana Júlia Nascimento Salheb — João Bosco dos Santos de Oliveira — Erondina Martins Farias — José Rigoberto Nascimento — Nelson Conceição Ventura — Cecília Maria Costa dos Reis — Rosângela Maria Queiroz Reis — Osvaldemira Monteiro Barbosa — Joaquim Rocha Veloso — Edson Correa Siqueira — Heloiza Helena dos Santos Rodrigues — Rosely Duarte Costa — Doralice Tavares Gomes — Francisca Barbosa da Silva — Dionel Fernandes Lima Tavares — José Ribamar Martins — Sônia Vitória Vaz — José Roberto Melo Pinheiro — Maria Luciete de Oliveira Couto — Olga Maria Mendes Veloso — Neuza de Oliveira — Léa Nascimento dos Santos — Cléa Tourão de Souza — Lucivalda Lima Modesto — Ana Cristina Oliveira da Silva — Rosângela Rodrigues Bezerra — Maria Helena Santos de Barros — Maria Celeste Ferreira Santos — Maria do Socorro Veloso Lobato — Katia Regina Silva da Fonseca — Elizabeth Monteiro Melo — Aldo Félix Andrade — Conceição de Nazaré Miranda de Moraes — Cleide Andreolina Lopes Monteiro — Joaquim Maria Nunes Freitas — Luiz Paulo Leal — Heloisa Irene Moraes Silva — João Paulo Moreira dos Santos — Rosilene Duarte Lima — Almir da Silva Carvalho — Suely Augusta Moreira — José Rubens de Souza — Katia Maria Sousa de Alencar — Ruy Félix Vieira Júnior — Eraldo José Ramos — Romeu Rodrigues da Silva Filho — Maria Eloiza Favacho Guimarães — Rosângela Coelho Merabet — Lucidéa do Socorro de Moraes Nunes — Raimunda Rodrigues da Silva — Terezinha de Jesus Tavares Aviz — Edilson Lopes Monteiro — Maria Júlia Ferraz — Felicidade Correa Ramos — João Ricardo de Oliveira Pimentel — Dinair dos Santos Menezes — Katia do Socorro Souza Miranda — Suely Pastana da Silva — Dircinda da Silva Menescal — Lindalva Carmo do Nascimento — Divaldo Martins de Souza — Raimunda Célia da Silva

Lima — Lúcia Maria de Oliveira — Francisca Marques Silva — Janci da Silva Kineeski — Orminda de Jesus Leite — Euridice Correa Barbosa — Shirley Costa da Trindade — Estandeu Nazareni de Sousa — Francisca Pinheiro de Moraes — Valdete Pinto Favacho — Ana Amélia de Proença Sefer — Paulo Roberto Bentes Pessoa — Manuel Pereira Alves dos Santos — Heloisa do Socorro de Castro — Carlos Augusto Moraes de Almeida — Nilzeleni Borges de Oliveira — Mauro Célio da Fonseca Pinheiro — Helena Monteiro de Almeida — Marlete Nonata da Silva — Manoel de Assis Costa dos Anjos — João Nazareno Batista da Costa — Francisco Lázaro Almeida de Souza — Lucilene da Conceição dos Santos Costa — Maria das Graças de Oliveira — Cacilda do Socorro Ferreira Hipólito — Laurinete Rodrigues da Silva — Maria de Nazaré Souza Paraense Filho — Rubenval Correa Paraense — João Batista Monteiro de Bastos — Zélia Maria Lima dos Santos — Jacoan D'Arc Sarmiento Aragão — Maria Rita Barbosa Imbiriba — Francisco de Assis dos Santos Moreira — Maria Conceição dos Santos Marques — Sebastião Marques Correa — Alfredo Magalhães Mesquita — Cândida Emilia Coelho de Souza — Atlete Cruz Batista — Jane Conceição Belo — Mozart Magalhães — Raimunda Nonata Alves de Souza — Luiz Carlos da Cunha Ferreira — Cílea Rodrigues Palheta — Rosália Maria Barbosa Rodrigues — Maria Madalena dos Santos Feitosa — Antonio da Conceição — Jpão Amilton Brito Santos — Raimunda Souza Borges — Ebbal Rodrigues da Silva — Maria Luiza Rodrigues — Alexandre Miranda da Silva — João Siqueira Cardoso — Josimar Silva Encarnação — Raimundo Nonato Leal Modesto — Miguel Cruz Oliveira — Carlos Augusto Costa Cordeiro — Paulo Roberto Pimentel Nepomuceno — Luiz Antonio da Silva Medeiros — Guilhermina Cristina Ramos Brito — Selma Conceição Bezerra de Souza — Terezinha Soares Ramalho — Heitor Henrique Nascimento Costa — Nelson Neves Palmeirinha — Maria Luiza Bessa Souza — Edson Pinheiro Alexandrino — Manoel Alexandre Oliveira do Nascimento — Ângela Maria Raiol — Constantino do Carmo Moraes — Lauro dos Remédios Costa Oliveira — João Francisco Pinheiro Santos — Raimundo Nonato Sodrê de Souza — Maria de Nazaré Santos Pantoja — Maria Andronica da Silva Foro — Maria da Costa Chaves — Socorro Sueli Silva Miranda — Domingos Sávio Martins Mericias — Luiz Sérgio Fernandes dos Santos — Rejane de Fátima Maia Cavaleiro — Maria Verônica Cunha da Silva — Deus A. de Lima e Silva — Maria Luciete Costa da Freitas — Sonhina Maria Torres Araújo — Maria de Nazaré Oliveira Souza — Nilton Rocha da Silva — Carmen Aurora da Mota Chaves — Landoel Viano — Dalva da Conceição de Araújo — Antonio Carlos de Souza — José Maria Souza Paraense — Irlande Soares de Oliveira — Gutemberg da Silva Camarão — Maria Célia de Oliveira Ataliba — Osmar de Souza Santana — Leonita Oliveira Loureiro — Maria de Fátima Caldas — Victor Monteiro Alves — Damiana do Nascimento — Marcelino Garcia Lopes de Souza — Sueli Gomes de Araújo — Ivone Costa Cardoso — Benedito Miranda Monteiro — Ana Maria dos Santos Martins — Sônia Maria Pereira — Regina Maria de Oliveira Duarte — João Batista Pereira Miranda — Maria de Nazaré Lopes Monteiro — Ângela Maria Coelho de Moraes — Paulo Sérgio Siqueira Piteira — João de Figueiredo Guerreiro — Celeste Ferreira da Trindade — Marta Beatriz Pastana Furtado — Geraldo Pinto Barroso — Antonio Costa da Silva — Sandra Sueli Chaves Campos — Agostinha Prist de Assis — Haroldo Ribeiro de Almeida — Maria Eunice Monteiro Padilha — Magnólia de Souza Ramos — Maria do Socorro Silva Maciel — Antonio Pereira Marques — Maria Edna Blanco dos Reis — Maria de Nazaré Silva de Oliveira — Cléia Lúcia Alves da Conceição Campos — Raimunda da Conceição Oliveira — Evanilda Gomes da Costa — Antonia Maria Souza da Silva — Lucimar Leila Fontes Neves — José Luiz Farias Pinto — José Alacid Vieira da Silva — Maria Selma Tavares Braga — Ediana Neves da Silva — Gelcina da Silva Figueira — Nazaré do Socorro Barbosa Sodrê — Celso Sousa de Oliveira — João de Oliveira Batista — Raimunda Gomes da Silva — Ana Santana Pinto Medeiros — Jonas da Cruz Oliveira — Agueda Maria da Silva Cardoso Pereira — Israel Saraiva Venâncio — Alfredo de Souza Rabelo — João da Silva Brabo — Sérgio Ricardo da Silva Sodrê — José Valfir Paulino da Silva — Gilberto Moreira Costa — Fernando César Maciel Lobo — Dina Maria de Aguiar de Oliveira — Marlene Silva — Maria da Conceição do Nascimento, Maria do Socorro da Silva — Regina Célia Pinheiro Guimarães — Maricélia Nogueira dos Reis — José Luiz Nonato Gil — Eunice Fernandes de Lima — João Alves Aleixo — Raimundo Félix de Souza — Ivo Boaventura Pereira — Atevaldo Marques Costa — Marcos Teles Valadar — José Arnaldo Gomes dos Santos — Edna Selma Carvalho da Silva — Maria Elizete de Souza — Pedro Paulo do Nascimento — Reinaldo do Socorro Abreu da Silva — Mari Ester Lima Sampaio — Antônio Alcídia Gurjão — Elizabeth Maria Torres de Car-

valho — Maria do Socorro de Souza Malato — José Ferreira Dias — José Ribamar dos Santos Filho — Jorge Ubirajara Paraense — Raimundo Augusto Monteiro de Lima — Célia Pereira Martins — Raimundo Jorge Almeida — Luiz Otávio Rodrigues Felo — Maria Virgínia Aragão de Oliveira — Elizana Figueiredo de Jesus — Tereza Monteiro da Silva — Clóvis Eduardo Mota de Souza — Marilda Guimarães Furtado — Damasceno de Jesus — Sandra Helena Batista de Paiva, — Giovani Batista Miléo — Sônia Katia Pinto Ribeiro — Maria do Socorro de Oliveira — Maria Luiza Neves Santos — Sílvia da Silva Alves — Antônio Sebastião Carvalho Pereira — Maria Regina Fonseca Gonçalves — Jorge Luiz de Almeida Gomes — Carlos Ney Ramos Silveira de Souza — José Marciano Viana Correa — Edna Lúcia Nunes da Conceição — Ivanete Monteiro de Oliveira — Sandra Maria da Silva Barbosa — Paulo Sérgio Veloso Lobato — Conceição de Maria Carvalho Navarro — Maria de Fátima do Nascimento Ferreira — Stael Maria Brito de Freitas — Vanda Maria Costa Oliveira — Auzinete das Graças Ferreira — Lilliana Souza Mendonça — Maria Gorete da Silva Monteiro — Zuleide Maria Farias Melo — Joel Conceição do Nascimento — Williams Souza — Neide Rodrigues de Melo — Joana Telma Silva Torres — Reinaldo de Souza Silva — Luiz Sinval Nunes Reis — Sônia Maria Gomes — Maria do Socorro Nunes de Aviz — Ana Maria Cardoso Sacramento — Luiz Cesário Angelim de Oliveira — Sandola Barros de Oliveira — Sílvia da Silva Quaresma — Benedita da Silva Santana — Eduardo dos Santos — Raimundo Edson Vale Seabra — Carlos Haroldo Amorim Nunes — Auxiliadora do Socorro Brabo da Silva — Sueli da Conceição Barata — Paulo Fernando Ferreira da Conceição — Luiz Sanches — Maria José da Silveira — João Farias de Aguiar — Ernesto Machado Filho — Felix de Souza Assis — Denise Valéria Cardoso Amanajás — Raimundo Nonato Soares Gomes — Rosália do Nascimento Fernandes — Sueli do Socorro Ribeiro Correa — Francisca Costa da Rocha — Ivone de Souza Oliveira — Marlene Araújo Barroso — Maria da Conceição Costa Pantaleão — Augusto Roberto Monteiro Farias — Amarildo da Silva Martins — Ana Lucia Silva Monteiro — Onildo da Cruz Barreiros — João José Monteiro Lopes — Carlos Alberto Aguiar Lima — Maria Elizabeth Brabo de Carvalho — Maria Aparecida da Silva — Paulo da Silva Roxo — Dalvanete de Jesus Silva — Maria Marlene Conceição de Almeida — José Eduardo Valente Martins — Deusarina Arraes de Oliveira — Ana Lúcia Oliveira Campos — Edejofre Alves Pereira — Nivaldo Barbosa de Amorim — João Simplicio da Paz — Giovane Baraga Contente — Edson Pantaleão — Osvaldo Teles da Silva — Reginaldo Cardoso da Silva — Adalberto Ferreira dos Santos — Elizabeth Queiroz Dias — Maria José Barbosa Belmiro — Maria da Conceição — Damasceno de Souza — Maria Jesuita Silva Torres — Ana Regina Pires Filgueiras — Francisco Carlos dos Santos — Maria Conceição Furtado — José Valdemar Maia — Luiz Carlos Teixeira Reis — Edilson Farias da Silva — Maria do Socorro Guimarães de Andrade — Sandra Maria da Costa — Maria dos Santos de Oliveira Monteiro — Esdra Monteiro Azevedo — Sônia Maria Moreira de Araújo — Maria de Fátima Ferreira Ribeiro — Jailton Ribeiro Mendes — Nila da Silva Torres — Aloisio Pereira de Souza Júnior — Maria Lúcia Silva de Oliveira — Ina Pereira da Cunha — Maria Antônia Penha Mendes — Daniel Eleias Nascimento dos Santos — Miguel Basílio Bendelac — Vicente Celestino de Souza — Maria do Socorro de Paula Ferreira — Terezinha de Jesus Reis Melo — Abelardo Afonso Martins da Silva — Waldecil Silva e Souza — Manoel Emílio Leal Alcantara — Terezinha Azevedo do Nascimento — Lucilene Mota Carvalho — Maria do Socorro de Azevedo Noronha — Clotilde Pereira Carvalho — Neuza Rodrigues Ramos — Cláudio Santos Costa — Luiz Paulo Rocha Medeiros — Walcy Lacerda Matos Pereira — Sandra Maria Leal Reideiro — Oquicílio Costa da Silva — Marco Antônio do Nascimento Telles — Antônio Carlos da Silva — Elmo da Silva Machado — Jerônima Diniz — Jacilea Gomes Favacho — Jesus de Nazareno Pantoja dos Santos — Eneias Silva Cardoso — Nazareno da Vera Cruz Sousa Pinheiro — Rosalva Maria da Silva Rocha — Maria de Nazaré Paixão — Pedro Paulo Batista Correa — Anibal de Assis Garcia — Elizaldina Pereira Borges — Madalena Soares de Moura — Miguel Ferreira Daniel e Júlia de Jesus Santos. E, para constar, mandei expedir o presente edital que será publicado pela Imprensa Oficial e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta Cidade de Belém Capital do Estado do Pará, aos vinte e sete dias do mês de fevereiro de mil novecentos e oitenta e um. Eu, Fanny Carmen Matos, escrivã, datilografel, subscrevi, dato e assino.

a) Dra. IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEÃO

Juiz Eleitoral da 29ª Zona

(G. Reg. nº 597)